JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Canarana 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Cotriguaçu 6
Camara Municipal de Porto Estrela 6
Camara Municipal de Poxoréu 6
Camara Municipal de São José dos Quatro Marcos 7
Camara Municipal de Tabaporã 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 7
Camara Municipal de Várzea Grande 8
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Araguaiana 20
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 39
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 41
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 46
Prefeitura Municipal de Brasnorte 73
Prefeitura Municipal de Cáceres 74
Prefeitura Municipal de Campinápolis 85
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 88
Prefeitura Municipal de Campo Verde 94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 102
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 107
Prefeitura Municipal de Canarana 112
Prefeitura Municipal de Carlinda 112
Prefeitura Municipal de Castanheira 115
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 116
Prefeitura Municipal de Cláudia 116
Prefeitura Municipal de Cocalinho 118
Prefeitura Municipal de Colíder 120
Prefeitura Municipal de Comodoro 124
Prefeitura Municipal de Confresa 125
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 162
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 162
Prefeitura Municipal de Cuiabá 165
Prefeitura Municipal de Curvelândia 166
Prefeitura Municipal de Diamantino 166
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 168
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 169

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 170
Prefeitura Municipal de General Carneiro 170
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 171
Prefeitura Municipal de Guiratinga 171
Prefeitura Municipal de Itanhangá 171
Prefeitura Municipal de Itiquira 172
Prefeitura Municipal de Jaciara 173
Prefeitura Municipal de Jangada 174
Prefeitura Municipal de Jauru 174
Prefeitura Municipal de Juara 175
Prefeitura Municipal de Juína 180
Prefeitura Municipal de Juruena 181
Prefeitura Municipal de Juscimeira 183
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 183
Prefeitura Municipal de Luciara 185
Prefeitura Municipal de Marcelândia 185
Prefeitura Municipal de Matupá 186
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 192
Prefeitura Municipal de Nobres 197
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 198
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 204
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 231
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 232
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 232
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 233
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 235
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 237
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 250
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 252
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 254
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 257
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 261
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 261
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 262
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 387
Prefeitura Municipal de Paranatinga 387
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 390
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 417
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 429
Prefeitura Municipal de Poconé 430
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 449
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 450
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 450
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 451
Prefeitura Municipal de Poxoréu 451
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 485
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 487
Prefeitura Municipal de Rondolândia 500
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 501
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 502
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 503
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 504
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 512
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 515
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 516
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 516
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 517
Prefeitura Municipal de São José do Povo 521
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 522
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 525
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 526
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 527
Prefeitura Municipal de Tabaporã 527

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 529
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 565
Prefeitura Municipal de Tesouro 566
Prefeitura Municipal de Torixoréu 567
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 569
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 575
Prefeitura Municipal de Vila Rica 604

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 05/2022 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT

PORTARIA Nº 05/2022

O Senhor **DORISMA LOPES DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOÃO PEDRO SOUZA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, Portadora da RG: 36041823 SSP/GO e inscrito no CPF: 708.990.011-81, no cargo de Chefe de Seção da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 20 de Junho de 2022.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2022

Ronaldo de Jesus Santos, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidora, Eva Aparecida de Souza Mendes, por 30 (trinta) dias a partir do dia 08/08/2022 a 07/09/2022, regulamentares correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 18/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 15/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Elsino de Freias Primo o gozo de 20 (vinte) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, para serem usufruídas a partir de 31 de agosto de 2022, bem como a conversão em abono pecuniário dos 10 (dez) dias remanescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2022.

Ronaldo de Jesus Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 43/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em Efetivo da Câmara Municipal de Canarana”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Considerando que não fora encontrado nas dependências desta Casa de Leis, a Portaria de desligamento da senhora Cleusa de Fátima Delazeri;

Considerando a data que a senhora Cleusa de Fátima Delazeri deixou o serviço público, embasado nos documentos de Cadastro de Afastamento e no Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (em anexo a esta Portaria); e

Considerando a necessidade de uma Portaria de Exoneração para a Prevican (Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana – MT) realizar a confecção da Certidão de Tempo de Contribuição junto ao INSS, conforme solicitado pelo Ofício nº 024/2022/PREVICAN;

Resolve:

Art. 1º - Fica declarada como exonerada desde o dia 30/09/2010 a Senhora Cleusa de Fátima Delazeri, a qual exercia o cargo de **Zeladora**da Câmara Municipal de Canarana, que fazia parte dos cargos Efetivos da Lei Complementar 027/2002 (Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara de Canarana – MT, vigente à época).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 30/09/ 2010.

Canarana- MT, 04 de agosto de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 030/2022

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR a Sra. **JHEIMY CRUZ DONADIA,** no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 04 de agosto de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 029/2022

A Vereadora Ana Flávia Rodrigues Ramiro**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

Exonerar o Sr. HALEF HERBERT GALVANI DE SOUZA**,** do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Áudio e Vídeo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de agosto de 2022.

Vereadora ANA FLÁVIA RODRIGUES RAMIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2022

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 9(nove) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2022, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	09	16/01/2019 a 15/01/2020

Art. 2º - *As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 01 de agosto de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT DE PORTO ESTRELA- MT. TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

Aviso de Retificação de **Portaria Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidora da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT de Porto Estrela- MT.** Torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO da Portaria N. 020/2022 Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

férias a serem gozadas do dia 01 á 20 de Agosto de 2022

Leia se Lê:

férias a serem gozadas do dia 11 á 30 de Agosto de 2022

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 04 de AGOSTO de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PORTARIAS Nº 18 - 19 E 20

PORTARIA Nº 18/2022 Poxoréu (MT), 02 de maio de 2022.

EXONERA SUELEM DE FATIMA SATO, SECRETARIO ADMINISTRATIVO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Zenilda Rosa de Paula, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu – MT .

Resolve:

Art. 1º - Exonera a Srª, Suelen de Fátima Sato, Secretario Administrativo, com data retroativa à 30/04/2022.

Art. 2º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Ver. Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 02 de maio de 20202.

Jasciomar Alves dos Santos

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 019/2022 Poxoréu (MT), 02 de Maio de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora ZENILDA ROSA DE PAULA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA, portador do RG Nº. 246842-2/SSP/MT - CPF. 049.412.901-86 para o cargo de Secretário Administrativo, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Vera. Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréo – MT, em 02 de maio de 2022.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 20/2022 Poxoréu (MT), 03 de maio de 2022

Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Comissionado: Jeová Rodrigues de Sousa, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 14/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, vereadora Zenilda Rosa de Paula, usando das atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e da Lei das Licitações 8.666/64.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor Ocupante de Cargo Comissionado: Jeová Rodrigues de Souza, CPF Nº 049.412.901-86, e RG nº 124678422, SEJSP - MT para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos, formalizados pela Câmara Municipal de Poxoréu, para o ano de 2022, de acordo com Art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 14/2013.

Art. 2º - O fiscal deve estar ciente e atento para a forma com que são executados os serviços, os prazos, horários, o material empregado, enfim tudo o que se relaciona à atividade sob fiscalização.

Art. 3º - Para a administração pública considera-se contrato: ¨todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidade da administração pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vinculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada¨(Art. 2º § único) da Lei 8666./93

Art. 4º - O Fiscal de Contratos, deverá Certificar – Emitir atestados ou Certificações de avaliações dos serviços prestados das Obras executadas ou daquilo que for produzido ou adquirido pelo Contratado, para efetuação de pagamentos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor revogadas as disposições anterior.

Art. 6º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

_____

Ver. Zenilda Rosa de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu/22

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT em, 03 de maio de 2022.

_____

Jasciomar Alves dos Santos

Secretario Financeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO 1º ADT CONTRATO 02-2021 - FASPEL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.722.241/0001-59

Objeto: - Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de bancos de dados e manutenção.

Valor: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) a ser dividido em 12 parcelas.

Vigência: 01/08/2022 à 31/07/2023

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: SERGIO SILVEIRA LIMA, pela Câmara e Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, pela Contratada.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 393/2022

PORTARIA N.º 393/2022

MARCO ANTONIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Revogar as portarias de numero 387/2022, de 29 de junho de 2.022 e a portaria de numero 391, de 29 de julho de 2.022, por erro material de digitação.

Artigo 2º:- Retifica erro material existente na portaria 237/2019:

Onde se lê:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 10 de janeiro de 1993, para nível/classe 26 - E-1,40 no valor de R$2. 918,15(Dois mil novecentos e dezoito Reais, quinze centavos).

Leia-se:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 01 de junho de 1994, para nível/classe 25 – D-1,30 no valor de R$2. 656,58(Dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e oito centavos).

Artigo 3º:- Retifica erro material existente na portaria 261/2020:

Onde se lê:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 10 de janeiro de 1993, para nível/classe 27 - E-1,40 no valor de R$2. 976,51(Dois mil novecentos e setenta e seis, cinquenta e um centavos)

Leia-se:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 01 de junho de 1994, para nível/classe 26 – D-1,30 no valor de R$2. 823,24(Dois mil oitocentos e vinte e três reais, vinte e quatro centavos).

Artigo 4º:- Retifica erro material existente na portaria 322/2021:

Onde se lê:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 10 de janeiro de 1993, para nível/classe 28 - E-1,40 no valor de R$3. 163,24(Três mil cento e sessenta e três Reais, vinte e quatro centavos).

Leia-se:

Elevar nível/classe Senhora **Maria Alves Teixeira**, portadora da cédula de Identidade RG n. 314834 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 206.550.101-49, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, lotada no cargo de agente de limpeza admitida em 01 de junho de 1994, para nível/classe 27 – D-1,30 no valor de R$2. 879,70(Dois mil oitocentos e setenta e nove reais, setenta centavos).

Artigo 5º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 05 de Agosto de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CARTA DE INTIMAÇÃO

CARTA DE INTIMAÇÃO

À Empresa MR FERNANDES-EPP, CNPJ: 15.198.081/0001-53

Avenida São Luiz, nº 2420, Quadra 53, Lote 01, Jardim Cidade Nova

Cáceres – MT, CEP 78200-000

A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 06, de 03 de janeiro de 2022, por meio deste **comunica a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE** de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 87 da Lei nº 8.666/93,Processo Administrativo Especial nº 01/2022, instaurado pela Portaria nº 087 de 03 de agosto de 2022 para apuração de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 05/2021.

A instauração do processo se deu mais especificamente devido a não entrega e descumprimento da proposta referente aos itens 10 e 12 da Ata de Registro de Preços nº 05/2021. Segue cópia integral dos autos do mencionado processo.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, **NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 15 (quinze) dias úteis** do recebimento desta, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico: secretaria@camaratga.mt.gov.br, enviado por correio ou protocolado na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT, localizada na Rua Julio Martinez Benevides, 195-s, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP: 78.300-093.

Tangará da Serra, 04 de agosto de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da CPSPAD

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 172/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora Dayane Souza Rodrigues – CPF 041.376.671-36 do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Ver. Bruno Lins Rios .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 171/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a senhora FABIOLA DA SILVA BARROS– CPF: 706.843.811-33 do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2022.

Vereador Fabio Jose Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 105/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir do Assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais; a servidora Fabiola da Silva Barros, CPF: 706.843.811-33, Matrícula 4623-1, a partir de 31/07/22.

Art. 2º - Incluir no Assessoramento da Comissão de Assuntos Gerais; o servidor Anderson Augusto da Silva Santos, CPF: 043.361.281-97, Matrícula 4630 -1, a partir de 02/08/22.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2022.

Vereador: Fábio Jose Tardin

Presidente

Vereador: Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 173/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor ANDERSON AUGUSTO DA SILVA SANTOS, CPF: 043.361.281-97**,** no cargo de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2022. -

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 01/2022

CONTRATANTE: Manuel Ferreira Freitas**;**

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: R$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais), sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.

817-2, PIX – CIDESA em nome do CONSORCIO banco do Brasil, com R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) de entrada para início dos serviços e R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) após o término

Nova Lacerda-MT, 04 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 009/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: **NOVA INTERNET E TECNOLOGIA EIRELI ME.**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, consistente em equipamentos de tecnologia da informação/informática, para atendimento das necessidades e processos no âmbito do CIDESA – Vale do Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 12/07/2022;

VALOR TOTAL: R$ 32.750,00 (Trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais) de acordo com os serviços prestados mediante autorização da contratante CIDESA.

Nova Lacerda-MT, 04 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: **SUPER SOFT INFORMÁTICA LTDA**

OBJETO: Serviços de instalação de rede, instalação de servidor e serviço especializado de manutenção técnica em informática, para aprimoramento na execução dos serviços prestados, possibilitando mais eficiência, necessária ao bom funcionamento de todos os serviços no âmbito do CIDESA – Vale do Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 12/07/2022;

VALOR TOTAL: R$ 9.210,00 (Nove mil duzentos e dez reais), de acordo com os serviços prestados mediante autorização da contratante CIDESA.

Os serviços referentes ao item três, serviços técnicos de informática, será prestado de forma mensal, sendo o pagamento feito em 12 (doze) parcelas mensais de R$500,00 (quinhentos reais).

Nova Lacerda-MT, 04 de agosto de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (ADULTO E INFANTIL), para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital.

EMPRESA: CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.795.401/0001-79

PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ – MT, 20 DE JULHO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

EMPRESA: **CS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 25. 027.583/0001-75**

PRAZO: 12 MESES

CUIABÁ – MT, 26 DE JULHO DE 2022.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

PRESIDENTE DO CISVARC

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36. 833.348/0001-07 com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS (ADULTO E INFANTIL)** para atendimento da demanda dos municípios integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, , à pacientes encaminhados pelos Municípios. **O envio da documentação de habilitação e proposta de preço ocorrerá no período de 05/08/2022 a 31/12/2022,** ressalvada a possibilidade de prorrogações legais.

Os interessados poderão obter informações detalhadas de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 17:00hs, na Coordenação de Licitação, através do telefone (65) 2123.1299 ou pelo e-mail: licitacao@cisvarc.com.br. O edital completo estará disponível no site www.cisvarc.com.br/.

Cuiabá-MT, 04 de agosto de 2022.

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO CONTRATO 007/2022

Extrato do Contrato 007/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/Anexo I; valor global de

R$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais), Data: 06/07/2022

EXTRATO DO CONTRATO 009/2022

Extrato do Contrato 009/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: SOS DIAGNÓSTICOS EIRELI; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/Anexo I; valor global de R$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), Data: 06/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 004/2022

Extrato do Contrato 004/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: LUIZ MARCOS RANGEL LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/Anexo I; valor global de R$ 488.656,35 (quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), Data: 06/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 010/2022

Extrato do Contrato 010/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: K DE PAULO FERREIRA; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/Anexo I; valor global de R$ 188.025,00 (Cento e oitenta e oito mil e vinte e cinco reais), Data: 06/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

Extrato do Contrato 003/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/Anexo I; valor global de R$ 403.920,00 (quatrocentos e três mil novecentos e vinte reais), Data: 06/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 011/2022

Extrato do Contrato 011/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: A. L. DE SOUZA & CIA LTDA ME; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/Anexo I; valor global de R$ 286.875,00 (duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), Data: 06/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 005/2022

Extrato do Contrato 005/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: INSTITUTO GEODÉSICO DA VISÃO LTDA; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/Anexo I; valor global de R$ 442.339,10 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e dez centavos), Data: 06/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 006/2022

Extrato do Contrato 006/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: O. J. DA SILVA CLINICA MÉDICA EIRELI.; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/Anexo I; valor global de R$ 418.958,10, Data: 06/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO 008/2022

Extrato do Contrato 008/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI; Objeto: Constitui objeto do presente termo o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de atendimento médico: realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, conforme Plano de Ações, com pagamento dos procedimentos a pessoas jurídicas, conforme quantidades mensais executadas, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber e de acordo com os critérios, termos e condições fundamentadas no Termo de Referência e estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022, bem como no Projeto Básico/Anexo I; valor global de R$ 156.250,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), Data: 06/07/2022.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 006/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.181.000/0001-42

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 006/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **PROCEDIMENTO MÉDICO – BIOPSIA DE PROSTATA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 013/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 013/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: AHMAD E ROTILI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.121.336/0001-80

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 014/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2.021 até 31/12/2.022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLINICA EM CARDIOLOGIA – JACIARA, EXAME ELETROCARDIOGRAMA ADULTO – JACIARA, EXAME ECOCARDIOGRAMA ADULTO – CONSULTA JACIARA, EXAME TESTE ERGOMÉTRICO/JACIARA, MAPA/JACIARA E EXAME HOLTER 24 HORAS/JACIARA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: EDUARDO MACIEL NARVAES, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.181.000/0001-42

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 015/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLÍNICA EM UROLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.284.530/0001-77

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 017/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO – RONDONÓPOLIS,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GABRIEL C. DA SILVA CNPJ: 30.396.564/0001-56

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 018/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA COM LAUDO-15 DIAS PARA ENTREGA DO LAUDO - LOCAL PARA REALIZAR O EXAME É DE RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR DE SERVIÇO.INCLUSO TODOS OS INSUMOS, INCLUSIVE AGULHA – RONDONÓPOLIS,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 020/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FERNANDA DI LORETO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.465.066/0001-36

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 020/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLINICA EM DERMATOLOGIA**, em CAMPO VERDE e PRIMAVERA DO LESTE**,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA CNPJ 11.506.077/0001-54

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 021/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLINICA EM NEFROLOGIA – RONDONÓPOLIS,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 031/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.303.848/0001-22

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 031/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2.022 até 31/12/2.022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME VIDEOLAPAROSCOPIA/ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA EM REGIME HOSPITALAR**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 032/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: JOSÉ BAZAN JUNIOR – ME **CNPJ:**13.374.709/0001-07

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 032/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar **26/07/2022 até 26/11/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLÍNICA EM GINECOLOGIA - Alto Grau, PROCEDIMENTO DE COLPOSCOPIA, PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DE COLO UTERINO, PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO - NÃO QUÍMICA**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 021/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2.022 até 31/12/2.022**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **tomografia abdômen inferior, tomografia abdômen superior, tomografia tórax, tomografia pelve, tomografia seios da face, tomografia coluna cervical, tomografia coluna dorsal, tomografia coluna lombar, tomografia crânio, ressonância bacia, ressonância abdômen superior, ressonância tórax, ressonância pelve, ressonância coluna cervical, ressonância coluna dorsal, ressonância coluna lombar, ressonância crânio**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO X TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA/CNPJ 17.128.906/0001-99

OBJETO: P**rorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 023/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **consultas de reumatologia**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MÁRCIO DE MEDEIROS CÉSAR – ME/ CNPJ 29.647.452/0001-41

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 025/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados na realização de **consultas de psiquiatria**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 031/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALEIXO SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.303.848/0001-22

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 031/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2.022 até 31/12/2.022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME VIDEOLAPAROSCOPIA/ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA EM REGIME HOSPITALAR**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XXIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 033/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP **CNPJ:** 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022, para os itens 1 à 04**, os demais **itens 14, 15 e 17, ficam prorrogados a contar de 01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços especializados previstos na Cláusula 1ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 034/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGRA DO CERRADO URGENCIAS CLINICAS E CIURGICAS **CNPJ**: 37.509.143/0001-33

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 034/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA/VÍDEO-ENDOSCOPIA**,com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 002/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 002/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022** visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de **DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO e DENSITOMETRIA OSSEA DUO ENERGETICA PARA COLUNA LOMBAR E UM TERCO PROXIMAL DO FEMUR OU 2 SEGMENTOS,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 003/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA ALEIXO SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.303.848/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 003/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em exames de **ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA e POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 004/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.103.192/0001-97

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 004/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, EXAME DE COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA e EXAME DE POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 007/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CRISTINA MATEUS MARÇAL-CLÍNICA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.139.241/0001-03

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 007/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA – ENDOCRINOLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: GILL CESAR FERREIRA DE FREITAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.151.743/0001-77

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 008/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA e POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 009/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: DREL ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.694.626/0001-97

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 009/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLINICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 010/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: FREITAS CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.265.443/0001-26

OBJETO: Prorrogar **o prazo** de vigência do Contrato n.º 010/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLÍNICA EM NEUROLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A.M.M CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.415.976/0001-84

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 011/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTAS CLÍNICAS EM UROLOGIA E ENDOCRINOLOGIA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: VIOLA ENDOCRINOLOGIA E NUTROLOGIA LTDACNPJ/MF sob nº. 33.880.794/0001-84

OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 012/2.020, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/08/2022 até 31/12/2022**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em **CONSULTA CLÍNICA EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMSEP Nº004/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO COMSEP Nº004/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

*Fixa o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal de Segurança Pública - **FUMSEP-AB** para o ano de 2022, no Município de Água Boa/MT, e dá outras providências;*

O Plenário do **Conselho Municipal De Segurança Pública - MT – COMSEP,** criado pela Lei Municipal nº 1614, de 30 DE JULHO DE 2021; sendo uma entidade de consulta e assessoramento, formada por membros do Poder Público e de Sociedade Civil Organizada, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

Considerando o **Art. 13 -** Os demonstrativos financeiros do FUMSEP obedecerão ao disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública.

Considerando o Parágrafo Único: Os demonstrativos financeiros do FUMSEP são de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Pública e deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes, nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Plano de Aplicação Financeira do FUMSEP para o ano de 2022..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação em ATA nº 005/2022, revogadas as disposições contrárias.

1. Apresentação

Trata o presente documento do Plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública de Água Boa – FUNSEP (Lei Municipal 1614, De 30 de Julho de 2021) , para o exercício de **2022.**

COMSEP
Conta Bancaria: Banco do Brasil Agência 1317-X C/C – 34422 -2 FUMSEP O **FUMSEP** tem por finalidade a captação de recursos destinada a financiar projetos e ações que visem à adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com a atividades de segurança pública; **O valor total orçado para o exercício de 2022 é de R$ 550.000,00**

2. Objetivos

De acordo com o Fundo Municipal de Segurança – FUMSEP podem ser utilizados mediante convênios em projetos de entidades publicas municipais, estaduais e federais : de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não governamentais

a) Ações e projetos que visem à adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública;

b) Promover campanhas voltados para a Segurança Pública Municipal

3. Previsão de Receita por fonte (ANUAL)

Discriminação/Fonte	**Valor (R$)**	**(Percentual) %**
Doações Incentivadas, Promoções (IR)	R$ 500.000,00	**90,9%**
MULTAS	R$ 50.000,00	9,1%
Total ---------- >>>	**R$ 550.000,00**	100%

4. Detalhamento por Elemento de Despesa Com atividades do FUNSEP (Anual)

	Valor (R$)
39 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica Contratação de serviços de pessoa jurídica.	**R$ 10. 000,00**
52 - Equipamentos e Material Permanente Despesas com equipamentos e material permanente, que deverão ser registrados no patrimônio municipal.	**R$ 540. 000,00**
Total ---------- >>>	**R$ 550. 000,00**

Obs.

1. Toda receita proveniente de Dotações consignadas anualmente no orçamento do Munícipio.

2. Transferência orçamentárias provenientes de outras entidades públicas

3. Recursos de repasses de Fundo Federal e Estadual de Segurança Pública

4. Doações, auxilio , contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas , nacionais ou estrangeiras ;

5. Receitas decorrentes de convênios, acordo ou instrumentos congêneres firmadas com entidade públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

6. Recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos

Água Boa, 04 de agosto de 2022

_____

Rejane Garcia Schneider

Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RACIM PRÉ-MOLDADOS LTDA

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas para bocas de bueiros em concreto para o município de Água Boa - MT.

COD	**NOME**	**UND DE FORN**	**QTD**	**VLR. UNT**	**TOTAL**
25730	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 0,60CM - CLASSE CA1	UND	1260,00	181,00	228.060,00
25731	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 0,80CM - CLASSE CA1	UND	980,00	328,00	321.440,00
25732	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,00M - CLASSE CA1	UND	1180,00	504,00	594.720,00
27313	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - SECAO DE 2X2M - COM COMPRIMENTO DE 1M.	UND	150,00	4.900,00	735.000,00
3963696	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 2,00 CLASE CA2	UND	100,00	3.125,00	312.500,00

Valor Total R$ 2.191.720,00 (Dois milhões, cento e noventa e um mil, setecentos e vinte reais).

DATA: 03 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: J. L. DA SILVA PRÉ-MOLDADOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de tubos, aduelas, alas e calhas para bocas de bueiros em concreto para o município de Água Boa - MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
23164	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,20M	UND	100,00	835,00	83.500,00
25729	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 0,40CM - CLASSE CA1	UND	460,00	111,00	51.060,00
30080	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 1,50M	UND	400,00	900,00	360.000,00
30081	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - SECAO DE 3X3M- COM COMPRIMENTO DE 1M.	UND	100,00	7.299,00	729.900,00
31862	ALA PARA BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO DE 1,50M X 1,50M COMPRIMENTO - EM CONCRETO	UND	100,00	4.800,00	480.000,00
31865	ALA PARA BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO DE 1,00M X 1,50M COMPRIMENTO - EM CONCRETO.	UND	150,00	2.455,00	368.250,00
3965851	CALHA EM CONCRETO, MEIA CANA (MANILHA), DIAMETRO 0,40 CM.	UND	50,00	59,00	2.950,00

Valor Total R$ 2.075.660,00 (Dois milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA: 03 de agosto de 2022

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.912, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI da Lei Orgânica e Lei nº 1386/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1.750, de 02 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saneamento, indicados formalmente pelos órgãos e entidades representados, a saber:

I. PODER PÚBLICO: a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente Titular: *Aurea Soares de Campos*

Suplente: *Fabíula Zimmermann das Neves*

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Titular: *Rodrigo Rebelatto Silva*

Suplente: *Sebastião Antonio Lopes*

c) Representante da EMPAER Titular: *Alisson Lucas Lorenzon*

Suplente: *Ana Maria Porto Weissheimer*

d) Representante do CODEMA Titular: *Juliana Batista dos Santos*

Suplente: *Euzânia de Souza Araujo*

e) Representante do Poder Legislativo Municipal Titular: *Leonardo Leite Ribeiro*

Suplente: *Heronides Silveira Junior*

II. SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: a) Representante da ONGARA Titular: *Tania Segura*

Suplente: *Lucinéia Bernardo da Silva*

b) Representante da ACAMARA Titular: *Vanuza Gonçalves da Silva*

Suplente: *Ramazya Kelly Silva Moreira*

c) Representante da Associação dos Engenheiros Agronomos de Água Boa Titular: *Diane Cristina Stefanoski Zamboni*

Suplente: *Claudio Sergio Pretto*

d) Representante do ACEAB Titular: *Cristiano dos Santos Duro*

Suplente: *Tener Machado Baumgardt*

e) Representante do Sindicato Rural de Água Boa Titular: *Valter de Souza*

Suplente: *Felix de Fátima Adorno*

Art. 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento de Água Boa, será escolhido entre os seus membros em reunião plenária, sendo recomendada a alternância entre os representantes dos órgãos de governo e da sociedade civil na presidência e na vice-presidência, para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE AGOSTO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 140/2022

PROCESSO: 171/2021

LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO N.º 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ACTUM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: 1.1. prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura nas atividades de ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE QUATRO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS DO TIPO PONTE EM CONCRETO PROTENDIDO, CONFORME QUADRO ABAIXO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

N.º	RODOVIA	PONTE	COMP. (M)	LARG. (M)	LATITUDE	LONGITUDE
1	MT-110	VANICK	20	8,8	13°58'12.87"S	52°48'16.53"O
2	MT-414	MARTINS	30	8,8	13°52'3.36"S	52°26'19.62"O
3	MT-414	MIGUELÃO	20	8,8	13°48'34.56"S	52°27'29.24"O
4	MT-414	FUNDO	30	8,8	13°39'48.42"S	52°26'13.07"O

GRUPO 7 - GERAIS						
ITEM		DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7.2	ABENC-MT 2021	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	m²	800,00	R$ 290,91	R$ 232.728,00
TOTAL						R$ 232.728,00

VALOR: R$ 232.728,00 (duzentos e trinta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/01/2023

DATA: 04/08/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMSEP Nº 005/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO COMSEP Nº 005/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Aprovação da Aquisição de 02 (dois) Aparelhos de Ar Condicionados de 24.000BTUS, para as salas do Projeto Reconstruindo Sonhos, no Município de Água Boa/MT, e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal De Segurança Pública - MT – COMSEP,** criado pela Lei Municipal nº 1614, de 30 DE JULHO DE 2021; sendo uma entidade de consulta e assessoramento, formada por membros do Poder Público e de Sociedade Civil Organizada, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

Considerando o **Art. 5° -** Compete ao COMSEP:

I. Analisar e sugerir medidas para elaboração da política municipal de segurança pública;

II. Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate da criminalidade;

Considerando o **Art. 9° -** O Fundo Municipal de Segurança – FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar:

I. Ações e projetos que visem à adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública;

II. Promover campanhas voltadas para a Segurança Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a aquisição de 02 (dois) aparelhos de Ar Condicionados de 24.000BTUS para salas do Projeto “Reconstruindo Sonhos” na Penitenciária Regional Major Zuzi.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação em ATA nº 005/2022, revogadas as disposições contrárias.

Água Boa, 04 de agosto de 2022

_____

Rejane Garcia Schneider

Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 057/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para Prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

Considerando solicitação da CONTRATADA, que justifica falta de ordem de serviço; dificuldades na contratação de profissionais; inviabilidade financeira do contrato; pandemia da Covid-19; guerra da Rússia com Ucrânia e incompatibilidade dos valores com o preço de mercado.

RESOLVE: CANCELAR a ARP acima identificada, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e a empresa KATO E CADORE LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 28.061.152/0001-13, em 12/04/2022.

Água Boa-MT, 25 de julho de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO COMSEP Nº 003/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

RESOLUÇÃO COMSEP Nº 003/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Aprovação do ‘Projeto Reconstruindo Sonhos’, no Município de Água Boa/MT, e dá outras providências;

O Plenário do **Conselho Municipal De Segurança Pública - MT – COMSEP,** criado pela Lei Municipal nº 1614, de 30 DE JULHO DE 2021; sendo uma entidade de consulta e assessoramento, formada por membros do Poder Público e de Sociedade Civil Organizada, com o fim de desenvolvimento e execução de Políticas de Segurança Pública no município de Água Boa MT.

Considerando o **Art. 5° -** Compete ao COMSEP:

I. Analisar e sugerir medidas para elaboração da política municipal de segurança pública;

II. Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate da criminalidade;

Considerando o **Art. 9° -** O Fundo Municipal de Segurança – FUMSEP é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, destinado a financiar:

I. Ações e projetos que visem à adequação, a modernização de entidades e a aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública;

II. Promover campanhas voltadas para a Segurança Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Projeto "Reconstruindo Sonhos"

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da aprovação em ATA nº 005/2022, revogadas as disposições contrárias.

Água Boa, 04 de agosto de 2022

_____

Rejane Garcia Schneider

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO Nº 021/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 03 DE AGOSTO DE 2022.

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022, de 03 de Agosto de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

CONTRATADO: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SICONFI 2021/2022, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO BOA VISTA-MT.

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 05(cinco) meses, a contar da data da assinatura.

DOS RECURSOS: Dotações previstas para órgãos e secretarias para o ano de 2022.

DATA: 03 de Agosto de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"SUBSTITUI componentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a celebração de parcerias instituídos através das Portarias nº 228/2018, 093/2019, 190/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como componentes da Comissão de Avaliação e Monitoramento das parcerias celebradas pelo Município de Alto Garças – MT, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 em substituição ao Sr. HUGO BORGES DE OLIVEIRA LEMOS e a Sra. ADIRCILENE ANTÔNIA BASTOS.

- **JAKSON RICARDO FREIER**, portador do Registro Geral nº 687004 SEJSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 460.015.301-49.

- **NATÁLIA BERGOLI CHAVES**, portadora do Registro Geral n° 3621820 SESP/DF e inscrita no CPF nº 054.580.791-32.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Revoga e torna sem efeito a PORTARIA Nº 159, de 29 de Junho de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, atender ao Ofício 422/2022/SMS, de 02 de Agosto de 2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual **solicita a revogação** da Portaria Nº 159, de 29 de Junho de 2022, que nomeia Marcelo Matheus Colavite da Costa, para o exercício da função gratificada de responsabilidade técnica em radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências, a partir do dia 01 de Agosto de 2022, por motivo de desacordo com o interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria nº 159, de 29 de Junho de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 04 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 173/2022

PORTARIA 173/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) Dias de Licença Especial a Servidora **– RAQUEL CAMARGO DA SILVA, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSORA – 26 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2016/2021, para gozar a partir de 01/08/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT E O SR. GERALDO MAGELA FERNANDES ALVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, e o SR. GERALDO MAGELA FERNANDES ALVES, inscrito no CPF n. 083.559.561.13, RG n. 18.505.561-8 SSP/SP, domiciliado na Rodovia Senador Roberto Campos, Km 08, Bairro Buriti em Diamantino – MT, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a colaboração e cooperação entre as partes no que concerne a CESSÃO DE USO de 50 (cinqüenta) cadeiras universitárias para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT, para serem utilizados junto a UNEMAT – CURSO DE AGRONOMIA junto a ZONA RURAL DE ALTO PARAGUAI – DISTRITO DO CAPÃO VERDE, pelo período de 90 (noventa) dias.

PARAGRAGO ÚNICO. As cadeiras serão retiradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT junto a instituição educacional FID e devolvido no mesmo local nas mesmas condições com zelo e cuidado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos voluntária entre os participes para a execução do presente Termo.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISAO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI –MT, realizar a devolução das 50 cadeiras no perfeito estado em que foi recolhida e junto a instituição educacional FID, sob pena de ressarcimento através de valores das cadeiras que foram danificadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSICOES GERAIS

Este termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária da Comarca de Diamantino – MT, como foro para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Alto Paraguai –MT, 04 de agosto de 2022

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA GERALDO MAGELA F. ALVES

1º. Acordante 2º. Acordante

Testemunhas:

Vailde Luciana de Oliveira Riusdelar Lopes Pereira

CPF: 651.980.851.20 CPF:003.123.601.42201

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 172/2022

PORTARIA 172/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 90 (Noventa) Dias de Licença Especial a Servidora **– GISELIA ANTONIA DA SILVA, Titular do Cargo Efetivo de PROFESSORA – 26 HORAS,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2007/2012, para gozar a partir de 01/08/2022 a 30/10/2022.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Agosto de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 417/2022

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 019/2022**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidor público no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 3772.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 019/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª **MILCA VIEIRA MARQUES**, servidora pública de provimentos no cargo de Diretora do Departamento de Inspeção, matrícula funcional nº 4769.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documen-

tos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalicios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de agosto de 2022.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 2022

"Destina 2% (dois por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos às mulheres vítimas de violência doméstica e tentativa de crime de feminicídio. "

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam destinados 2% (dois por cento) do total de moradias populares de programas habitacionais públicos construídos com recursos próprios do erário da Prefeitura do Município de Araguaiana-MT, ou adquiridos via convênio com o Poder Público ou com a iniciativa privada, às mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º A violência contra a mulher tratada no *caput* do art. 1º deverá ser comprovada por expedientes e procedimentos constantes da ação penal, transitada em julgado ou não, mediante cópia:

I – do Inquérito Policial elaborado nas delegacias especializadas na defesa e proteção das mulheres

II – da denúncia criminal;

III – da decisão que concedeu a medida protetiva de urgência;

IV – da sentença penal condenatória;

V – da certidão ou do laudo social de acompanhamento psicológico, emitido por entidades públicas assistenciais ou organizações não governamentais de notória participação nas causas de defesa da mulher.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com outros órgãos da Administração Pública Municipal, atender as mulheres beneficiárias do disposto no art. 1º e encaminhar para a Secretaria de Habitação, para cadastramento e devidas providências.

Art. 4º Somente farão jus ao benefício e enquadramento no disposto no art. 1º desta Lei, as mulheres que forem, comprovadamente, residentes no município há mais de 2 (dois) anos, bem como atenda aos demais requisitos para análise de sua condição social constantes do Programa Municipal de Habitação.

Art.5º Os órgãos envolvidos no cadastro, acompanhamento e contemplação do benefício ficam obrigados a guardar sigilo sobre os dados pessoais e documentações da beneficiada e seus dependentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Araguaiana/MT, 04 de agosto de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 130/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ALTAIR AQUINO CORREA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 130/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.648.85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 130/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CAIO LUCAS GOMES LOPES**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 130/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.648.85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 129/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ALINE FERNANDES CRUZ**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 129/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 86/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CAMILA FERREIRA VAZ PERES**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 86/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.754,00**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 128/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ALIANE PEREIRA AQUINO**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 128/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 120/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **YANDRA MELLO MARTINS**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 120/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 107/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WELTHON JOHNATHAN MARQUES PRIMO**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 107/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 75/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CELENICE RAMALHO LIMA**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 75/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.438,59**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 119/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WELDER NARDES DE OLIVEIRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 119/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 80/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CHARDEN VLADIMIR GOMES**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 80/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 131/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CLEITON PEREIRA GUERRA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 131/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 95/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WANDA APARECIDA SALUSTIANO DA SILVA**

CARGO: **NUTRICIONISTA**

N° CTR: 95/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.138,33**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WENDER MARQUES OLIVEIRA**

CARGO: **VIGILANTE**

N° CTR: 115/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.277,80**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 77/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 77/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WALLESON JOHNATHAN DUARTE SILVA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 116/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 125/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **DORAIDES ANTONIO DE OLIVEIRA MARQUES**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 125/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: M C MARQUES DE MORAES -ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO na Prestação de serviços de Coleta de Lixo Residencial conforme Processo Licitatório nº 04/2021 do Edital.

VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: ATÉ 30/09/2022

DATA: 29/07/2022

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: Maria Madalena Miranda Rodrigues –ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo Self-service e Marmitex, para atender as necessidades deste Município.

PRAZO: Até 31/12/2022

DATA: 29/07/2022

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 100/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **WALISON JUNIOR MARQUES**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: 100/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.800,53**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 124/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**EDILENE DUTRA BORGES**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 124/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 94/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **VALDIRON CATARINO LIMA**

CARGO: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

N° CTR: 94/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.800,53**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 133/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**ELDIMALARD RODRIGUES DE MENEZES**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 133/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 123/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 123/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 78/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**ERICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 78/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 84/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 84/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.438,59**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 98/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **FABRICIO ALVES NEVES**

CARGO: **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

N° CTR: 98/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.800,53**

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 2022

"Dispõe sobre a revogação de verba indenizatória para o cargo de gestor contábil a fim de sanar inconstitucionalidade parcial das Leis Municipais nº 862 de 17 de fevereiro de 2021 e nº 869 de 19 de março de 2021 e dá outras providencias"

O Exmo. Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **REVOGADA** a verba indenizatória instituída no Art. 2º, parágrafo 3º, alínea "e) " da Lei Municipal nº 862/2021, bem como no Art. 1º, parágrafo 3º, alínea "e) " da Lei Municipal nº 869/2021 no valor de R$ 3. 000,00 referente ao cargo de Gestor Contábil.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Araguaiana/MT, 04 de agosto de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 101/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **FLEIDE APARECIDA DA SILVA**

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

N° CTR: 101/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$4.134,11**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 96/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ALIANE LOPES DOS SANTOS**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: 96/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.800,53**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 79/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ADEMOVALDO BARBOSA DA SILVA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 79/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 122/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**GERAYNE AQUINO CORREA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 122/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 76/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 76/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 81/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **HANIELLY CONCEIÇAO SANTANA**

CARGO: **FISIOTERAPEUTA**

N° CTR: 81/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.756,07**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 121/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ILDA RAMALHO SILVA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 121/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 82/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **IRIS MARTINS SILVA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 82/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 106/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **VALDEIR OLIMPO DA SILVA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 106/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 87/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 87/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.438,59**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 85/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ADEJAR NARDES MACEDO**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 85/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.438,59**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 87/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES**

CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

N° CTR: 87/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.438,59**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 113/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 113/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.754,00**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 108/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 108/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.754,00**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 134/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **JOSE WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO**

CARGO: **OPERADOR DE MAQUINA I**

N° CTR: 134/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.537,40**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 93/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **THALYTA HELOISA SOUZA AQUINO**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 93/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.134,11**

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 2022

"Dispõe sobre a instituição de verba indenizatória para o Procurador Jurídico Municipal do Poder Executivo e dá outras providencias"

O Exmo. Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória de forma compensatória ao não recebimento de diárias e utilização de veículo próprio para desempenho das funções do cargo de Procurador Jurídico no âmbito do Poder Executivo e em toda circunscrição da jurisdição do Município de Araguaiana-MT, conforme especifica:

Descrição	Valor R$
Verba Indenizatória – Procurador Jurídico Municipal - Executivo	R$ 2.500,00

Art. 2º - O uso da Verba Indenizatória é ato discricionário do Servidor, podendo utilizar os recursos para a manutenção de despesas com deslocamento, viagens, atividades externas ao exercício da função e manutenção de seu veículo próprio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento, ficando dispensada a prestação de contas.

Art. 4º - É vedado ao Município antecipar Verbas Indenizatórias vincendas.

Art. 5º - A Verba Indenizatória tratada nesta Lei inibe o requerimento de diárias, para o exercício de sua função dentro e fora do Estado de Mato Grosso.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Araguaiana/MT, 04 de agosto de 2022.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 118/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **SAIRA DUTRA DE OLIVEIRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 118/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 112/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **JULIANE CHISTINE REZENDE HEIDTMANN**

CARGO: **PSICÓLOGA**

N° CTR: 112/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 4.500,00**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 89/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LYNDON JOHNSON MARQUES PRIMO**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 89/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 91/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **NIXON CARLOS DE CARVALHO**

CARGO: **VIGILANTE**

N° CTR: 91/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.277,80**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 116/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 137/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **NINICIA NEILA CELESTETINA FERREIRA**

CARGO: **ENFERMEIRA**

N° CTR: 137/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.754,00**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 127/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **APARECIDA DE FATIMA MORETI RIBEIRO**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 127/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 126/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **BRENDA CAROLINE REZENDE LIMA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 126/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 88/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO**

CARGO: **AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS**

N° CTR: 88/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.800,53**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 97/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ATILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: 97/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$1.800,53**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 102/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**JOVIANO PEDROSA DA CRUZ**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 102/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.648,85**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 111/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA**

CARGO: **EMFERMEIRA**

N° CTR: 111/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.754,00**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 117/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 99/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO:**KARITTA CHRISTYNNE CARVALHO CORTES**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

N° CTR: 99/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.800,53**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 132/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **KARLOS EDUARDO INACIO DE OLIVEIRA**

CARGO: **OPERADOR DE MAQUINA I**

N° CTR: 132/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.537,40**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 109/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA**

CARGO: **MOTORISTA II**

N° CTR: 109/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.537,40**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 136/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 136/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 114/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-Mt

EMPREGADO: **LEIDIANE DA SILVA COSTA**

CARGO: **LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

N° CTR: 114/2022

DATA EMISSÃO: 29/07/2022

DATA VENCIMENTO: 31/12/2022

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 2.884,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2022

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia **03 / 08 / 2022, às 09h00min (horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, à Rua Bahia. Nº. 430 – Centro, Sala de Licitações, licitação na modalidade **Pregão Presencial 005/2022**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAINHA/MT**. As Empresas vencedoras foram:

MED VITA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00;

T. C. SILVA – ME, CNPJ: 19.339.211/0001-81;

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.313.826/0001-90;

KARINA REZENDE DA SILVA – ME, CNPJ: 29.604.630/0001-57;

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64;

DROGARIA DUTRA E FREITAS EIRELI – ME, CNPJ: 21.603.620/0001-95;

MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.951.989/0001-20;

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065. 614/0001-38

Araguainha – MT, 04 de Agosto de 2022.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: CONTRATO 085/2022

NUMERO DO CONTRATO: 085/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Lei Orgânica do Município.

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: JAINO CARLOS PEREIRA DE SOUZA ME

CNPJ: 20.762.580/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 0804/2021 - SEDUC.

PRAZO: 04 (CINCO) Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.200,00 (Quatorze mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022.

VIGENCIA: 03/08/2022 a 31/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 421/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 087/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOR ELÉTRICO E BOMBA D'ÁGUA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 com a empresa a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 – RAFAEL DIAS ALMANDES, inscrita no CNPJ Nº. 36.379.276/0001-70

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Rios como fiscal titular e como fiscal suplente Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25/07/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO NA AVALIAÇÃO DE JAZIDA E IMÓVEIS URBANOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo n° 260/2022, oriundo da Dispensa de Licitação n°. 035/2022.**

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e **Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a contratação direta para a realização de show artístico musical, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da empresa J.O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS, para apresentação do show com o CANTOR PEDRO VIOLEIRO no dia 20/08/2022, em comemoração à Festa do Peão de Boiadeiro de Araputanga/MT, onde ficou acertado o cachê no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 04 de agosto de 2022.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E WR EMPREENDIMENTOS, TENDO POR OBJETO A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Pelo presente contrato de doação, de um lado como primeiros contratantes **DOADORA** a empresa **WR EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita com o CNPJ de nº 18.733.601/0001-79, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **WESLEY GUSTAVO RÓS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. RG n° 153.6868-8 SSP-MT, e do CPF n° 023.397.961-81, residente e domiciliado em Araputanga-MT, e por outro lado, como segundo contratante **DONATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.914/0001-45, com sede na cidade de Araputanga/MT, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG n. 320.719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Artur Francisco Xavier, nº. 290 no Bairro Santo Antônio do Município de Araputanga/MT, tem entre si justos e contratados o presente contrato que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª OS DOADORES neste ato doam ao **DONATÁRIO** o imóvel urbano denominado **lote n° 28 (vinte e oito) da quadra n° 13 (treze)** do loteamento **Jardim Primavera II**, com área total de 32.984,19m² (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro vírgula dezenove metros quadrados), com as seguintes características e confrontações:

Frente: Rua Marquês de Pombal

Lado Direito: Lotes de nº 01 a 23

Fundo: Rua Jadiel Nunes Rios

Lado Esquerdo: Rua Almirante Barroso e lotes nº 24 a 27.

CLÁUSULA 3ª O valor do imóvel doado é de **R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)**.

CLÁUSULA 4ª AO **DONATÁRIO** é entregue desde já a posse do lote pelos **DOADORES,** até que lhe seja outorgada a Escritura definitiva.

CLÁUSULA 5ª A partir da data de assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusivos do **DONATÁRIO**, todos os impostos, taxas contribuições fiscais de qualquer natureza, própria e nas repartições competentes, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade as despesas como Registro deste Contrato, lavratura de escrituras, ITBI e Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 6ª Os **DOADORES** se comprometem a outorgar a Escritura definitiva ao **DONATÁRIO** após o devido registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA 7ª Para o presente contrato fica pactuado a clausula de **IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE** sendo vedado a qualquer das partes, arrependerem-se das condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA 8ª O presente compromisso obriga, em todos os seus termos, os compromissários, bem como os herdeiros ou sucessores dos **DOADORES**, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Araputanga-MT, para a solução de duvidas oriundas desde contrato.

E por estarem de acordo com as clausulas e condições supra, depois de lido e achado conforme, os **DOADORES** e o **DONATÁRIO,** assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Araputanga - MT, 26 de julho de 2019.

WR EMPREENDIMENTOS

WESLEY GUSTAVO RÓS SOUZA

DOADOR

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: -
_____

CPF
Nº:_____

NO-
ME:_____

CPF
N:_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258 e 259/2022, ORIUNDOS DO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2022, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS DESCARTAVÉIS E CANETA EMISSORA DE LASER INFRAVERMELHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA E A UDR.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos Administrativo, oriundo da Dispensa de Licitação n°. 034/2022:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022 - BC MED PRODUTOS E EQUIMENTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.327.411/0001-09.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022 - MED OESTE HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.441.210/0001-49.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Gisely Apª Medeiros de Lima como fiscal titular e **Srª. Joelma Soares Beliato** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Saúde (ATENÇÃO BÁSICA).**

Srª. Lindinalra de Oliviera Souza como fiscal titular e **Srª. Chrisciany Moraes Pereira França** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Saúde (UDR).**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTE E SOLUÇÃO CONTROLE, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n° 256/2022, oriundo da Dispensa de Licitação n°. 033/2022:

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Gisely Apª Medeiros de Lima como fiscal titular e **Srª. Joelma Soares Beliato** como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 422/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR PEDRO VIOLEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sra. Maria Verônica de Oliveira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 262/2022 com a empresa J.O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS, inscrita sob o CNPJ n°. 05.659.496/0001-23.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2022, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022, CUJO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE CAIXAS DE E-MAIL CORPORATIVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Fabio André Teixeira dos Santos como fiscal titular – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 257/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2022, com a empresa MAV X TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.668.611/0001-24.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em débito com esta municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar protestados, conforme notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
A. F. GARCIA & CIA LTDA – ME
ALESSANDRO DA COSTA ALMEIDA – ME
ANTONIO MARTINS GARRIO FILHO
APARECIDO EMANOEL DE BARROS
BRUCAM CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI
CLEIDISMAR HERCULANO FERREIRA
D. L. DE SOUZA TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP
E. F. FURLAN – ME

ELSON G. DOS SANTOS
F Z MACIEL RESTAURANTE – ME
GAIA E GAYA LTDA – ME
GERALDO GOMIDES
HERMES LUIS CARNEIRO – ME
ISRAEL FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
J. M. VIANA – ME
J. P. DA SILVA FILHO – ME
JOAO BATISTA DE ARRUDA & CIA LTDA
JOSE MENDES DA SILVA
JUNIOR JOSE DA SILVA PRODUTOS AGRICOLAS – ME
LACY DINIZ MARTINS
LUCELIA MARIA DE OLIVEIRA
M. L. OLIVEIRA DOS REIS
M. M. FERREIRA LEMOS & SILVA LTDA – EPP
MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA – BICICLETARIA – ME
MIZAEL BARRETO
NEUZAMAR MARIA SILVA – ME
OLIVEIRA MUNIZ & CIA LTDA – ME
PEDRO G. DOS SANTOS VIDROS – ME
REGINALDO PEREIRA MOREIRA
ROSIVANIA MARIA DA ROCHA – ME
SILVIO FRANCO CARNEIRO – ME
V. B. DA SILVA SANTOS CUNHA
VALERIA DA S. MOURA – ME

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 04 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em débito com esta municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar protestados, conforme notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
A. E. PAULINO SERVICOS – ME
A. FERREIRA DOS SANTOS – ME
A. P. SILVA AUTO ELETRICA – ME
AGROPECUARIA MALP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
AGRO-SUL PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI
ANTONIO DA SILVA
C. ULDRISCH COMERCIO – EPP
CONTRUTORA IRMAOS TAVARES & CIA LTDA
DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS
DONIZETE DE SOUZA CARNEIRO
ELISMAR THOMAZ ALVES
H. G. REBOLI – ME
INACIO OLEGARIO DE SOUZA EIRELI – ME
J. N. C. DA SILVA – ME
JOAO BATISTA REZENDE
JOAO SENTURION – ME
JOSE PAULO DE SOUZA
L. V. AMARO & AMARO LTDA – ME
LIGAS COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA – ME
M. DO. C. P. CRUZ – CONFECCOES – ME
MARIA DAS DORES DA SILVA
MIRIAN DIAS MAMEDES
P. G. PINTO – MONTAGEM – ME
PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES S. A
RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO
RENATO SOUZA BORGES – ME
ROSANGELA RIOS REIS
SIDNEI MAURICIO
SPE SANTA LUCIA TRANSMISSORA DE ENERGIA S. A
VALDINEIA GOMES SILVA
VALE DO JAURU COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – ME
VERA LUCIA ANAYA ALVES DE ASSIS – ME
VIANA COSTA & COSTA LTDA
Z. C. SANTOS – ME

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga- MT, 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N° 180 ATE 208 /2022 E ADITIVOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 65.960,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:06/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 181/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 3.202,08

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 182/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ R$ 1.467,81

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 183 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JEFERSON DA SILVA CARNEIRO-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E ACESSORIOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 4.378,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 184/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

VALOR: R$ R$ 65.080,20

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO:

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 599,02

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 251,56

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA W.N DIAGNOSTICA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 974,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 09/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:09/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VERBA FNDE/PNAE

VALOR: R$ 81.627,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: VALDINEI LOPES LEAL

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VERBA FNDE/PNAE

VALOR: R$ 13.591,50

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ARLINDO GONÇALVES DOS SANTOS

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VERBA FNDE/PNAE

VALOR: R$ 33.248,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROBSON MARTINS DAMASCENO

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DO REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VERBA FNDE/PNAE

VALOR: R$ 16.605,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M.S. OLIVEIRA EIRELI EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ R$ 938.977,80

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA LTDA EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS, ONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT

VALOR: R$ 134.134,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANTONIO GOMES MAGALHÃES

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ R$ 5.100,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 538,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 538,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 197/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ R$ 2.530,37

PERIODO DE VIGÊNCIA: 27/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:27/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 198/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ANA CARLA PORTO

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ADEQUAÇÃO NECESSARIA DO E-SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: R$ R$ 17.300,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 199/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 179.296,35

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, VERDURA E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 61.812,78

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA SCARPAT E NUNES MOREIRA LTDA EPP-MERCADO PANTANAL

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: R$ 34.914,42

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 202/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA P R GRAFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS ERELI-ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 71.552,79

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/06/2022 ATÉ 31/12/ 2022

DATA DA ASSINATURA:29/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 203 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA -ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

VALOR: R$ 51.181,10

PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/06/2022 ATÉ 31/12/ 2022

DATA DA ASSINATURA:29/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 204 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 13.079,14

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 9.826,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 206/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 7.020,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 207/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 36.317,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 208/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT

VALOR: R$ 2.200,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ O DIA 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022

EXTRATO DO QUINTO DE ADITIVO CONTRATO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 32.237,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 01/06/2022 ATÉ 31/08/2022

DATA DA ASSINATURA:01/06/2022

EXTRATO DO SÉTIMO DE ADITIVO CONTRATO N° 095/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TAYNA ALCIONE DOS REIS VALÉRIO

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 3.780,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/06/2022 ATÉ 22/07/2022

DATA DA ASSINATURA:21/06/2022

EXTRATO DO DECIMO DE ADITIVO CONTRATO N° 147/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA A INFORMAÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 34.006,02

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/06/2022

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO DE ADITIVO CONTRATO N° 040/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R$ 3.620,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/06/2022 ATÉ 22/07/2022

DATA DA ASSINATURA:21/06/2022

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO DE ADITIVO CONTRATO N° 103/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 2.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 21/06/2022 ATÉ 22/07/2022

DATA DA ASSINATURA:21/06/2022

EXTRATO DO DECIMO TERCEIRO DE ADITIVO CONTRATO N° 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS

OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO

VALOR: R$ 4.527.191,34

PERIODO DE VIGÊNCIA: 30/06/2022 ATÉ 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA:30/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.601 ATE 1605/2.022

LEI MUNICIPAL Nº 1.601/2.022

"EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.546/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****. "**

O Exmo. Sr. Prefeito de Arenápolis - MT, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficaretificado o Art. 1° da Lei Municipal n° 1.546, de 31 (trinta e um) de janeiro de 2.022, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

Art. 1° - (....)

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício Anterior, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso I da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$. 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme discriminado:

Se lê:

"Art. 1° - (....)

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso III da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), conforme discriminado:

Art. 2º- Fica retificado o Art. 2° da Lei Municipal n° 1.546, de 31 (trinta e um) de janeiro de 2.022, conforme discriminado:

II – Onde se lê:

Art. 2° - (....)

Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior da fonte de Recursos: ***1602. 00800 – Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus antiga fonte- .1.46.074 ,****– Transferência do FNS(Fundo Nacional da Saúde) fundo a fundo, recursos provenientes do COVID 19, recebidos no exercício de 2021.*

:

Se lê:

"Art. 2° - (....)

Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2.022

"EMENTA: *Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão de fonte de recurso e natureza de despesa no projeto atividade 2060 e Inclusão de fonte de recurso no Projeto Atividade 2068 da LOA do exercício de 2022. e da Outras Providências***".**

O Exmo. Sr. Prefeito de Arenápolis - MT, **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, referente a inclusão de fonte de recurso e natureza de despesa no projeto atividade 2060 e Inclusão de fonte de recurso no Projeto Atividade 2068 da LOA do exercício de 2022, conforme discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FMS- Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0013 – Atenção Básica

PROJETO ATIVIDADE: 2060- Manut. Atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE: 1.604.0000.000 ..... R$. 10. 000,00

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FONTE: 1.604.0000.000 ..... R$. 223. 787,57

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

FONTE: 1.604.0000.000 ..... R$. 45. 301,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FMS- Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 305– Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0015 – Vigilância em Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2068- Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental

NATUREZA DA DESPESA:

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FONTE: 1.604.0000.000 ..... R$. 144. 748,10

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

FONTE: 1.604.0000.000 ..... R$. 34. 479,79

Art. 2º - Para cobrir ao crédito especial aberto no artigo anterior utiliza-se do recurso determinado pelo artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4320/64, que será por anulação e por transposição de fonte, conforme descriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FMS- Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301– Atenção Básica

PROGRAMA: 0013 – Atenção Básica

PROJETO ATIVIDADE: 2060- Manut. Atendimento dos Agentes Comunitários de Saúde

NATUREZA DA DESPESA:

31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

FONTE: 1.600.0000.600 ..... R$. 233. 787,57

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

FONTE: 1.600.0000.600 ..... R$. 45. 301,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 001 – FMS- Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 305– Vigilância Epidemiológica

PROGRAMA: 0015 – Vigilância em Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 2068- Manutenção Vigilância Epidemiológica e Ambiental

NATUREZA DA DESPESA:

31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FONTE: 1.600.0000.000 ..... R$. 144. 748,10

31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

FONTE: 1.600.0000.000 ..... R$. 34.479,79

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2.022

"EMENTA: *Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências".*

O Exmo. Prefeito de Arenápolis - MT, Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2022, atendendo o disposto nos artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43§ 1º, inciso II da Lei Federal 4320/64 ,conforme discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BASICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2139 – Emenda Parlamentar 62- Dep. Estadual – Paulo Araújo	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica **Total**	200. 000,00 100. 000,00 **300. 000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar 62- Deputado Estadual – Paulo Araújo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2.022

"EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.502.571,92 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos) do orçamento vigente e dá outras providências".*

O Exmo.Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e elepromulgou a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, correspondendo ao montante de **R$***1. 502.571,92(hum milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)*, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 – Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1044 –Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em Ruas e Avenidas	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte- 1.701.0000.000- Outras Transferências de Convênios ou instrumentos de Congêneres dos Estados Fonte- 1.749.0000.000 – Outras Vinculações de Transferências **Total**	1.472. 487,92 *30. 084,00* ***1.502. 571,92***

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e

os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso o Excesso de Arrecadação do Termo de Convênio Nº 2088/2022/SINFRA e a contra partida por anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROGRAMA: 0002 – Gestão Eficiente e Eficaz	
PROJETO ATIVIDADE: 2090- Manut. Depto de Serviços Públicos- Rec.Próprios	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte- 1.749.0000.000 – Outras Vinculações de Transferências **Total**	*30. 084,00* ***30. 084,00***

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2.022

"EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais) do orçamento vigente e dá outras providências".*

O Exmo.Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e elepromulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçado, correspondendo ao montante deR$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROJETO ATIVIDADE: 1053 – Aquisição de Equip.Veic.Maquinas – Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	73. 600,00

ORGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Gestão	VALOR
UNIDADE: 003- Departamento Planejamento/Acompanhamento e Programas	
FUNÇÃO: 04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO: 121- Planejamento e Orçamento	
PROJETO ATIVIDADE: 2013 – Manut.do Depto de Planejamento/Acompanhamento e Programas	
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	34. 300,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Mun. Educação, Cultura	VALOR
UNIDADE: 004- Departamento de Cultura	
FUNÇÃO: 13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2046– Manutenção do Departamento de Cultura	
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica	10. 000,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2059 – Manutenção do Raio-X	
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.13.00.00- Obrigações Patronais	3.000,00

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 452 – Serviços Urbanos	
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – Manutenção de Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 429- 3190.04.00.00- Contratação por tempo determinado	20. 000,00

ORGÃO: 11 – Secretaria Mun. Desporto, Lazer e Turismo	VALOR
UNIDADE: 001- Departamento Desporto e Lazer	
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer	
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral	
PROJETO ATIVIDADE: 2050– Manutenção do Depto de Desporto e Lazer	
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	10. 000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, -através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, no valor de R$ 150. 900,00 (cento e cinquenta mil e novecentos reais),conforme discriminação abaixo:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes	VALOR
UNIDADE: 002- Departamento de Obras e Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451– Infra-Estrutura Urbana	
PROJETO ATIVIDADE: 1078 – Construção, Ampliação, reforma-Praça e Canteiros	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	73. 600,00

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
UNIDADE: 021- Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 – Manutenção da Média e Alta Complexidade	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00 –Obrigações Patronais 3390.39.00.00- Outros Serv.Terceiros- Pessoa Jurídica	37. 300,00 40. 000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 14.748/2022

"DETERMINAR A ABERTURA DE SINDICANCIA DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a Abertura de **Sindicância n° 022/2022**, com a finalidade de apurar os fatos acorridos relativos a divergências apuradas no percentual GILRAT informado nas GFIPs referente as folhas de pagamento do ano de 2018.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do Primeiro.

Titulares:

1. Viviane de Andrade Galindo – Mat.4811– Presidente **2. Fernando Vieira Barbosa** – Mat. 864/3914 – Secretario **3. Simone Maria dos Santos** – Mat. 2998 - Membro

Suplente:

1. Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 3788

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos a Comissão.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 14.741/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

FABIANY CRISTINA SANTI MORANDE DEMENECK

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1. 729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para execução de serviços advocatícios como atividade econômica principal, para prestação de serviços continuados para orientação, supervisão e apoio administrativo, em atendimento ao Gabinete da Prefeita deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 17/08/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 71/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: WF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELEVAÇÃO DE CALÇADA EXTERNA EM ALVENARIA COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO E CONSTRUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE COM LARGURA DE 1,30M, SENDO 1,20M DE CIRCULAÇÃO, INCLINAÇÃO DE 8,3% AO LONGO DE 7,26M, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, COM BASE NO ART. 24 INCISO I DA LEI N° 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VIGENCIA: 04/08/2022 A 03/10/2022; VALOR: R$ 26.862,25 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 29/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elevação de calçada externa em alvenaria com instalação de portão eletrônico e construção de rampa de acessibilidade com largura de 1,30m, sendo 1,20m de circulação, inclinação de 8,3% ao longo de 7,26m, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, incluindo mão-de-obra e materiais necessários de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração deste Município de Aripuanã/MT, com base no Art. 24 Inciso I da Lei n° 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: WF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ Nº. 40. 075.495/0001-32

Valor Global: R$ 26.862,25 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Data: 04 de agosto de 2022.

Base Legal: no Art. 24 Inciso I da Lei n° 8.666/1993 e alterações

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 44/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 44/2022, levado a efeito às **14hr00min** do dia **04/08/ 2022,** sagraram-se vencedora: a empresa **SIM SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA** – CNPJ N.º 37.043.788/0001-23 vencedora de 3 itens, de **R$ 685.400,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana. mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 04 de Agosto de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior S

Pregoeiro

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2022

Aos **quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de

Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12,** Inscrição Estadual N.º 133871037, Inscrição Municipal N.º 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, n.º 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trrkrupinskiaripuana@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG N.º 1148225-7 SSP/MT e CPF N.º 650.647.631-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**"**,** resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 08/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.*

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seq.	Item	Descrição	Un	Valor Reajustado
01	675738	OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO	LITRO	**R$ 7,83**

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 08/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 04 de agosto de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA

CNPJ N.º 00.449.484/0003-12

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 30/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria *14.311/2022*, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **Objeto:** ***Aquisição de bomba de abastecimento industrial, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Aripuanã/MT, com amparo no art. 75 Inciso II da Lei nº 14.123/2021 de 1º de Abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.*** Informamos que houve retificação da data da presente dispensa, tal retificação se faz necessária para adequação ao calendário de licitações eis que no dia 05/08/2022 ás 08:00 horas ocorrera a concorrência pública 02/2022 havendo assim conflito de datas. Informo que a nova data da realização da disputa eletrônica será dia 11/08/2022 ás 08:00 horas (Horário de Brasília - DF).**O novo edital retificado poderá ser adquirido no seguinte Endereço Eletrônico:** https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: **licitacao@aripuana.mt.gov.br**.

Aripuanã-MT, 04 de agosto de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 72/2022

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'AGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE); VIGENCIA: 04/08/2022 A 03/12/2022; R$ 399.078,88 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETENTA E OITO REAIS, OITENTA E OITO CENTAVOS).

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 7/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 7/2022, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 04/08/2022, sagrou-se vencedora a empresa **MARCIA MARIA SCHNEIDER - CNPJ N.º 38.101.881/0001-00,** no valor total de **R$ 399.078,88.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 04 de agosto de 2022.

Elen Cristina Soares Macedo Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N. 77/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 77/2022.

CONTRATO: Nº 77/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: XMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME

CNPJ: 12.185306/0001-49

OBJETO:AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VENTILADOR PULMONAR VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT - Termo de Referência Dispensa Nº 036/2022 – Processo Licitatório nº 107/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 60.499,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais**)**

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA N° 36-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 107/2022 | Dispensa de Licitação nº 36/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VENTILADOR PULMONAR VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

PROPONENTE: **XMED COMERCIO E REPRESENTAÇOES EIRELI - ME**

CNPJ: **12.185.306/0001-49**

VALOR: **R$ 60.499,00 (sessenta mil quatrocentos e noventa e nove reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 36/2022, no bojo do Processo nº 107/2022, nos termos do Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 04 de agosto de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 13/2022 SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público a republicação e retificação do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº.13/2022** – sistema registro de preço, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO MONITORAMENTO E VÍDEO MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E ALARME, COM MONITORAMENTO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**. A sessão acontecerá no dia 18/08/2022 às 08h00m.Informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT,04 de agosto de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO 21/2022

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 21/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022, oriunda do Pregão presencial 08/2022 da Prefeitura de Ribeirão Cascalheira/MT, que tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição de 01 (um) veiculo 0km, para atender as necessidades do município de Barra do Bugres/MT.CONTRATADO: AUTOCAR COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº.: 07.137.068/0001-66. Valor contratado: R$144.970,00 (Cento e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 04 de agosto de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO N º 061/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

CONTRATADO: GUAXE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.837.996/0001-10.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência do ADITIVO DE VALOR COM REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO PRINCIPAL, PARA QUE SEJA FINALIZADA A OBRA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM EM TRECHO DA RODOVIA MT-247 PARA ATENDER O CONTRATO DE REPASSE MAPA N° 893483/2019.

DO VALOR: O valor para estes serviços adicionais importou em **R$ 688.668,28 (Seiscentos e Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos)** de aumento no valor do contrato principal, em conformidades com as especificações das Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, e demais documentos, parte integrante deste processo licitatório de termo de aditivo.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência do seu **ADITIVO DE VALOR COM REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO PRINCIPAL**, com vigência até **31/08/2022**, em conformidade com a Cláusula Segunda, Parágrafo único do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do termo de contrato nº 061/2020 permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 13 de julho de 2022.

_____

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA

Contratante

_____

GUAXE CONSTRUTORA LTDA

Valdecir Hansen

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 029/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 178/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para o registro de preço para **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção em Equipamento Tipo Detector de Metais e Raio X para Manutenção Preventiva e Corretiva para Atender as Necessidades da Secretaria de Turismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 06.083.148/0001-13, estabelecida na Rua Doutor Batista Pereira, n° 161, Bairro Macuco, em Santos - São Paulo, CEP 11015-101 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **MARCIO RUTIGLIANO DE LIMA AZEVEDO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Arthur Porchat De Assis, n°20, Apt. 91, Bairro Boqueirão, em Santos – São Paulo, CEP 11045-540,Carteira de Identidade nº.252572737, CPF nº. 309.331.338-47, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 106/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção em Equipamento Tipo Detector de Metais e Raio X para Manutenção Preventiva e Corretiva para Atender as Necessidades da Secretaria de Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção em Equipamento Tipo Detector de Metais e Raio X para Manutenção Preventiva e Corretiva para Atender as Necessidades da Secretaria de Turismo, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
53828	MANUTENCAO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIO-X, MODELO SPECTRUM 60X40MM, MARCA VMI (DUAS VISITAS 1 A CADA SEMESTRE). A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONSISTE EM: A) AVALIAR OS ESTADO GERAL DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. B) TESTAR TODOS OS COMPONENTES MECÂNICOS E AJUSTAR SE NECESSÁRIO. C) TESTAR TODOS OS COMPONENTES ELETRÔNICOS E AJUSTAR SE NECESSÁRIO D) MEDIR SISTEMA DE DETECÇÃO, COMO FOTODIODOS E GERADOR E) MEDIR AS DOSES DE EMISSÃO DOS FEIXES DE RAIOS-X. F) AJUSTE DAS ESTEIRAS E ROLETES SE NECESSÁRIO. G) AVALIAR AS IMAGENS DOS OBJETOS – ORGÂNICOS E INORGÂNICOS H) AVALIAR A ESTRUTURA ELÉTRICA E FONTES OBS. SE NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA: CASO SEJA DETECTADO ALGUM DEFEITO OU ERRO DE FUNCIONAMENTO, O TÉCNICO PODERÁ CORRIGIR O PROBLEMA SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CLIENTE. NO CASO DE NECESSIDADE DE TROCA DE PEÇA DEFEITUOSA, O CLIENTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A PEÇA PARA TROCA.	UNIDADE	TECHSCAN	2,0000	6.690,0000	13.380,00
Total Fornecedor: R$					**13.380,0000**	

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

3.2 - O prazo para iniciar o serviço, é de até **02 (dois)** dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para realização do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FISCAL: SIMONA DE SOUZA ALVES, CPF 004.042.791-98

SUPLENTE: THAMIRES FERREIRA DA SILVA, CPF 035.737.671-41

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pela realização do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a realizar o objeto licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (Aeroporto), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 029/2022, e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 106/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 04 de Agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 06.083.148/0001-13

Proprietária

RETIFICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2022.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 301.999,32 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LEIA-SE:

VALOR: R$ 301.999,32 (TREZENTOS E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Barra do Garças, 04 de Agosto de 2022.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato n°. **184/2022** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e**MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posterioreso **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI -** EPP, CNPJ nº. **09.676.256/0001-98**, estabelecida e localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1132, Francisco Beltrão-PR CEP:85601-030, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por Sirlei Fatima Follador, portador da Carteira de Identidade nº. 13961473-9, CPF nº 465.988.800-25.

CONSIDERANDO:

O **AUMENTO** do valor dos medicamentos se dá em razão do forte impacto de elevação de preços no mercado, junto aos laboratórios.

Registra o Presente Termo de Aditamento ao Contrato 184/2022, que será regido pela Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Em decorrência do **AUMENTO** do valor dos medicamentos junto aos laboratórios, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – Dos Preços e das Condições de Pagamento.

2.2 – Fica aditado ao Contrato o valor de **R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco reais).**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do valor da mateia prima para realizar o produto passa a ser de:

Código	Nome	Unidade de fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Reequilíbrio	Diferença
78054	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	HIPOLABOR	4.500.00	4,2800	5,5700	1,2900
TORAL DO REEQUILIBRIO					**5.805,00**		

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea “d”, Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO ADITIVO

5.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 20 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2022

CONTRATO Nº. 196/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA

CNPJ: 42.480.390/0001-94

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CAPSULOTOMIA YAG LASER, FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL, CIRURGIA DE PTERÍGIO, PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DA

VALOR: R$ 492.718,89 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 04/08/2022 ATE 04/08/2023.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 131/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa **G.J.D KAPPES,** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por **G. J.D KAPPES,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 45.844.684/0001-46**,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 131/2022, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, § 2°, II, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - **O** Município de **Barra do Garças deixará de** pagar à Contratada o valor de**R$ 26.910,00** (vinte seis mil, novecentos e dez reais), referente aos serviços do Lote 31 sendo 5 plantões mensais que não serão prestados nos 7 meses restantes da vigência do contrato,conforme solicitação de realinhamento com reflexo financeiro negativo e planilha abaixo:

LOTE 31 - MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL 06 HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS						
ITEM	**SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral** **Prestação de serviços especializado Médico em Urgência e Emergência - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 20 (VINTE)**	**Qdd Mês**	**Valor Unitário**	**Qdd Ano**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	**Local de Atendimento: Unidade de Pronto Atendimento 24hs de Barra do Garças** **Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade;** **Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;** **Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;** **Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;** **Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;** **Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;** **Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;** **Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;** **Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;** **Preencher o livro de ocorrências do plantão**	**5**	**R$ 690,00**	**39**	**R$ 3. 450,00**	**R$ 26. 910,00**
TOTAL R$					**R$ 3. 450,00**	**R$ 26. 910,00**

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.

Por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças, 26 de Julho de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2022

PROCESSO Nº. 129/2022

ADESÃO N°. 18/2022

CONTRATO Nº. 197/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: STELMAT TELEFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.950.386/0001-00

OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE REDE EXISTENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 2.468.971,04 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 04/08/2022 até 04/08/2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 039/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa**MARINA ROCHA ASSIS LTDA,** na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** e a empresa por **MARINA ROCHA ASSIS LTDA,** inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº **43.515.975/0001-65,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº **039/2022**, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - Pelo presente Termo Aditivo Negativo, face ao permitido no artigo 65, § 2°, II, da Lei n° 8.666/93.

SEGUNDA - DO VALOR - O Município de **Barra do Garças** deixará depagar à Contratada o valor de**R$ 149.040,00**(cento e quarenta e nove mil e quarenta reais), referente aos serviços do Lote 30,sendo 8 plantões mensais que não serão prestados nos 8 meses restantes da vigência do contrato,conforme solicitação de realinhamento com reflexo financeiro negativo e planilha abaixo:

LOTE 30 - MÉDICO - PLANTÃO PRESENCIAL 12 HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HORAS						
ITEM	**SERVIÇOS MÉDICOS – Clínico Geral- Prestação de serviços especializado Médico em Urgência e Emergência - LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 20 (VINTE)**	**Qdd Mês**	**Valor Unitário**	**Qdd Ano**	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
1	**• Local de Atendimento: Unidade de ProntoAtendimento 24hs de Barra do Garças• Prestar assistência médica a todos os pacientes da unidade;Realizar evolução clínica dos pacientes em observação na unidade;• Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de plantão;• Realizar diariamente a prescrição médica dos pacientes da unidade;• Coordenar a equipe multidisciplinar do plantão, de acordo com as necessidades dos pacientes internados;• Acompanhar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem durante seu plantão, junto com o diarista e coordenador da equipe, participando das discussões e decisões tomadas;• Preencher o prontuário do paciente, registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;• Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade;• Participar das Reuniões Clínicas realizadas pela Coordenação do setor ou outras lideranças médicas, quando convocado;• Preencher o livro de ocorrências do Plantão.**	**13**	**R$ 1. 380,00**	**108**	**R$ 17. 940,00**	**R$ 149. 040,00**
VALOR TOTAL R$					**R$ 17. 940,00**	**R$ 149. 040,00**

TERCEIRA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

QUARTA - O setor responsável deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para publicação, no prazo legal.

Por assim se acharem justos e avençados, assinam o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Garças, 04 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

PROCESSO Nº 71/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quea sessão **anteriormente agendada para o dia 09 de agosto de 2022** está **CANCELADA.**

Comunica que o edital sofrerá retificações que afetam diretamente na formulação das propostas, bem como no valor da licitação. Dessa forma, a nova data da sessão será amplamente divulgada e comunicada.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 04 de agosto de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE NÃO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n.º 69/2022

Pregão Eletrônico 23/2022

O Prefeito Municipal do município de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve **NÃO HOMOLOGAR** o resultado proferido pelo Pregoeiro Municipal, , junto ao Edital de Pregão Eletrônico 23/2022, destinado a AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, tendo em vista que o preço apresentado pela única proposta participante restou superior ao preço orçado pela administração. Dessa forma, determino que seja republicada a licitação na tentativa de encontrar novos licitantes interessados. O pregoeiro concorda com a decisão.

Atenciosamente,

Bom Jesus do Araguaia/MT, 04 de agosto de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT-ANEXO-RREO-3º BIMESTRE - 2022.

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.900.000,00
Previsão Atualizada	45.032.398,19
Receitas Realizadas	27.142.128,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.859.011,11

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.900.000,00
Créditos Adicionais	10.599.011,11
Dotação Atualizada	50.499.011,11
Despesas Empenhadas	28.621.088,24
Despesas Liquidadas	21.754.840,15
Despesas Pagas	20.509.978,78
Superávit Orçamentário	5.387.288,80

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.621.088,24
Despesas Liquidadas	21.754.840,15

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.356.351,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.356.351,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.356.351,73

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.026.692,67	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.026.692,67	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.229.389,89	0,00	737.711,63	491.678,26
Poder Executivo	1.229.389,89	0,00	737.711,63	491.678,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.091.169,31	14.000,00	3.998.135,43	4.079.033,88
Poder Executivo	8.091.169,31	14.000,00	3.998.135,43	4.079.033,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.320.559,20	14.000,00	4.735.847,06	4.570.712,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.864.354,55	25,00	15,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.306.501,21	70,00	86,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.221.666,95	10.502.730,19

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.137.310,96	15,00	23,08

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	45.032.398,19	11.648.341,99	25,87	27.142.128,95	60,27	17.890.269,24
RECEITAS CORRENTES	39.450.000,00	39.600.000,00	9.356.812,14	23,63	24.360.277,20	61,52	15.239.722,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.959.000,00	2.959.000,00	376.341,96	12,72	1.692.688,59	57,20	1.266.311,41
Impostos	2.618.000,00	2.618.000,00	315.157,10	12,04	1.508.847,13	57,63	1.109.152,87
Taxas	341.000,00	341.000,00	61.184,86	17,94	183.841,46	53,91	157.158,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	16.195,13	16,20	16.195,13	16,20	83.804,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	16.195,13	16,20	16.195,13	16,20	83.804,87
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	347.207,60	173,60	869.610,44	434,81	-669.610,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	347.207,60	173,60	869.610,44	434,81	-669.610,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.048.756,39	36.198.756,39	8.381.290,54	23,15	21.104.482,04	58,30	15.094.274,35
Transferências da União e de suas Entidades	11.464.182,19	11.464.182,19	3.220.137,61	28,09	6.880.613,96	60,02	4.583.568,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.084.574,20	18.234.574,20	3.770.672,38	20,68	10.417.478,69	57,13	7.817.095,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.500.000,00	6.500.000,00	1.390.480,55	21,39	3.806.389,39	58,56	2.693.610,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.243,61	42.243,61	235.776,91	558,14	677.301,00	603,32	-635.057,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.243,61	22.243,61	235.776,91	.059,98	677.301,00	044,92	-655.057,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	5.432.398,19	2.291.529,85	42,18	2.781.851,75	51,21	2.650.546,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	5.432.398,19	2.291.529,85	42,18	2.781.851,75	51,21	2.650.546,44
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	1.529,85	0,44	291.851,75	83,39	58.148,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	5.082.398,19	2.290.000,00	45,06	2.490.000,00	48,99	2.592.398,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.900.000,00	45.032.398,19	11.648.341,99	25,87	27.142.128,95	60,27	17.890.269,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.900.000,00	45.032.398,19	11.648.341,99	25,87	27.142.128,95	60,27	17.890.269,24
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.900.000,00	45.032.398,19	11.648.341,99	25,87	27.142.128,95	60,27	17.890.269,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.859.011,11			6.859.011,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.859.011,11			6.859.011,11		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.900.000,00	50.499.011,11	8.360.726,47	28.621.088,24	21.877.922,87	9.142.491,89	21.754.840,15	28.744.170,96	20.509.978,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.293.292,00	31.774.613,97	7.076.991,10	20.399.421,29	11.375.192,68	6.677.921,63	18.355.640,91	13.418.973,06	17.561.217,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.619.635,39	17.217.853,25	3.652.301,83	10.965.996,57	6.251.856,68	3.614.274,87	10.911.365,67	6.306.487,58	10.398.723,95	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	5.251,65	0,00	0,00	5.251,65	0,00	0,00	5.251,65	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.653.656,61	14.551.509,07	3.424.689,27	9.433.424,72	5.118.084,35	3.063.646,76	7.444.275,24	7.107.233,83	7.162.493,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.653.656,61	14.551.509,07	3.424.689,27	9.433.424,72	5.118.084,35	3.063.646,76	7.444.275,24	7.107.233,83	7.162.493,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.407.208,00	18.724.397,14	1.283.735,37	8.221.666,95	10.502.730,19	2.464.570,26	3.399.199,24	15.325.197,90	2.948.761,21	0,00
INVESTIMENTOS	10.367.208,00	18.707.397,14	1.283.735,37	8.221.666,95	10.485.730,19	2.464.570,26	3.399.199,24	15.308.197,90	2.948.761,21	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.900.000,00	50.499.011,11	8.360.726,47	28.621.088,24	21.877.922,87	9.142.491,89	21.754.840,15	28.744.170,96	20.509.978,78	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.900.000,00	50.499.011,11	8.360.726,47	28.621.088,24	21.877.922,87	9.142.491,89	21.754.840,15	28.744.170,96	20.509.978,78	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.387.288,80		6.632.150,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.900.000,00	50.499.011,11	8.360.726,47	28.621.088,24		9.142.491,89	27.142.128,95		27.142.128,95	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.900.000,00	50.499.011,11	8.360.726,47	28.621.088,24	100,00	21.877.922,87	9.142.491,89	21.754.840,15	100,00	28.744.170,96	0,00
Legislativa	2.074.356,65	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00
Ação Legislativa	2.074.356,65	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00	0,00	0,00	2.074.356,65	0,00
Administração	5.290.143,35	5.788.998,22	1.608.577,78	4.438.096,84	15,51	1.350.901,38	1.203.302,04	3.468.925,10	15,95	2.320.073,12	0,00
Administração Geral	4.210.143,35	4.367.588,80	1.101.734,67	3.433.671,92	12,00	933.916,88	996.580,67	2.904.537,38	13,35	1.463.051,42	0,00
Administração Financeira	900.000,00	966.735,37	188.526,91	595.846,77	2,08	370.888,60	174.905,17	442.309,57	2,03	524.425,80	0,00
Controle Interno	150.000,00	148.174,05	31.816,20	121.416,65	0,42	26.757,40	31.816,20	121.416,65	0,56	26.757,40	0,00
Ordenamento Territorial	30.000,00	306.500,00	286.500,00	287.161,50	1,00	19.338,50	0,00	661,50	0,00	305.838,50	0,00
Assistência Social	1.871.300,00	1.768.248,09	253.386,65	904.646,99	3,16	863.601,10	242.403,81	845.725,27	3,89	922.522,82	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	300,00	0,00	19.700,00	0,00	300,00	0,00	19.700,00	0,00
Assistência ao Idoso	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	93.900,00	90.400,00	5.127,20	15.024,12	0,05	75.375,88	5.127,20	15.024,12	0,07	75.375,88	0,00
Assistência Comunitária	1.657.400,00	1.557.848,09	248.259,45	889.322,87	3,11	668.525,22	237.276,61	830.401,15	3,82	727.446,94	0,00
Saúde	6.555.165,39	8.510.287,92	1.797.854,20	6.379.823,21	22,29	2.130.464,71	1.833.776,26	5.114.678,11	23,51	3.395.609,81	0,00
Atenção Básica	4.605.561,39	6.432.869,15	1.662.527,20	5.374.813,98	18,78	1.058.055,17	1.728.443,89	4.888.800,78	22,47	1.544.068,37	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.374.604,00	1.708.291,77	92.656,44	939.204,75	3,28	769.087,02	80.436,27	179.047,31	0,82	1.529.244,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	110.539,00	14.779,48	21.691,98	0,08	88.847,02	2.685,00	9.597,50	0,04	100.941,50	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	9.000,00	79,98	79,98	0,00	8.920,02	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	325.000,00	249.588,00	27.811,10	44.032,52	0,15	205.555,48	22.211,10	37.232,52	0,17	212.355,48	0,00
Educação	9.760.000,00	10.973.767,36	2.230.056,65	6.813.970,41	23,81	4.159.796,95	2.174.128,74	6.276.733,95	28,85	4.697.033,41	0,00
Administração Geral	50.000,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	20.000,00	5.175,40	9.775,40	0,03	10.224,60	5.175,40	9.775,40	0,04	10.224,60	0,00
Alimentação e Nutrição	420.000,00	347.267,44	58.390,63	210.766,23	0,74	136.501,21	75.619,91	120.285,09	0,55	226.982,35	0,00
Ensino Fundamental	6.935.000,00	7.553.241,23	1.551.894,89	4.316.691,42	15,08	3.236.549,81	1.470.871,80	3.917.273,80	18,01	3.635.967,43	0,00
Ensino Superior	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Educação Infantil	2.100.000,00	2.847.714,53	614.595,73	2.255.525,14	7,88	592.189,39	622.341,63	2.208.298,99	10,15	639.415,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
Educação Especial	130.000,00	116.944,16	0,00	21.212,22	0,07	95.731,94	120,00	21.100,67	0,10	95.843,49	0,00
Cultura	580.000,00	679.590,00	90.689,20	98.489,20	0,34	581.100,80	75.900,00	83.700,00	0,38	595.890,00	0,00
Difusão Cultural	580.000,00	679.590,00	90.689,20	98.489,20	0,34	581.100,80	75.900,00	83.700,00	0,38	595.890,00	0,00
Urbanismo	9.305.000,00	10.929.953,30	1.084.912,17	4.687.809,82	16,38	6.242.143,48	1.129.835,20	2.294.311,52	10,55	8.635.641,78	0,00
Administração Geral	1.700.000,00	1.763.124,85	501.292,39	1.400.054,78	4,89	363.070,07	476.292,39	1.364.356,78	6,27	398.768,07	0,00
Infra-Estrutura Urbana	5.800.000,00	7.388.112,45	372.707,07	2.878.216,12	10,06	4.509.896,33	467.614,13	561.487,91	2,58	6.826.624,54	0,00
Serviços Urbanos	1.805.000,00	1.778.716,00	210.912,71	409.538,92	1,43	1.369.177,08	185.928,68	368.466,83	1,69	1.410.249,17	0,00
Saneamento	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recursos Hídricos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	530.000,00	808.837,96	273.288,00	293.893,65	1,03	514.944,31	6.908,00	27.513,65	0,13	781.324,31	0,00
Extensão Rural	530.000,00	808.837,96	273.288,00	293.893,65	1,03	514.944,31	6.908,00	27.513,65	0,13	781.324,31	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Comercial	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Transporte	3.039.534,61	8.193.394,61	710.161,86	4.369.459,88	15,27	3.823.934,73	2.164.310,40	3.020.528,91	13,88	5.172.865,70	0,00
Transporte Rodoviário	3.039.534,61	8.193.394,61	710.161,86	4.369.459,88	15,27	3.823.934,73	2.164.310,40	3.020.528,91	13,88	5.172.865,70	0,00
Desporto e Lazer	605.000,00	735.577,00	311.799,96	634.898,24	2,22	100.678,76	311.927,44	622.723,64	2,86	112.853,36	0,00
Desporto Comunitário	605.000,00	735.577,00	311.799,96	634.898,24	2,22	100.678,76	311.927,44	622.723,64	2,86	112.853,36	0,00
Reserva de Contingência	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	199.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.900.000,00	50.499.011,11	8.360.726,47	28.621.088,24	100,00	21.877.922,87	9.142.491,89	21.754.840,15	100,00	28.744.170,96	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiéncias Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	39.600.000,00	24.360.277,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.959.000,00	1.692.688,59
IPTU	285.000,00	150.344,75
ISS	950.000,00	661.003,19
ITBI	403.000,00	70.876,81
IRRF	900.000,00	626.622,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.000,00	183.841,46
Contribuições	100.000,00	16.195,13
Receita Patrimonial	200.000,00	869.610,44
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	869.610,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.198.756,39	21.104.482,04
Cota Parte do FPM	7.930.000,00	4.580.325,31
Cota Parte do ICMS	14.400.000,00	8.063.776,76
Cota Parte do IPVA	480.000,00	456.425,64
Cota Parte do ITR	800.000,00	35.505,06
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.500.000,00	3.806.389,39
Outras Transferências Correntes	6.083.756,39	4.162.059,88
Demais Receitas Correntes	142.243,61	677.301,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.243,61	677.301,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	39.400.000,00	23.490.666,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.432.398,19	2.781.851,75
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.432.398,19	2.781.851,75
Convênios	3.832.398,19	1.181.851,75
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	1.600.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	5.432.398,19	2.781.851,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	44.832.398,19	26.272.518,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.774.613,97	20.399.421,29	18.355.640,91	17.561.217,57	640.669,05	301.856,52	296.532,87
Pessoal e Encargos Sociais	17.217.853,25	10.965.996,57	10.911.365,67	10.398.723,95	340.274,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.251,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.551.509,07	9.433.424,72	7.444.275,24	7.162.493,62	300.394,88	301.856,52	296.532,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	31.769.362,32	20.399.421,29	18.355.640,91	17.561.217,57	640.669,05	301.856,52	296.532,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.724.397,14	8.221.666,95	3.399.199,24	2.948.761,21	97.042,58	3.701.602,56	3.701.602,56
Investimentos	18.707.397,14	8.221.666,95	3.399.199,24	2.948.761,21	97.042,58	3.701.602,56	3.701.602,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	18.707.397,14	8.221.666,95	3.399.199,24	2.948.761,21	97.042,58	3.701.602,56	3.701.602,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	50.476.759,46	28.621.088,24	21.754.840,15	20.509.978,78	737.711,63	4.003.459,08	3.998.135,43
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.026.692,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.026.692,67

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	495.978,27	-236.409,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	727.175,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	732.387,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-732.387,98
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-732.387,98

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.859.011,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.859.011,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	495.978,27	733.411,62	737.711,63	0,00	491.678,26	2.797.751,66	5.293.417,65	4.003.459,08	3.998.135,43	14.000,00	4.079.033,88	4.570.712,14
02	PODER EXECUTIVO	495.978,27	733.411,62	737.711,63	0,00	491.678,26	2.797.751,66	5.293.417,65	4.003.459,08	3.998.135,43	14.000,00	4.079.033,88	4.570.712,14
0202	GABINETE DO PREFEITO	3.788,70	33.573,46	32.126,96	0,00	5.235,20	146.773,94	12.274,59	5.029,83	5.029,83	0,00	154.018,70	159.253,90
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	30.540,90	140.878,76	108.965,42	0,00	62.454,24	193.338,09	57.290,03	10.952,80	10.952,80	0,00	239.675,32	302.129,56
0204	SECRETARIA DA FAZENDA	1.514,53	5.356,63	4.956,53	0,00	1.914,63	6.103,14	87,87	0,00	0,00	0,00	6.191,01	8.105,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.923,31	256.790,42	244.749,34	0,00	68.964,39	325.043,37	558.039,38	388.441,91	388.441,91	0,00	494.640,84	563.605,23
0206	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE	215.120,74	186.453,84	176.482,90	0,00	225.091,68	258.580,29	294.636,79	125.293,44	119.969,79	0,00	433.247,29	658.338,97
0207	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.648,13	52.204,56	52.023,95	0,00	48.828,74	326.889,61	47.666,96	15.458,76	15.458,76	0,00	359.097,81	407.926,55
0208	SECRETARIA ESPORTE, LAZER E CULTURA	102.160,49	4.679,67	68.683,51	0,00	38.156,65	1.236.696,39	6.441,57	110.344,90	110.344,90	0,00	1.132.793,06	1.170.949,71
0209	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUST, COMERCIO E MEIO A	34.116,59	9.742,33	9.742,13	0,00	34.116,79	288.045,52	473.752,63	465.826,34	465.826,34	0,00	295.971,81	330.088,60
0210	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	3.164,88	43.731,95	39.980,89	0,00	6.915,94	16.281,31	3.843.227,83	2.882.111,10	2.882.111,10	14.000,00	963.398,04	970.313,98
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	495.978,27	733.411,62	737.711,63	0,00	491.678,26	2.797.751,66	5.293.417,65	4.003.459,08	3.998.135,43	14.000,00	4.079.033,88	4.570.712,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.538.000,00	1.508.847,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	285.000,00	150.344,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.000,00	70.876,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	950.000,00	661.003,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	626.622,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.335.000,00	16.420.058,19
2.1- Cota-Parte FPM	9.730.000,00	5.725.424,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	9.000.000,00	5.725.424,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	730.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	10.079.720,80
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	44.381,24
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	570.531,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.873.000,00	17.928.905,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.720.000,00	3.284.025,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.247.250,00	1.198.214,69

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	3.806.389,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	3.806.389,39
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	3.806.389,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	780.000,00	522.363,97

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.806.389,39

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.275.524,23	4.434.717,03	4.434.717,03	4.243.742,39	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.178.014,83	2.098.014,83	2.098.014,83	2.011.098,23	0,00
10.1.1 - Creche	2.178.014,83	2.098.014,83	2.098.014,83	2.011.098,23	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.097.509,40	2.336.702,20	2.336.702,20	2.232.644,16	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.315.400,00	130.146,29	80.217,31	80.217,31	0,00
11.1 - Educação Infantil	556.200,00	14.316,12	14.316,12	14.316,12	0,00
11.1.1 - Creche	556.200,00	14.316,12	14.316,12	14.316,12	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	759.200,00	115.830,17	65.901,19	65.901,19	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	7.590.924,23	4.564.863,32	4.514.934,34	4.323.959,70	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.306.501,21	3.306.501,21	3.115.526,57	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.436.647,50	3.386.718,52	3.195.743,88	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Ca	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.664.472,57	3.306.501,21	3.306.501,21	86,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	380.638,94	419.670,87	419.670,87	11,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.128.215,82	0,00	0,00	-1.128.215,82
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	3.386.718,52
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	522.363,97
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L3	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.864.354,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.482.226,33	2.864.354,55	15,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	945.121,64	690.859,30	633.191,25	0,00	311.930,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	728.447,12	507.743,00	454.022,43	0,00	274.424,69
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	216.674,52	183.116,30	179.168,82	0,00	37.505,70
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	435.620,80	433.725,18
35.1 - Salário Educação	280.000,00	150.448,20
35.2 - PDDE	1.000,00	0,00
35.3 - PNAE	104.594,00	55.113,44
35.4 - PNATE	50.026,80	228.163,54
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	535.620,80	533.725,18

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	405.477,86	228.611,08	144.793,38	143.118,98	0,00
41.1 - Creche	372.525,86	228.611,08	144.793,38	143.118,98	0,00
41.2 - Pré - Escola	32.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.316.433,79	1.531.994,28	1.237.626,22	1.203.742,50	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.729.911,65	1.760.605,36	1.382.419,60	1.346.861,48	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.953.767,36	6.804.195,01	6.266.958,55	6.013.711,24	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.388.890,72	6.465.061,85	6.072.526,65	5.819.279,34	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.740.389,74	4.532.004,24	4.532.004,24	4.338.320,97	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.648.500,98	1.933.057,61	1.540.522,41	1.480.958,37	0,00
47.2 - Despesas de Capital	564.876,64	339.133,16	194.431,90	194.431,90	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	564.876,64	339.133,16	194.431,90	194.431,90	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	38.652,70	332,50
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.806.389,39	150.448,20
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.503.128,52	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-658.086,43	150.780,70
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-658.086,43	150.780,70

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.724.397,14	8.221.666,95	10.502.730,19
Investimentos	18.707.397,14	8.221.666,95	10.485.730,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	17.000,00	0,00	17.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.724.397,14	8.221.666,95	10.502.730,19
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.724.397,14 <(d - a)>	8.221.666,95 <(e - b)>	10.502.730,19 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.538.000,00	2.538.000,00	1.508.847,13	59,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	150.344,75	52,75
IPTU	250.000,00	250.000,00	81.136,04	32,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	69.208,71	197,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	70.876,81	17,59
ITBI	400.000,00	400.000,00	70.827,34	17,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	49,47	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,00	950.000,00	661.003,19	69,58
ISS	900.000,00	900.000,00	632.434,65	70,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	28.568,54	57,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	626.622,38	69,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.605.000,00	28.605.000,00	16.420.058,19	57,40
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	5.725.424,67	63,62
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	44.381,24	4,44
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	570.531,48	95,09
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	10.079.720,80	56,00
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.143.000,00	31.143.000,00	17.928.905,32	57,57

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.110.130,00	4.426.186,88	4.274.510,46	96,57	3.999.270,72	90,35	3.698.295,91	83,55	0,00
Despesas Correntes	2.894.630,00	4.179.045,20	4.092.772,30	97,94	3.818.227,56	91,37	3.560.463,75	85,20	0,00
Despesas de Capital	215.500,00	247.141,68	181.738,16	73,54	181.043,16	73,25	137.832,16	55,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	858.420,00	774.073,32	430.958,16	55,67	106.854,22	13,80	106.854,22	13,80	0,00
Despesas Correntes	78.420,00	118.769,00	98.562,84	82,99	82.704,38	69,63	82.704,38	69,63	0,00
Despesas de Capital	780.000,00	655.304,32	332.395,32	50,72	24.149,84	3,69	24.149,84	3,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	8.497,50	9,22	8.497,50	9,22	0,00
Despesas Correntes	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	8.497,50	9,22	8.497,50	9,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	206.838,00	131.426,00	29.488,52	22,44	22.688,52	17,26	16.360,52	12,45	0,00
Despesas Correntes	200.220,00	113.180,00	16.121,52	14,24	16.121,52	14,24	16.121,52	14,24	0,00
Despesas de Capital	6.618,00	18.246,00	13.367,00	73,26	6.567,00	35,99	239,00	1,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.407.029,80	5.423.867,00	4.749.238,24	87,56	4.137.310,96	76,28	3.830.008,15	70,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.749.238,24	4.137.310,96	3.830.008,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.749.238,24	4.137.310,96	3.830.008,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.689.335,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.447.975,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,08	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.148.135,59	2.148.135,59	1.191.281,73	55,46
Proveniente da União	1.238.561,39	1.238.561,39	565.969,66	45,70
Proveniente dos Estados	909.574,20	909.574,20	625.312,07	68,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.148.135,59	2.148.135,59	1.191.281,73	55,46

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.431,39	1.766.682,27	1.100.303,52	62,28	889.530,06	50,35	736.489,11	41,69	0,00
Despesas Correntes	1.485.431,39	1.383.293,77	730.271,02	52,79	578.593,56	41,83	519.211,61	37,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	383.388,50	370.032,50	96,52	310.936,50	81,10	217.277,50	56,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	516.184,00	934.218,45	508.246,59	54,40	72.193,09	7,73	63.307,09	6,78	0,00
Despesas Correntes	506.184,00	480.601,95	105.246,59	21,90	69.193,09	14,40	60.307,09	12,55	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	453.616,50	403.000,00	88,84	3.000,00	0,66	3.000,00	0,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.358,20	18.358,20	7.410,88	40,37	1.100,00	5,99	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.358,20	18.358,20	7.410,88	40,37	1.100,00	5,99	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.258,00	79,98	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.162,00	118.162,00	14.544,00	12,31	14.544,00	12,31	14.544,00	12,31	0,00
Despesas Correntes	117.152,00	102.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	15.554,00	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.148.135,59	2.846.420,92	1.630.584,97	57,29	977.367,15	34,34	814.340,20	28,61	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.605.561,39	6.192.869,15	5.374.813,98	86,79	4.888.800,78	78,94	4.434.785,02	71,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.374.604,00	1.708.291,77	939.204,75	54,98	179.047,31	10,48	170.161,31	9,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	110.539,00	21.691,98	19,62	9.597,50	8,68	8.497,50	7,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	249.588,00	44.032,52	17,64	37.232,52	14,92	30.904,52	12,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.555.165,39	8.270.287,92	6.379.823,21	77,14	5.114.678,11	61,84	4.644.348,35	56,16	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	1.235.395,50	1.018.433,73	82,44	486.499,33	39,38	391.620,33	31,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.555.165,39	7.034.892,42	5.361.389,48	76,21	4.628.178,78	65,79	4.252.728,02	60,45	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.538.000,00	2.538.000,00	1.508.847,13	59,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.000,00	285.000,00	150.344,75	52,75
IPTU	250.000,00	250.000,00	81.136,04	32,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	69.208,71	197,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	403.000,00	403.000,00	70.876,81	17,59
ITBI	400.000,00	400.000,00	70.827,34	17,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	49,47	1,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	950.000,00	950.000,00	661.003,19	69,58
ISS	900.000,00	900.000,00	632.434,65	70,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	28.568,54	57,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	626.622,38	69,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.605.000,00	28.605.000,00	16.420.058,19	57,40
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	5.725.424,67	63,62
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	44.381,24	4,44
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	570.531,48	95,09
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	10.079.720,80	56,00
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.143.000,00	31.143.000,00	17.928.905,32	57,57

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.110.130,00	4.426.186,88	4.274.510,46	96,57	3.999.270,72	90,35	3.698.295,91	83,55	0,00
Despesas Correntes	2.894.630,00	4.179.045,20	4.092.772,30	97,94	3.818.227,56	91,37	3.560.463,75	85,20	0,00
Despesas de Capital	215.500,00	247.141,68	181.738,16	73,54	181.043,16	73,25	137.832,16	55,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	858.420,00	774.073,32	430.958,16	55,67	106.854,22	13,80	106.854,22	13,80	0,00
Despesas Correntes	78.420,00	118.769,00	98.562,84	82,99	82.704,38	69,63	82.704,38	69,63	0,00
Despesas de Capital	780.000,00	655.304,32	332.395,32	50,72	24.149,84	3,69	24.149,84	3,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	8.497,50	9,22	8.497,50	9,22	0,00
Despesas Correntes	231.641,80	92.180,80	14.281,10	15,49	8.497,50	9,22	8.497,50	9,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	206.838,00	131.426,00	29.488,52	22,44	22.688,52	17,26	16.360,52	12,45	0,00
Despesas Correntes	200.220,00	113.180,00	16.121,52	14,24	16.121,52	14,24	16.121,52	14,24	0,00
Despesas de Capital	6.618,00	18.246,00	13.367,00	73,26	6.567,00	35,99	239,00	1,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.407.029,80	5.423.867,00	4.749.238,24	87,56	4.137.310,96	76,28	3.830.008,15	70,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.749.238,24	4.137.310,96	3.830.008,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.749.238,24	4.137.310,96	3.830.008,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.689.335,80	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.447.975,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,08	

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.148.135,59	2.148.135,59	1.191.281,73	55,46
Proveniente da União	1.238.561,39	1.238.561,39	565.969,66	45,70
Proveniente dos Estados	909.574,20	909.574,20	625.312,07	68,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.148.135,59	2.148.135,59	1.191.281,73	55,46

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.495.431,39	1.766.682,27	1.100.303,52	62,28	889.530,06	50,35	736.489,11	41,69	0,00
Despesas Correntes	1.485.431,39	1.383.293,77	730.271,02	52,79	578.593,56	41,83	519.211,61	37,53	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	383.388,50	370.032,50	96,52	310.936,50	81,10	217.277,50	56,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	516.184,00	934.218,45	508.246,59	54,40	72.193,09	7,73	63.307,09	6,78	0,00
Despesas Correntes	506.184,00	480.601,95	105.246,59	21,90	69.193,09	14,40	60.307,09	12,55	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	453.616,50	403.000,00	88,84	3.000,00	0,66	3.000,00	0,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	18.358,20	18.358,20	7.410,88	40,37	1.100,00	5,99	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.358,20	18.358,20	7.410,88	40,37	1.100,00	5,99	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.258,00	79,98	1,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	118.162,00	118.162,00	14.544,00	12,31	14.544,00	12,31	14.544,00	12,31	0,00
Despesas Correntes	117.152,00	102.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.010,00	15.554,00	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	14.544,00	93,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.148.135,59	2.846.420,92	1.630.584,97	57,29	977.367,15	34,34	814.340,20	28,61	0,00

PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.605.561,39	6.192.869,15	5.374.813,98	86,79	4.888.800,78	78,94	4.434.785,02	71,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.374.604,00	1.708.291,77	939.204,75	54,98	179.047,31	10,48	170.161,31	9,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	250.000,00	110.539,00	21.691,98	19,62	9.597,50	8,68	8.497,50	7,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	9.000,00	79,98	0,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	325.000,00	249.588,00	44.032,52	17,64	37.232,52	14,92	30.904,52	12,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.555.165,39	8.270.287,92	6.379.823,21	77,14	5.114.678,11	61,84	4.644.348,35	56,16	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	0,00	1.235.395,50	1.018.433,73	82,44	486.499,33	39,38	391.620,33	31,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.555.165,39	7.034.892,42	5.361.389,48	76,21	4.628.178,78	65,79	4.252.728,02	60,45	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.841], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 16 de agosto de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br**. OBJETO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS (22 lugares) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. Bom Jesus do Araguaia - MT, 04 de agosto de 2022. WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA - Pregoeiro Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19/08/2022 as 14:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa, para eventual prestação de serviço de lavagem automotiva para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 04 de agosto de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/08/2022 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual compra de produtos como óleos lubrificantes, hidráulicos, fluídos, estopa e filtros para garantir a manutenção dos veículos, maquinários e motocicletas da frota municipal, visando atender as necessidades das secretarias municipais." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 04 de agosto de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2022 o qual teve sua abertura dia 29 de julho de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se o Sr. pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Brasnorte - MT no ano de 2022" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 57 (cinquenta e sete). Teve como vencedoras as empresas **BOM PRECO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ **33.507.345/0001-95**, arrematou os itens **1 - 2 - 4 - 5 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 14 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 25 - 26 - 34 - 37 - 40 - 41 - 42 - 44 - 45 - 50 - 51 - 52 – 55** com valor total final de **R$ 963. 536,90 (**Novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos**); COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ **02.545. 557/0001-33**, arrematou os itens **3 - 6 - 8 - 16 - 28 - 31 - 32 - 33 - 53 - 54 - 56 – 57** com valor total final de **R$ 52.109,90 (**cinquenta e dois mil, cento e nove reais e noventa centavos**); NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **27.981.389/0001-50**, arrematou os itens **13 - 24 - 38 - 39 – 48** com valor total final de **R$ 119.252,44 (**cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos**); C.S. SANTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ **13.344.554/0001-58**, arrematou os itens **27 - 29 - 30 - 35 – 49** com valor total final de **R$ 102. 457,10 (**cento e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos**);** Os itens **15, 23, 36, 43, 46,** e **47** foram declarados FRACASSADOS.

Brasnorte/MT, 04 de agosto de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caron Magrini, Pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 - DESERTO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 041/2022

Processo Administrativo 115/2022

DESERTO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria 010/2022, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 041/2022. Data da abertura: 02 de agosto de 2022 às 08h00min (oito horas) –Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual fornecimento em serviços de tapeçaria e estofados com fornecimento de materiais para atender as demandas das secretarias municipais de Brasnorte - MT. Quantidade de itens: **16** (dezesseis). O pregoeiro declarou o certame **DESERTO**, devido o não comparecimento de empresas licitantes. Brasnorte/MT, 04 de agosto de 2022. **DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI**

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/2022 o qual teve sua abertura dia 01 de agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), onde reuniram-se a Sra. Pregoeira substituta Arieli Caldeira da Cunha e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICO, para suprir as necessidades da Atenção Básica aos Povos Indígenas (IAB-PI), (plano de trabalho anexo) por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Brasnorte – MT" Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 29 (vinte e nove). Teve como vencedoras as empresas **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ **43.144.036/0001-51**, arrematou os itens **2, 4, 7** e **9** com valor total final de **R$ 7.406,00 (**sete mil e quatrocentos e seis reais**); UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ **20.306.488/0001-97**, arrematou os itens **12** e **16** com valor total final de **R$ 7.750,00 (**sete mil e setecentos e cinquenta reais**).** Os itens **3, 5, 14, 15, 17, 24, 25, 26,** e **28** foram declarados DESERTOS e os itens **1, 6, 8, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27** e **29** foram declarados FRACASSADOS.

Brasnorte/MT, 04 de agosto de 2022.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira substituta.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de mão-de-obra uniformizada, de forma contínua, de caráter temporário, para os serviços de apoio às atividades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – Processo Administrativo Digital Nº 035/2021, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 291.175,68 (Duzentos e noventa e um mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013. 2125	3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500- Recursos Próprios
04.01	17.122.1012. 2125	3.3.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS T ERCEIRIZ.	500- Recursos Próprios

Cáceres- MT, 28 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 52/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 10/2022-SSAAP, decorrente do Proc. Administrativo **Licitação Águas do Pantanal – 035/2021 – 1Doc, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**, com fundamento legal no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 180/2022, cujo objeto constitui a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de mão-de-obra uniformizada, de forma continua, de caráter temporária, para os serviços de apoio às atividades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo n.º 10/2022-SSAAP, composta pelos seguintes membros:

CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO

CPF: 022.453.841-13

Presidente.

FELIPE FRANKLIM BRITO LIMA

CPF: 001.667.891-51

Suplente.

CÉLIA APARECIDA BRAZ

CPF: 583.398.251-00

Fiscal

ALBERTO FREIRE GARCETE

CPF: 460.458.721-34

Suplente

RONALDO DAMACENA

CPF: 002.604.088-32

Fiscal

KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS

CPF: 045.801.061-80

Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Cáceres/MT, 02 de agosto de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

CONTRATO Nº 049/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES,** brasileiro (a), Solteira, residente e domiciliado (a) Rua: Coronel Ponce, nº 882, Bairro: Cohab Velha, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1915462-3 SSP/MT e CPF n.º 063.003.431-11, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES,** no cargo de Educador/Orientador Social, classificação nº 11 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 19 de julho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022 em substituição a servidora Pricilla Alves de Moraes – Cargo Educador/Orientador Social que está de Afastamento por um período de 02(dois) anos, a partir de 30 de junho de 2022 a 29 de junho de 2024.**

Parágrafo primeiro - **A Contratação poderá ser prorrogada por interesse da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

12	002	08	244	1008	2081	3	1	90	04	00	1	1	1500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 18 de julho de 2022.

_____

ISABELLE AYUMI ALMEIDA PIRES

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 586 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 27.799 de 02 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a senhora **AMANDA FARIAS E SILVA, do cargo em Comissão de** Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 01 de agosto de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 09/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: CLORO MATO GROSSO LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **produtos químicos utilizados nos sistemas de tratamento de água e sistemas de tratamento de esgoto na quantidade e especificação detalhada no item 1. 2 do** TERMO DE REFERÊNCIA; n° 10/2021 com o fim de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIETAL ÁGUAS DO PANTANAL.

VALOR TOTAL: R$ 233.610,00 (Duzentos e trinta e três mil seiscentos e dez reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	100- Recursos Próprios

Cáceres- MT, 22 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de mão-de-obra uniformizada, de forma contínua, de caráter temporário, para os serviços de apoio às atividades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – Processo Administrativo Digital Nº 035/2021, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência e proposta, cujas disposições, em sua totalidade, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL: R$ 1.039.640,88 (Um milhão trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013. 2125	3.3.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500- Recursos Próprios
04.01	17.122.1012. 2125	3.3.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS T ERCEIRIZ.	500- Recursos Próprios

Cáceres- MT, 28 de julho de 2022.

JÚLIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 454 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 2.783, de 26 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora **IVANILDA APARECIDA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 488.675.861-49, efetiva no cargo Auxiliar Serviços Gerais (P/G.I), lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 09/05/22 a 23/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de maio de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 449 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.570, de 21 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à servidora**KATIUSCIA MACIEL PEREIRA**, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 27/04/2022 a 23/06/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 27 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 53/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 11/2022-SSAAP, decorrente do Proc. Administrativo **Licitação Águas do Pantanal – 035/2021 – 1Doc, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**, com fundamento legal no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 180/2022, cujo objeto constitui a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de mão-de-obra uniformizada, de forma continua, de caráter temporária, para os serviços de apoio às atividades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Fiscalização ao Contrato Administrativo n.º 11/2022-SSAAP, composta pelos seguintes membros:

FELIPE FRANKLIM BRITO LIMA

CPF: 001.667.891-51

Presidente

CLEVAILTON DOS SANTOS BRITO

CPF: 022.453.841-13

Suplente

ALBERTO FREIRE GARCETE

CPF: 460.458.721-34

Fiscal

CÉLIA APARECIDA BRAZ

CPF: 583.398.251-00

Suplente

THAIS CRISTINA COUTO HURTADO

CPF: 051.690.411-60

Fiscal

KAREN MAMORÉ DE MATOS SEBALHOS

CPF: 045.801.061-80

Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Cáceres/MT, 02 de agosto de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 453 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.130, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a licença para tratamento de saúde à servidora**THELMA PIRES GERONIMO MOTTA**, CPF: 916.073.961-49, cargo de PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva com seus efeitos desde 09 de maio de 2022 a 08 de julho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 451 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 7.324 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida à servidora **MARIA SOCORRO DA SILVA SOUZA**, portadora do CPF: 429.851.371-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva, pelo período de 29/05/2022 a 31/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 450 DE 14 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de**

2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.207, de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** à servidora**MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES**, cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 20/05/2022 a 19/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 20 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 457 DE 14 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.283, de 14 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Laudemilson da Silva Senabio

Suplente: Noelma Aparecida Gonçalves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
160/18	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para atendimento da frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação.	03/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 47/2022

"Dispõe sobre Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10°	FRANCISCO JULIANO DE JESUS

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto

15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATÍNINA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATÍNINA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 56/2022

"Dispõe sobre Nomeação do candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 39/2022 - SSAAP, nomeação Da Sra. Amanda Mateus Ribeiro, bem como na Portaria nº 44/2022 - SSAAP, que dispõe sobre prorrogação de prazo para a posse, e ainda no teor do Memorando nº 28.300/2022, declaração de Desistência de Posse.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ENGENHEIRO SANITARISTA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3°	MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATÍNINA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATÍNINA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX AUDIOMETRIA

	ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 587 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.054, DE 04 DE MAIO DE 2022 "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal".

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 6.918 de 24 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Especial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Funcão:	17 – SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 – MAN C/ AS ATVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.37 Locação de mão de obra	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Funcão:	17 – SANEAMENTO	
Subfunção:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 – MAN C/ AS ATVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.34 Outras desp. pessoal dec. contratos terceiriz.	(1.500) Recursos não vinculados de impostos	500.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº580, DE 02/08/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$285.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

193 10.301.1003.2023.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

294 10.302.1003.2029.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL-CAPSI 25.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

1249 10.304.1003.2030.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500.

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

894 27.122.1009.2107.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

160 10.122.1003.2021.0000MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE -225.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500.

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

229 10.302.1003.2020.0000CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS -20.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1500.

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

900 27.122.1009.2115.0000MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO -40.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº581, DE 02/08/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 660 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-25.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 10 01 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 667 20.122.1007.2072.0000 DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO--25.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.500,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 515 DE 11 JULHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo sob nº. 16.172, de 11 de julho de 2022;

DECRETA:

Art.1º Exonerar a senhora **LIANDRA MENDONÇA PINHEIRO**, à pedido, do cargo de Bióloga, da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 11 de Julho de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Julho de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 582 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a LEI Nº 3.042, DE 28 DE MARÇO DE 2022 "Dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO, e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº. 27.866, de 02 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam transposicionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS (+)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
Programa:	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**

Proj/Atividade:	**2151 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.34.00	1.500	19.290,00

REDUÇÕES (-)

Órgão:	**04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Unidade:	**01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
Função:	**17 -SANEAMENTO**
Subfunção:	**122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Programa:	**1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Proj/Atividade:	**2115 – MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.36.00	1.500	19.290,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 433 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 24.186 de 05 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **GERALDO RAMOS DA CRUZ,** portador do CPF: 396.556.601-68, efetivo no cargo de GUARDA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 22/05/2022 a 31/07/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 22 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº 050/2022 – SMAS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n. º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABÍOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021,** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a**) LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO,** brasileiro (a), Solteira (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Tucanos, Bairro: Santa Isabel, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 0735283-2 SSP/MT e CPF n.º 535.330.381-49, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor(a) **LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO,** no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 52 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 21 de julho de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelementos de despesa	Cód, do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 20 de julho de 2022.

_____

LEONORA ALVES DE ANUNCIAÇÃO

Contratada

_____

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 434 DE 13 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 21.419 de 09 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA,** portador do CPF 531.727.791-49,, efetivo no cargo de Guarda , lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 01/04/2022 a 23/06/2022..

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 03 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 54/2022

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Coordenador Operacional de Água, Esgoto e Drenagem e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designaro Sr.º **Jeferson Junio Ribeiro de Souza,** inscrito no CPF 937.628.521-20 e RG n° 1354879-4 SSP/MT – Encanador de Adutora – para substituir o Sr.º **Sidnei Raimundo Domingues** – Coordenador Operacional de Água, esgoto e drenagem , no período de **03/08/2022 à 22/08/2022,** com bônus da respectiva função.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/08/2022.

Cáceres/MT, 04 de agosto de 2022

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 55/2022 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o Contrato N° 09/2022-SSAAP, decorrente do Proc. Administrativo Digital **– 021/2021 – 1Doc, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**, cujo objeto constitui a contratação de empresa para aquisição de **produtos químicos utilizados nos sistemas de tratamento de água e sistemas de tratamento de esgoto na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 do** TERMO DE REFERÊNCIA n°10/2021 com o fim de atender as demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIETAL ÁGUAS DO PANTANAL.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAÍS CRISTINA COUTO HURTADO**, **CPF: 051.690.411-60**, nomeada para o cargo de Engenheira Química desta Au-

tarquia Municipal, tendo sua posse no dia 02/01/2020, publicada no dia 07/01/2020, para exercer a fiscalização do Contrato AdministrativoNº 09/2021-SSAAP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de julho de 2022.

Cáceres/MT, 03 de agosto de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 450 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **TIAGO DA SILVA PEIXOTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Tiago da Silva Peixoto que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Esportes, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 057 de 08 de janeiro de 2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 452 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JOSE APARECIDO TEIXEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Jose Aparecido Teixeira que exercia o cargo em Comissão de Supevisor de Fiscalização e Arrecadação, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 023 de 04 de janeiro de 2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 454 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **ROBERTO PAINS DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Roberto Pains de Lima que exercia o cargo em Comissão de Gerente de Vistorias do Detran, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 040 de 04 de janeiro de 2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 456 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **TALITA DIAS DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar a Sra. Talita Dias de Araujo que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Protocolo e Recepção, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 195 de 23 de março de 2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 447 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2022;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 034/2022 de 07 de julho de 2022

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal.

Ord	NOME	CARGO	LOCALIDADE
01	Tathyana Silvestre Fontão	Psicologa Interina	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 449 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOSE EDUARDO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Jose Eduardo de Souza para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo de Esportes lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 451 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **TIAGO DA SILVA PEIXOTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Tiago da Silva Peixoto para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo de Esportes lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 453 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **JOSE APARECIDO TEIXEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Jose Aparecido Teixeira para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 435 DE 27 DE JULHO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA **LUCIENE VIEIRA DA SILVA ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da certidão de casamento de 27/07/2022

RESOLVE: I – Conceder “Licença Casamento” a Servidora LUCIENE VIEIRA DA SILVA , que exerce o cargo de AAE/ Limpeza, Classe “C”, Nível “04”, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal, no período de 27 de julho a 03 de agosto de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,27 de julho de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público a adesão à Ata de Registro de Preços 0107001/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2022, Da prefeitura de Novo Progresso-PA, Aquisição de veículo, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde para a secretaria Municipal de Saúde de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa, REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ: 30.260.53-0001-04, no valor total de R$ 307.000,00 (Trezentos e sete mil reais). Campinápolis, 04/08/2022. Daniele Lorrani Cardoso da Silva – Pregoeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 458 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Nascido Vivo de nº 30-87404375-3, a qual declara o nascimento da criança;

RESOLVE: I – Conceder "Licença Paternidade" ao Servidor EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR, que exerce o cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE CONVENIADA/ SEFAZ , junto a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura Municipal, no período de 31/07/2022 a 07/08/2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 455 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ROBERTO PAINS DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Roberto Pains de Lima para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Vistoria do DETRAN lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 457 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **TALITA DIAS DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Talita Dias de Araujo para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Protocolo e Recepção lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 448 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **JOSE EDUARDO DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 391/2022/GPM, protocolado na data de 02 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Jose Eduardo de Souza que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Esportes, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria n° 019 de 04 de janeiro de 2021.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 445 DE 01 AGOSTO DE 2022.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** AS SERVIDORAS NA TABELA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidorasrelacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	Antonia Aparecida Pereira da Silva	28.0672022 a 23.01.2022	----------
02	Candida Afonso Galvão	29.07.2022 a 24.01.2022	Atendimento na recepção da Unidade Escolar Carinho e Ternura

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 agosto de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2022

ABERTURA: 23 de agosto de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de agosto às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em perfuração de poço tubular profundo, fornecimento e montagem dos equipamentos, para pleno funcionamento do poço, a fim de atender o departamento de água vinculado a secretaria municipal de infraestrutura.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: Centro de Integração Empresa Escola CIEE

CNPJ: 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de associação filantrópica brasileira, sem fins lucrativos, para a operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso II e Art. 214, inciso IV).

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 786.180,00 (setecentos e oitenta e seis mil e cento e oitenta reais).

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 748/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR FÁTIMA CELI LODI TONKELSKI, CPF Nº 905.880.299-04** a efetuar limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA GARIBALDI, 644 QUADRA 66 LOTE 17, Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2022

Edilaine Mendonça de Paula Machado

Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga

Agente de Fiscalização Sanitária

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 755/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR FABIO JUNIOR ROGLING, CPF Nº 020. 082.631-00** a efetuar limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA SARDENHA, 93 QUADRA 84 LOTE 02, Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/ 2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de julho de 2022

Edilaine Mendonça de Paula Machado

Agente de Fiscalização Sanitária

Pablo Oliveira Suniga

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 189, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Decreta o repasse de valores do programa dinheiro direto na escola - pddem.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.814, de 16 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre a autorização e critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola– PDDEM – e suas alterações e dá outras providências"; o que dispõe o Decreto Executivo nº 045, de 12 de abril de 2017; o Memorando nº 799, de 18 de julho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o repasse dos valores constantes deste Decreto para as escolas municipais, referente à 2ª parcela/2022, conforme abaixo especificadas:

Nº	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	VALOR ANUAL DO REPASSE POR ALUNO - LEI MUNICIPAL 1.814/2015	VALORES
1	EMEI Armando Jacinto Brolio	445	R$ 21,10	R$ 9. 389,50
2	EMEI Hestha B. K. Heidemann	492	R$ 21,10	R$ 10. 381,20
3	EMEI Karine Alves Maforte	405	R$ 21,10	R$ 8. 545,50
4	EMEI Profº. Antônio Pereira	680	R$ 21,10	R$ 14. 348,00
5	EM 04 de Julho	774	R$ 21,10	R$ 16. 331,40
6	EMEI Itamarati Norte	175	R$ 21,10	R$ 3. 692,50
7	EM Jardim Palmeiras	1074	R$ 21,10	R$ 22. 661,40
8	EM Nossa Senhora Aparecida	800	R$ 21,10	R$ 16. 880,00
9	EM Amelia Lena Fedrizzi	698	R$ 21,10	R$ 14. 727,80
10	EMEI Reino Encantado	342	R$ 21,10	R$ 7. 216,20
11	EMEI Jordana Araújo da Silva	183	R$ 21,10	R$ 3. 861,30
12	EM José Delfino Campos de Sousa	458	R$ 21,10	R$ 9. 663,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO 07 CONTRATO 27 2021

Aditivo 07 Contrato nº 27/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.659.595/0001-52

Objeto: O presente termo de aditivo tem como objeto o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 12 de maio de 2021 nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Valor: R$ 45.956,17 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

Programática:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002 – Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.10072.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
NOTIFICAÇÃO Nº 615/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR ANTONIO MACIEL GOES, CPF Nº 984.934. 181-53** a efetuar limpeza do lote de sua propriedade, situado na RUA SICILIA, 402 QUADRA 52, LOTE 04, no Loteamento Jardim Itália, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP conforme a Lei Municipal 914/2002.

Lei Municipal nº. 08/1989:

Art. 37. Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Lei Municipal nº. 914/2002:

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 10 de junho de 2022

Edilaine Mendonça de Paula Machado

Agente de Fiscalização Sanitária

E. Mara S. Mallmann

Agente de Fiscalização Sanitária

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 80 2022

Contrato nº 80/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SPLENDOR COMÉRCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 33.386.926/0001-16

Objeto: Contratação de empresa especializada em aquisição de MÓVEIS PLANEJADOS, compreendendo os serviços de confecção e instalação completa de móveis planejados, inclusive: transferir os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, onde todos os móveis e serviços deverão ser executados de acordo com o quantitativo e com as especificações descritas.

Valor: R$ 363.858,60 (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20020.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Equipamentos e material Permanente

Órgão: 02 – Governo Municipal

Unidade: 001 – Governo Municipal

Programática: 02.001.04.122.0002.20004.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Equipamentos e material Permanente

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.243.0013.20113.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Equipamentos e material Permanente

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Programática: 08.004.18.542.0017.10006.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.00000000 Equipamentos e material Permanente

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças

Programática: 04.001.04.122.0002.20082.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Equipamentos e material Permanente

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20093.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2.6.313110000 Equipamentos e material Permanente

Programática: 10.001.10.301.0009.20089.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.001002000 Equipamentos e material Permanente

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.001002000 Equipamentos e material Permanente

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.001002000 Equipamentos e material Permanente

Programática: 10.001.10.303.0011.20096.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.001002000 Equipamentos e material Permanente

Programática: 10.001.10.305.0012.20098.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2.5.001002000 Equipamentos e material Permanente

Programática: 10.001.10.301.0009.20089.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00000000 Equipamentos e material Permanente

Data: 05/08/2022

Processo Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE/MT

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2021

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	41	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RÉ EN-GROSSO MDF DE NO MÍNIMO 6 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: MESAS / OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); STAÇÕES TRABALHO / MESAS L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); PAINÉIS / PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	R$ 639,85	R$ 26.233,85

3	60	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: MESAS / OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 800MM); ESTAÇÕES TRABALHO / MESAS L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 (VISÃO SUPERIOR) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM); PAINÉIS / PAINÉIS DIVISÓRES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL); PORTAS FALSAS/ PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO (VISÃO FRONTAL) APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM).	R$ 729,83	R$ 43.789,80
6	50	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ARMÁRIOS / ARQUIVOS / ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS), GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS).	R$ 989,78	R$ 49.489,00
7	235	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA /TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M2 DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: ARMÁRIOS / ARQUIVOS / ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS), GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA (VISÃO FRONTAL) (PROFUNDIDADE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS).	R$ 1.039,77	R$ 244.345,95
TOTAL	**R$ 363.858,60**				

Totalizando o valor de **R$ 363.858,60** (Trezentos e Sessenta e Três Mil Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº057/2021, do Pregão Presencial Nº029/2021, da empresa SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI**,** para fins de aderir futura e eventual aquisição de móveis planejados, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Assistência Social e Governo, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº 57/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Nº 3.797, 20 de agosto de 2021, nas páginas 99 a 104.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorandos Nº464/2022, Nº192/2022, Nº892/2022, Nº130/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº027/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT;

Ofício Nº131/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT, 30 de maio de 2022;

Ofício Nº028/2022 enviado para empresa Splendor Comércio, Serviço e Inovação Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 26 de maio de 2022;

Decreto Nº 10127/2021 designa o pregoeiro e a equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 029/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Nº 3.788, 09 de agosto de 2021, nas páginas 167 e 168;

Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, 10 de agosto de 2021, página 40;

Despacho do Prefeito para abertura de processo licitatório;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V, Art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 57/2021;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, Nº 3.797, 20 de agosto de 2021, nas páginas 99 a 104;

Autorização de Ata Registro de Preços;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1936/2022

Órgão: 03;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração;

Dotação 03.001.04.122.0002.20020.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 921;

Solicitação Nº1942/2022

Órgão: 02;

Unidade: 001 – Governo Municipal;

Dotação 02.001.04.122.0002.20004.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 24;

Solicitação Nº2513/2022

Órgão: 11;

Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Dotação 11.002.08.243.0013.20113.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 1366;

Solicitação Nº2555/2022

Órgão: 08;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Dotação 08.004.18.542.0017.20082.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 2178;

Solicitação Nº1954/2022

Órgão: 04;

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Finanças;

Dotação 04.001.04.122.0002.10006.4490520000.15000000000 – Equipamentos e Material Permanente - Reduzido: 1472;

Alvará /2021;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 080/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 05 de agosto 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 22 de agosto 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 22 de agosto 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 22 de agosto 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades do Município de Campo Novo do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 081/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 081/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 05 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 24 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 24 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **24 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições do tipo Self-Service e Marmitex.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de agosto de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES CREDENCIAMENTO N° 006/2021 INEXIGIBILIDADE 013/2021

Objeto: *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO, ENGENHARIA CIVIL E TOPOGRAFIA, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE*.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: MOOA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 42.334.858/0001-32, prestar os serviços de elaboração de projetos, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 006/2021, processo de Inexigibilidade nº 013/2021. Campo Verde – MT, 04 de agosto de 2022. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente Suplente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 579/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR GABRIEL CAETANO ABRANTES DE QUADROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 141/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BARRAGEM, VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (ML ENGENHARIA LTDA) – CNPJ: 07.732.820/0001-17), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PORTARIA Nº 583/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA HAYLA LOANNA PEREIRA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 145/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO - (TANGERE CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - ME) – CNPJ: 01.055.592/0001-01), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA – ME, CNPJ nº 04.444.582/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES – PREGÃO Nº 103/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2022 À 03/08/2023

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LIMITADOR DE GRAMA FLEXÍVEL BORDA 1,5CM.	10.000 UND	R$ 5,09	R$ 50. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 50.900,00 (CINQUENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CASCA DE PINUS PACOTE COM 40 LITROS.	1.500 UND	R$ 38,00	R$ 57. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SUBSTRATO AGRÍCOLA, SACO COM 20 KG	1.500 UND	R$ 25,00	R$ 37. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	MORÉIA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	3.000 UND	R$ 21,00	R$ 63. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	IMPATIENS POTE 11	37.500 UND	R$ 13,04	R$ 489.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 489.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

LOTE 06 (25% DO LOTE 05)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	IMPATIENS POTE 11	12.500 UND	R$ 13,04	R$ 163.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 163.000,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	PALMEIRA ARECA (1,50M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 143,33	R$ 42. 999,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.999,00 (QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	DIANELA 40 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 23,00	R$ 6. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.9000,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	**LIRIOPE 30 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	15.000 UND	R$ 13,90	R$ 208. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 208.500,00 (DUZENTOS E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 10 (25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8.1	**LIRIOPE 30 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).**	5.000 UND	R$ 13,90	R$ 69. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 69.500,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	GRAMA AMENDOIM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	15. 000 UND	R$ 3,40	R$ 51. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	DRACENA PENA DE ÍNDIO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 65,00	R$ 19. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CRÓTON 60 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 34,00	R$ 6. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	MURTA 0,80CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1.000 UND	R$ 31,30	R$ 31. 300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.300,00 (TRINTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	ESTRELÍCIA 60 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 46,00	R$ 23. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	ZAMIOCULCA 50 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	50 UND	R$ 53,00	R$ 2. 650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.650,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ANTÚRIO (G) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1.000 UND	R$ 55,50	R$ 55. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.500,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LÍRIO DA PAZ M (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1.000 UND	R$ 26,50	R$ 26. 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.500,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	COSTELA DE ADÃO 60 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 62,80	R$ 31. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.400,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	SAMAMBAIA CUIA 21 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1. 125 UND	R$ 39,73	R$ 44. 696,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.696,25 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 21 (25% DO LOTE 20)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18.1	SAMAMBAIA CUIA 21 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	375 UND	R$ 39,73	R$ 14. 898,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.879,75 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	ADUBO QUÍMICO NPK 1KG	500 UND	R$ 14,50	R$ 7.250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	KALANCHÔE POTE 11 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	2. 000 UND	R$ 11,20	R$ 22. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	LEOCÓFILO 40 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	100 UND	R$ 31,00	R$ 3. 100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	MUDA DE DRACENA BABY (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 44,33	R$ 13. 299,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.299,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	MUDA DE VINCA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 3,60	R$ 1. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	ORQUÍDEA 2 HASTES POTE 15 (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 80,80	R$ 40. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.400,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25	PALMEIRA LICUALA 80 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 122,00	R$ 36. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	RODÍZIO DE MAD ITAUBA 30 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 134,50	R$ 26. 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.900,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	VASO BACIA DE CIMENTO MIN. 30 CM DE DIÂMETRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 44,80	R$ 22. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	VASO BACIA DE CIMENTO MIN. 60 CM DE DIÂMETRO (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 113,20	R$ 56. 600,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	AGAVE AMERICANA (M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	2. 250 UND	R$ 64,60	R$ 145. 350,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 145.350,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 33 (25% DO LOTE 32)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29.1	AGAVE AMERICANA (M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	750 UND	R$ 64,60	R$ 48. 450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.450,00 (QUARENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	MUSSAENDA (G) COM NO MÍNIMO 1M DE ALTURA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 42,50	R$ 21. 250,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	DRACENA TRICOLOR (M) COM 80 CM E TRÊS HASTES (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1. 500 UND	R$ 43,62	R$ 65. 430,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 65.430,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 36 (25% DO LOTE 35)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31.1	DRACENA TRICOLOR (M) COM 80 CM E TRÊS HASTES (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 43,62	R$ 21. 810,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.810,00 (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS).

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALORTOTAL
32	ALPINIA (MOITA) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	100 UND	R$ 41,00	R$ 4.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS).

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALORTOTAL
33	HEMIGRAFIS ROXA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	3. 000 UND	R$ 3,80	R$ 11.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 39

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT	VALORTOTAL
34	LANTANA AMARELA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	8. 000 UND	R$ 3,86	R$ 30.880,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.880,00 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

LOTE 40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT	VALORTOTAL
35	PALMEIRA CICA (80 CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	750 UND	R$ 133,20	R$ 99.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 99.900,00 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 41 (25% DO LOTE 40)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT	VALORTOTAL
35.1	PALMEIRA CICA (80 CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	250 UND	R$ 133,20	R$ 33.330,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 33.330,00 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).

LOTE 42

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
36	PALMEIRA FÊNIX 1,5 M (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	2.250 UND	R$ 153,29	R$ 344.902,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 344.902,50 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 43 (25% DO LOTE 42)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT	VALORTOTAL
36.1	PALMEIRA FÊNIX 1,5 M (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	750 UND	R$ 153,29	R$ 114.967,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 114.967,50 (CENTO E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT	VALORTOTAL
37	PALMEIRA IMPERIAL (GG) NO MÍNIMO 6MTS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	75 UND	R$ 900,00	R$ 67.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS).

LOTE 45 (25% DO LOTE 44)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
37.1	PALMEIRA IMPERIAL (GG) NO MÍNIMO 6MTS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	25 UND	R$ 900,00	R$ 22.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/UND	VALOR UNIT	VALORTOTAL
38	PALMEIRA IMPERIAL (G) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	100 UND	R$ 220,00	R$ 22.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

LOTE 47

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	PALMEIRA LEQUE (P), MÍNIMO 80 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	600 UND	R$ 110,00	R$ 66.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 48 (25% DO LOTE 47)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39.1	PALMEIRA LEQUE (P), MÍNIMO 80 CM (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 110,00	R$ 22.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

LOTE 49

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	PALMEIRA RAFIA (1,30M) A HASTE (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	800 UND	R$ 29,90	R$ 23.920,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 23.920,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 50

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	PALMEIRA TRIANGULAR (1,50M) DE ALTURA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	600 UND	R$ 159,27	R$ 95.562,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 95.562,00 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

LOTE 51 (25% DO LOTE 50)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41.1	PALMEIRA TRIANGULAR (1,50M) DE ALTURA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 159,27	R$ 31.854,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.854,00 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 52

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	PALMEIRA DE LOCUBA (G) NO MÍNIMO 6MTS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	600 UND	R$ 1.044,00	R$ 626.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 626.400,00 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 53 (25% DO LOTE 52)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42.1	PALMEIRA DE LOCUBA (G) NO MÍNIMO 6MTS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 1.044,00	R$ 208.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 208.800,00 (DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 54

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	PALMEIRA DE LOCUBA (G) NO MÍNIMO 3MTS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	600 UND	R$ 292,50	R$ 175.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 175.500,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 55 (25% DO LOTE 54)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43.1	PALMEIRA DE LOCUBA (G) NO MÍNIMO 3MTS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 292,50	R$ 58.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.500,00 (CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	PATA DE ELEFANTE (0,80CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	375 UND	R$ 147,79	R$ 55.421,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.421,25 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 57 (25% DO LOTE 56)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44.1	PATA DE ELEFANTE (0,80CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	125 UND	R$ 147,79	R$ 18.473,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.473,75 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	PIRAMIDAL (1,50) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	750 UND	R$ 270,00	R$ 202.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 202.500,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 59 (25% DO LOTE 58)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45.1	PIRAMIDAL (1,50) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	250 UND	R$ 270,00	R$ 67.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

LOTE 60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	PODOCARPO 1,5M (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	1.000 UND	R$ 43,10	R$ 43.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 43.100,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS).

LOTE 61

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	PRIMAVERA BOLA TRABALHADA (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 60,00	R$ 30.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LOTE 62

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	ARUNDINA MOITA (1,30M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	500 UND	R$ 44,20	R$ 22.100,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 22.100,00 (VINTE E DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE 63

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
49	BAMBU MOSSÔ (2,50M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 223,75	R$ 44.750,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.750,00 (QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 64

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	BUXINHO REDONDO (30X30) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	300 UND	R$ 43,00	R$ 12.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 65

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	KAIZUKA (1,30M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	375 UND	R$ 288,00	R$ 108.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

LOTE 66 (25% DO LOTE 65)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51.1	KAIZUKA (1,30M) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	125 UND	R$ 288,00	R$ 36.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

LOTE 67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	RAVENALA (1,50CM) (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 142,25	R$ 28.450,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.450,00 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 68

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	ARGILA EXPANDIDA 5C PACOTE COM 50 LITROS	200 UND	R$ 56,00	R$ 11.200,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.200,00 (ONZE MIL E DUZENTOS REAIS).

LOTE 69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	SEIXO BRANCO, PACOTE COM 15 KG	2.000 UND	R$ 32,00	R$ 64.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 70

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	SEIXO DE RIO, LATA DE 20 KG	2.000 UND	R$ 31,20	R$ 62.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 62.400,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 71

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	TERRA VEGETAL, SACO COM 20 KG	500 UND	R$ 19,60	R$ 9.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 9.800,00 (NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 3 METROS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	600 UND	R$ 527,99	R$ 316. 794,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 316.794,00 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

LOTE 73 (25% DO LOTE 72)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57.1	PALMEIRA RABO DE RAPOSA 3 METROS (INCLUSO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO).	200 UND	R$ 527,99	R$ 105. 598,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 105.598,00 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	VASO VIETNAMITA IMPORTADO 70 CM DE ALTURA	225 UND	R$ 2. 304,00	R$ 518. 400,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 518.400,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LOTE 75 (25% DO LOTE 74)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58.1	VASO VIETNAMITA IMPORTADO 70 CM DE ALTURA	75 UND	R$ 2. 304,00	R$ 172. 800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

LOTE 76

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	VASO VIETNAMITA IMPORTADO 60 CM DE ALTURA	225 UND	R$ 1. 487,99	R$ 334. 797,75

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 334.797,75 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 77 (25% DO LOTE 76)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59.1	VASO VIETNAMITA IMPORTADO 60 CM DE ALTURA	75 UND	R$ 1. 487,99	R$ 111. 599,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 111.599,25 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

LOTE 78

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	VASO VIETNAMITA IMPORTADO 50 CM DE ALTURA	225 UND	R$ 981,00	R$ 220. 725,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 220.725,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

LOTE 79 (25% DO LOTE 78)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60.1	VASO VIETNAMITA IMPORTADO 50 CM DE ALTURA	75 UND	R$ 981,00	R$ 73. 575,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 73.575,00 (SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 6.759.453,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 591/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2022, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 046/2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.926.141-39, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, fiscal das ata de registro de preços nº 161/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS DA CIDADE DE CAMPO VERDE, que representará a Administração Municipal perante os contratados e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SC Nº 001/2015, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa

de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA

FISCAL

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 576/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JOILSON ALVES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 138/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALOCAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) 14 DE AGOSTO - (MANOEL MESSIAS DA SILVA – CPF: 621.272.921-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 586/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 059/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MOTO TAXI - (LEANDRO AZEVEDO DOS SANTOS – CNPJ: 25.242.339/0001-25), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 585/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 104/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS - (GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 584/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 052/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - (REGINA FAGUNDES DE FREITAS EVANGELISTA & CIA LTDA–CNPJ: 08.318.584/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 577/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 139/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA EM CAPTURA, EDIÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, INTÉRPRETE DE LIBRAS PARA VÍDEOS E COBERTURA A PARTIR DE TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS, COMO: EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVA - (THALES MURILO DE ASSIS SILVA – CNPJ: 27.420.575/0001-10), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 582/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 144/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 200 MB, PARA ATENDER A SECRETARIA DE FAZENDA - (EVO NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 05.783.190/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 578/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS EDUARDO DE FRANCA BORGES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 140/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRES-

TAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COLORIDA EM FOLHA TAMANHO A3 - (F. ROCHA & CIA LTDA – CNPJ: 73.882.136/0001-46), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 587/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 205/2012, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSAO ONEROSA DE PERMISSAO PARA EXPLORACAO DO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM AUTOMOVEL DE ALUGUEL MOTOTAXI - (LAFAETH APARECIDO NUNES – CPF: 017.319.331-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 588/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 053/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MOTOTAXI - (HERMILINO CAVALCANTE DE OLIVEIRA – CNPJ: 25.021.884/0001-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

PREGÃO N° 045/2022

PROCESSO N° 958/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, resolve pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços nº 138/2022, diante do requerimento da licitante e considerando o Parecer Jurídico constante nos autos.

1 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.467.040/0001-27, com endereço à Avenida Florianópolis, 160 – bairro Centro, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, telefone (66) 3419-4128, (66) 99912-7429, E-mail geovanne_barbosa@hotmail.com, barbosa@barbosainformatica.com.br, neste ato representada pelo proprietário, senhor CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº de registro 03131448324 DETRAN-MT, onde consta o CPF nº 015.449.371-64 e o Documento de Identidade nº 16153332 SSP/MT.

LOTE 111

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/MOD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
138	CENTRAL PABX MAIS 4 LINHAS E 12 RAMAIS COMPATÍVEL COM TERMINAL INTELIGENTE T.I 830I	13 UND	DIGITAL IMPACTA	R$ 1. 511,53	R$ 19. 649,89

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.649,89 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA – PREGÃO Nº 045/2022.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21, II) dispõe que: “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor”.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 04 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA

FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 589/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 051/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PERMISSÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL, POR TÁXI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (ADEMAR JOSE DA SILVA – CPF: 298.355.261-68), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 113/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 113/2022** a se realizar no dia **16 de agosto de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 04 de agosto de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 590/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 054/2016, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A PERMISSÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MOTOTAXI - (ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ: 25.022.019/0001-60), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 581/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA O SERVIDOR CHARLES PIERRE SALOME JUNIOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 143/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA ZATTER, QUE REALIZARÁ ACOMPANHAMENTO MUSICAL, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES DURANTE O FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE – XXVII FESCCAM, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 02 A 06/08/2022 - (VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA – CNPJ: 26.928.683/0001-35), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
CREDENCIAMENTO N° 002/2022 INEXIGIBILIDADE 010/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATUAR COMO PEDREIRO, **SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA, TELHADISTA, AZULEJISTA**.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: FRANCISCO LIDIANO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ Nº 29.835.036/0001-77, prestar os serviços de servente, conforme descritos no edital, sendo Credenciamento 002/2022, processo de Inexigibilidade nº 010/2022. Campo Verde – MT, 04 de agosto de 2022. - Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES, NA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO, LOCALIZADO NO TRECHO ENTRE A RODOVIA BR 070 E RIO DAS MORTES QUE DÁ LIGAÇÃO A COMUNIDADE GARBÚGIO E AO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO, EM CAMPO VERDE – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93;

Considerando ofício da Comissão Técnica que constatou divergências da planilha orçamentária com o projeto executivo que inviabilizam o prosseguimento do contrato, tendo em vista que as divergências não são passíveis de aditivos;

Resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 1494/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.

Encaminho o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação para providências.

Campo Verde – MT, 04 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 580/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A SERVIDORA QUETE QUELE PEREIRA FRANCO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 142/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO - (PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 25.306.981/0001-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 131/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 720.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – MÉDICO CLINICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JESSICA NATANIA SILVA	5º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 67/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Servente de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 703**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E SEBASTIÃO SOUZA SANTOS/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 66/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E **MARIA JOSE BARBOSA SANTOS**/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 127/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Motorista de Caçamba.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ADAIR DUARTE VIEIRA **/** CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 68/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Servente de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 720**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E **MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA/** CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 76/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Servente de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 720**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ELSINEI FERNANDES/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 69/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E JAILSON DA SILVA NASCIMENTO/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 55/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E JOSE CICERO DA SILVA/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 56/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 675**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E CICERO APRÍGIO DA SILVA/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 57/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E MARIA EDILEUZA DA SILVA/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 58/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E **JOELMA SOUZA VIEIRA**/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 60/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E **NISONITA BEZERRA**/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 47/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Servente de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 720**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ADAILDO SANTOS FEITOZA/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 61/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E ELIZAI DE ARAÚJO TOLEDO/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 62/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Jardinagem.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E **JOSUEL SOARES DA SILVA**/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 63/2022EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 63/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 703**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E **PEDROCIAN COSTA TOMAZ**/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 65/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Servente de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 703**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E **PAULO MANOEL BERTO**/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 46/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 674**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E WANDERLEY SILVA COSTA / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 70/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E EVALDO RAMOS DE ABREU/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 146, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

ESTABELECE O PISO NACIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o valor do incentivo financeiro federal, a título de piso dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO o reajuste sobre o piso salarial dos Agentes de Combate as Endemias estabelecido no artigo 1º da Portaria GM/SM nº 1.971, de 30 de junho de 2022, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos;

CONSIDERANDO o reajuste sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) estabelecido no artigo 1º da Portaria GM/SM nº 2. 109, de 30 de junho de 2022, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos;

RESOLVE:

Art. 1º.Atualizar o valor estabelecido para o incentivo de custeio aos servidores providos nos cargos de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde; fixando em R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos, com efeitos financeiros a partir do dia 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O percentual da RGA-Revisão Geral Anual previsto no Decreto Municipal n°. 7, de 24 de janeiro de 2022 não se aplica aos servidores mencionados no *caput.*

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO**:** Consultoria e assessoria de Gestão pública.

DO OBJETO: Prorrogação de prazo de Vigência

DO PRAZO : Prorrogação de 10/08/2022 a 09/08/2023

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 12/2022, Processo de Compra nº 17/2022, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2021, originada do Pregão Presencial nº 24/2021, realizado pelo Município de Diamantino - MT

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA, CNPJ/MF Nº 03.649.096/0001-40/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 71/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Conservação.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR **/** CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 73/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Jardinagem.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E **JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS/** CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 04/2022.

DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
10	Agua Mineral 20 litro	R$ 15,70	R$ 16,20
22	Biscoito Amanteigado	R$ 8,00	R$ 9,37
28	Bolacha Rosquinha	R$ 8,90	R$ 10,85
41	Coco ralado	R$ 32,50	R$ 35,74
46	Creme de Leite	R$ 3,50	R$ 4,86
48	Doce de Leite 4,80 kg	R$ 77,84	R$ 102,21
52	Ervilha 170 g	R$ 2,99	R$ 4,19
53	Extrato de tomate 850 g	R$ 11,10	R$ 13,99
56	Farinha de Quibe	R$ 4,80	R$ 6,28
76	Leite Condensado	R$ 6,60	R$ 8,99
79	Leite em pó 400 g	R$ 17,60	R$ 23,70
81	Leite integral	R$ 5,50	R$ 9,65
91	Manteiga pastosa 500 g	R$ 32,52	R$ 36,77
99	Milho Verde 170 g	R$ 3,20	R$ 4,47
112	Refrigerante sabor Cola	R$ 8,28	R$ 8,99
117	Sal refinado	R$ 1,75	R$ 2,69
134	Leite integral	R$ 5,50	R$ 9,65

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL NOVA AURORA EIRELI. CNPJ: 03.942. 193/0001-98/ CONTRATADA.

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 128/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 720**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/ CREDENCIANTE E CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 93/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Tratorista.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 788**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA / CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto/ Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 179/2022

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de Pedreiro.

ADITAMENTO: Inclusão da dotação n° 703**.**

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, Edital de Credenciamento nº 03/2022, Processo de compra n° 32/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO/CREDENCIANTE E CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ/ CREDENCIADO

Ligiane A Pazinatto / Fiscal de Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 51, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária

de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I - AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELENICE MARIA COLLE SCHUVARTZHAUPT	47º

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA GAMBARTE ROSA	7º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004606/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT; CONTRATADO: C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - ME; OBJETO: Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com a Dupla Sertaneja Cléber e Cauan no dia 01/09/2022, durante o evento denominado "7ª Expobrava". VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2022;

Canabrava do Norte/MT, 04 de Agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RH/GABINETE
PORTARIA N. 518, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 518, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, servidor público municipal o Sr. **ALMIVAN PEREIRA GUIMARAES** brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 11338856 emitido por SESDC - RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 841.599.951-87, do cargo de**GERENTE DE CONSTRUÇÃO E REPARO PREDIAL E DE VIAS PÚBLICAS,** do município de Canabrava do Norte – MT simbologia **GERECONREP**, deste município.

Artigo 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03 de agosto de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 04 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 520, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 520, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 073/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA – ME** e inscrita no **CNPJ:** 45.823.818/0001-42, objeto Contratação de show artístico com o cantor Vaqueiro Karkará para a realização da 7ª edição do Expobrava que acon-

tecerá nos dias 01 a 03 de setembro em Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo administrativo n. 4608/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 04 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004607/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT; CONTRATADO: CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME; OBJETO: **Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com a Dupla Sertaneja João de Souza e Bonifácio no dia 02/09/2022, durante o evento denominado "7ª Expobrava"**. VALOR TOTAL: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2022;

Canabrava do Norte/MT, 04 de Agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

CAR Prefeito

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004608/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT; CONTRATADO: PODIUM PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - ME; OBJETO: **Contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com o Cantor Vaqueiro Karkará no dia 03/09/2022, durante o evento denominado "7ª Expobrava"**. VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2022;

Canabrava do Norte/MT, 04 de Agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RH/GABINETE
PORTARIA N. 519, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 519, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 072/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA – ME** e inscrita no **CNPJ:** 08.907.300/0001-60, Objeto Contratação de show artístico com a dupla sertaneja Cléber e Cauan para a realização da 7ª edição do Expobrava que acontecerá nos dias 01 a 03 de setembro em Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo administrativo n. 4606/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 04 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

RH/GABINETE
PORTARIA N. 521, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N. 521, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

‘‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, matrícula funcional nº 1761 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 792.458.701-20, para acompanhar e fiscalizar como titular, o contrato CPL n. 074/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME**; e inscrita no **CNPJ:** 35.533.570/0001-21, Objeto Contratação de show artístico com a dupla sertaneja João de Souza e Bonifácio para a realização da 7ª edição do Expobrava que acontecerá nos dias 01 a 03 de setembro em Canabrava do Norte/MT, oriundo do Processo administrativo n. 4607/2022.

Art. 2º. Designar o servidor **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2289, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 027.554.511-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá para Canabrava do Norte - MT, em 04 de agosto de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ADBALDO NUNES MILHOMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais em caráter de urgência e uso continuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade),** *de* acordo o edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/08/2022 às 13h30min** (**Horário Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.comou no endereço eletrônicowww.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 04 de agosto de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, TRATORES, IMPLEMENTOS, MÁQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT”.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

LISBOA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº **74.159.153/0001-12**

LOBATO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº **14.078.160/0001-68**

DESERTOS:

11,15 e 16.

Carlinda – MT, 04 de Agosto de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

DECRETO Nº 200/2022.

DECRETO Nº 200/2022.

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA n.º 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão **para exercer a função de avaliadores e fiscalizadores dos resultados atingidos referentes aos Termos de Parceria 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022, a partir do dia 11 de julho de 2022, seguem abaixo os representantes:**

Representante do Instituto Paiaguás

Zilmara Rodrigues da Costa;

Representante da Procuradoria Geral

Monali Ribeiro;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Daiane Rosa da Silva;

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Maria das Dores da Costa;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Jéssica Alves Lopes Bertipaglia;

Representante da Secretaria Municipal de Obras

Lúcio Tragino Costa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA: Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS – INSTITUTO PAIAGUÁS

OBJETO: Termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação por meio de termo de parceria visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, para atuação junto à Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Vigência: 11/07/2022 a 11/07/2023

PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

PORTARIA Nº 017/2022.

SÚMULA: "NOMEIA JUNTA MÉDICA DO PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de nomear Junta Médica do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, órgão colegiado decisivo para a análise e emissão de laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 142, da Lei Municipal nº. 1.044/2017;

Considerando ainda, o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da administração pública atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência;

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado como médico perito oficial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, **o senhor Dr. ARI HEIDRICH, CRM-MT 2366, para compor o** órgão colegiado, juntamente com os senhores Dr. CHARLES MIRANDA MEDEIROS, CRM-MT 3253, Dr. PEDRO SILVESTRE DA SILVA, CRM-MT 889 e a Dra. SABRINA ROCHA DAVID LECHINEWSKI, CRM-MT 2376 de decisão e assessoramento de 2º (segundo) grau, o qual entre outras atribuições deverá emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez conforme exigência contida no art. 142, da Lei Municipal nº. 1.044/2017.

Artigo 2º - O laudo médico pericial emitido na concessão do benefício da aposentadoria por invalidez deve estar assinado por no mínimo dois dos profissionais médicos ora nomeados.

,**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda/MT, 04 de agosto de 2022.

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

Diretora Executiva

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA FROTA DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E CIDADES DE CARLINDA –MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08/2022

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 04 **de** Agosto de 20**22**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

E. TEODORO DA SILVA – COMÉRCIO DE GÁS ME

CNPJ 28.531.118/0001-65

Carlinda – MT, 04 de Agosto de 2022.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

DECRETO Nº 201/2022.

DECRETO Nº 201/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO CELEBRADOS EM PARCERIA COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam **DESIGNADOS** os servidores abaixo relacionados**,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, relativos aos Planos de Trabalho nos Termos de Parceria celebrados com o **Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás,** a partir do dia 11 de julho de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde – **Termo de Parceria n.º 01/2022**; **Titular: Viviani Rocha da Silva** Suplente: Elaine Juviniano de Lima
Secretaria Municipal de Assistência Social – **Termo de Parceria n.º 02/2022;** **Titular: Ana Lucia da Silva do Prado** Suplente: Diana Belini Marques
Secretaria Municipal de Educação – **Termo de Parceria n.º 03/2022**; **Titular: Maria Lucia de Souza da Silva** Suplente: Fabiana Aparecida Simonato
Secretaria Municipal de Obras - **Termo de Parceria n.º 04/2022**; **Titular: Jaime Zapelini** Suplente: Leandro Tragino Costa

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 202/2022

DECRETO Nº 202/2022

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS CUSTOS INDIRETOS RELATIVOS AOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS COM O INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA E AMBIENTAL PAIAGUÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo1º- Fica constituída a Comissão **para análise dos custos indiretos relativos aos Termos de Parceria nº 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 004/2022, celebrados com o Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás, com a finalidade de atender ao disposto no item IV do ACÓRDÃO 266/2019 – TP, sessão de julgamento em 21 e maio de 2019 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a partir do dia 11 de julho de 2022.**

Processo n.º 12275-0/2019.

Daiane Mariana da Silva Benfica;

Marilucia Nobrega Correa

Diana Belini Marques

Cleverson Coelho

Alexsandra Evangelista Escorsin

Viviane Cristina Richartz de Oliveira

Monali Ribeiro

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 04 de agosto de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 115/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 36.917.771/0001- 95, estabelecida na Rua Ariosto da Riva, n.º 2619, Setor C, no município de Alta Floresta/MT, CEP 78. 580-000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2021;

CONSIDERANDO, as Requisições de Compra nº 4656/2022, 4481/2022 e 3904/2022 especificamente quanto ao item 53440- BLOCOS LÓGICOS EM MADEIRA 48 PEÇAS COLORIDAS DE FORMATOS DIVERSOS (TRIÂNGULO, QUADRADO, RETÂNGULO, CÍRCULO). COM SELO DO INMETRO;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 07 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa HC COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 36.917.771/0001- 95,para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação desta atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 236/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 073/2021, quanto ao fornecimento dos produtos das requisições de compra supramencionadas e realize a entrega de todos os itens pendentes.

Destaca-se ainda que os itens solicitados por meio das requisições de compra acima mencionadas restam pendentes de entrega por parte da notificada, o que vem causando transtorno a esta municipalidade.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 02 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 027/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de gratificação temporária sobre a remuneração base à servidora Gabriele Aparecida Zapelini Corti, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o disposto na Portaria n° 026/2022 que concede férias normais à servidora Patrícia Zapelini Corti no período de 08 de agosto à 07 de setembro de 2022;

Considerando a necessidade de remunerar temporariamente a servidora Gabriele Aparecida Zapelini Corti pelas atividades adicionais das funções de Assistente Administrativo oriundas do afastamento da servidora responsável;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**, matrícula nº. 84, Assistente de Comunicação, conforme dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 811/2014, o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) de Função Gratificado sobre o salário base, no período compreendido entre 08 de agosto a 07 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 04/08/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSE HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2022,** do tipo **"MENOR DE PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 13995.526000/1210-15, Nº 13995.526000/1190-03 E Nº 13995.526000/1180-11, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 19/08/2022 às 09hr:00min (Horário de Brasília). Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 04 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

LICENÇA PREVIA (LP), E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº 24.772.154/0001-60, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT as seguintes licenças ambientais, Licença Previa (LP), e Licença de Instalação (LI) e licença de operação (LO) para **a atividade de LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL denominado NOGA.**

Castanheira-MT, 04 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 45/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2022,** do tipo **"MENOR DE PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTOS EM TIP TOP DE PNEUS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 18/08/2022 ás 08hr:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 04 de agosto de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 343/GP/2022

Em, 02 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A **Portaria nº 294/GP/2022**, de 14/07/2022, a qual concede férias, referente ao período de 08/02/2021 a 08/02/2022 a Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª ANTONIA VIEIRA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 494427 e CPF nº 582.032.901-59, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme **processo 7989/2022.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/08/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 344/GP/2022

Em, 04 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º ORLANDO OLIVEIRA DE ARAUJO**, portador do RG nº 276217 e CPF nº 255.909.102-00, na função de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **30** (trinta) dias de afastamento do trabalho para acompanhar familiar, estando de acordo com o ***Relatório Social*** realizado pela Assistente Social KATHELLYN DA CRUZ MEIRA em **processo 8090/2022** e conforme o artigo 94 da Lei Municipal 581/91 – parágrafo 1º e 2º.

Terá início em 27/07/2022 e término em 25/08/2022, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 26/08/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/07/2022.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público, que face a Decisão Administrativa da autoridade competente, fica **ANULADA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 –** Processo Administrativo/nº 2906/2022, realizada no dia **13/07/2022** p.p., tendo por objeto o **"**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de exames e procedimentos de imagem para raio-x (técnicos em radiologia sistema pac´s/ laudo/ sistema de visualização médica em consultórios), com o fornecimento de todos os profissionais necessários para execução do serviço, 24 horas por dia, de forma ininterrupta nas dependências da upa 24h**"**. Chapada dos Guimarães-MT, 04 de agosto de 2022

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR ALINE MASS SERAFIM

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA NOTIFICA a servidora **Aline Mass Serafim**, assistente administrativo, portadora de RG nº 19526296 SSP/MT e CPF 022.412.561-37, para que compareça no Departamento Pessoal, a fim de tomar providencias para retorno em suas funções inerentes ao cargo, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração, necessita de seu **retorno até no dia 01 de setembro de 2022**

Cláudia-MT, 03 de agosto de 2022

_____

Adriane Schneider

Diretor de Departamento

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 008 de 02 de agosto de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Recurso Extraordinário do Sistema único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 02 de agosto de 2022.

_____

Sueli Betine

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/ nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 001/2022**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **23 de Agosto de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 008/2022,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO.**O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de

Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia – MT, 04 de Agosto de 2022.**ALTAMIR KURTEN**Prefeito Municipal **HEMILIN F. TIEDT**Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 011, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2022, celebrado entre a OSCIP Instituto Tupã e este Município de Cláudia.

O Prefeito Municipal de Cláudia, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua a Lei 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 3.100, de 30 de junho de 1999, e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8. 726, de 27 de abril de 2016, no que concerne à formação de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação, constituída para realizar o acompanhamento e a avaliação de execução do Termo de Parceria nº 001/2022, firmado entre o Município de Cláudia/MT e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Instituto Tupã:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: NELISE ELISETE ANDERLE – Matrícula 100

Suplente: CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS – Matrícula 2876

Titular: CLAUDETEGUAREZE VIECELLI – Matrícula 2987

Suplente: ARITANA DE OLIVEIRA CESÁRIO – Matrícula 2878

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: DAIANE CRISTINA MAFISSONI PUTON – Matrícula 2988

Suplente: EDSON DOMINGOS CATARINO – Matrícula 2858

Titular: EMANUELLE TEIXEIRA DA COSTA – Matrícula 2973

Suplente: FRANCIELI VARESCHINI – Matrícula 2278

III - Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: BRUNA TEIXEIRA HOSHINO – Matrícula 2351

Suplente: ELTON DIOGO VIECELLI – Matrícula 2851

IV - Representantes da OSCIP Instituto Tupã

Titular: GRAZIELE ZANINI

Suplente: DANIELA NATALIA DO AMARAL

Art. 2º A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria nº 001/2022, reunindo-se ordinariamente para avaliação quadrimestral e extraordinariamente quando necessário, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 008, de 04 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 03 de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRPTEN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
NOTIFICAÇÃO DE RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR TANIA BORGES ARAUJO

NOTIFICAÇÃO DE RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA NOTIFICA a servidora **Tania Borges Araújo**, assistente administrativo, portadora de RG nº 1623894-0 SSP/MT e CPF 020.862.761-84, para que compareça no Departamento Pessoal, a fim de tomar providencias para retorno em suas funções inerentes ao cargo, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Administração, necessita de seu **retorno até no dia 01 de setembro de 2022**

Cláudia-MT, 03 de agosto de 2022

_____

Adriane Schneider

Diretor de Departamento

CONVÊNIOS
DECRETO Nº 744, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 744, DE 1º DE AGOSTO DE 2022

Nomeia o Sr. Lucas Seganfredo Dill para o cargo/função de Secretário Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo/função de Secretário Municipal de Meio Ambiente o Senhor **Lucas Seganfredo Dill**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.878.166-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 054.653.051-69, residente e domiciliada na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1.897, Centro, Cláudia/MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 570, de 19 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 1º de agosto de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022- REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022- REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO PARA ESTABILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA EM UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT TORNA PÚBLICO QUE NO DIA **18 DE AGOSTO DE 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLÁUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário

de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 04 de Agosto de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **MARIA LUCIA DE SOUZA-ME,** sagou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA FUNCIONÁRIOS A SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA/MT."**

Cláudia/MT 04 de AGOSTO de 2022.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 052/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 052/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ com o n. 00.965.145/0001-27 com sede à Avenida Araguaia nº 676 Centro – COCALINHO - MT, tendo como representante legal seu Prefeito Municipal Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 1734269-4 e do CPF(MF) n, 014.711.181-18, residente e domiciliado em COCALINHO/MT., e do outro lado a **Empresa Rio Novo Transportes e Turismo Ltda**., com sede e foro na cidade de Cuiabá-MT, na Rua Berna, nº 115, Setor Despraiado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.909.380/0001-29, neste ato representada por Daniella Pereira Pena, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Goiânia, inscrita no CPF nº 478.381.671-91 e portadora da CIRG nº 2177246 SPTC-GO e a sra. Luciana Pereira Pena, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, inscrita no CPF sob o nº 479.089.201-87 e portadora da CIRG nº 3259230 SSPGO, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666/93, e legislação civil aplicável à espécie. É firmado com base no Inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE A CIDADE DE ÁGUA BOA-MT E CUIABÁ-MT, EM AMBOS OS SENTIDOS.** O quantitativo estimado deste contrato é de 60 passagens no sentido Cocalinho-MT a Cuiabá-MT, e 60 passagens sentido Cuiabá-MT a Cocalinho-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.2. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração; e

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA, pelo objeto do contrato o valor de R$ 140,72 (cento e quarenta reais e setenta e dois centavos) na passagem sentido Cocalinho-MT a Cuiabá-MT, e o valor de R$ 143,57 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), pela passagem sentido Cuiabá-MT a Cocalinho-MT.

3.2. O Total estimado do presente contrato é de R$ 17.057,40 (dezessete mil, cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

3.3. As despesas do presente contrato correrão às custas do Lei Orçamentária Anual – LOA, exercício 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DISPONIVEL
599	07.01	10.302.0007	2048	33.90.33	17.057,40

3.3. O preço fixado nesta Cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

3.4. O pagamento pelo objeto desta contratação correrá à conta dos recursos próprios da Prefeitura.

3.5. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da contratada mediante a entrega dos relatórios constante dados dos passageiros, data e horário da viagem e a emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

4.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério da PREFEITURA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1° e 2°, inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

I - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

§ 1º A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato tem a vigência de 11 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado em razão de seu prazo de vigência. Os valores só poderão ser reajustados, quando devidamente justiçados, ou caso haja orientação para aumento de preços de passagens por órgão de regulação.

CLÁUSULA NONA - **DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e 152 da Lei Estadual 15.608/07.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8666 de 1993.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA

III - Judicial, nos termos da legislação.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. À **PREFEITURA MUNICIPAL** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei, e os Artigos 130 e seguintes da Lei Estadual 15. 608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de AGUA BOA – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

COCALINHO – MT, em 08 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO **Contratante** **Testemunhas:**	**Rio Novo Transportes e Turismo Ltda.**, CNPJ 36.909.380/0001-29 **Contratada**
Nome CPF	Nome CPF

PORTARIA Nº 5871/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 5871/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Progressão de Nível no quadro de funcionários da prefeitura Municipal de Cocalinho – Comissão Permanente de Política Salarial.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal com base na Lei Complementar Municipal nº. 056 de 28 de fevereiro de 1991 e Lei Com-

plementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, e no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Política Salarial.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores, abaixo arrolados, farão jus à progressão funcional de nível que ocupam, para nível imediatamente superior, nos termos do art. 57 e 59 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 18 de novembro de 2014, passando para as seguintes Níveis:

NOME	NÍVEL
Adelaide Alves da Silva	9
Alessandra Pereira de Novais	6
Alice Leila Pereira Franco Lima	9
Belize Bezerra de Araújo	10
Clésio Aguiar Figueira	6
Divina Eterna dos Santos Faustino	3
Edvaldo Caiado Freires	7
Evanildo Francisco de Lara	10
Ivaldete de Souza Silva	6
Izamar Xavier do Rego	10
Joana Darc Lemes Franco	9
Johnathan Pfost Ferreira Vaz	3
Luiz Carlos Pereira Borges	10
Maria dos Reis Ferreira de Brito	6
Maria Helena Cardoso Fonseca Lemes	6
Roziene de Oliveira Silva	6
Tânia Luiza Mendes dos Santos	8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao vigésimo quinto dia do mês de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LICENÇA PRÉVIA (LP), E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

A **Prefeitura Municipal de Cocalinho/MT**, **CNPJ nº 00.965.145/0001-27**,torna público que requereu junto ao CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação asfáltica, Drenagem e Sinalização viária em Diversas vias, do Bairro Cidade Nova no perímetro urbano do Município de Cocalinho/MT.

Cocalinho-MT, 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–DRH Nº _188/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre odeferimento de afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia oficial através do INSS para 18 de abril de 2023, em favor da servidora “EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO”.

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença, com agendamento de perícia Oficial através do INSS para 18 de abril de 2023, em favor da servidora Sra. EDIANE DA SILVA ALVES BENEDITO, portadora da matricula n. 6330, nomeada no cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início dia 29/07/2022 ao término dia 31/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 29/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÕES

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022. Órgão Comprador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Fornecedor: **IVAN DIAS LINS ME.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para serem servidos na Merenda dos Alunos das Escolas Municipais de Colíder/MT**. REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do seguinte itens de nº 11, 19, 22, 33, 36, 40, 54, 57, 72, 73, 90, 91 e 97 descrito na ARP nº 005/2022, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 011 - R$ 27,06 – Kg, item de nº 019 - R$ 16,94 – Kg, item de nº 022 - R$ 3,86 – Unid., item de nº 033 - R$ 5,17 – Pct., item de nº 036 - R$ 8,06 – Pct., item de nº 040 - R$ 2,90 – Unid., item de nº 054 - R$ 4,62 – Unid., item de nº 057 - R$ 22,59 – Kg. , item de nº 072 - R$ 6,46 – Litro, item de nº 073 - R$ 7,64 – Pote, item de nº 090 - R$ 2,10 – Pct., item de nº 091 - R$ 5,04 – Lata, item de nº 097 - R$ 2,08 – Unid. Data de assinatura: 29/07/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **AGROTERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS.** Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 041/2022. Objeto: **Aquisição de Pá Agrícola e Perfurador de solo conforme termo de convenio Nº 0878/2022 SEAF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Município de Colíder-MT. Valor Global: R$ 47.950,00** (quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 04/08/2022 até 31/12/2022.

PORTARIA SMFA Nº 262/2022 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Fabio da Silva Furlaneto** (Titular) e **Ludimila Oliveira de Araújo** (Suplente), fiscais do Contrato nº 111/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **AGROTERRA PRODUTOS AGROPECUARIOS**. **Vigência:** 04/08/2022 até 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA Nº 263/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Sonia Baslio De Melo** (Titular) e **Aristeu De Jesus**(Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 140/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora:**A. M. DOS SANTOS PAINEIS**. Modalidade de Licitação:

Pregão Presencial n° 027/2022. Vigência: 04/08/2022 até 04/08/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção de placas, plaquetas, letras caixa, adesivos, películas de proteção solar, faixas alusiva, banners, toldos e rafia para as diversas secretarias do município de Colíder/MT"**.

VIGÊNCIA: 04/08/2022 até 04/08/2023.

DETENTORA DO REGISTRO: **A. M. DOS SANTOS PAINEIS** - CNPJ nº 17.627.196/0001-41 Av. Band. Francisco Bernardo Da Costa, 63, Jardim Balança - CEP: 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 9.9921-2311 E-mail: ampaineis@hotmail.com

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
509148	LONA METALON 380G? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO LONA, GRAMATURA DE 380G, COM QUADRO EM METALON, DO TIPO BANNER, IMPRESSÃO COLORIDA (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), INCLUÍDO PRODUTOS E MÃO DE OBRA, INCLUÍDO: PRODUTO	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	845,00	120,00	101.400,00
509149	PLACA PVC? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO PVC, 02MM DE ESPESSURA, COM ADESIVO IMPRESSO, IMPRESSÃO COLORIDA (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA E POSSÍVEL DESENVOLVIMENTO DA ARTE PARA A IM	CENTIMETRO QUADRADO	AM PAINEIS	580,00	154,90	89.842,00
509150	LONA 280G? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO LONA, GRAMATURA DE 280G, DO TIPO OUTDOOR, IMPRESSÃO COLORIDA (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA E POSSÍVEL DESENVOLVIMENTO DA ARTE PARA A IMPRES	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	1195,00	55,00	65.725,00
509151	LONA ILHÓS 380G? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO LONA, GRAMATURA DE 380G, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, DO TIPO FAIXA, IMPRESSÃO COLORIDA (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA E POSSÍVEL DESENVOL	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	1045,00	62,00	64.790,00
509152	LONA ILHÓS 440G? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO LONA, GRAMATURA DE 440G, COM ACABAMENTO EM ILHÓS, DO TIPO FAIXA, IMPRESSÃO COLORIDA (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA E POSSÍVEL DESENVOL	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	965,00	69,00	66.585,00
509153	LONA METALON 440G? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO LONA, GRAMATURA DE 440G, COM QUADRO EM METALON, IMPRESSÃO COLORIDA (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA E POSSÍVEL DESENVOLVIMENTO DA ARTE	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	685,00	122,00	83.570,00
509154	ADESIVO EM VINIL? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO VINIL, DO TIPO ADESIVO, IMPRESSÃO COLORIDA (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), INCLUÍDO PRODUTOS E MÃO DE OBRA. INCLUSO POSSÍVEL DESENVOLVIMENTO DA ARTE PARA A IMPRESSÃO.	METRO	AM PAINEIS	400,00	65,00	26.000,00
509155	ADESIVO VINIL PARA VEÍCULOS? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO VINIL, DO TIPO ADESIVO, IMPRESSÃO COLORIDA (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), DESTINADO PARA ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA (APLIC	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	465,00	95,00	44.175,00
509169	LETRA CAIXA 040CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA DO TIPO AUTOMOTIVA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E AC	UNIDADE	AM PAINEIS	365,00	85,00	31.025,00
509170	LETRA CAIXA 060CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA DO TIPO AUTOMOTIVA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E AC	UNIDADE	AM PAINEIS	355,00	150,00	53.250,00
509171	LETRA CAIXA 080CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA DO TIPO AUTOMOTIVA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E AC	UNIDADE	AM PAINEIS	345,00	250,00	86.250,00
509172	LETRA CAIXA 100CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA DO TIPO AUTOMOTIVA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E AC	UNIDADE	AM PAINEIS	335,00	318,00	106.530,00
509173	LETRA CAIXA 120CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA DO TIPO AUTOMOTIVA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E AC	UNIDADE	AM PAINEIS	285,00	360,00	102.600,00
509174	LETRA CAIXA 150CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA DO TIPO AUTOMOTIVA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E AC	UNIDADE	AM PAINEIS	330,00	400,00	132.000,00
509175	LETRA CAIXA 005CM? CONFECCIONADAS EM MATERIAL DO TIPO PVC COMPOSTAS (RÍGIDO), DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA INCLUÍDOS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	AM PAINEIS	360,00	17,50	6.300,00
509176	LETRA CAIXA 010CM? CONFECCIONADAS EM MATERIAL DO TIPO PVC COMPOSTAS (RÍGIDO), DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA INCLUÍDOS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	AM PAINEIS	410,00	30,00	12.300,00
509177	LETRA CAIXA 020CM? CONFECCIONADAS EM MATERIAL DO TIPO PVC COMPOSTAS (RÍGIDO), DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA INCLUÍDOS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE	UNIDADE	AM PAINEIS	310,00	41,00	12.710,00
509178	LETRA CAIXA 030CM? CONFECCIONADAS EM MATERIAL DO TIPO PVC COMPOSTAS (RÍGIDO), DO TIPO LETRA EM CAIXA, PINTURA INCLUÍDOS, CORES VARIA-	UNIDADE	AM PAINEIS	360,00	58,00	20.880,00

	DAS (SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE					
509217	RAFIA? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO RAFIA, IMPRESSÃO COLORIDA (AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), MEDIDA DE 80CM (LARGURA), INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA E POSSÍVEL DESENVOLVIMENTO DA ARTE PARA A IMPRESSÃO	UNIDADE	AM PAINEIS	920,00	65,00	59.800,00
509229	PELÍCULA FACHADA DE VIDRO - APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO E CONTROLE SOLAR, COM TAXA DE ESCURECIMENTO (SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), FACHADA DE VIDRO, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA E POSSÍVEL DESENVOLVIMENTO DA ARTE PARA A	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	495,00	100,00	49.500,00
509230	PELÍCULA JANELA - APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO E CONTROLE SOLAR, COM TAXA DE ESCURECIMENTO (SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), EM JANELA, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA E POSSÍVEL DESENVOLVIMENTO DA ARTE PARA A IMPRESSÃO	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	457,00	100,00	45.700,00
509231	PELÍCULA PORTA - APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO E CONTROLE SOLAR, COM TAXA DE ESCURECIMENTO (SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), EM PORTA, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA E POSSÍVEL DESENVOLVIMENTO DA ARTE PARA A IMPRESSÃO	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	408,00	100,00	40.800,00
511065	TOLDO EM LONA? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO LONA, ARMAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO COM PINTURA, MONTAGEM E MATERIAIS PARA MONTAGEM INCLUSOS, COR SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA (INCLUSIVE INSTALAÇÃO NO LOCAL)	UNIDADE	AM PAINEIS	365,00	200,00	73.000,00
511066	TOLDO EM POLICARBONATO FUMÊ - CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO POLICARBONATO, ALTA QUALIDADE, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA, INSTALAÇÃO COMPLETA, COR FUMÊ, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA (INCLUSIVE INSTALAÇÃO NO LOCAL)	UNIDADE	AM PAINEIS	210,00	280,00	58.800,00
511067	TOLDO EM POLICARBONATO BRANCO? CONFECCIONADO EM MATERIAL DO TIPO POLICARBONATO EM ALTA QUALIDADE, ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO COM PINTURA, INSTALAÇÃO COMPLETA, COR BRANCA, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA (INCLUSIVE INSTALAÇÃO NO LOCAL)	UNIDADE	AM PAINEIS	310,00	280,00	86.800,00
512774	LETRA CAIXA ACM ESPELHADO 030CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, ESPELHADO, COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO, TAMANHO/DIMENSÃO DE 30CM, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA CO	UNIDADE	AM PAINEIS	440,00	73,50	32.340,00
512775	LETRA CAIXA ACM ESPELHADO 040CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, ESPELHADO, COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO, TAMANHO/DIMENSÃO DE 40CM, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA CO	UNIDADE	AM PAINEIS	365,00	100,00	36.500,00
512776	LETRA CAIXA ACM ESPELHADO 060CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, ESPELHADO, COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO, TAMANHO/DIMENSÃO DE 60CM, INCLUÍDO PRODUTOS, MÃO DE OBRA E I	UNIDADE	AM PAINEIS	373,00	190,00	70.870,00
512777	LETRA CAIXA ACM ESPELHADO 080CM? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETRA EM CAIXA, ESPELHADO, COM BORDA (RELEVO) DE 05,00MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E ACABAMENTO, TAMANHO/DIMENSÃO DE 80CM, INCLUÍDO PRODUTOS, MÃO DE OBRA E I	UNIDADE	AM PAINEIS	335,00	280,00	93.800,00
513029	ADESIVO PERFURADO - SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSO, TIPO ADESIVO PERFURADO, IMPRESSÃO TOTAL EM ALTA RESISTÊNCIA, EM POLICROMIA, COM APLICAÇÃO, DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS, PORTAS E JANELAS DE ÓRGÃOS E SECRETARIAS, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO	METRO	AM PAINEIS	415,00	67,50	28.012,50
513031	PELÍCULA EM VIDRO AUTOMOTIVO - APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO E CONTROLE SOLAR (INSULFILM), COM TAXA DE ESCURECIMENTO (SERÁ ESCOLHIDO NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), EM VIDROS DE VEÍCULOS, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	340,00	120,00	40.800,00
513032	PLACAS CHAPA GALVANIZADA? CONFECCIONADO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ADESIVO IMPRESSO, CORES REFLETIVAS VARIADAS (O TAMANHO SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 26MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E ACABAME	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	565,00	250,00	141.250,00
513033	PLACAS E PLAQUETAS? CONFECCIONADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO, DO TIPO LETREIRO, PINTURA INCLUÍDOS, CORES VARIADAS (O TAMANHO SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DO PEDIDO PELA CONTRATANTE), COM BORDA (RELEVO) DE 03MM DE ESPESSURA, ALTA DURABILIDADE E ACABAMENT	METRO QUADRADO	AM PAINEIS	600,00	345,00	207.000,00
513034	TOTTEN - CONFECCIONADA EM MATERIAL DO TIPO ACM, RETRO ILUMINADO, INDICATIVO, TIPO TOTEM, MEDINDO 2,00X0,80M, E 15CM ESPESSURA, DUPLA FACE, INCLUÍDO: PRODUTOS, MÃO DE OBRA (INCLUSIVE INSTALAÇÃO NO LOCAL) E POSSÍVEL DESENVOLVIMENTO DA ARTE	UNIDADE	AM PAINEIS	34,00	2.500,00	85.000,00
Total Fornecedor						**2.255.904,50**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 487/2022/SME COLÍDER, 03 DE AGOSTO DE 2022.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias e licença prêmio dos profissionais de Educação:

FÉRIAS

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Rosangela Spontam Marques	Professor	31/08/22 a 11/09/22	12	2019/2020

LICENÇA PRÊMIO

Escola Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Gracinda de Fátima Betarelli	Zeladora	15/08/22 a 29/08/22	15	2015/2020 (15)

Atenciosamente,

Ao Senhor Carlos Frederico Carvalho de Oliveira,

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2021

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 11/08/2022 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração;

firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ZONA URBANA							
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
596	EUNICE SOUZA DOS REIS GIOVANI	1,8	2,8	2	6,6	125º	Classificado
195	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	1,8	2,8	2	6,6	126º	Classificado
236	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	1,8	2,8	2	6,6	127º	Classificado

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER								
INSCR	**NOME**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	
660	MARIA JOSÉ RIBEIRO	2,1	4,8	1	7,9	7º	Classificado	**2º CHAMADA**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 04 de agosto de 2022.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 07 de janeiro de 2022 a 22 de dezembro de 2022.**

Colíder/MT, 04 de agosto de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _189/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre odeferimento de prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor"MAURICIO PELISSARI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 4º, combinado com o 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do afastamento por motivo de auxilio doença em favor do servidor Sr. MAURICIO PELISSARI, portador da matricula n. 989, efetivo no cargo de OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/08/2022 e término 31/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA Nº 10 2022

AVISO DE ADESÃO Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 010/2022 em favor da empresa REAVEL VEICULOS EIRELLI – CNPJ-30260.538/0001-04, com sede na Rua C 180, nº 176, Quadra 617 lote 19/20 Sala 04, Bairro Nova Suíça na Cidade de Goiânia - GO, objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS TIPO DUSTER- COMBUSTÍVEL DIESEL PARA AUXILIAR NO TRABALHOS E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLÍDER- MT, perfazendo o valor total de R$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais). A referida contratação será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 114/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte - MT.

Colíder/MT, 04 de agosto de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.243/2022.

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 3.243/2022.

Súmula: "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal, para celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto ao Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia, e conceder apoio financeiro visando prestação de serviço de distribuição água na Comunidade Nova Galiléia, e dá outras providências."

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder **aprovou** e eu **sanciono a seguinte lei:***

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Associação De Mulheres Rurais Nova Galiléia -AMRUNG, com sede na Rua Principal, S/N, Comunidade Nova Galilélia, CEP: 78.500-000, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.531.918/0001-18, na forma de auxílio financeiro, em apoio ao custeio do serviço de distribuição de agua, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no caput, caracterizar-se-á pela ajuda de custo no valor líquido de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por exercício financeiro.

Artigo 2º - A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir com o serviço de distribuição de água potável, que anos é realizado e organizado pelos próprios moradores locais, assim visamos dar apoio financeiro para ajudar com os custos de manutenção do sistema.

Artigo 3º - Em contrapartida ao auxílio financeiro autorizado por esta Lei, a associação ira coordenar o serviço de distribuição de agua na comunidade.

Artigo 4º - O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único - No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
LICITAÇÃO Nº 035/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 035/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 035/

2022 realizada no dia 03/08/2022, consagrou-se vencedora a licitante: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA.

Comodoro - MT, 03 de Agosto de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 158/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 158/2022

DATA: 29 de Junho de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT:

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON DO MUNICIPIO DE COMODORO.

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022 REFERENTE A ATA N° 017/2022.

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022 REFERENTE A ATA N° 017/2022.

DATA: 29-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENTE 85,2 %, da ata de registro de preço nº 014/2022 pregão de n° 019/2022.

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 005/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022.

SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO N° 005/2022- ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022.

DATA: 21-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI,

OBJETO: ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENTE 27,51 %, da ata de registro de preço nº 006/2022 pregão de n° 003/2022.

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2022 REFERENTE A ATA N° 035/2021.

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2022 REFERENTE A ATA N° 035/2021.

DATA: 29-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PAO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENTE 83,4 %, da ata de registro de preço nº 035/2021 pregão de n° 037/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2022 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2021

DATA: 21-07-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA- EPP

OBJETO: O ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE APROXIMADAMENTE 85 %, da ata de registro de preço nº 033/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 358/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 358/2022 de 01 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 1805/2022 SMS de 01/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FERNANDA MAIA CARNEIRO, inscrita no RG 1961841-7 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionada de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº016/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 016/2022

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas do bairro Vila Nova no município de Confresa/MT, e dá outras providências".

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 163/2022	*Rua Pé de Pequi, Rua Senhor do Bonfim, Rua Jaime Muralha, Rua 15 de Agosto, Rua Belo Horizonte, Rua Santa Luzia, Rua Genoveva, Rua Santa Inês, Rua Santa Cecília, Rua Santa Izabel, Rua Santa Maria, Rua comunitária, Rua do Bambu, Rua Lucimara, Rua Monteiro Lobato, Rua Laurindo dos Santos, Rua Bartolomeu, Rua Tocantins, Rua Marçal, Rua Nova, Rua das Mangueiras, Rua São João, Avenida Centro oeste, Rua São Luiz, Rua Tapirapé, Rua Comércio e Rua Industrial* *Área total a Pavimentar = 34.105,88 m²*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA *ELABORAÇÃO*:

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Jeverson Pereira Borges

Engenheiro Civil

CREA: 1016143150D-GO

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

Jeverson Pereira Borges

Engenheiro Civil

CREA: 1016143150D-GO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 186/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 101/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, Homologado Em 26/07/ 2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT**,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/ **MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2.023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/0001-00

ENDEREÇO: AV. DAS LARANJEIRAS, QD 45, LT 006E, BAIRRO PARQUE PRIMAVERA, GALPAO 3.

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.913-122

TELEFONE: (62) 3416-8300 (62) 99680-9284

EMAIL: licitacao01@medvittadist.com.br

ITENS: 54, 75, 81, 95, 102, 113, 161, 185, 196, 244, 258, 271, 293, 317, 318 E 322

REPRESENTANTE LEGAL: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF Nº 032.868.041-93

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG: 4148-3, C/C:.23.807-4.

VALOR: **R$ 942.560,00 (Novecentos e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).**

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
54	133121880	310815-5	30000	UND	BROMOPRIDA 5MG/ML C/2ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,20	R$ 126.000,00
75	1927	306921-4	15000	FR	CEFTRIAXONA 1G EV - Marca: BLA	R$ 5,50	R$ 82.500,00
81	1933	307610-5	8000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMPOLA 2 ML	R$ 3,50	R$ 28.000,00

					Marca: UNIÃO QUÍMICA		
95	1942	00016536	1000	AMP	CLINDAMICINA 600MG/ML INJ EV AMPOLA 4 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,00	R$ 5.000,00
102	1949	0002234	2000	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML Marca: SAMTEC	R$ 0,64	R$ 1.280,00
113	3119427	11039-6	500	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 10,10	R$ 5.050,00
161	2007	307213-4	2000	AMP	ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,25	R$ 8.500,00
185	3119528	318171-5	3000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 5,00	R$ 15.000,00
196	3119451	307590-7	5000	AMP	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 23,60	R$ 118.000,00
244	2078	316918-9	1500	AMP	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 4,14	R$ 6.210,00
258	12694	331989-0	10000	AMP	OCITOCINA 5UI/ML 1 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 3,35	R$ 33.500,00
271	3119477	319826-0	5000	AMP	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA DE 2 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,80	R$ 24.000,00
293	3120189	308884-7	80	FR	SEVOFLURANO 1ML/ML LIQUIDO ANESTESICO INALANTE FR C/ 250 ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 469,00	R$ 37.520,00
317	2135	308617-8	20000	FR	TENOXICAM 40MG/ML IV Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 15,30	R$ 306.000,00
318	2136	308618-6	10000	FR	TENOXICAN 20MG/ML IV Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 8,30	R$ 83.000,00
322	12709	307608-3	15000	AMP	TRAMADOL 50MG/2ML Marca: UNIÃO QUÍMICA	R$ 4,20	R$ 63.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 942.560,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado conforme **Portaria Municipal n° 179/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA CPF.: 833.525.540-72 MATRICULA.: 1027

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Representante Legal: CÁSSIO MARTINS DE FREITAS

CPF Nº 032.868.041-93

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 184/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 101/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, Homologado Em 26/07/ 2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT**,** a qual se constitui em documento vinculativo e

obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/ **MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2.023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

CNPJ: 03.250.803/0001-92

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR JOAO FELIX, S/N, BAIRRO LIXEIRA, SALA 5 E 7.

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78008-435

TELEFONE: (65) 3611-7200/ (65) 9963-85320

EMAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br

ITENS: 15, 28, 31, 45, 46, 48, 60, 72, 73, 76, 86, 119, 132, 152, 174, 181, 189, 194, 231, 260, 268, 270, 278, 288, 294, 303, 306, 307 e 308

R$ 553.598,00 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREITE SPADA

CPF: 992.663.001-44

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S/A AG.0046-9 C/C.429.226-X.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
15	1871	320063-9	1000	FR	AMBROXOL 3 MG/ML FRASCO C/ 100 ML Marca: FARMACE	R$ 4,90	R$ 4.900,00
28	1885	309787-0	1000	FR	AMPICILINA 50 MG/ML PO SUSPENSAO FRASCO COM 60 ML Marca: PRATI	R$ 7,19	R$ 7.190,00
31	3119502	306747-5	500	CPR	ANLODIPINO 5MG CPR Marca: GEOLAB	R$ 0,06	R$ 30,00
45	133121879	308588-0	500	UND	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI Marca: BLAU	R$ 10,80	R$ 5.400,00
46	1900	316648-1	100	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 120ML Marca: EMS	R$ 8,70	R$ 870,00
48	1903	310837-6	500	AMP	BETAMETASONA 5MG INJ Marca: CRISTALIA	R$ 6,87	R$ 3.435,00
60	133126263	320447-2	500	AMP	BUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA OU PERIDURAL Marca: CRISTALIA	R$ 20,87	R$ 10.435,00
72	3119413	306903-6	500	FR	CEFALEXINA 50MG/ML FR C/ 60ML Marca: ABL	R$ 9,40	R$ 4.700,00
73	1926	306907-9	10000	FR	CEFALOTINA 1 G EV/IM Marca: ABL	R$ 7,42	R$ 74.200,00
76	1929	308406-0	300	FR	CETAMINA, CLORIDRATO (KETAMIN) 50 MG/ML AMPOLA 10 ML Marca: CRISTALIA	R$ 92.56	R$ 27.768,00
86	1937	310711-6	2000	CPR	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO Marca: RANBAXY	R$ 0,58	R$ 1.160,00
119	1967	327677-5	12000	AMP	DEXAMETASONA INJ. 4MG/ML AMPOLA 2,5 ML Marca: FARMACE	R$ 4,56	R$ 54.720,00
132	1978	314131-4	50	FR	DIGOXINA ELIXIR SUSPENSAO FRASCO 60 ML Marca: PRATI	R$ 12,20	R$ 610,00
152	3119439	315876-4	50	FR	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML Marca: PRATI	R$ 8,64	R$ 432,00
174	12673	0008361	5000	AMP	FUROSEMIDA 20 MG/2ML Marca: SANTISA	R$ 2,78	R$ 13.900,00
181	2024	00033352	1000	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10% /10ML Marca: ISOFARMA	R$ 2,80	R$ 2.800,00
189	2031	308102-8	2000	FR	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML INTRAVENOSA - Marca: BLAU	R$ 29,48	R$ 58.960,00

194	2035	308106-0	7000	FR	HIDROCORTIZONA 500 MG INJ. - Marca: BLAU	R$ 9,09	R$ 63.630,00
231	1414	319075-7	8000	AMP	METILERGOMETRINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA DE 1 ML Marca: U.QUIMICA	R$ 2,73	R$ 21.840,00
260	2098	0007312	500	FR	OLEO MINERAL 100 ML Marca: FARMAX	R$ 4,49	R$ 2.245,00
268	133125856	307941-4	200	CPR	PARACETAMOL 500MG, FOSFATO DE CODEÍNA 30MG Marca: GEOLAB	R$ 0,77	R$ 154,00
270	2105	0000662	50	FR	PASTA D AGUA FR COM 100G Marca: VICPHARMA	R$ 8,80	R$ 440,00
278	1425	319844-8	3000	CPR	PROPANOLOL - 40MG, COMPRIMIDO Marca: SANVAL	R$ 0,06	R$ 180,00
288	2184	338912-0	800	CPR	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG Marca: NOVA QUIMICA	R$ 0,45	R$ 360,00
294	3119488	320622-0	2000	CPR	SINVASTATINA 20MG CPR - Marca: SANVAL	R$ 0,10	R$ 200,00
303	133121904	00010600	2000	UND	SORO GLICOSADO 5% 100ML - Marca: EQUIPLEX	R$ 4,78	R$ 9.560,00
306	1214	0007324	6000	FR	SORO RINGER LACTADO 500 ML - Marca: EQUIPLEX	R$ 13,70	R$ 82.200,00
307	1215	00010055	10000	FR	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	R$ 6,89	R$ 68.900,00
308	133123648	00055591	100	AMP	SUGAMADEX SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA - Marca: BLAU	R$ 323,79	R$ 32.379,00
VALOR TOTAL						**R$ 553.379,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado conforme **Portaria Municipal n° 179/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	**IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA** **CPF.: 632.103.631-53** **MATRICULA.: 1105**	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA CPF.: 833.525.540-72 MATRICULA.: 1027

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Representante Legal: ANDREITE SPADA

CPF: 992.663.001-44

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 187/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 101/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, Homologado Em 26/07/ 2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT**,** a qual se constitui em documento vinculativo e

obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/ **MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2.023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS, N°1158, PARQUE AMAZONIA, QD.156 LT.08, **CIDADE:** GOIÂNIA-GO CEP: 74.840-090

TELEFONE: (62) 3086-6453 / (62) 9859-20437

EMAIL: licitacao@retfarma.com

ITENS: 11, 23, 50, 53, 64, 67, 83, 85, 90, 101, 108, 112, 114, 117, 123, 143, 166, 167, 170, 171, 177, 186, 195, 215, 217, 221, 239, 248, 253, 282, 290, 295, 296, 299, 300, 301, 304 E 305

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

CPF: 006.642.381-30

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 1147, CONTA CORRENTE: 5940-4

VALOR: R$ 934.265,30 (Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
11	912	316421-7	600	FR	AGUA OXIGENADA VOL 10, FRASCO COM 1 L Marca: FARMAX	R$ 6,07	R$ 3.642,00
23	1879	309761-7	300	FR	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML FRASCO C/75ML Marca: SANDOZ	R$ 20,96	R$ 6.288,00
50	12611	306827-7	1000	CPR	BISACORDIL 5 MG Marca: UNIAO QUIMICA	R$ 0,30	R$ 300,00
53	1908	310814-7	500	CPR	BROMOPRIDA 10MG Marca: PRATI	R$ 0,29	R$ 145,00
64	1918	337129-8	500	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG Marca: CRISTALIA	R$ 0,85	R$ 425,00
67	116919	76587-2	100	PT	CARVAO ATIVADO PÓ 250G Marca: EXODO	R$ 40,00	R$ 4.000,00
83	1935	314100-4	500	CPR	CIMETIDINA 200MG CPR. Marca: TEUTO	R$ 0,82	R$ 410,00
85	1936	342366-2	2000	CPR	CINARIZINA 25MG Marca: NEO QUIMICA	R$ 0,36	R$ 720,00
90	133121887	0007251	2000	UND	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/10ML Marca: HIPOLABOR	R$	R$ 9.980,00
101	1948	316159-5	500	CPR	CLORANFENICOL 500 MG - Marca: PRATI	R$ 1,29	R$ 645,00
108	1956	315884-5	300	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG CPR. Marca: CRISTALIA	R$ 0,44	R$ 132,00
112	1960	0000941	20000	AMP	COMPLEXO B 2 ML INJ. Marca: HYPOFARMA	R$ 3,75	R$ 75.000,00
114	1964	0001178	800	AMP	DESLANOSIDO 0,4MG/2ML Marca: UNIAO QUIMICA	R$ 4,30	R$ 3.440,00
117	3119430	307043-3	500	CPR	DEXAMETASONA 4MG CPR - Marca: EMS	R$ 0,54	R$ 270,00
123	133125294	307058-1	3000	AMP	DIAZEPAM 10 MG AMPOLA DE 2 ML INJETAVEL ADMINISTRAÇÃO PAENTERAL Marca: SANTISA	R$ 1,40	R$ 4.200,00
143	1992	311001-0	500	AMP	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML - Marca: CRISTALIA	R$ 10,30	R$ 5.150,00
166	2012	316596-5	50	FR	FENOBARBITAL GTS 40 MG/ML FRASCO COM 20 ML Marca: UNIAO QUIMICA	R$ 5,45	R$ 272,00
167	3119445	316637-6	3000	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML EV AMP Marca: HIPOLABOR	R$ 4,47	R$ 13.410,00

170	2016	321066-9	400	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMP DE 5ML Marca: TEUTO	R$ 11,15	R$ 4.460,00
171	1660	267280-4	80	LT	FORMOL - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE METANOL NA CONCENTRACAO DE 37 A 40%, LIMITES MAXIMOS 37 A 40% DE GAS DE FORMALDEIDO, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA OBS: FORMOL 37% 1000 ML Marca: EXODO	R$ 17,20	R$ 1.376,00
177	133121894	328894-3	14000	UND	GENTAMICINA 80 MG/ML C/ 2ML Marca: HYPOFARMA	R$ 4,20	R$ 58.800,00
186	2027	318170-7	20	FR	HALOPERIDOL GTS 30 ML Marca: UNIAO QUIMICA	R$ 6,49	R$ 129,80
195	3119450	0004424	2000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO + MAGNESIO + SIMETICONA SUSPENSÃO 37MG - Marca: IMEC	R$ 9,60	R$ 19.200,00
215	12677	0009798	6000	FR	LIDOCAINA 2 S/ VS FRS DE 20ML Marca: HIPOLABOR	R$ 12,85	R$ 77.100,00
217	2052	0007259	500	FR	LIDOCAINA 2% C/ VASOCONSTRITOR 20ML - Marca: HYPOFARMA	R$ 12,40	R$ 6.200,00
221	12678	334427-4	2000	CPR	LORATADINA 10MG CPR - Marca: NEO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 260,00
239	3119466	320291-7	50	TB	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 60 GR - Marca: PRATI	R$ 7,85	R$ 392,50
248	12688	0002834	5000	CPR	NIFEDIPINO 20MG CPR - Marca: NEOQUIMICA	R$ 0,16	R$ 800,00
253	2090	318320-3	50	BNG	NISTATINA 25.000UI CREME VAG 60GR INCLUSO APLICADOR Marca: GREEN PHARMA	R$ 6,65	R$ 332,50
282	133125857	341183-4	100	CPR	QUETIAPINA 100MG/CPR - Marca: ZYDUS	R$ 1,45	R$ 145,00
290	2123	320604-1	20	FR	SALBUTAMOL 100MCG FRASCO 200 DOSES AEROSOL INALATORIO - Marca: TEUTO	R$ 23,00	R$ 460,00
295	1204	00010594	35000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9 100 ML Marca: FRESENIUS	R$ 4,74	R$ 165.900,00
296	1203	307005-0	20000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9 1000 ML Marca: EUROFARMA	R$ 9,53	R$ 190.600,00
299	1207	00019053	7000	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML Marca: EQUIPLEX	R$ 8,55	R$ 59.850,00
300	12704	00011007	6000	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML Marca: EQUIPLEX	R$ 4,68	R$ 28.080,00
301	1209	00010597	10000	FR	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - Marca: EUROFARMA	R$ 6,50	R$ 65.000,00
304	1211	00010598	8000	FR	SORO GLICOSADO 5% 250 ML Marca: EQUIPLEX	R$ 4,80	R$ 38.400,00
305	1212	00010599	15000	FR	SORO GLICOSADO 5% 500ML Marca: EQUIPLEX	R$ 5,89	R$ 88.350,00
VALOR TOTAL						**R$ 934.265,30**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado conforme **Portaria Municipal n° 179/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	**IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA** **CPF.: 632.103.631-53** **MATRICULA.: 1105**	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA CPF.: 833.525.540-72 MATRICULA.: 1027

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

HOSPITALARES EIRELE ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Representante Legal: THIAGO DO EGITO ARAÚJO

CPF: 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2022

Processo Licitatório n° 143/2022, homologado em 01/08/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 032/2022

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ESTABILIZADOR PARA FUNCIONAMENTO DO MAMÓGRAFO DA CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

VALOR PREVISTO:R$ 25.870,00(Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Setenta Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA XMED - COMÉRCIO E REPRESENTACÕES EIRELI

CNPJ nº: 12.185.306/0001-49

Data:04 de agosto de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 188/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 101/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, Homologado Em 26/07/ 2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT**,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/ **MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2.023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C – 159, Nº 674, QD. 297, LT. 20

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.255-140

TELEFONE: (62) 3928-8989 (62) 9998-06363

EMAIL: licitacao01@supermedica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

RG: 3628359 DGPC/GO

CPF: 895.030.901-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 44148-3 – C/C: 41.297-X.

ITENS: 4, 6, 7, 10, 37, 49, 74, 84, 99, 104, 129, 130, 141, 147, 151, 158, 162, 164, 165, 168, 172, 182, 184, 187, 188, 190, 193, 212, 227, 228, 232, 233, 240, 243, 251, 257, 262, 265, 266, 280, 287, 289, 312, 316, 321, 326 E 327

VALOR: **R$ 536.682,50 (Quinhentos e Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos.**

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL

4	1864	17285-5	3000	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG Marca: IMEC	R$ 0,07	R$ 210,00
6	1865	306534-0	1000	CPR	ACIDO FOLICO 5MG COMP. Marca: NATULAB	R$ 0,06	R$ 60,00
7	1866	323960-8	500	CPR	ACIDO TRAMEXAMICO 250MG Marca: ZYDUS	R$ 1,80	R$ 900,00
10	2145	308190-7	1000	AMP	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLA 3 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 13,40	R$ 13.400,00
37	3119404	306807-2	500	AMP	ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA C/2,5 ML Marca: FRESENIUS	R$ 14,35	R$ 7.175,00
49	1904	306821-8	4000	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMP. 10ML Marca: SAMTEC	R$ 1,03	R$ 4.120,00
74	12643	306922-2	500	FR	CEFTRIAXONA 1 G IM Marca: EUROFARMA	R$ 8,00	R$ 4.000,00
84	133121885	310660-8	2000	UND	CIMETIDINA 75 MG/ML C/2 ML Marca: HYPOFARMA	R$ 2,50	R$ 5.000,00
99	1946	307969-4	6000	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG Marca: AUROBINDO	R$ 0,49	R$ 2.940,00
104	1950	307007-7	2000	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJ. EV AMP. Marca: FARMARIN	R$ 0,65	R$ 1.300,00
129	1976	307062-0	8000	CPR	DICLOFENACO SODICO 50 MG CPR Marca: GEOLAB	R$ 0,09	R$ 720,00
130	133123642	00022167	15000	AMP	DICLOFENACO SODICO 75 MG AMP 3 ML INJ Marca: HYPOFARMA	R$ 1,97	R$ 29.550,00
141	1989	0009020	1000	AMP	DOBUTAMINA 250MG/20ML Marca: BLAU	R$ 8,88	R$ 8.880,00
147	1998	316138-2	1000	CPR	ENALAPRIL 10MG Marca: MEDQUIMICA	R$ 0,06	R$ 60,00
151	3119438	309744-7	3000	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: HYPOFARMA	R$ 1,75	R$ 5.250,00
158	2003	314079-2	2000	CPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG CPR Marca: HIPOLABOR	R$ 0,90	R$ 1.800,00
162	2008	308086-2	800	AMP	ETOMIDATO 2 MG/ML AMPOLA 10 ML Marca: CRISTALIA	R$ 16,00	R$ 12.800,00
164	2010	316814-0	3000	AMP	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA DE 5ML INJ. Marca: HIPOLABOR	R$ 3,50	R$ 10.500,00
165	2011	370587-0	2500	AMP	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 2 ML Marca: CRISTALIA	R$ 3,05	R$ 7.625,00
168	3119446	316636-8	5000	AMP	FITOMENADIONA 10MG/ML IM AMP Marca: CRISTALIA	R$ 2,00	R$ 10.000,00
172	1069	319678-0	50	FR	FORMOL 37 1000 ML Marca: ICARAI	R$ 16,60	R$ 830,00
182	2025	0008266	3000	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML SOLUCAO INJETAVEL Marca: SAMTEC	R$ 0,79	R$ 2.370,00
184	2029	318168-5	2000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG Marca: CRISTALIA	R$ 0,31	R$ 620,00
187	133125244	338682-1	300	AMP	METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 1 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL Marca: CRISTALIA	R$ 8,38	R$ 2.514,00
188	2030	308101-0	5000	AMP	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUB-CUTANEA AMPOLA 0,25 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 11,60	R$ 58.000,00
190	2032	316641-4	1000	AMP	HIDRALAZINA 20 MG AMPOLA 1 ML Marca: CRISTALIA	R$ 8,65	R$ 8.650,00
193	2034	308105-2	3500	FR	HIDROCORTIZONA 100MG FRASCO AMPOLA Marca: BLAU	R$ 4,60	R$ 16.100,00
212	2048	318231-2	30	FR	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20 ML Marca: CRISTALIA	R$ 12,45	R$ 373,50
227	2060	307377-7	1000	FR	MEROPENEM 1G Marca: BIOCHIMICO	R$ 27,58	R$ 27.580,00
228	2062	0000461	1000	CPR	METFORMINA 500MG Marca: PRATI DONADUZZI	R$ 0,13	R$ 130,00
232	2069	316788-7	1000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR Marca: BELFAR	R$ 0,11	R$ 110,00
233	133121899	00010466	10000	UND	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML C/2ML AMP Marca: ISOFARMA	R$ 1,00	R$ 10,000,00
240	2075	308537-6	1000	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML C/ 3ML Marca: HIPOLABOR	R$ 5,50	R$ 5.500,00
243	2077	316910-3	5000	AMP	MORFINA 0,2% MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: CRISTALIA	R$ 7,95	R$ 39.750,00
251	2088	318296-7	300	FR	NIMESULIDA GTS 50 MG/ML FR 15ML Marca: GEOLAB	R$ 1,95	R$ 585,00
257	3119472	0007503	5000	AMP	NORAEPINEFRINA 1MG/ML AMP C/ 4 ML Marca: HYPOFARMA	R$ 6,10	R$ 30.500,00
262	2100	307837-0	8000	FR	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LINFOLIZADO FRASCO+ DILUENTE INJETAVEL Marca: EUROFARMA	R$ 14,35	R$ 114.800,00
265	2101	308874-0	15000	FR	OXACILINA 500 MG Marca: BLAU	R$ 1,48	R$ 22.200,00
266	2102	337209-0	5000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG CPR Marca: MEDQUIMICA	R$ 0,24	R$ 1.200,00
280	2117	307605-9	2000	FR	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20 ML Marca: NUTRIEX	R$ 9,70	R$ 19.400,00
287	33120667	308557-0	800	FR	ROCURONIO 10 MG/ML AMPOLA 5 ML Marca: VOLPHARMA	R$ 19,70	R$ 15.760,00
289	3119486	322966-1	300	SCH	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE Marca: NATULAB	R$ 0,90	R$ 270,00
312	2131	0009775	400	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS POTE Marca: CRISTALIA	R$ 41,50	R$ 16.600,00

316	12662	308729-8	300	FR	SUXAMETONIO 100 MG FR / AMP Marca: BLAU	R$ 17,00	R$ 5. 100,00
321	3119493	319641-0	1000	CPR	TRAMADOL 50MG CPR Marca: HIPOLABOR	R$ 0,28	R$ 280,00
326	133121908	319892-8	300	UND	VASELINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1ML/ML ADM TOPICA COM 1000 ML Marca: VIC PHARMA	R$ 36,50	R$ 10. 950,00
327	3119499	349934-0	500	CPR	ZOLPIDEM 10 MG CPR Marca: ZYDUS	R$ 0,44	R$ 220,00
VALOR TOTAL						**R$ 536.682,50**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado conforme **Portaria Municipal n° 179/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	**IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105**	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA CPF.: 833.525.540-72 MATRICULA.: 1027

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Representante Legal: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

RG: 3628359 DGPC/GO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 179/2022 ADM DE 26 DE JULHO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	**IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105**	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA CPF.: 833.525.540-72 MATRICULA.: 1027

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	181 a 88/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLE - ME	03.250.803/0001-92	R$ 553.598,00
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	R$ 629.912,00
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	R$ 934.265,30
CONTRATADA	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 703.574,00
CONTRATADA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38	R$ 536.682,50
CONTRATADA	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	09.315.996/0001-07	R$ 783.871,00
CONTRATADA	INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	32.138.304/0001-06	R$ 455.786,50
CONTRATADA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 942.560,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/ MT.		

VIGÊNCIA	12 MESES – 26/07/2022 a 26/07/2023

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de julho 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 359/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria 359/2022 de 01 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 01/08/2022.

CONSIDERANDO: o Oficio 1807//2022 SMS de 02/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/08/2022 a 29/10/2022 referente ao período aquisitivo 15/02/2016 a 14/02/2021 ao Servidor Público Municipal ARTUR PASCUALOTE SANTOS, matricula 012023, ocupante do cargo efetivo de PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 183/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 101/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, Homologado Em 26/07/ 2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT**,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/ **MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2.023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMÉRCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 09.315.996/0001-07

ENDEREÇO: R PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 231, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR

CEP: 83.935-000

TELEFONE: (44) 3528-3499

EMAIL: comercialmark@outlook.com

ITENS: **8, 9, 19, 20, 25, 40, 44, 57, 62, 70, 82, 92, 96, 116, 121, 125, 127, 128, 133, 134, 136, 138, 139, 142, 153, 157, 159, 199, 200, 202, 207, 210, 216, 218, 223, 224, 242, 254, 256, 259, 267, 297, 298, 302 E 311.**

VALOR: R$ 783.871,00 (Setecentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais).

REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO DA SILVA LEITE

CPF Nº 492.895.009-72 INSCRITO NO RG Nº 4.079.935-4 SSP/PR.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
8	1867	325064-4	2500	AMP	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML INJ. AMPOLA DE 5 ML Marca: nikkho	R$ 5,16	R$ 12.900,00
9	1963	358943-9	200	FR	ACIDOS GRAXOS (DERSANE OU EQUIVALENTE) 200 ML Marca: trol	R$ 6,90	R$ 1.380,00
19	1875	306721-1	2000	CPR	AMIODARONA 200 MG Marca: geolab	R$ 0,39	R$ 780,00
20	1876	00011543	1200	AMP	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML Marca: hipolabor	R$ 2,13	R$ 2.556,00
25	1880	309764-1	1000	CPR	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 125 MG Marca: e.m.s	R$ 1,36	R$ 1.360,00
40	1893	324075-4	400	FR	AZITROMICINA 600MG SUSPENSAO FRASCO COM 15 ML - Marca: pharlab	R$ 6,19	R$ 2.476,00
44	1898	308192-3	3000	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I Marca: teuto	R$ 10,40	R$ 31.200,00
57	3119411	306853-6	500	AMP	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 5,0 MG/ML SEM VASO CONSTRITOR 0,25% Marca: cristalia	R$ 20,70	R$ 10.350,00
62	1916	310882-1	3000	CPR	CAPTOPRIL 50MG Marca: prati	R$ 0,79	R$ 237,00
70	133121882	315272-3	3000	UND	CARVERDILOL 12,5 MG/CP Marca: e.m.s	R$ 0,16	R$ 480,00
82	2183	334441-0	1000	CPR	CILOSTAZOL 50MG Marca: eurofarma	R$ 0,33	R$ 330,00
92	1393	316168-4	100	CPR	CLARITROMICINA - 500MG, COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, ORAL. Marca: pharlab	R$ 2,43	R$ 243,00
96	3119418	314101-2	80	FR	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO 20 ML Marca: geolab	R$ 3,15	R$ 252,00
116	1965	307045-0	500	TB	DEXAMETASONA 0,1 CREME TUBO 10 GRAMAS Marca: prati	R$ 1,83	R$ 915,00
121	1969	307048-4	3000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG Marca: geolab	R$ 0,10	R$ 300,00
125	1972	307055-7	2000	CPR	DIAZEPAN 10 MG CPR - Marca: e.m.s	R$ 0,10	R$ 200,00
127	3119432	00010476	100	TB	DICLOFENACO GEL 60 GR Marca: belfar	R$ 5,39	R$ 539,00
128	3119433	00010477	300	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR 20ML Marca: cimed	R$ 3,75	R$ 1.125,00
133	1979	0002235	18000	CPR	DIMETICONA 40 MG Marca: prati	R$ 0,21	R$ 3.780,00
134	1980	314857-2	2000	FR	DIMETICONA GTS 75 MG/ML FRASCO 15 ML Marca: e.m.s	R$ 1,61	R$ 3.220,00
136	133121891	319945-2	1000	UND	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG/CP Marca: cimed	R$ 0,53	R$ 530,00
138	1985	307122-7	2000	FR	DIPIRONA 500MG GTS FR 20ML Marca: farmace	R$ 2,25	R$ 4.500,00
139	1984	307120-0	15000	CPR	DIPIRONA 500MG Marca: e.m.s	R$ 0,20	R$ 3.000,00
142	1991	341611-9	5000	CPR	DOMPERIDONA 10MG Marca: e.m.s	R$ 0,10	R$ 500,00
153	3119440	413708-6	4000	CPR	ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG CPR Marca: belfar	R$ 0,42	R$ 1.680,00
157	3119444	314988-9	500	AMP	ESOMEPRAZOL 40MG/ML AMP Marca: cristalia	R$ 18.88	R$ 9.440,00
159	2004	314077-6	1000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR Marca: e.m.s	R$ 0,22	R$ 220,00
199	2038	320162-7	5000	CPR	IBUPROFENO 600 MG Marca: teuto	R$ 0,19	R$ 950,00
200	133121895	341949-5	100	FR	IBUPROFENO-100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADM. ORAL, FRASCO C/ 20 ML	R$ 3,13	R$ 313,00

					Marca: medquimica		
202	3119453	308882-0	100	FR	ISOFLURANO 1MG/ML FRASCO C/100 ML Marca: cristalia	R$ 265,00	R$ 26.500,00
207	2044	318045-0	1000	CPR	IVERMECTINA 6MG Marca: vitamedic	R$ 0,68	R$ 680,00
210	3119461	308770-0	8000	FR	LEVOFLOXACINO 500MG/ML FR COM 100 ML - Marca: isofarma	R$ 24,90	R$ 199.200,00
216	13315	0008823	1000	TB	LIDOCAINA 2% 20 MG/G GEL 30 G Marca: pharlab	R$ 2,65	R$ 2.650,00
218	133123935	319069-2	500	UND	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML + 5 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL OU PARENTERAL - Marca: cristalia	R$ 4,00	R$ 2.000,00
223	2057	318352-1	8000	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR Marca: teuto	R$ 0,09	R$ 720,00
224	133121898	308531-7	1000	UND	MANITOL- CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20% 500ML VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - Marca: jp	R$ 8,75	R$ 8.750,00
242	133121901	308537-6	3500	UND	MIDAZOLAN-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG/ML VIA ADM PARENTERAL AMP 10 ML - Marca: hipolabor	R$ 4,65	R$ 16.275,00
254	2091	318317-3	50	FR	NISTATINA SOLUCAO 50ML - Marca: prati	R$ 5,60	R$ 280,00
256	1423	324347-8	500	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 2 ML, PRAZO DEVALIDADE MINIMO DE 12 MESES., VIA INTRAVENOSA - Marca: cristalia	R$ 16,20	R$ 8.100,00
259	1860	336372-4	500	CPR	OLANZAPINA 10MG Marca: prati	R$ 0,68	R$ 340,00
267	12695	319706-9	8000	CPR	PARACETAMOL 500MG COMP. Marca: hipolabor	R$ 0,13	R$ 1.040,00
297	1205	311248-9	20000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML - Marca: equiplex	R$ 6,16	R$ 123.200,00
298	1206	0007327	30000	FR	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - Marca: equiplex	R$ 7,60	R$ 228.000,00
302	1210	0008091	8000	FR	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML - Marca: jp	R$ 8,75	R$ 70,000,00
311	2130	320154-6	2000	CPR	SULFA+TRIMETOPRIMA 400+80MG CPR - Marca: belfar	R$ 0,19	R$ 380,00
VALOR TOTAL						**R$ 783.871,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado conforme **Portaria Municipal n° 179/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	**IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA** **CPF.: 632.103.631-53** **MATRICULA.: 1105**	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA CPF.: 833.525.540-72 MATRICULA.: 1027

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

COMÉRCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Representante Legal: ADÃO DA SILVA LEITE

CPF Nº 492.895.009-72

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº045/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°045/2022**, conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA TIPO 00, 01 E 02 PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

RM 5 SOLAS LTDA

CNPJ: 35.282.553/0001-69

ENDEREÇO: RUA PROCÓPIO SOUZA PIRES, Nº 66, QUADRA 09 LOTE 18, JARDIM DO EDEN

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

FONE: (66) 98447-1142

EMAIL: hoffsantana@gmail.com

Vencedora em todos os itens do Certame no valor global de R$ 1.154. 550,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 04 de agosto de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 182/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 101/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, Homologado Em 26/07/ 2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT**,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/ **MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2.023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMÉDICA PROD. HOSP LTDA

CNPJ N°05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, N363, ST. PEDRO LUDOVICO

CIDADE: GOIÂNIA-GO CEP: 74.820-090

TELEFONE: (62) 3241-8277 (62) 3088-5577 (62) 3814-45008

EMAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL

CPF: 438.940.891-72

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3227-1 C/C: 5436-4.

ITENS: 1, 13, 14, 16, 21, 22, 26, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 39, 41, 42, 47, 51, 56, 58, 61, 65, 69, 71, 78, 79, 87, 88, 89, 93, 94, 97, 100, 106, 109, 110, 115, 120, 126, 137, 140, 149, 156, 160, 163, 173, 179, 180, 183, 191, 197, 198, 201, 204, 206, 211, 213, 220, 222, 226, 229, 230, 238, 241, 246, 247, 249, 261, 269, 272, 274, 279, 281, 283, 292, 309, 310, 313, 315, 320 e 323.

VALOR: R$ 629.912,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos e Doze Reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
1	1861	319986-0	300	FR	ACEBROFILINA ADULTO 10 MG/ML FRASCO COM 120ML XAROPE MARCA: NEOQUIMICA	R$ 10,88	R$ 3.264,00
13	1870	306593-6	400	CPR	ALBENDAZOL 400MG COMP. Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 0,48	R$ 192,00
14	133121876	309746-3	600	UND	ALOPURINOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADM ORAL Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 0,19	R$ 114,00
16	1872	0008827	1000	AMP	AMICACINA 500MG 2ML INJ. Marca: TEUTO	R$ 8,30	R$ 8.300,00
21	1877	306723-8	500	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG CAPSULA Marca: NEOQUIMICA	R$ 0,11	R$ 55,00
22	1878	340392-0	500	CPR	AMITRIPTILINA 75MG Marca: CRISTALIA	R$ 0,45	R$ 225,00
26	1881	306733-5	1500	CPL	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 0,27	R$ 405,00
27	12634	306739-4	3000	FR	AMPICILINA 1G FRASCO Marca: BLAU	R$ 3,99	R$ 11.970,00
29	1886	311351-5	500	CPR	AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 0,45	R$ 225,00
30	3119402	387729-9	300	CPR	ANLODIPINO 5 MG + ATENOLOL 50MG CPR Marca: BIOSINTETICA	R$ 1,55	R$ 465,00
32	1382	309741-2	1000	CPR	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG FARMACEUTICA VIA ADMINISTRACÃO ORAL Marca: NEOQUIMICA	R$ 0,08	R$ 80,00
33	133121877	238390-0	600	UND	ANTI-SÉPTICO - POVIDINI, COMPOSTO DE DERGERMANTE (PVPI) TOPICO FRASCO 1000 ML Marca: VICPHARMA	R$ 26,20	R$ 15.720,00
34	133121878	145504-4	600	UND	ANTI-SÉPTICO- POVINILPIRROLIDONA COMP. POVINIL-IODO COM 1000 ML Marca: VICPHARMA	R$ 26,80	R$ 16.080,00
39	1892	328222-8	3000	CPR	AZITROMICINA 500MG Marca: MEDQUIMICA	R$ 0,85	R$ 2.550,00
41	1894	309922-9	500	CPR	BACLOFENO COMP. 10MG Marca: TEUTO	R$ 0,33	R$ 165,00
42	3119406	71531-0	50	FR	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE INALANTE Marca: GLENMARK	R$ 59,60	R$ 2.980,00
47	3119407	360132-3	600	CPR	BETAISTINA 24 MG Marca: BIOSINTETICABIOSINTE	R$ 0,42	R$ 252,00
51	1906	308693-3	500	FR	BROMETO DE FENETEROL 5MG/ML FRASCO COM 20 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 7,75	R$ 3.875,00
56	3119409	390742-2	50	FR	BUDESONIDA 50MCG C/ 100 DOSE FR Marca: BIOSINTETICA	R$ 48,40	R$ 2.420,00
58	3119410	306856-0	8000	AMP	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML AMP C/4ML Marca: HYPOFARMA	R$ 8,00	R$ 64.000,00
61	1915	306861-7	3000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 0,49	R$ 147,00
65	1919	310886-4	50	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSAO 20MG/ML 100 ML Marca: MEDLEY	R$ 13,10	R$ 655,00
69	133121884	311116-4	500	CPR	CARVEDILOL 6,25MG/CP Marca: GERMED	R$ 0,18	R$ 90,00
71	1925	306902-8	3000	CPR	CEFALEXINA 500MG Marca: AUROBINDO	R$ 0,59	R$ 1.770,00
78	1931	334635-8	50	FR	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/ML 100ML Marca: GLOBO	R$ 7,00	R$ 350,00
79	3119415	310906-2	2500	CPR	CETOPROFENO 100 MG CPR Marca: MEDLEY	R$ 1,52	R$ 3.800,00
87	1939	306971-0	2000	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 0,26	R$ 538,00
88	133123143	306968-0	2000	FR	CIPROFLOXACINO EV 0,2% COM 100 ML Marca: FRESENIUS	R$ 22,98	R$ 61.400,00
89	133121886	335709-0	200	UND	CISATRACURIO,BESILATO 2MG/ML ADM INTRAVENOSA AMPOLA 5 ML Marca: CRISTALIA	R$ 29,50	R$ 5.900,00
93	133121888	00011302	100	UND	CLARITROMICINA-25MG/ML GRANULADO P/ SUSPENSÃO FRASCO 60 ML Marca: ABBOTT	R$ 44,10	R$ 4.410,00
94	1941	306986-9	3000	AMP	CLINDAMICINA 150MG\ML AMPOLA 2 ML Marca: HYPOFARMA	R$ 7,00	R$ 21.000,00
97	1943	306988-5	150	CPR	CLONAZEPAM 2MG Marca: GEOLAB	R$ 0,11	R$ 16,50
100	1947	306990-7	300	FR	CLORANFENICOL 1G Marca: BLAU	R$ 5,60	R$ 1.680,00
106	133123373	00030724	1500	FR	CLORIDATO DE BROMEXINA 4 ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML Marca: MEDLEY	R$ 11,80	R$ 17.700,00
109	133123335	316145-5	5000	CPR	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Marca: GEOLAB	R$ 0,34	R$ 1.700,00
110	133125296	22448-0	50	UND	COLIRIO - ARGIROL COM VITELINATO DE PRATA FRASCO DE 5 ML Marca: ALLERGAN	R$ 21,80	R$ 1.090,00

115	3119428	396291-1	100	FR	DEXAMETASONA + NEOMICINA COLIRIO FR C/ 20ML Marca: GEOLAB	R$ 13,96	R$ 1.396,00
120	3119431	338049-1	500	CPR	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG + 0,25MG CPR Marca: CIMED	R$ 0,42	R$ 210,00
126	133121890	433149-4	7000	UND	DICLOFENACO POTÁSSIO 25 MG/MLK C/3ML Marca: TEUTO	R$ 2,33	R$ 16.310,00
137	3119436	381168-9	500	AMP	DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA AMP 2 ML Marca: FARMASA	R$ 3,80	R$ 1.900,00
140	133125853	00010227	40000	AMP	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML C/2ML Marca: SANTISA	R$ 4,60	R$ 184.000,00
149	2000	316139-0	500	CPR	ENALAPRIL 5MG Marca: BELFAR	R$ 0,10	R$ 50,00
156	133121893	310898-8	500	UND	ESCOPOLAMINA GOTAS 20 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 7,92	R$ 3.960,00
160	2006	193403-1	50	LT	ETER 50% C/ 1000 ML Marca: RIOQUIMICA	R$ 44,30	R$ 2.215,00
163	2009	0007258	500	CPR	FENITOINA 100 MG Marca: HIPOLABOR	R$ 0,32	R$ 160,00
173	3119447	316733-0	200	FR	FUMATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12MCG + BUDESONIDA 400 MCG FRASCO INALATORIO COM 120 DOSES Marca: NOVARTIS	R$ 157,90	R$ 31.580,00
179	3119449	316914-6	100	CPR	GLICAZIDA 30 MG CPR Marca: E.M.S	R$ 0,29	R$ 29,00
180	3119822	00010852	500	UND	GLICERINA 12% ENEMA 250 ML + SONDA Marca: EQUIPLEX	R$ 13,09	R$ 6.545,00
183	2026	308153-2	3000	AMP	GLICOSE 50% 10ML INJ. Marca: EQUIPLEX	R$ 0,76	R$ 2.280,00
191	2169	316646-5	1000	CPR	HIDRALAZINA 50 MG Marca: NOVARTIS	R$ 0,62	R$ 620,00
197	133123158	309060-4	50	UND	HIDROXIETILAMIDO + CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6% (130/0,4) + 0,9% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: HALEX ISTAR	R$ 36,20	R$ 1.810,00
198	12676	350340-2	2000	CPR	IBUPROFENO 300 MG – COMP Marca: VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 340,00
201	2039	320626-2	200	FR	IMUNOGLOBINA 300 MCG 2ML Marca: PANAMERICAN	R$ 339,00	R$ 67.800,00
204	2042	316747-0	1000	CPR	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG Marca: E.M.S	R$ 0,48	R$ 480,00
206	2043	318035-2	200	CPR	ITRACONAZOL 100MG Marca: GEOLAB	R$ 1,43	R$ 286,00
211	2047	318227-4	200	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100MG Marca: CRISTALIA	R$ 1,29	R$ 258,00
213	2049	318328-9	100	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG Marca: MERCK	R$ 0,26	R$ 26,00
220	133121896	318339-4	500	UND	LOPERAMIDA CLORIDRATO- 2MG, COMPRIMIDO VIA ORAL Marca: SANDOZ	R$ 0,36	R$ 180,00
222	2056	329290-8	600	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 60 ML Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 3,90	R$ 2.340,00
226	2058	318356-4	500	CPR	MEBENDAZOL 100 MG Marca: SOBRAL	R$ 0,29	R$ 145,00
229	2063	316750-0	3000	CPR	METFORMINA 850MG COMP. Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 0,12	R$ 360,00
230	2067	316765-8	3000	CPR	METILDOPA 500 MG Marca: SANVAL	R$ 0,89	R$ 2.670,00
238	2073	329373-4	50	TB	METRONIDAZOL 100MG/G GELEIA VAGINAL + APLICADOR TUBO COM 80 GRAMAS Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 6,80	R$ 340,00
241	2076	316651-1	500	CPR	MIDAZOLAN 15 MG Marca: MEDLEY	R$ 6,15	R$ 3.075,00
246	2083	00010226	500	TB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15GR Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 2,98	R$ 1.490,00
247	2084	308555-4	1000	AMP	NEOSTIGMINA 0,5MG AMPOLA DE 1ML Marca: VALEANT	R$ 26,80	R$ 26.800,00
249	2086	316959-6	800	CPR	NIFEDIPINO 10 MG CPR Marca: NEOQUIMICA	R$ 0,15	R$ 120,00
261	2099	320134-1	20000	CPL	OMEPRAZOL 20MG Marca: BELFAR	R$ 0,12	R$ 2.400,00
269	2104	328219-8	1000	FR	PARACETAMOL GTS 15ML Marca: FARMACE	R$ 1,52	R$ 1.520,00
272	1961	00011545	1000	CPR	PIPERIDOLATO + HESPERIDINA+AC. ASCOBICO 100+50+50MG/CPR Marca: SANOFI	R$ 1,42	R$ 1.420,00
274	2110	319618-6	1000	CPR	PREDNISONA 20MG Marca: NEOQUIMICA	R$ 0,37	R$ 370,00
279	3119479	319770-0	1000	CPR	PROPATILNITRATO 10MG/CPR Marca: FQM	R$ 0,67	R$ 670,00
281	1141	00010603	250	FR	PVPI DEGERMANTE 1LT Marca: VICPHARMA	R$ 31,00	R$ 7.750,00
283	3119481	339111-6	100	CPR	RAMIPRIL 5 MG CPR Marca: LIBBS	R$ 2,78	R$ 278,00
292	2125	00016655	10	FR	SECNIDAZOL 30MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML - Marca: E.M.S	R$ 20,15	R$ 201,50
309	2129	320794-3	500	FR	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML 50ML Marca: VITAMEDIC	R$ 6,40	R$ 3.200,00
310	133123640	320794-3	1000	AMP	SULFA+TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML AMPOLA 5ML Marca: TEUTO	R$ 7,05	R$ 7.050,00

313	2132	0009776	1000	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML Marca: SAMTEC	R$ 3,45	R$ 3. 450,00
315	12708	0002243	50	FR	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE FRASCO 60ML Marca: NATULAB	R$ 5,85	R$ 292,50
320	133121907	00024559	50	UND	TETRACICLINA-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 1% VIA TOPICA COM 30 GR Marca: PRATIDONADUZZI	R$ 18,03	R$ 901,50
323	3119495	338771-2	200	CPR	TRIMETAZIDINA 35MG CPR - Marca: SERVIER	R$ 2,45	R$ 490,00
VALOR TOTAL						**R$ 629.912,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado conforme **Portaria Municipal n° 179/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	**IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA** **CPF.: 632.103.631-53** **MATRICULA.: 1105**	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA CPF.: 833.525.540-72 MATRICULA.: 1027

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMÉDICA PROD. HOSP LTDA

CNPJ N°05.443.348/0001-77

Representante Legal: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL

CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 181/2022 ADM DE 04 DE AGOSTO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **SOLANGE BARROS MILHOMEM,** CPF nº: 628.115.501-78, como Fiscal Titular, em Substituição ao **Sra. ELZILENE SIPAUBA COSTA,** para atuar no seguinte documento.

ATA: 197 de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos à 01/08/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,04 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 185/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 101/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, Homologado Em 26/07/ 2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT**,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/ **MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2.023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

ENDEREÇO: R GENERAL OSORIO, Nº 150, BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ASSIS CHATEAUBRIAND - PR CEP: 85.935-000

TELEFONE: (44) 3528-0344

EMAIL: inovacoes@outlook.com

ITENS: **2, 55, 66, 91, 103, 105, 111, 124, 135, 145, 150, 154, 176, 203, 219, 225, 245, 264, 276, 286, 291, 319 E 324**

VALOR: R$ 455.786,50 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

REPRESENTANTE LEGAL: MARLI APARECIDA DE REZENDE

CPF: 037.097.129-98

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
2	1862	325047-4	400	FR	ACEBROFILINA INFANTIL 5 MG/ML FRASCO C/ 120 ML XAROPE MARCA: CIMED	R$ 4,65	R$ 1.860,00
55	3119408	318958-9	50	FR	BUDESONIDA 200MCG C/ 100 DOSE FR Marca: ACHE	R$ 91,00	R$ 4.550,00
66	1389	311064-8	300	CPR	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL Marca: BIOLAB	R$ 0,68	R$ 204,00
91	3119417	308185-0	5000	AMP	CITRATO DE FENTANILA S/ CONSERVANTE 50 MCG /2ML AMP 10 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 5,29	R$ 26.450,00
103	133125855	288606-5	3000	AMP	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10 ML Marca: ISOFARMA	R$ 0,45	R$ 1.350,00
105	3119690	72058-5	500	FR	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML Marca: RIOQUIMICA	R$ 20,00	R$ 10.000,00
111	1958	112667-9	150	FR	COLIRIO ANESTESICO 10ML Marca: ALLERGAN	R$ 16,00	R$ 2.400,00
124	133121889	307058-1	2000	UND	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML Marca: SANTISA	R$ 1,40	R$ 2.800,00
135	1995	0008360	5000	AMP	DIMINIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6 OU QUIVALENTE) 10 ML Marca: TAKEDA PHARMA	R$ 7,55	R$ 37.750,00
145	2157	337699-0	50	FR	DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML Marca: ELOFAR	R$ 14,20	R$ 710,00
150	3119504	00023132	1000	CX	ENOXAPARINA SODICA 20 MG CX C/ 2 UND Marca: MYLAN	R$ 230,00	R$ 230.000,00
154	3119443	308288-1	10000	AMP	ESCOPOLAMINA 20MG AMP 1 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 2,80	R$ 28.000,00
176	2021	316818-2	4000	AMP	GENTAMICINA 40MG AMPOLA DE 2ML INJ. Marca: FRESENIUS	R$ 4,15	R$ 16.600,00
203	3119454	316892-1	500	AMP	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML Marca: BIOLAB	R$ 3,58	R$ 1.790,00
219	3119463	308296-2	100	FR	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML FRASCO 50 ML - Marca: CRISTALIA	R$ 80,89	R$ 8.089,00
225	133121897	308533-3	200	UND	MANITOL-CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20%, 250 ML VIA ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL Marca: FRESENIUS	R$ 12,88	R$ 2.576,00
245	1419	316938-3	500	AMP	NALOXONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL AMPOLA 1 ML	R$ 10,10	R$ 5.050,00

					Marca: HIPOLABOR		
264	12640	319670-4	15000	AMP	ONDANSETRONA 2 MG AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 4,68	R$ 70.200,00
276	2113	319663-1	8000	CPR	PROMETAZINA 25MG COMP. Marca: TEUTO	R$ 0,16	R$ 1.280,00
286	3119483	320157-0	50	FR	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML Marca: NATULAB	R$ 6,25	R$ 312,00
291	2124	320156-2	500	CPR	SECNIDAZOL 1GR Marca: PHARLAB	R$ 1,68	R$ 840,00
319	133121906	0009779	500	UND	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMP 1ML Marca: GREENPHARMA	R$ 2,97	R$ 1.485,00
324	3119496	394648-7	500	CPR	VALSARTANA + HCTZ 160 + 25MG CPR Marca: E.M.S	R$ 2,98	R$ 1.490,00
VALOR TOTAL						**R$ 455.786,50**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado conforme **Portaria Municipal n° 179/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	**IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MATRICULA.: 1105**	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA CPF.: 833.525.540-72 MATRICULA.: 1027

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

CNPJ: 32.138.304/0001-06

Representante Legal: MARLI APARECIDA DE REZENDE

CPF: 037.097.129-98

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 182/2022 ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SAÚDE	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.331-18 MAT.: 10740	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF.: 010.591.161-54 **MAT.:** 12013

CONTRATO	**87/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	XMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	12.185.306/0001-49	R$ 25.870,0
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SENDO ESTABILIZADOR PARA FUNCIONAMENTO DO MAMÓGRAFO DA CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	3 meses – inicio 04/08/2022 a 04/11/2022		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de agosto de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 181/2022

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente do **Processo Licitatório nº 101/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**, Homologado Em 26/07/ 2022,** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/MT**,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.** Junto a Secretaria de Saúde do Município de Confresa/ **MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de Habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 26 de julho de 2.023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, S/N, BAIRRO JARDIM LUZ, S/N QD 41 LT 11.

CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIA-GO **CEP** 74915-025

TELEFONE: (62)3983-2238/ (62) 3983-2239/ (62) 9964-75309

EMAIL: eletronico@cadistribuidora.com

ITENS: **3, 5, 12, 17, 24, 35, 36, 38, 43, 52, 59, 63, 68, 77, 80, 98, 107, 118, 122, 131, 144, 146, 148, 155, 169, 175, 178, 192, 205, 208, 209, 214, 234, 235, 236, 237, 250, 252, 255, 263, 273, 275, 277, 314 E 325**

VALOR: R$ 703.574,00 (Setecentos e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais)

REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA

RG: 12602011999-5 SEJSPC-MA **CPF:** 990.606.393-91

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRADESCO AG: 2711-1 C/C: 44503-7

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	BETHA	TCE	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNITARIO	VAL. TOTAL
3	1863	306513-8	500	CPR	ACICLOVIR 200 MG CPR Marca: PHARLAB	R$ 0,25	R$ 125,00
5	3119400	311589-5	10000	AMP	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPOLA 5ML Marca: FARMACE	R$ 1,55	R$ 310,00

12	1375	324013-4	200	FR	ALBENDAZOL - 40 MG / ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO LIQUIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL Marca: PRATI	R$ 1,55	R$ 310,00
17	1873	309750-1	500	CPR	AMINOFILINA 100MG COMP. Marca: HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 45,00
24	3119401	356253-0	1000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML FR COM 60 ML Marca: PRATI	R$ 5,17	R$ 5.170,00
35	1889	309739-0	3000	CPR	ATENOLOL 25MG CPR Marca: VITAMEDIC	R$ 0,06	R$ 180,00
36	1888	306753-0	3000	CPR	ATENOLOL 50 MG Marca: VITAMEDIC	R$ 0,08	R$ 240,00
38	12638	306812-9	3000	AMP	ATROPINA 0,25MG 1ML INJ. Marca: FARMACE	R$ 2,27	R$ 6.810,00
43	1897	00010445	2000	FR	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI Marca: TEUTO	R$ 16,78	R$ 33.560,00
52	1907	00013735	800	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG FRASCO COM 20 ML - Marca: HIPOLABO	R$ 1,40	R$ 1.120,00
59	3119412	00016654	1000	FR	BUPIVACAINA 0,5MG/ML C/ EPINEFRINA FR 20 ML Marca: CRISTALIA	R$ 22,50	R$ 22.500,00
63	1917	306863-3	500	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG Marca: CRISTALIA	R$ 0,28	R$ 140,00
68	133121883	311115-6	500	UND	CARVEDILOL 3,125MG/CP Marca: EMS	R$ 0,17	R$ 85,00
77	1930	314057-1	600	CPR	CETOCONAZOL 200MG COMP. Marca: PHARLAB	R$ 0,36	R$ 216,00
80	1932	306961-3	5000	FR	CETOPROFENO 100 MG EV Marca: CRISTALIA	R$ 4,90	R$ 24.500,00
98	1945	308410-8	2000	AMP	CLONIDINA 150MCG/ML 1 ML INJ. ESPINHAL Marca: CRISTALIA	R$ 11,90	R$ 23.800,00
107	3119421	345904-7	1200	AMP	CLORPROMAZINA 100MG/ML AMPOLA Marca: CRISTALIA	R$ 3,20	R$ 3.840,00
118	3119429	396291-1	350	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 5MG/ML 100 ML Marca: FARMACE	R$ 2,90	R$ 1.015,00
122	1970	389456-8	2000	FR	DEXCLORFERAMINA 0,4MG/ML 100ML Marca: PRATI	R$ 2,32	R$ 4.640,00
131	1977	307117-0	3000	CPR	DIGOXINA 0,25MG COMP. Marca: PHARLAB	R$ 0,20	R$ 600,00
144	2164	316044-0	2000	CPR	DOXICICLINA 100 MG Marca: PHARLAB	R$ 0,52	R$ 1.040,00
146	1996	314114-4	2000	AMP	EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA 1 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 6,90	R$ 13.800,00
148	1999	322588-7	2000	CPR	ENALAPRIL 20MG Marca: BELFAR	R$ 0,10	R$ 200,00
155	3119441	00010552	25000	FR	ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA 2,5MG/5ML FR C/ 20 ML Marca: NATULAB	R$ 7,00	R$ 175.000,00
169	2015	316640-6	500	CPL	FLUCONAZOL 150 MG CAPS. Marca: MEDQUIMICA	R$ 0,51	R$ 255,00
175	2020	316778-0	3000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG COMP. Marca: PRATI	R$ 0,07	R$ 210,00
178	2023	316894-8	1500	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 60,00
192	2033	316657-0	1500	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR Marca: MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 60,00
205	3119458	329264-9	300	AMP	ISOXSUPRINA 5 MG/ML AMP C/ 2 ML Marca: APSEN	R$ 20,88	R$ 6.264,00
208	3119459	308872-3	60	FR	LACTULOSE 667MG/ML XPE FRASCO COM 100 ML Marca: AIRELA	R$ 8,00	R$ 480,00
209	133125163	318158-8	50	FR	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL SEM VASO CONSTRITOR FRASCO - AMPOLA 20 ML. Marca: CRISTALIA	R$ 23,30	R$ 1.165,00
214	2050	318330-0	100	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG Marca: MERCK	R$ 0,26	R$ 26,00
234	2070	316789-5	400	FR	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML FRASCO 10ML Marca: MARIOL	R$ 1,27	R$ 508,00
235	133123641	318354-8	500	AMP	METOPROLOL, TARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG(1 MG/ML),FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA Marca: HALEXISTAR	R$ 23,60	R$ 11.800,00
236	1416	316647-3	2000	CPR	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM UNIDADE, VIA ORAL Marca: PRATI	R$ 0,23	R$ 460,00
237	2072	308404-3	8000	FR	METRONIDAZOL 0,5MG/ML 100 ML Marca: HALEXISTAR	R$ 11,28	R$ 90.240,00
250	2087	318295-9	3000	CPR	NIMESULIDA 100MG CPR Marca: VITAMEDIC	R$ 0,12	R$ 360,00
252	2089	318309-2	1000	CPR	NIMODIPINO 30MG CPR Marca: VITAMEDIC	R$ 0,75	R$ 750,00
255	1530	307940-6	500	AMP	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/AMPOLA, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, FRASCO AMPOLA DE 10ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, VIA PARENTERAL Marca: CRISTALIA	R$ 46,00	R$ 23.000,00
263	3119475	320135-0	3000	CPL	OMEPRAZOL 40MG/CPS Marca: BELFAR	R$ 0,30	R$ 900,00
273	2109	328741-6	500	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP. 120ML Marca: HIPOLABOR	R$ 9,90	R$ 4.950,00

275	2111	319620-8	1000	CPR	PREDNISONA 5 MG CPR. Marca: VITAMEDIC	R$ 0,10	R$ 100,00
277	2114	319669-0	8000	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML INJ AMPOLA 2 ML Marca: HIPOLABOR	R$ 2,10	R$ 16.800,00
314	2133	320044-2	1000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG COMP. Marca: BELFAR	R$ 0,05	R$ 50,00
325	3119497	308626-7	8000	AMP	VANCOMICINA 1G AMP Marca: ABL	R$ 22,00	R$ 176.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 703.574,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 447 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0621

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00.0621

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05- MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 445– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0500

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0500

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 035/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado conforme **Portaria Municipal n° 179/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL	**IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA** **CPF.: 632.103.631-53** **MATRICULA.: 1105**	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MATRICULA.: 10740	GABRIELA MEDINA OLIVEIRA CPF.: 833.525.540-72 MATRICULA.: 1027

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 26 de julho de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA

CPF: 990.606.393-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 163/2022

PORTARIA N.º 163/2022

*"Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição não concomitante, em favor da **Sra**. **Rosália Vaz de Almeida**."*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - **AVERBAR** o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, **Sra**. **ROSÁLIA VAZ DE ALMEIDA**, portadora do RG n.º 3258930-1 SESP/MT e do CPF n.º 239.121.702-15, conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 10001240.1.00033/16-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perfazendo 5513 dias líquidos, ou seja, 15 anos, 01 mês e 08 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conquista D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2022.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

JANAÍNA JOICE SILVA DOS SANTOS

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.178/2022.

Dispõe sobre a criação da Casa de Apoio do Município de Cotriguaçu-MT, destinada ao amparo e estadia de pacientes radicados nos Distritos e na Zona Rural, quando necessário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada a Casa de Apoio do Município de Cotriguaçu-MT, destinada ao amparo e estadia de pacientes radicados nos Distritos e na Zona Rural, sempre que necessário, vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo Único. A Casa de Apoio do Município de Cotriguaçu-MT deverá ser localizada na sede do Município, para atender os pacientes oriundos dos Distritos e da Zona Rural do Município, oferecendo-lhes estadias, antes e após o tratamento, nas cirurgias, internações e nos exames em geral.

Art. 2.º A presente Lei tem como objetivo e finalidade dar acolhimento por breve tempo aos pacientes originários dos Distritos e da Zona Rural, que se deslocam para a sede do Município em busca de tratamento médico e em saúde.

Parágrafo Único. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com suporte e auxílio da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, fica responsável pela elaboração do Regimento Interno da Casa de Apoio do Município de Cotriguaçu-MT e demais normas necessárias ao funcionamento da mesma.

Art. 3.º A Casa de Apoio do Município de Cotriguaçu-MT, dará prioridade ao enfermo carente e irá garantir, gratuitamente, a alimentação e estadia do mesmo, obedecendo critérios médicos, ao passo que, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS definirá o tempo de permanência necessário do paciente na Entidade, criada pela presente Lei.

Parágrafo Único. O disposto no *caput*, do presente artigo, fica estendido ao acompanhante do paciente, se necessário.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 30 de março de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.165/2021

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n.º 1.132/2021, que Regulamenta o procedimento a ser adotado pelos Poderes da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, na realização do Processo Seletivo Simplificado e nas Contratações Temporárias, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, altera o ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 55, da Lei Municipal n.º 1.132/2021, passa a vigorar acrescido de um Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 55. (...).

Parágrafo Único. Para cumprimento do disposto no *caput*, o contratado que tiver o contrato temporário rescindido dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manterá sua posição de classificação, para eventuais e futuras contratações, quando a rescisão ocorrer nos termos do art. 60, inciso III. IV, V, da lei 1.132/2021 e art. 9º, incisos V, VI, VII, VIII, da lei 1.134/2021.

Art. 2.º O § 1.º, do art. 60, da Lei Municipal n.º 1.132/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. (...):

(...).

§ 1.º As rescisões previstas neste artigo não geram indenizações para os contratados, exceto no caso do inciso III, do *caput*, cuja indenização importará no pagamento correspondente ao valor de 01 (um) mês da contratação.

Art. 3.º O ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal n.º 1.134/2021, passa a vigorar a partir de 31 de dezembro de 2021 como estabelecido no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º ____/2021

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.134/2021

DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL AUTORIZADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Agente de Serviço em Saúde	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
	Posto Vale Verde
	Posto Ouro Verde
Agente de Combate à Endemias	Sede
	Nova União
Agente de Vigilância/ Vigia Noturno	Sede
	UBS Nova União
Auxiliar Administrativo	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
Auxiliar de Consultório Odontológico	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
Agente Administrativo	Sede
Assistente Técnico de Saúde/ Técnico de enfermagem	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União
	UBS Nova Esperança
	Posto Vale Verde
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental/ Agente Epidemiológico	Sede
	Nova União
Técnico em Radiologia	Sede
Motorista	Secretaria de Saúde
	UBS Agrovila
	UBS Nova Esperança
	UBS Nova União
Especialista em Saúde/Assistente Social	Sede
Especialista em Saúde/Psicólogo	Sede
Especialista em Saúde/Bioquímico/ Farmacêutico	Sede
Especialista em Saúde/ Enfermeiro	Sede
	UBS Nova União
	UBS Agrovila
	UBS Nova Esperança
Especialista em Saúde/ Odontólogo	Sede
	UBS Agrovila
	UBS Nova União

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal 07 de Setembro - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila)
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Santa Maria, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão e Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Sede
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Magistério - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Professor Ensino Médio não habilitado - Salas Anexas – Aldeia Indígena	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aldovandro da Rocha Silva – Nova Esperança
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Ensino médio não habilitado	
Professor Magistério;	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Professor Licenciado em outras licenciaturas - Nova União - Espaço Rural – Salas Anexas	
Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e manutenção de infraestrutura;	Escola Municipal Aparecido Neri Fonseca
Apoio Administrativo Educacional - manutenção de infraestrutura (vigia);	
Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar;	
Técnico Administrativo Educacional (nível médio);	
Auxiliar de Sala (nível médio);	
Professor Licenciado em Pedagogia;	
Professor Licenciado em Língua Portuguesa;	
Professor Licenciado em Matemática;	
Professor Licenciado em outras licenciaturas;	

DEMAIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	LOCAL
Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte	Sede Administrativa
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Escavadeira Hidráulica	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Pá Carregadeira	
Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Trator Esteira	
Agente de Vigilância	
Agente Operacional - Motorista veículo Pequeno	
Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar Administrativo - *Office Boy* (Menor aprendiz entre 14 a 18 anos)	
Auxiliar Administrativo	
Agente Administrativo	
Orientador Social	
Técnico em Nível Superior - Assistente Social	
Técnico em Nível Superior - Psicólogo	
Técnico em Nível Superior - Médico Veterinário	
Técnico em Nível Superior - Engenheiro Civil	
Agente de Manutenção e Conservação - Motorista de Grande Porte	Distrito de Nova União

Agente de Manutenção e Conservação - Operador de Máquinas Pesadas - Motoniveladora	
Agente Público - Auxiliar de Serviços Gerais	
Auxiliar Administrativo	
Agente Administrativo	

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2022 PROCESSO Nº 0104/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a abertura de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 001/2022, forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) I E II, DISTRITO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA), DISTRITO DE NOVA UNIÃO, HOSPITAL MUNICIPAL E PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**.Cujas especificações detalhadas encontram-se no edital de licitação e seus anexos, regem a presente licitação a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá as **8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 18 de agosto de 2022**no setor de licitações e contratos, localizado no endereço Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, CEP 78330-000, Cotriguaçu-MT**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo e seus anexos, poderá ser solicitado pelos interessados em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário de mato grosso) pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**, (Portal da Transparência).

Cotriguaçu-MT, 04 de agosto de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 33/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 092/2022 de 25/07/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Isaque Natanael Vilasboas Ferreira	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 04 de Agosto de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 033/2022/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMATED**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 033/2022/PMC**, processo administrativo nº 053.420/2022, que tem por objeto a "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) TENDAS EM COR BRANCA EM LONA PVC****, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MERCADO MUNICIPAL DO PORTO, CIDADE DE CUIABÁ/MT*".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
METALURGICA PARK LTDA	34.381.084/0001-72	R$ 240.000,00

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2022.

Francisco Antônio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 011/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 303/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO e a ADJUDICAÇÃO PARCIAL** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/SRP nº. 011/2022/PMC 1ª Republicação**, processo administrativo nº 032.322/2020, que tem como objeto a "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS****, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT".*

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA PARCIALMENTE**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI06.175.908/0001-12	129	R$ 13.145,19
DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOR ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELLI 31.401.798/0001-07	32, 137, 149, 155	R$ 175.112,13
GG INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA 26.965.679/0001-47	114 e 132	R$ 207.585,84

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI 43.352.606/0001-07	04, 15, 22, 74, 94, 96, 107, 120, 121, 134	R$ 182.261,91
ODONTOSUL LTDA 04.971.211/0001-22	03, 06, 20, 21, 28, 39, 79, 84, 87, 88, 89, 90, 95, 98, 100, 101,119, 139, 148, 150, 173	R$ 103.190,62
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.583.026/0001-69	112, 117	R$ 329.220,00
RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP 22.654.814/0001-82	1, 10, 23, 56, 59, 60, 86, 92	R$ 127.509,20
SALVI LOPES E CIA LTDA 82.478.140/0001-34	102, 118	R$ 2.796,64

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2022.

Suellen Danielen Alliend

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo Licitatório Tomada de Preço nº 008/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PRJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, ESTACINAMENTO E PAISAGISMO NO PÁTIO DA NOVA PREFEITURA MUNICIPAL.** ADJUDICOU vencedora a empresa: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.185.877/0001-16, onde apresentou a proposta de preço vencedora no valor de **R$ 561.161,85** (Quinhentos e Sessenta e Um Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI,** CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/08/2022 às 13h30min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE VILA CABAÇAL.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI.** Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/08/2022 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE SANTA RITA.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI.** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 169/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADO,** conforme "Art. 30 - A vacância do cargo público decorrerá de: Inciso VII - Aposentadoria" do Estatuto do Servidor Público Municipal servidora efetiva: **MARY ALBERNAZ RÉGIS**, brasileira, casada, portador do RG sob nº 181804 SSP/MT e CPF sob nº 040.782.171-68, Aprovado no Concurso Público Nº 001/2011, e nomeada pelo Decreto Municipal nº 037/2013, de 22/04/2013, no cargo de Enfermeira - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, data de exoneração em **01 de Agosto de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 04/ de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTORA ROBERTA MIRANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO EM 17/09/2022 NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: **R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais).**

CONTRATADO: **CANTO LIVRE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº **00.383.812/0001-63**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 042/2022 tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT,** em consonância ao disposto com base na Lei nº 8.666/93, tendo como vencedora a empresa **P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.457.629/0001-89**, ao valor global de **R$ 29.688,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**, Diamantino-MT, 04 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, CNPJ Nº 03.648.540/0001-74, TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Esta-

dual de Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) - para Obra de Implantação de ciclovias e passeio público na Rodovia Roberto Campos - MT 240, perímetro urbano do Município de Diamantino/MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, CNPJ Nº 03.648.540/0001-74, TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, CNPJ nº 03.648.540/0001-74, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação asfáltica, Drenagem e Sinalização viária da Rodovia Roberto Campos - MT 240, perímetro urbano do Município de Diamantino/MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PICK-UP PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: **R$ 29.688,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

CONTRATADO: **P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº **05.457.629/0001-89**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 011/2022**,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTORA ROBERTA MIRANDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO EM 17/09/2022 NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**, consagrou-se apta a empresa **CANTO LIVRE PRODUÇOES ARTÍTICAS LTDA ,** inscrita sob oCNPJ nº **00.383.812/0001-63,** em um montante de **R$ 146.000,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil Reais.**

Diamantino-MT, 04 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela **Portaria Nº 359/2022**, 14 de junho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a **PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022,** conforme segue:

NOME	PROTOCOLO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA	DATA RESP.
EDIONE FARIAS DE FRANCA	349	02/08/2022	Olá bom dia me chamo Edione farias de França, Pretendo trabalhar com muita garra e disposição para melhoria de nossa Cidade sou uma pessoa proativa e que não meço esforços para dar o meu melhor Pronto para servir o nosso município com muita garra e perseverança ficarei muito Grato se a mim for concedido a oportunidade de participar do processo seletivo De nossa cidade e honrar com todas as minhas forças a oportunidade que a mim For dado. Muito obrigado	INDEFERIDO	Manifestação não se refere ao edital.	04/08/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Diamantino – MT, 04 de agosto de 2022.

Manoel Loureiro Neto

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 166/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021,PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **10 (dez)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 14.1 Edital nº 004/2021, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 03 de Agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 166/2022

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 166/2022

Cargo: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
130º	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO
131º	STEPHANIE ALMEIDA COSTA
132º	ERIC RONNAN CORREA E SILVA
133º	ASSUERO MARTINELI CICERO
134º	MIRETE MARIA DA SILVA
135º	VALDECI GOMES FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.733/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

REVOGA LEI N.º 518/1996 DE 19 DE JUNHO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica revogada na íntegra a Lei municipal n.º 518 de 19 de junho de 1996;

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de agosto de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

Dom Aquino-MT, 13 de julho de 2022.

Á EMPRESA HOFFMANN CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.006.921/0001-83, COM SEDE NA RUA GUILHERME VOLPE, BAIRRO JARDIM SUMARÉ, MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO – SP, REPRESENTADA PELO SENHOR MARCOS VINICIUS FERREIRA DE OLIVEIRA.

REF.: Contrato de prestação de serviços nº 17/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022.

NOTIFICAÇÃOEXTRA JUDICIAL

O **MUNICIPIO DOM AQUINO – MT,** inscrito no CNPJ sob nº. 03.347. 119/0001-23, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Dom Aquino- MT,CEP 78830-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor Doutor **VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Brasileiro, Casado, Portador da cédula de Identidade RG: 820 789 SSP/MT e CPF: 537.212. 171/87, Avenida Castelo branco, Centro, Dom Aquino, CEP 78830-000, via seu procurador judicial, **NOTIFICAR,** expondo e requerendo o quanto segue:

I – DOS FATOS

Este executivo no comando da Prefeitura de Dom Aquino foi informado que o contrato de prestação de serviço concernente a construção da quadra poliesportiva e refeitório na escola estadual Dom Aquino neste município, localizado na avenida duque de Caxias nº 70, bairro planaltina, incluindo materiais e mão de obra, em atendimento ao objeto do convenio nº 1626/2021 firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através da Seduc e o município de Dom Aquino não está sendo cumprido.

Ou seja, a Contratada veio começou os serviços no local e foi embora.

Vale ressaltar que já se passaram vários dias e a Contratada não apresentou nenhuma satisfação de quando irá dar continuidade às obras, o que deixa claro a possibilidade deste ente público reincidir o contrato administrativamente por inadimplência do contratado.

Assim determina a Lei 8666/93 em seu artigo 77, 78 incisos e artigo 79 e incisos:

Seção V

Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial,

VII bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VIII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IX o cometimento reiterado de faltas na sua execução,anotadas naforma do § 1º do art. 67 desta Lei;

X - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

XI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras,serviçosoucompras, acarretando modificação do valor inicialdocontrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 destaLei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27,sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Face isto mister se faz que esta empresa se **manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, se realmente há interesse em cumprir com o Contrato de Prestação de Serviço nº 17/2022, modalidade Tomada de Preço 005/2022**de acordo com as especificações contidas no contrato ou fica desde já intimada a apresentar defesa, no prazo legal sob pena de rescisão administrativa por parte de deste ente público conforme artigo 79 inciso I.

Sem mais par ao momento, colocando-me à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

EDIMICIO PEREIRA DE LIMA

FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA 170/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2022

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, Sr.ª. **DANIELE CADORE**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II,** lotada junto a Secretaria Municipal de Sáude, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 338/2022

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias, à Sr.ª **ARIETE PROVENSI**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01/08/2022 a 15/08/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022 LDO 2023

RELATÓRIO DE OBRAS E PROJETOS EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2022 LDO 2023

Previsão Legal: art. 45, parágrafo único, L.C 101/00

Relação de Obras em Andamento em 31/julho/2022

Secretaria	Situação	Detalhamento da Obra	Valor Total	Valor Executado	Valor a Executar	% Executado	Prev. de Conclusão
Secretaria de Educação	Em andamento	**VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI** - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPARAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE BANHEIRO NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCINELLI, DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT* **Contrato: 044/2022**	R$ 57.814,96	R$ 14.220,57	R$ 43.594,39	25%	31/10/2022
Secretaria de Educação	Em andamento	**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** - *Construção de campo sintético na Escola Municipal Bela Vista, (Rua das Margaridas s/n, Bairro Bela Vista)* - **Contrato: 087/2021**	R$ 520.638,78	R$ 86.842,15	R$ 433.796,63	17%	
Secretaria de Educação	Em andamento	**VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** - *Construção de campo sintético na Escola Municipal Rural Malvina Evaristo Pescinelli, (Assentamento Ena)* - **Contrato: 086/2021**	R$ 621.636,66	R$ 83.191,42	R$ 538.445,24	13%	
Secretaria de Obras	Em andamento	**VERA CARMEN MARCOLIN EIRELI** - *EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS (PASSEIO PÚBLICO) EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - MT* - **Contrato: 058/2021**	R$ 946.226,12	R$ 732.088,88	R$ 214.137,24	77%	05/02/2023
Secretaria de Saúde	Em andamento	**AGILIZE** - *Execução de obras de reforma PSF Assentamento Ena, (Assentamento Ena – Zona Rural)* - **Contrato: 034/2021**	R$ 158.606,96	R$ 110.778,55	R$ 47.828,41	70%	15/12/2022

Fonte: Setor Engenharia/Geo Obras

01/08/2022

Feliz Natal-MT

ALEXANDRO ROSA SILVA

Port. 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 079/2022

O Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna público a Inexigência de Licitação nº. 011/2022 para contratação da empresa **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.811.058/0001-64, com sede à Av. Ayrton Senna Da Silva, Setor Distrito Industrial, Bairro Pascoal Ramos, em Cuiabá-MT, CEP nº 78.098-000, para contratação de empresaem **Assistência Técnica autorizada a realiza para o CAMINHÃO MOD. 31.280 CRM 6x4 PLACA QCZ-9G73**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras com valor global de R$ 129.489,58 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) nos termos Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Gaúcha do Norte MT, 03 de Agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 042/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para ***fornecimento de material para o DEMAE*** conforme especificações do edital, no dia **16/08/2022 às 13h00min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 04 de agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PREGOEIRA SUBSTITUTA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 039/2022

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULO TIPO ONIBUS ESCOLAR E 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO ONIBUS RODOVIÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE** no município de Gaúcha do Norte-MT, sendo que a sessão de habilitação e abertura de propostas que ocorreria no dia 08/08/2022 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT) fica PRORROGADA, para analise na descrição dos itens do Termo de Referência. Remarcada para o dia **16/08/2022** às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT). O Edital de retificação ficará anexado no site oficial do município.

Gaúcha do Norte, 04 de agosto de 2022.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2022

PREGÃO PRESENCIAL 014/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS e PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

NOME: PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ: 20.739.103/0001-85	
CEP: 78635-000	**CIDADE/UF: AGUA BOA/MT**
TELEFONES: 66 3468-3838	**E-MAIL: cadastro@shalonmt.com.br**
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO BONETTI	
RG: 7571412-2 SSP PR	**CPF: 199.736.679-72**

General Carneiro-MT, 02 de Agosto de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 175 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"DESINA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM DESVIO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA."

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º – **DESGNAR EX–OFICIO** no interesse da Administração o servidor(a) **DECOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR,** que exerce a Função de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MA)** na Secretaria Municipal de OBRAS, para a exercer em desvio de função na mesma secretaria, a função de Operador de Patrol e Trator.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**,** retroagindo seus efeitos a partir do dia 25/05/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO ADM. Nº 054/2022

Pelo presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, Eu, Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste-MT, à vista o Termo de Dispensa de Licitação, no processo administrativo, artigo 24, inciso, II da Lei nº 8.666/93, ficando assim dispensado do procedimento licitatório, tendo em vista a adequação das funções e finalidade de Contratação, venho RATIFICAR a presente dispensa, ficando adjudicado a favor da empresa PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 1.130, Centro, Cep.: 78.210-130, Cáceres - MT, CNPJ : 07.367.271/0001-29, que pelo valor global de R$ 1.946,00 (hum mil novecentos e quarenta e seis reais) fornecerá os serviços objeto desse Processo.

Glória D´Oeste - MT, 03 de Agosto de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 044/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 044/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMISETAS BRANCAS COM ESTAMPA FRONTAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que teve sua sessão realizada em **29 de julho de 2022**, com abertura marcada para às 09h00min. Não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 04 de agosto de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 185/2022 FICA RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 185/2022, DIVULGADA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, ANO XVII | N° 4.036, NA DATA DE 01 DE AGOSTO DE 2022 PÁGINA

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 185/2022

Fica retificado a publicação da Portaria N° 185/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 4.036, na data de 01 de agosto de 2022 página 375.

ONDE SE-LÊ:

Art. 1º Altera o Cargo em comissão da servidora **TATIANE GONÇALVES DA SILVA**, matricula 1766, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Divisão a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.

LEIA-SÊ:

Art. 1º Altera o Cargo em comissão da servidora **TATIANE GONÇALVES DA SILVA**, matricula 1766, nomeada no cargo em comissão de Gerente de Divisão a qual passará a ser nomeada ao cargo em comissão de Coordenador de Departamento I vinculada a Lei Complementar 121/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Itanhangá-MT.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 10. 545.178/0001-71.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para empenho das aquisições referente a Ata de Registro de Preços n° 032/2022, tendo como objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e gás de cozinha visando atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: A P DE MATOS MICHELETTO – ME – CNPJ: 42.783. 692/0001-31.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto realizar a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 067/2021, tendo como objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em fonoaudiologia a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT",** com base no Art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**, **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **24 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2022.

Dispõe Nomeação da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, a partir desta data, composta da seguinte forma:

Função	Nome	CPF
Presidente	Anselmo Nunes Duarte	291.430.120-00
Secretário	Maico Alves Carvalho Campos	012.919.181-75
Membro	Gilson Batista Vidotti	828.265.448-53
Suplente	Maria Roseny Farias Lima	811.624.561-91

Artigo 2º - A comissão permanente de patrimônio será responsável pelo controle, organização, tombamento, baixa, reavaliação, depreciação, realização do inventário, termo de responsabilidade e demais procedimentos necessários, previsto em Instruções internas e demais legislação vigente.

I – Conferência e emissão de relatório quadrimestral;

II – Emissão de termo de responsabilidade;

III- Coordenação e arquivamento de laudos de remoção de bem para manutenção;

IV – Organização de arquivo digitalizado, incluindo fotos;

V – Emissão de parecer, mediante laudo técnico;

VI – Comunicar ao secretário de administração, sobre quaisquer ocorrências sobre o patrimônio, como por exemplo: roubo, avaria ou demais problemas;

VII – Emitir parecer;

VIII – Demais atribuições previstas na instrução normativa da unidade de controle interno e na Legislação Brasileira, para o respectivo setor.

Parágrafo Único: A alimentação do sistema de patrimônio, fica na responsabilidade da contabilidade.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Afixe-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.

Em 04 de agosto de 2022.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 335, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 335, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"***Substituir servidor que compõe a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, deste Poder Executivo Municipal."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV e VI, e art. 95, inciso XXI, combinados com o art. 51 da Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações impostas pelas Leis n° 8.883, de 08/06/94, e 9.648, de 27/05/98 – normas para licitações e contratos da Administração Pública, e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade da instituição da Comissão Permanente de Licitação/CPL, em cumprimento à legislação epigrafada, atendendo às normas para licitações e contratos da Administração Pública, e de outras providências,

CONSIDERANDO a ausência do **ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Substituir o Servidor**ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO - CPF/MF: 615.605.881-87,** Presidente da Comissão pela servidora **CRISTIANE ROSSONI - CPF/MF: 654.681.201-00** para a sessão de abertura de propostas referente à Tomada de Preço nº 007/2022 a ser realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 08h00**.**

Art. 2° - Após o retorno do servidor acima mencionado, voltará a compor a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT, 04 de agosto de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA REQUERIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **23 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de agosto de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI Nº 2116, DE 21 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2116, DE 21 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a Alteração da Lei Nº 1558 de 2013 a qual dispõe sobre a doação de área, no Distrito Industrial, para a empresa Santiago Indústria e Comércio de Argamassa LTDA, para complementação da doação de área já efetuada, bem como a doação de área localizada no Distrito Industrial à empresa Telhas do Vale e, dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 2º da Lei 1558 de 2013, passará ter a seguinte redação:

"...§ 1º – O Projeto e a Construção de que trata o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a partir da publicação da presente Lei doadora, podendo a lavratura da escritura ocorrer a qualquer tempo."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 21 de julho de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 220, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N.º 220, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a PORTARIA Nº 212/2022, de 27 de julho de 2022.

Onde se lê:

8. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GESTÃO SOCIAL

Titular: LUCINEI ALVES DA SILVA.

Suplente: ELIANE MEDIANEIRA DA SILVA

Leia-se:

8. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE GESTÃO SOCIAL

Titular: LUCIANA SILVA XAVIER CALOU.

Suplente: ELIANE MEDIANEIRA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 04 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA- MT",** onde foram vencedoras as empresas **MARCIO BORGES DA SILVA** ao valor global de **R$ 9.180,00** (Nove mil cento e oitenta reais), **L.J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA** ao valor global de **R$ 34.020,00** (Trinta quatro mil e vinte reais), **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** ao valor global de **R$ 29.940,00** (Vinte nove mil novecentos e quarenta reais), **ZIOBER BRASIL LTDA** ao valor global de **R$ 28.350,00** (Vinte oito mil trezentos e cinquenta reais).

Jaciara-MT, 03 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3. 555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 18/08/2022.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 04 de Agosto de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes

Pregoeiro

AVISO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o CANCELAMENTO do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANGADA/MT. Motivo: adequar a lista com o cardápio escolar. Tudo de acordo com o que determina às normas gerais da Lei Federal Nº 10. 520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Nº 5.450/05 e 8.250/14, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jangada – MT, 04 de Agosto de 2022.

_____

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº176/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR, a partir desta data.a sr.ª **CATARINA BATISTA**, da função de acompanhamento e fiscalização de contratos celebrados junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- PREVI- JAURU, designada conforme Portaria Nº 197 de 14 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 04 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº180/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Responsável pelo APLIC do PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE**, para exercer a função de servidora responsável pelo APLIC – Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas do PREVI- JAURU.

Art. 2º - Caberá à servidora designada centralizar em nível operacional o relacionamento com o TCE/MT e responder pela coordenação das atividades relacionadas ao sistema APLIC na Unidade Gestora: 1116524 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- PREVI- JAURU.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 04 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº179/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contratos firmados junto ao PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°- DESIGNAR a sr.ª **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE**, para acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- PREVI- JAURU.

Art. 2º - Caberá à servidora designada analisar os contratos, bem como elaborar o relatório técnico, se necessário for, sobre os andamentos dos contratos, dizendo se a empresa contratada está fornecendo os serviços, conforme estipulado no instrumento contratual.

Parágrafo Único – Se elaborado o relatório técnico deverá ser encaminhando para a Autoridade Superior, para análise e providência que entender pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 04 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº178/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe a sobre a nomeação de cargo em comissão de Gestor Financeiro de Recursos do PREVI-JAURU."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a **Sra. CATARINA BATISTA,** da função gratificada de **GESTOR DE RECURSOS DO PREVI-JAURU,** nomeada conforme Portaria nº157, de 01 de julho de 2020 e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **GESTOR FINANCEIRO DE RECURSOS DO PREVI-JAURU**, com ônus financeiro para o PREVI-JAURU, custeado com recursos provenientes da taxa de administração, conforme Lei Complementar nº179, de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 04 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº177/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR, a partir desta data.a sr.ª **CATARINA BATISTA**, da função de servidora responsável pelo APLIC – Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas do PREVI- JAURU, designada conforme Portaria Nº 274, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 04 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTATRO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091//2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

VIGENCIA: 03 DE AGOSTO DE 2022 À 02 DE AGOSTO DE 2023

VALOR: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais)

PORTARIA Nº175/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR, a partir desta data.a sr.ª **CATARINA BATISTA**, da função gratificada de SUPERVISOR PREVIDENCIÁRIO nomeada conforme Portaria Nº 197 de 01 de julho de 2021. Em conformidade com a Lei Complementar nº163 de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 04 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº174/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora : Catarina Batista.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a disciplina do art. 70, Inciso IV da Lei Complementar Municipal nº045 de 06 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1°- DECLARAR VAGO, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, até então ocupado pela servidora **CATARINA BATISTA**, matrícula 0037, nomeada conforme Portaria Nº 040 de 04 de maio de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Administração, cujo processo para concessão do benefício tramita na PREVI-JAURU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", Jauru/MT., 04 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2022

Lei Complementar n° 211, de 04 de agosto de 2022.

Autoria: Vereadores Léo Boy e Marta Dalpiaz.	**Acrescenta e revoga dispositivo à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o artigo 137-A à Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

Art. 137-A Fica concedido ao servidor público que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência, redução da carga horária de trabalho em 50% (cinqüenta por cento), não podendo ser inferior a 20 (vinte) horas semanais, sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, observados os seguintes requisitos:

I - ser titular de cargo efetivo;

II - comprovar a dependência sócio educacional e econômica da pessoa com deficiência;

III - não estar no exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

§ 1º A redução da jornada prevista no caput será assegurada mediante averiguação por assistente social referente à dependência socioeducativa e a realização de avaliação médica pericial, nos termos do regulamento.

§ 2º O direito à redução da jornada fica estendido enquanto permanecer a necessidade de assistência e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

§ 3º No caso de ambos os pais ou responsáveis serem servidores públicos municipais efetivos, apenas um deles terá direito ao benefício previsto.

§ 4º É vedado ao servidor, alcançado pela redução de jornada, a ocupação de qualquer outra atividade laboral, remunerada ou não, enquanto perdurar a redução."

Art. 2º Fica revogado o § 3º do art. 137 da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.807/2022

Decreto nº 1.807, de 04 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.020/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2022, no valor de R$ 43.238,88 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), na dotação abaixo discriminada:

08. 100	**Secretaria Municipal de Educação**
12	**Educação**
12. 361	**Ensino Fundamental**
12. 361. 0022	**Emendas Parlamentares**
12. 361. 0022. 1313	**Emenda Parlamentar nº 008/2021 - Ver. Luciano Aparecido Oliveira, José Mercedes Galvão Filho e Marta Dalpiaz Nepomuceno – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim Califórnia**
33.90. 30.00	**Material de Consumo ..... R$ 13.238,88**
33.90. 39.00	**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 30. 000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

08. 100	Secretaria Municipal de Educação
12	Educação
12. 361	Ensino Fundamental
12. 361. 0022	Emendas Parlamentares
12. 361. 0022. 1313	**Emenda Parlamentar nº 008/2021 - Ver. Luciano Aparecido Oliveira, José Mercedes Galvão Filho e Marta Dalpiaz Nepomuceno – Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jardim Califórnia**
44.90. 51.00	Obras e Instalações ....R$ 43.238,88

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.022/2022

Lei Municipal n° 3.022, de 04 de agosto de 2022.

Autoria: Vereadora Sandy.	**Dispõe sobre as diretrizes a serem observados pelo Poder Executivo na elaboração das Políticas Públicas da Primeira Infância e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo na elaboração das políticas públicas da primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Parágrafo único. Os planos, programas e serviços implementados pelo Município, além das diretrizes estabelecidas nesta Lei, serão norteados pelos princípios contidos no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, na Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se Primeira Infância as crianças entre 0 e 6 anos de idade.

Art. 3º Dado o caráter processual e a interconexão com o ciclo de gestação, esta lei inclui disposições sobre ações a serem realizadas no período de gestação, no contexto da família e das instituições.

Art. 4º As políticas públicas e seus desdobramentos práticos em planos, projetos, ações e suas avaliações visarão assegurar a plena vivência da infância enquanto valor em si mesma e como etapa de um processo contínuo de crescimento, aprendizagem e desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas e ações referidas no *caput* deste artigo devem atender às peculiaridades dessa faixa etária e manterão intrínseca relação com aquelas direcionadas às etapas posteriores da vida da criança e do adolescente.

Art. 5º São diretrizes das políticas públicas do Município para a primeira infância:

I - a prioridade absoluta no atendimento e defesa dos interesses da criança, com vistas ao aumento da qualidade de vida;

II - a promoção do desenvolvimento integral de crianças durante a primeira infância;

III - a inclusão, atendimento e o acompanhamento individualizado da criança na creche e na rede de educação infantil;

IV - a valorização da diversidade das infâncias presentes no município;

V - a inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requeiram de atenção especializada;

VI - a redução das desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância, priorizando o investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança, garantindo a ela igualdade de oportunidades na vida adulta;

VII - o apoio às famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliação dos acessos a serviços e direitos;

VIII - a estimulação do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social;

IX - a formação e desenvolvimento da cultura de proteção aos direitos da criança;

X - o fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

XI - a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito de acordo com o estágio de desenvolvimento e as formas de expressão próprias da idade;

XII - a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;

XIII - a valorização e formação adequada permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança, observado o Plano Municipal de Educação;

XIV - o incremento da cultura da criança como cidadã ativa e participante da sociedade.

XV - a abordagem multidisciplinar e intersetorial em todos os níveis, inclusive nos territórios de atuação dos serviços de atendimento à população;

XVI - a participação das famílias e da sociedade por meio de organizações representativas;

XVII - o planejamento com perspectiva de curto, médio e longo prazo para os planos e programas;

XVIII - previsão e destinação de recursos segundo o princípio da prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente;

XIX – a qualificação e incentivo ao atendimento e o acompanhamento nos serviços de atendimento para famílias com gestantes e crianças na primeira infância;

XX – o fortalecimento da presença da assistência social, proteção proativa e prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social.

Art. 6º Constituem áreas prioritárias para as políticas públicas de atenção às crianças na primeira infância:

I - a saúde materno-infantil;

II - a segurança alimentar e nutricional;

III - a educação infantil;

IV - o combate à pobreza;

V - a convivência família e comunitária;

VI - a assistência social à família e à criança;

VII - a cultura da infância e para a infância;

VIII - o brincar e o lazer;

IX - a interação no espaço público e o direito ao meio ambiente sustentável;

X – a participação na gestão urbana;

XI – a proteção contra toda forma de violência;

XII - a prevenção de acidentes.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo Municipal elaborar e desenvolver um Plano Municipal da Primeira Infância, articulado entre os órgãos municipais, com o objetivo de implementar programas, serviços e ações voltadas ao atendimento integrado da criança.

Parágrafo único. Para fins de execução do Plano Municipal da Primeira Infância, cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança durante a primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações.

Art. 8º O Plano Municipal da Primeira Infância, dentre outras metas, deverá contemplar ações multidisciplinares que visem:

I - No setor de educação:

a) universalização do acesso à educação infantil, tendo como prioridade as crianças em situação de vulnerabilidade social;

b) ampliação da participação da família no sistema educacional;

c) definição de padrão mínimo de qualidade na alimentação escolar, que satisfaça as necessidades da criança em cada fase da vida durante a primeira infância.

II - No setor de saúde:

a) orientação, preparo e amparo da gestante no parto e durante a maternidade, em todos os aspectos;

b) a promoção da amamentação;

c) prevenção, detecção precoce e tratamento imediato em relação às doenças prevalentes na primeira infância;

d) ampliação dos exames de rotina da saúde bucal, ocular e auditiva, bem como orientação a respeito das demais doenças da população infantil;

e) ampliação do número de vacinas disponíveis na rede municipal.

III - No setor de assistência social:

a) fortalecimento dos vínculos afetivos entre a criança e a família, inclusive nos casos em que a criança permanece em abrigos ou sob atendimento de programas sociais de inserção;

b) ampliação dos programas de atendimento à criança na primeira infância em situação de vulnerabilidade;

c) o estímulo a notificação de toda forma de violência contra a criança e adoção de medidas educativas, visando ao respeito e ao cuidado integral na primeira infância.

IV - No setor da cultura e do lazer:

a) o estímulo à participação de atividades artísticas e culturais;

b) a ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação para crianças.

Parágrafo único. Além dos setores mencionados nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, outros setores poderão desenvolver ações concomitantes às definidas neste artigo.

Art. 9º O Plano Municipal da Primeira Infância, além das metas estabelecidas no artigo anterior, terá como finalidade a prevenção e o combate:

I - violação ou relativização dos direitos e garantias da criança durante a primeira infância;

II - aplicação de castigos físicos e humilhantes, exploração da criança em atividades vedadas pela Constituição Federal, bem como a imposição em qualquer situação degradante;

III - desnutrição infantil;

IV - mortalidade infantil;

V - desenvolvimento incompleto da capacidade cerebral, falta de coordenação motora, instabilidade emocional e nas relações sociais, desvio de personalidade e exclusão social.

Art. 10. As políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 a 6 anos serão articuladas com vistas à constituição da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, prevendo-se instância de coordenação multissetorial, na forma de Comitê Gestor Intersetorial, conforme dispuser o regulamento.

Art. 11. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial referido no art. 10 desta lei articular as políticas e outras iniciativas voltadas ao desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos de idade, visando promover a integralidade do

atendimento, bem como monitorar e avaliar periodicamente a implementação da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

Art. 12. As políticas públicas a que se referem o art. 6º desta lei serão objeto do Plano Municipal da Primeira Infância, referenciado e articulado com os Planos Estadual e Nacional pela Primeira Infância, observando-se, na sua elaboração:

I - duração decenal ou superior;

II - abrangência de todos os direitos da criança nessa faixa etária;

III - concepção integral da criança como pessoa, sujeito de direitos e cidadã;

IV - inclusão de todas as crianças, com prioridade absoluta às que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco;

V - elaboração conjunta e participativa de todos os setores e órgãos municipais que atuam em áreas que têm competências diretas ou relacionadas à vida e desenvolvimento das crianças;

VI – participação da sociedade, por meio de organizações representativas, das famílias e crianças na sua elaboração;

VII – articulação e complementariedade com as ações da União e do Estado na área da primeira infância;

VIII – monitoramento contínuo do processo, incluindo os elementos que compõem a oferta dos serviços, e validação dos resultados a cada 2 (dois) anos.

Art. 13. Os programas destinados ao fortalecimento da família no exercício do cuidado e educação dos filhos na primeira infância articularão as ações voltadas à criança no contexto familiar com os programas sociais e serviços de atendimento aos direitos das crianças no território.

Art. 14. A oferta de programas e ações de visita domiciliar que estimulem o desenvolvimento integral na primeira infância será considerada estratégia de atuação do Poder Executivo e deverão contar com profissionais qualificados, apoiados por medidas que assegurem sua permanência e formação continuada.

Art. 15. Para fins de execução do Plano Municipal da Primeira Infância poderão ser realizados termos de parceria entre o Poder Executivo Municipal e as instituições da sociedade civil organizada e as entidades públicas de todas as esferas de governo.

Art. 16. Cada Secretaria Municipal responsável pelo atendimento da criança na primeira infância, no âmbito de sua competência, elaborará proposta orçamentária para financiamento dos programas, serviços e ações.

Art. 17. O município informará à sociedade, anualmente, a soma dos recursos aplicados no conjunto dos programas e serviços voltados à primeira infância e o percentual estimado que os valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado.

Art. 18. O Plano Municipal da Primeira Infância previsto nesta Lei deverá ser formulado pelo Poder Executivo no prazo máximo de um ano contado da publicação desta lei.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

PORTARIA Nº 380/2022.

Designar como Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra para a construção de uma unidade básica de saúde tipo 1 no Bairro Porto Seguro em Juara/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Processo SAD nº 11.982 de 02 de Agosto 2022.

Considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Arquiteta Urbanista **SUZIANE REGINA SILVA DA ROCHA,**portador do RG nº 24981982 SSP/MT, CPF n° 047.291.441-39 e CAU nº A1585487, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento na fiscalização da obra para a construção de uma unidade básica de saúde tipo 1 no Bairro Porto Seguro em Juara/MT**.** Conforme contrato nº 262/2022 formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 013/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 02 de Agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO **Secretária Mun. Administração**	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 385/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA/MT, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 231 da Lei Complementar Municipal n°. 028/2007, que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara,

Considerando,o Processo SAD nº 9.875 de 28/06/2022.

Considerando o Processo SAD nº12.113 de 04/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Afastar, cautelarmente, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o servidor L.C.A, do exercício do cargo de Técnico Nível Superior/Engenheiro Civil, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria n° 267 de 21/06/2022.

Art. 2º - Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA F. ARAUJO **Secretária Mun. Administração**	**CARLOS AMADEU SIRENA** **Prefeito do Município**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.023/2022

Lei Municipal n° 3.023, de 04 de agosto de 2022.

Autoria: Vereadora Sandy.	**Institui no Município de Juara a Semana Municipal do Lixo Zero, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Juara a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

II - propor solução para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

III - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

IV - incentivar o consumo consciente;

V - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

VI - disseminar e proporcionar a produção cientifica e acadêmica.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 015/2022/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 015/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PISO GRANILITE E CONSTRUÇÃO DE PISO CERÂMICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRESIDENTE COSTA E SILVA, MARIA CALMON REQUENA E CRECHE MUNICIPAL MADRE PAULINA, EM JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Educação, Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais e Divisão de Educação Infantil,numa extensão total de 2.626,11 m², no Município de Juara-MT, no valor de **R$ 330.580,69 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/08/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 23/08/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 04 de Agosto de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.808/2022

Decreto nº 1.808, de 04 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3021/2022, que Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar por tendência de excesso de arrecadação.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.963, de 10 de janeiro de 2.022, no valor de R$ 2.193.394,69 (dois milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), na dotação abaixo mencionada:

06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica
15	Urbanismo
15.451	Infra Estrutura Urbana
15.451.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.451.0029.1307	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais do Bairro Porto Seguro II
44.90.51.00	Obras e Instalações ..... R$ 2.193.394,69
Fonte de Recurso	1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
	1700000901 – Transferência da União referente a Cessão Onerosa- Pré-Sal (Lei 13.885/2019)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo as Fontes de recursos mencionadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de agosto de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2044/2022

LEI N.º 2044/2022.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir/indenizar um Prédio de alvenaria de propriedade da Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua – AJOPAM, para os fins que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Juína-MT autorizado a adquirir/indenizar um Prédio de alvenaria de propriedade da Associação Rural Juinense Organizada Para Ajuda Mútua - AJOPAM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.926.301/0001-98, com sede na Rua João Trevisanuto, s/n.º, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, em proveito da Secretaria Municipal de Saúde, dentre outras atividades da Administração Pública Municipal.

§ 1.º O Prédio a ser adquirido corresponde a uma construção em alvenaria situado na Rua João Trevisanuto, s/n.º, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, contendo 03 (três) construções, respectivamente com área construída de 96,00 *m² (noventa e seis metros quadrados),* de 232,84 m² (duzentos e trinta e dois vírgula oitenta e quatro metros quadrados) e de 302,87 m² (trezentos e dois vírgula oitenta e sete metros quadrados), totalizando a área construída de 631,71 m² (seiscentos e trinta e um vírgula setenta e um metros quadrados).

§ 2.º O Prédio descrito acima, encontra-se construído no imóvel urbano de propriedade do Município de Juína-MT, com área total de 3.856,26 m2 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis vírgula vinte e seis metros quadrados), constante da Matrícula Imobiliária n.º 5.223, registrada no 1.º Serviços de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

Art. 2.º O preço a ser pago pelo Prédio de alvenaria caracterizado no art. 1.º e parágrafos, da presente Lei, está limitado a R$ 505.368,00 (quinhentos e cinco mil trezentos e sessenta e oito reais), conforme laudo de avaliação (ANEXO I), que passa dessa a ser parte integrante, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias da celebração do contrato em parcela única.

Art. 3.º Fica expressamente dispensada à realização de processo licitatório para a aquisição do Prédio de Alvenaria acima descrito, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c o art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.994/2021 de 16 de dezembro de 2021 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2022, no valor de até R$ 505.368,00 (quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais) conforme relacionado abaixo:

Órgão: 01	Gabinete do Prefeito e Dependências
Unidade Orçamentária 001 Função: 04 Sub Função: 122 Programa: 0002	Gabinete do Prefeito Administração Administração Geral Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 1100	Indenização Instalações AJOPAM
Elemento Despesa: 44.90.93 Fonte: 2.755.0000000 Fonte: 1.755.0000000	Indenizações e Restituições ..... R$ 480.417,58 ..... R$ 24.950,42

Art. 5.º Os recursos para cobertura do Crédito Especial previstos no Art. 4.º, mediante utilização de recursos na monta R$ 480.417,58 (Quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) proveniente de Superávit Financeiro de Exercício Anterior (conforme Balanço Patrimonial – ANEXO II), e R$ 24.950,42 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) proveniente de Excesso de Arrecadação do Exercício vigente.

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7.º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art.8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 001/2022

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

Cuida-se de pedido cautelar no Processo Administrativo de Responsabilização n.º 001/2022, com base na Lei Municipal n.º 1.963/2020 e Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), instaurado para averiguar possíveis irregularidades ocorridas no Processo Administrativo n.º 058/2022 na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos noticiados nos autos do Procedimento Administrativo nº 058/2022, do Pregão Presencial n.º 019/2022 e pela Requisição Ministerial, a fim de verificar se houve ocorrência de lesão à Administração Pública;

CONSIDERANDO, a revogação do Processo Administrativo nº 187/2022, na modalidade Pregão Presencial, bem como, na recomendação do i. Ministério Público, na PORTARIA N. 56/2021 e novo despacho exarado no SIMP 000530-039-2022;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão Municipal designada pela Portaria nº 4.014/2022, cuja cópia segue em anexo, entendendo pela existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação, nos termos do art. 10, da Lei 1.963/2020, pugnando que a autoridade instauradora, caso haja novo Processo Licitatório com o mesmo objeto, ou semelhante, que cautelarmente, suspenda a participação das empresas EMC Terraplanagem LTDA-ME; Auto Peças Matuchake LTDA e W.M. de Souza – ME; e,

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de ofensa aos princípios da legalidade e moralidade, ocorridos no processo licitatório sob sua condução.

É o relatório.

Passo a analisar a necessidade, EM GRAU DE URGÊNCIA, acerca da necessidade de determinar a suspensão cautelar de participação das empresas evolvidas no Processo Administrativo de Responsabilização n.º 001/2022, com base na Lei Municipal n.º 1.963/2020 e Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), em processo licitatório com o mesmo objeto com sessão pública (Pregão Presencial 067/2022) designada para o dia 23.08.2022, nos termos do art. 10, da Lei 1.963/2020.

O art. 8.º da Lei Municipal n.º 1.963/2020, que dispõe que os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal n.º 12.846/2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, aplicando-se o rito procedimental previsto na Lei Anticorrupção.

Assim como que as condutas apuradas atentam contra o patrimônio público e contra os princípios de administração pública fraudar e frustrar o caráter competitivo da licitação pública, conforme aplicação do artigo 5°, inciso IV, alínea “d”, da Lei Federal nº 12.846/2013, podendo a autoridade instauradora, cautelarmente, nos termos do art. 10, da Lei 1.963/2020, adotar medidas administrativas de suspensão de participação em licitações com mesmo objeto ou objeto similar de processos em investigação.

Diante da manifestação da Comissão designada pela Portaria nº 4.014/2022, em que, de forma fundamentada, recomenda a suspensão cautelar de participação das empresas EMC TERRAPLANAGEM LTDA-ME; AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA – ME, em processo licitatório com o mesmo objeto com sessão pública designada para o dia 10.05.2022, assim como da recomendação do Ministério Público, na PORTARIA N. 56/2021 - SIMP 000530-039-2022, utilizando como fundamento para Decidir os fundamentos expostos em decisão da Comissão Municipal designada pela Portaria nº 4.014/2022, cuja cópia segue em anexo, reconheço a necessidade de, cautelarmente, nos termos do art. 10, da Lei 1.963/2020, Determinar a suspensão da participação das empresas EMC Terraplanagem LTDA-ME; Auto Peças Matuchake LTDA e W.M. de Souza – ME do Pregão Presencial 067/2022, a ser realizado no dia 23/08/2022, às 08:00.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, notadamente, fulcrados na manifestação da Comissão designados pela Portaria nº 4.014/2022, em que de forma fundamentada recomenda a suspensão cautelar de participação das empresas EMC TERRAPLANAGEM LTDA-ME; AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA – ME, em processo licitatório com o mesmo objeto, assim como da recomendação do Ministério Público, na PORTARIA N. 56/2021 - SIMP 000530-039-2022, DETERMINO a suspensão cautelar de participação das empresas EMC TERRAPLANAGEM LTDA-ME; AUTO PEÇAS MATUCHAKE LTDA e W.M. DE SOUZA – ME, em processo licitatório com o mesmo objeto, Pregão Presencial 067/2022, a ser realizado no dia 23/08/2022, às 08:00.

DETERMINO ainda, que se proceda com a citação, COM URGÊNCIA, com cópia da presente decisão e dos documentos citados, das pessoas jurídicas EMC Terraplanagem LTDA-ME; Auto Peças Matuchake LTDA e W.M. de Souza – ME, para que tome ciência da presente Decisão Cautelar, assim como que, na forma da legislação vigente, determino a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Juína-MT, 02 de agosto de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 201/2021

MUNICIPIO DE JUINA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 201/2021, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com base no processo de adesão n.º 010/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

DO VALOR: acrescentando o valor de R$ 4.949.783,36 (quatro milhões novecentos e quarente e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022;

Paulo Augusto Veronese - Prefeito Municipal.

.Administrador de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 093/2022, Processo Administrativo n° 193/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSARIAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 100 HORAS DA PA CARREGADEIRA LW300KV MC, SERIE XUG0300VANPB03087 ANO 2020. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 04 de Agosto de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 096/2022, Processo Administrativo n° 197/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO NA DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870BR ANO 2021, DE 300 HORAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA.

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS SA

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.601,30 (três mil e seiscentos e um reais e trinta centavos)

Juruena - MT, 04 de Agosto de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 095/2022, Processo Administrativo n° 196/2022.

DISPENSA *PARA* A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE 300 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870BR ANO 2021 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS SA

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.467,18 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos)

Juruena - MT, 04 de Agosto de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 094/2022, Processo Administrativo n° 194/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 100 HORAS DA PA CARREGADEIRA LW300KV MC SERIE XUG0300-VANPB03087 ANO 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS SA

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Juruena - MT, 04 de Agosto de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 097/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **15/08/2022**, às **10:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 097/2022, Processo Administrativo N.º 195/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PESSOAS JURIDICAS E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM EMPRESA ESPECIALIZADE EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FERRARIA EM VEICULOS LEVES, UTILITARIOS, AMBULANCIA, CAMINHOES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRI A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT.

Juruena - MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. XVII da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 093/2022, Processo Administrativo n° 193/2022.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NECESSARIAS PARA A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 100 HORAS DA PA CARREGADEIRA LW300KV MC, SERIE XUG0300VANPB03087 ANO 2020. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

FORNECEDOR:

EXTRA MAQUINAS SA

CNPJ – 19.293.041/0002-22

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 2.697,26 (dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)

Juruena - MT, 04 de Agosto de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 094/2022, Processo Administrativo n° 194/2022,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE 100 HORAS DA PA CARREGADEIRA LW300KV MC SERIE XUG0300VANPB03087 ANO 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 04 de Agosto de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 095/2022, Processo Administrativo n° 196/2022,** DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DE 300 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG XT 870BR ANO 2021 ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 04 de Agosto de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 034/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/08/2022**, às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletronico SRP N.º 034/2022, Processo Administrativo N.º 192/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO BELA VISTA DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 04 DE AGOSTO DE 2022

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e GL Oxigênio Ltda

OBJETO: "Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Cilindros De Aço Para Oxigênio, Recarga De Gás Oxigênio Medicinal, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde Do Município De Juscimeira/MT".

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 632.100,00 (Seiscentos Trinta Dois Mil, Cem Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e GL Oxigênio Ltda - CNPJ: 12.520.836/0001-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Prefeito Municipal, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA BITHH DO VERÃO, A SER REALIZADO NO DIA 03 E 04/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022. FAVORECIDO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, com sede na Rua Marechal Deodoro, Nº 1130, CEP: 78.210-130, bairro: centro, município de Cáceres – MT. VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada apresentação. Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº: 1029/2022/SECEL - DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2022. Prefeito Municipal: Marcelo Vieira Vitorazzi. Lambari D'Oeste/MT, 04 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em cumprimento à RATIFIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, faz publicar o extrato resumido do processo, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA GUILHERME E SANTIAGO, A SER REALIZADO NO DIA 03/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022. VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Recursos: CONVÊNIO ESTADUAL Nº: 1029/2022/SECEL - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi.

Lambari D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 14/2022, que tem por objeto a "aquisição de 1 (uma) Ensiladeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Lambari d'Oeste/MT", do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, do Edital, cujo certame, a empresa AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 22.825.872/0001-21, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 333, Cidade Jardim, CEP 38500-000, Monte Carmelo - MG, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

Lambari d´Oeste - MT, 04 de agosto de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Prefeito Municipal, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA GUILHERME E SANTIAGO, A SER REALIZADO NO DIA 03/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022. FAVORECIDO: L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.332.750/0001-45, com sede na Rua Jorge Tibirica, Nº 1863, CEP: 15.025-060, Bairro: Parque Industrial, Município de São Jose do Rio Preto – SP. VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - Recursos: CONVÊNIO ESTADUAL Nº: 1029/2022/SECEL. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2022. Prefeito Municipal: Marcelo Vieira Vitorazzi. Lambari D'Oeste/MT, 04 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2022", cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA GUILHERME E SANTIAGO, A SER REALIZADO NO DIA 03/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022", fica homologada em favor da L G REIS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.332.750/0001-45, com sede na Rua Jorge Tibirica, Nº 1863, CEP: 15.025-060, Bairro: Parque Industrial, Município de São Jose do Rio Preto – SP. VALOR: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) – Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº: 1029/2022/SECEL.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em cumprimento à RATIFIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, faz publicar o extrato resumido do processo, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022, a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ, A SER REALIZADO NO DIA 06/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fonte de Recurso: Convênio Estadual Nº: 1029/2022/SECEL - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi.

Lambari D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. A Prefeitura de Lambari D'Oeste/MT, através do seu Prefeito Municipal, vem publicar o Extrato de RATIFICAÇÃO, resultante do julgamento da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022, cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ, A SER REALIZADO NO DIA 06/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022. FAVORECIDO: SIDNEI DA SILVA 01119228107, inscrita no CNPJ nº 14.152.463/0001-83, com sede na Rua Ferreira Mendes, Nº 16, CEP: 78.200-000, Bairro: Jardim Paraiso, Município de Cáceres – MT. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fonte de Recurso: Convênio Estadual Nº: 1029/2022/SECEL - DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2022. Prefeito Municipal: Marcelo Vieira Vitorazzi. Lambari D'Oeste/MT, 04 de agosto de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022", cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA AZIS DO FORRÓ, A SER REALIZADO NO DIA 06/09/2022, NA CIDADE DE LAMBA-

RI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022", foi homologada em favor da SIDNEI DA SILVA 01119228107, inscrita no CNPJ nº 14.152.463/0001-83, com sede na Rua Ferreira Mendes, Nº 16, CEP: 78.200-000, Bairro: Jardim Paraiso, Município de Cáceres – MT. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) Fonte de Recurso: Convênio Estadual Nº: 1029/2022/SECEL.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, em cumprimento à RATIFIFICAÇÃO procedida pelo Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, faz publicar o extrato resumido do processo, de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022, a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA BITHH DO VERÃO, A SER REALIZADO NO DIA 03 e 04/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE - MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada apresentação. Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº: 1029/2022/SECEL - Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi.

Lambari D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022", cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA BITHH DO VERÃO, A SER REALIZADO NO DIA 03 E 04/09/2022, NA CIDADE DE LAMBARI D'OESTE-MT, NO EVENTO DENOMINADO LAMBARI FEST 2022", fica homologada em favor da PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29, com sede na Rua Marechal Deodoro, Nº 1130, CEP: 78.210-130, bairro: centro, município de Cáceres – MT. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada apresentação - Fonte de Recursos: Convênio Estadual nº: 1029/2022/SECEL.

Lambari D'Oeste - MT, 04 de agosto de 2022.

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO 054/2021

PROCESSO: 066/2021

ADESÃO: 007/2021

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA CONTRATADA: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI,

CNPJ: 11.352.553/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCIARA-MT

VALOR DO CONTRATO: 22.996,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais)

PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Luciara-MT, 20 de dezembro de 2021

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 066/2021 | Adesão nº 007/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NA CAPITAL DO ESTADO CUIABÁ-MT ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCIARA-MT**

PROPONENTE: **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrito no CNPJ 11.352.553/0001-20.**

VALOR: **22.996,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e seis reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado na Lei n° 8.666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, 20 dezembro de 2021

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2022 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado

nos termos do Edital 001/2022 e homologado pelo Decreto de nº 045/2022 de 25 de abril de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
83	Rafaela da Silva Sena	Cuidadora de Criança	40 horas	2ª Classificada
45	Lidia Maria de Castro Delmondes	Cuidadora de Criança	40 horas	3ª Classificada
37	Pamela Fatima Maia Fernandes dos Reis	Cuidadora de Criança	40 horas	4ª Classificada
61	Maria Aparecida Correia Santos	Zeladora (Analândia)	40 horas	2ª Classificada
21	Damaris Pereira da Silva	Zeladora (Analândia)	40 horas	3ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 04 de agosto de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 04 de agosto de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4;
Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste convidar toda população para Audiência Pública que acontecerá no dia 15/08/2022, ás 15hrs na Câmara Municipal com finalidade de apresentar do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior:

(RDQA) de setembro a dezembro de 2020;

(RDQA) janeiro a abril de 2021;

(RDQA) maio a agosto de 2021;

(RDQA) setembro a dezembro de 2021;

(RDQA) janeiro a abril de 2022;

Marcelândia 04 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2022

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.184.369/0003-63 e Inscrição Estadual nº 13.197.924-8 com sede na Faz. Universo, n° 1134, Zona Rural, Bairro Gleba Teles Pires, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, CEP: 78.505-000, e-mail contabil1@transterrasinop.com.br, telefone (66) 3511-4800, neste ato representada pelo Sr. **KLAUS LEITZKE**,portador do RG nº 24090450 SEJSP/MT e CPF nº. 046.444.861-16, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RL-1C, CAL HIDRATADA, PEDRA BRITADA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376833	PEDRA BRITADA - DO TIPO PÓ DE PEDRA, PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO.	TONELADA	PROPRIA	1000	83,00	83.000,00
376835	PEDRA BRITADA - PONTIAGUDA DO TIPO BRITA Nº 1, PARA SER UTILIZADA EM CONSERVACAO DE RODOVIAS.	TONELADA	PROPRIA	1000	106,50	106.500,00
376834	PEDRISCO - PONTIAGUDO (SEM PÓ) PROVENIENTE DO BRITAMENTO DE PEDRA, PARA CONSERVACAO DE RODOVIAS.	TONELADA	PROPRIA	1000	111,95	111.950,00

Total Fornecedor: R$ 301.450,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.1. O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (08) oito dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações. Os produtos serão solicitados de forma fracionada durante toda a vigência da ata;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de (03) três dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.6 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

5.7 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.8 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, ANP, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 - Os produtos deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturados;

5.10Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11 - Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.12 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.13 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, reciclados ou reutilizados.

5.14 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.15 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.16 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Sicredi 748 Agência nº 0812 Conta corrente nº 98715-8 em nome de TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

Código Geral: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE **– 33.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

Código Geral: **10.003.15.451.0060.10025** – CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS, CALÇADAS, CANTERIOS CENTRAIS, ROTATÓRIAS, CI RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO – **44.90.30.00.00** – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes	Dayane Laís Ferreira	10821/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 029/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 04 de agosto de 2022.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

TRANSTERRA MINERAÇÃO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ nº. 00.184.369/0003-63

KLAUS LEITZKE

CPF nº. 046.444.861-16

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde se contratou a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., INSCRITA NO **CNPJ 03.467.321/0001-99** com um valor total estimado de R$ 75.000,00. O processo tem Fundamentos Legais nos *Art. 25*, Inciso I e Art. 24, Inciso XXII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 032/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES SALGADOS E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **PADARIA E CONFEITARIA FLOR DE TRIGO LTDA INSCRITO NO** CNPJ: 19.862.180/0001-49 com valor total de R$ 35.875,00. Matupá – MT, 04 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 054/2022

PORTARIA Nº. 054 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **LUIZ EMILIO TOLON, Matricula nº 015, portador do RG. Nº 1036525-7/SJ/MT e do CPF. Nº 705.522.311-34, Residente e domiciliado a Rua Luiz Bordone, nº 3573, Bairro Jardim das Flores III, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**005/2021**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES, CUSTOMIZAÇÃO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANDO DO PROCESSO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.**
Contratada	**FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA – ME-CNPJ nº:14.722.241/0001-59**
Vigência	**Início: 22/04/2021 Término: 22/04/2022.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Abraão Paracatu Vieira, mat. 16,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Artigo 5º. – Fica revogada a Portaria nº. 024 de 22 de Abril de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 048 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº. 048 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR ao servidor **O SR. ABRAAO PARACATU VIEIRA,** matricula nº 016, portadora do RG. Nº 21643806 SSP/MT e do CPF nº 695.151.661-87, Residente e domiciliado a rua Nilma Pereira Leite n. 1201

- centro, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**009/2022**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INTERLIGADO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DA CÂMARA MUNICIPAL COM ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ASSINATURAS DIGITAIS, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, PROTOCOLO EXTERNO, CONTROLE DE ACESSO DE VISITANTES, APLICATIVO MÓVEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
Contratada	**VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ nº 03. 476.831/0001-22**
Processo originário	**Processo nº 010/2022 - Pregão nº 001/2022**
Vigência	**Início: 03/08/2022 - Término: 03/08/2023.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a servidora **Maria da Silva,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 (três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº..: 009/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 009/2022 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Licença de uso de software interligado de tramitação de processos da Câmara Municipal com organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, votação eletrônica, protocolo externo, controle de acesso de visitantes, aplicativo móvel, incluindo serviços de implantação e customização, migração de dados, treinamento e suporte técnico, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 03.476.831/0001-22

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: R$ 50.188,33 (cinquenta mil cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

O valor mensal fixado é de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

O valor da Implantação do Serviço é de 5.788,33 (cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

Vigência.....: (12) MESES.

Licitação.....: PROCESSO LICITATÓRIO nº. 10/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2022- em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria:

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Ficha: 20

MIRASSOL D'OESTE, 04 de agosto de 2.022.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO
AVISO P.E. 56/2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 56/2022 – Tipo de Licitação: Menor Preço por lote.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO** - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **22/08/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/ 5152. PREGOEIRA: MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE - Portaria 073/ 2021. M. D'Oeste, 08/08/2022.**

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE E EDINALDO DOS SANTOS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado EDINALDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, residente na Chácara 07 Irmãos, localizado Próximo ao lado do Lar São Vicente de Paulo, município de Mirassol D'Oeste- MT, portador do RG N°: 10508058 SJ/MT, inscrito no CPF sob n°: 503.532.091-04, doravante denominado **CEDENTE** e do outro lado O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.755. 477/0001 75, com sede administrativa situada à Rua Antônio Tavares nº 3310, Bairro Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito Hector Alvares Bezerra, brasileiro, casado, portador do CPF N°036.127.931-01 e do RG N° 2178138-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Genuíno Ribeiro, n°28 Bairro Jardim Kairós, nesta cidade de Mirassol D'Oeste doravante denominada **CESSIONARIA,** Resolvem celebrar o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Objeto do presente Termo de Cessão de Uso é o CEDENTE constituir em benefício da CESSIONÁRIA o Direito de Uso de

uma área de 75m² (setenta e cinco metros quadrados) da Chácara 07 Irmãos localizada próximo ao Lar São Vicente de Paulo, de frente à estrada vicinal, Coordenadas Geográficas: S15º41'18,5" WO58º06'38,4", de propriedade do Senhor EDINALDO DOS SANTOS, CPF 503.532.091-04, RG N°: 10508058 SJ/MT, para futura perfuração de poço tubular, instalação de equipamentos para utilização do poço, bem como rede de distribuição de água para atender os moradores da referida chácara e demais moradores vizinhos naquela localidade, nos Termos da Lei 1781 de 30 de Junho de 2022.

Cláusula Segunda - Os recursos provenientes para Perfuração e instalação, bem como os materiais necessários para o poço e rede de distribuição de água poderão ser de recursos próprios a serem definidos em orçamento, bem como por convênio ou qualquer outro instrumento, com outras esferas governamentais, no intuito de atender a comunidade pretendida.

Cláusula Terceira - A manutenção do poço e da rede de distribuição de água, instalação de hidrômetro, bem como a receita de taxa e tarifa dos serviços prestados deverão ser de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, nos termos da LEI COMPLEMENTAR N.º 045 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005, e outros dispositivos legais daquela autarquia.

2. DA FINALIDADE

Cláusula Quarta – A presente cessão tem por objetivo assegurar o uso pleno do bem de uma área de 75m² (setenta e cinco metros quadrados) da Chácara 07 irmãos, localizada Próximo ao Lar São Vicente de Paulo, a fim de assegurar o bem- estar e o progresso econômico – social dos assistidos, razão pela qual o mesmo somente poderá ser utilizado para fins de perfuração, instalação de um poço de abastecimento de água, bem como rede de distribuição.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. CEDENTE Cláusula Quinta – O CEDENTE promoverá quando necessário e, desde que haja interesse e conveniência da Administração, ações junto aos órgãos competentes em favor da CESSIONARIA, objetivando o acesso a serviços sociais indispensáveis ao progresso econômico e ao bem estar da comunidade assistida pela CESSIONARIA.

3.2. CESSIONARIA

Cláusula Sexta – A CESSIONÁRIA compromete-se a manter, zelar e conservar o bem ora cedido, responsabilizando-se, desde logo por quaisquer danos causados ao mesmo pelos beneficiários ou por terceiros. É vedado á CESSIONARIA edificar quaisquer benfeitorias e ou reformar o bem ora cedido sem previa e expressa autorização do Cedente. **Cláusula Sétima** – É vedado, ainda, a CESSIONARIA negociar ou por qualquer outra forma, transferir a terceiros a posse ou a utilização do bem ora cedido. **Cláusula Oitava** – A CESSSIONARIA desde já autoriza, a qualquer tempo, o ingresso no imóvel ora cedido do Cedente, para fins de fiscalização do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato. **Cláusula Nona –** No caso de alienação do bem, objeto do presente Termo, pelo proprietário CEDENTE, reserva-se o direito de preferência à CESSIONÁRIA para aquisição, cuja avaliação será por meio da comissão de avaliação do município. **4. DO COMPROMISSO, PRAZO E PRORROGAÇÃO Cláusula Décima – pelo presente termo fica estabelecido o compromisso irretratável e irrevogável entre as partes, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, do direito real de uso sobre o imóvel objeto deste Termo, podendo ser prorrogado de acordo com interesse das partes. 5. DA RECISÃO Cláusula Décima Primeira** – É licito as partes contratantes, desde que estejam em dia com as obrigações ora assumidas, rescindir o presente contrato antes de seu término, no caso de interesse público, vincula-se os herdeiros em caso de sucessão dos direitos do imóvel no presente Termo. **6. DA OMISSÃO Cláusula Décima Segunda** – Os casos omissos ao presente Termo, resolver-se-ão mediante acordo entre as partes nos termos da legislação civil e agrária vigentes. **DO FORO**

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem particular em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas. Mirassol D'Oeste – MT, 20 de Julho de 2022.

_____

_____

EDINALDO DOS SANTOS HECTOR ALVARES BEZERRA

CEDENTE CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF: CPF:

RG: RG:

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.283 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

DEFINE OS VALORES DA TERRA NUA - VTN POR HECTARE DO IMÓVEL RURAL PARA FINS DE DECLARAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR DO TERRITÓRIO DE MIRASSOL D´OESTE.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam definidos os seguintes valores da Terra Nua (VTN), por hectare do imóvel rural, para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural-ITR, do Município de MIrassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2022, a partir desta data.

ANO 2022	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA
VTN	R$ 11.174,36	R$ 10.615,54	R$ 8.380,77	R$ 6.145,90	R$ 5.587,18	R$ 4.468,74

Parágrafo Único - Os valores constantes na tabela referida, serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento e cruzamento de informações.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 04 de agosto de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 050/2022

PORTARIA Nº. 050 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº 035 DE 15 DE JUNHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, portadora do RG. nº 22651586/SEJSP/MT e do CPF. Nº 037.066.041-24,** para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	**007/2021**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS; FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA E, READAPTAÇÃO FUNCIONAL, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência**
Contratada	**RR FLORES EIRELI inscrita no CNPJ 21.644.956.001/04**
Vigência	**O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura 25/06/2021 até 25/06/2021 perfazendo um total de 12 (doze) meses.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a servidora **Maria da Silva, mat. 020,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Artigo 5º. – Fica revogada a Portaria nº. 035 de 15 de junho de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 03 (três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 051/2022

PORTARIA Nº. 051 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA A PORTARIA Nº 013 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA, Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais, portadora do RG. nº 22651586/SEJSP/MT e do CPF. Nº 037.066.041-24,** para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2021 abaixo relacionado:

CONTRATO	**002/2021**
Objeto	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e divulgação de ações, eventos e atos administrativos em jornal impresso, para atender as necessidades do Poder Legislativo de Mirassol D'Oeste-MT.**
Contratada	**D. D. ANDRE – ME (OESTE NEWS), CNPJ sob o nº 27.152.383/0001-70**
Vigência	**O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura 30/03/2021 até 30/12/2021 perfazendo um total de 09 (nove) meses.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a servidora **Abraão Paracatu Vieira, mat. 16,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Artigo 5º. – Fica revogada a Portaria nº. 013 de 02 de fevereiro de 2022.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 052/2022

PORTARIA Nº. 052 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE, Matricula nº 002, portador do RG. Nº 25675010/SEJSP/MT e do CPF. Nº 053.665.541-36, Residente e domiciliado a Rua Miguel Botelho de Carvalho, nº 3665, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**005/2020**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZACAO E ACESSO À INTERNET LINK COM VELOCIDADE DE 50 MB DOWLOAD E 3 MB DE UPLOAD E IP VALIDO PARA ATENDER AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE.**
Contratada	**PROVEDOR MIRASSOL LTDA – ME (VSP) - CNPJ nº 10.398.475/0001-31**
Vigência	**Início: 06/05/2020 Término: 07/05/2021.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Valmir Borges Virtuoso, mat. 04,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Artigo 5º. – Fica revogada a Portaria nº. 034 de 06 de maio de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº. 053/2022

PORTARIA Nº. 053 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR o servidor **JOLDEMAR AGUEIRO, Matricula nº 003, portador do RG. Nº 856550SSP/MT e do CPF. Nº 567.725. 641-20, Residente e domiciliado a Rua Lourdes Cesário da Silva, 851 Parque Bandeirantes II, Mirassol D'Oeste-MT**, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**007/2020**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM CARÁTER SUPLEMENTAR, OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, CONSULTORIA LEGISLATIVA EM PROJETOS DE CUNHO ORÇAMENTÁRIO, EM CARÁTER SUPLEMENTAR.**
Contratada	**FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP CNPJ: 04.858. 022/0001-48, com sede na Rua Niterói, nº 734, Sala 3, Bairro Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, CEP: 78285-000.**
Vigência	**Início: 08/07/2020 Término: 08/07/2021.**

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o servidor **Luiz Emilio Tolon, mat. 15,** que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria da Câmara Municipal;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Artigo 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Artigo 5º. – Fica revogada a Portaria nº. 044 de 08 de julho de 2020.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 04 (quatro) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

HECTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVI-**

SIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 370 de 01 de agosto de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**, que dispõe sobrearetificação das notas obtidas na prova prática, para o cargo **029 – Motorista Categoria "D",**diante das considerações a seguir:

Considerando o ofícioN° 1.454/2022/SAP/PMMO, da Prefeitura Municipal, que recomenda a empresa que realize a revisão da pontuação dos candidatos, ponderando os critérios estabelecidos em edital;

Considerando que a empresa reconheceu que utilizou um instrumento de avaliação atualizado, que contabilizava pontuação diferente do estabelecido em edital;

Considerando a decisão do processo judicial 1001118-12.2022.8.11.0011 em caráter liminar que determina a suspensão da homologação, até a correção das notas, atualizando a lista de pontuação e classificação do certame de acordo com os critérios estabelecidos em edital;

Considerando que o edital é o documento norteador e se configura como a lei do concurso público;

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA

29 - MOTORISTA - CATEGORIA "D" - MIRASSOL D`OESTE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA PRÁTICA**
7142	SANDRO DE SOUZA SILVA	75
5547	ADILSON ANTONIO DA SILVA	75
10850	GILBERTO QUIRINO CARDOSO	75
9566	RAFFAEL PHELIPE CAMPAGNUCCI	75
580	DAMIAO DA SILVA BERGO	75
4598	GILSON DA SILVA NOBRE	74
5690	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	74
9893	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	74
658	ROBERTO CAZARIN	74
7892	VALDINEI PASQUETO PEREZ	74
246	JULIANO CESAR SONODA	73
12202	EDER BARROS DE SOUZA	73
12169	ANDERSON RAMOS FACINCANI	73
7159	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	72
12416	MIZAEL ALVES DE CARVALHO	72
10785	WELLINGTON HELDER SÃO MARCO BASSAROTTI	72
8693	ROGERIO DE SOUZA SILVA	71
8105	JOSUE SILVA DE ABREU	71
9618	WANDEILSON SOUZA DE MOURA	71

Com objetivo de manter a transparência e a lisura, será disponibilizado para cada candidato a sua prova prática na área do candidato, acessível através de login e senha, e será oferecido conforme cronograma abaixo, prazos para que os mesmos possam impetrar recursos e questionamentos diante da nota obtida. **CRONOGRAMA PARA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PARA O CARGO 029 – MOTORISTA CATEGORIA "D"**

Data	Eventos
05/08/2022	Publicação do edital de retificação da nota da prova prática para o Cargo 029 – Motorista Categoria "D".
08 a 11/08/2022	Prazo para recurso contra a retificação da nota da prova prática para o Cargo 029 – Motorista Categoria "D".
12/08/2022	Divulgação do Julgamento dos Recursos contra a retificação da nota da prova prática para o Cargo 029 – Motorista Categoria "D".
12/08/2022	Divulgação do Resultado Final retificado para o Cargo 029 – Motorista Categoria "D".
15/08/2022	Previsão da Homologação do Resultado Final para o Cargo 029 – Motorista Categoria "D".

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mirassol D´Oeste - MT, 05 de agosto de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P. 26/2022

Pregão Presencial SRP Nº 26/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 26/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura**: 17/08/2022. **Hora Abertura**: 08h00min. **Informações Complementares**: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 04 de agosto de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO P.E 20-2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 140-2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA	04.638.299/0001-65	R$ 1.060.550,00
Total:		R$ 1.060.550,00

ASSINATURAS: 2 de Junho de 2022.

Validade das atas: de 22/06/2022 até 22/006/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E. 27/2022

Pregão Eletrônico SRP Nº 27/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 27/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO E VEICULO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT.cuja abertura ocorreu no dia 03/08/2022 às 9h00min, sagrou-se vencedora do lote 03, a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ/CPF Nº 07.137.068/0001-66**, com valor de R$ 390. 000,00 (trezentos e noventa mil reais)e o lote 01 a empresa**VOLARE VEICULOS LTDA CNPJ/CPF Nº 16.865.089/0001-99**, com valor de R$ 576. 000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). O lote 02 não recebeu propostas, sendo declarado DESERTO.

Nobres, 03 de julho de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO P.E 22-2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO P.E 22-2022

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nobres – MT

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS

ATA DE R.P	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
143/2022	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	35.335.350/0001-93	R$ 544.000,00
	Total:		R$ 544.000,00

ASSINATURAS: 13 de Julho de 2022.

Validade das atas: de 13/07/2022 até 13/07/2023

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N°. 033/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora Meiriane de Almeida Boamorte, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2315033-5 SSP/MT, CPF Nº 042.940.541-31, residente e domiciliada à Rua Cinco Nº 07 – Quadra 06 – Bairro Jardim Petrópolis - nesta cidade de Nobres / MT, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, com referência salarial CC02, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal de Nobres / MT,

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PORTARIA N°. 034/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública lotada no Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, Senhora MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE, Matricula Funcional Nº 185, para responder pela Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização no ato da Execução de Contratos e Licitações firmados por esta Câmara, no decorrer do Exercício Financeiro de 2022 e emitir os devidos relatórios compatíveis com os fatos ocorridos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Agosto de 2022.

_____

José Dias Filho

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 403/2022

Portaria nº 403/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** objeto do Contrato **nº 094/2022-** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 LOTE 07 REFORMA COM PEQUENOS REPAROS NO PSF URBANO, RURAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**, Empresa R. BARROS RIBEIRO EIRELI, a partir de 29/07/2022.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2022

Portaria nº 402/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor, **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, portador do RG: 1239037 SSP/PR, CPF: 362.929.741-20, domiciliado na Rua: La Paz, nº 02, Quadra 2, Bairro: Jardim Tropical, Cuiabá-MT**,** como **fiscal** objeto do Contrato **nº 093/2022-** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 LOTE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO RESIDENCIAL SALVADOR ROUQUETTE.**, Empresa MAIA ROCK MT ENGENHARIA LTDA,** a partir de 29/07/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO 095 2022

CONTRATO 095 2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 - (SRP) Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 262/2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS," CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021 SRP 56/2021, ABAIXO ESPECIFICADO, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.. **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576 ADESÃO 15/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é de *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 071/2021 do Pregão Presencial nº 058/2021 - (SRP) nº 056/2021, Processo Administrativo nº. 262/2021 realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO A CONFECÇÃO DE MOVEIS EM MDF, COM FORNECIMENTO DO PROJETO E INSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS," conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 58/2021 SRP 56/2021, abaixo especificado, e também para atender a Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3576/2022 ADESÃO 015/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. De Medida	MARCA	Qtda.	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
1	**PROJETO, CONFECÇÃO, ENTREGA e INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS POR M².** Os móveis deverão ser confeccionados em madeira MDF com, mínimo 15mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faixas, em cor preferencialmente aurora trama. Todos os componentes e estruturas necessárias ao móvel (fita borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, etc) ficarão a cargo do licitante vencedor e deverão estar inclusos na confecção dos móveis planejados. Todos os móveis confeccionados deverão seguir as diretrizes e as recomendações da norma regulamentadora nº. 17(NR 17) – ergonomia. Após confeccionados, os móveis deverão ser entregues e instalados nos locais previamente informados pelas secretarias solicitante. O valor do metro quadrado deverá englobar os custos necessários as etapas: projetos; confecção; entrega e instalação dos móveis planejados. R$ Deverá ser oferecida garantia de no mínimo 3 (três) anos.	M² - Metro Quadrado	V&C	110	1.586,00	174.460,00
2	**PAINEL VERTICAL FIXO E RIPADO EM MDF** Amadeirado 30mm, com friso 30mm e recorte para instalação de tomada conforme projeto. Largura da ripa 30mm, largura e profundidade do friso 3mm.	M² - Metro Quadrado	V&C	30	998,00	29.940,00
TOTAL R$ 204.400,00 (Duzentos e Quatro Mil e Quatrocentos Reais						

DO PRESENTE CONTRATO

3.1 A validade do presente contrato será de 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 04 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **SPLENDOR COMERCIO SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI,**

CNPJ nº. 33.386.926/0001-16

Representado pela Proprietario Senhora Vanessa Cruz Correa,

RG: 26451662 SEJUSP/MT e CPF: 061.177.531-01,

PORTARIA Nº 398/2022

PORTARIA Nº 398/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação **ROSEMEIRE AUXILIADORA DE CARVALHO**, brasileira, RG: 953393SSP/MT, CPF: 630.979.231-87, residente na Rua Coronel Serra Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 089/2022,** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/21, DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA -CODAP.PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TR 028/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2427/2022 ADESÃO 12/2022, Empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA,** a partir de 22/07/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de Julho de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2022

Portaria nº 401/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal no** objeto do Contrato **nº 092/2022-** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 LOTE 06 CONSTRUÇÃO DE 02 FAIXAS ELEVADAS E REFORMA QUEBRA MOLAS**, Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, a partir de 29/07/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO Nº 016/2022

AVISO DE ADESÃO Nº 016/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, divulgapara conhecimento dos interessados que fará ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",*** *e também para atender as Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.*TR Nº. 0128/2022 – PROCESSO **003335/2022.**

ITEM	IDENT. APLIC	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. De Medida	Qtda.	*MARCA*	*Valor Unitário R$*	*Valor Total R$*
3	**00060664**	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	UND	08	PLAXMETAL	955,00	7.640,00
10	**00050825**	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	UND	18	PLAXMETAL	847,00	15.246,00
11	**406715-0**	CADEIRA DIÁLOGO FIXA 4 PÉS	UND	15	PLAXMETAL	516,00	7.740,00
12	**00033379**	LONGARINA 3 LUGARES ESPALDAR MÉDIO	UND	17	PLAXMETAL	1.597,00	27.149,00
13	**00054043**	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE TELA	UND	10	PLAXMETAL	1.448,00	14.480,00
14	**161795-8**	CADEIRA DE APROXIMAÇÃO TELA	UND	18	PLAXMETAL	797,00	14.346,00
16	**181489-3**	CADEIRA PÉS FIXA	UND	30	PLAXMETAL	257,00	7.710,00
TOTAL R$ 94.311,00							

Nossa Senhora do Livramento – MT. 04 de Agosto de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL/Portaria 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 16/2022

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, com base no Parecer Jurídico n.395/2022 – Processo n. 003335/2022 - ADJUDICA e **HOMOLOGA, *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 016/2021 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 016/2021, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES/RS, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AOS ATIVOS PERMANENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", e também para atender as Secretaria de Administração e Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.***TR Nº. 0128/2022 – PROCESSO **003335/2022.** Que teve como vencedora a Empresa **MFSUL COMERCIO DE MOVEIS COOPORATIVOS E ESCOLARES LTDA,** inscrita no CNPJ: **35.173.456/0001-38**, com o valor de **R$ 94.311,00 (noventa e quatro mil e trezentos e onze reais**), conforme tabela abaixo

SECRETARIA/UNIDADE RECURSO PROJETO ATIVIDADE FICHA NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR.

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	089	44.90.52.00.	1.500	R$ 23.633,00
ADM	Próprio	2089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	093	44.90.52.00	1.500	R$ 23.633,00
EDUCAÇÃO	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação	125	44.90.52.00	1.500	R$ 7.640,00
SAÚDE	Próprio	2305 – Manutenções da Atenção Básica	351	44.90.52.00	1.500	R$ 10.508,00
SAÚDE	Próprio	2067 – Manutenções das Atividades Hospitalar/Ambulatorial-MAC	286	44.90.52.00	1.500	R$ 10.508,00
SAÚDE	Federal	2051 – Manutenções das Ações da Saúde Bucal	499	44.90.52.00	1.621	R$ 10.251,00
SAÚDE	Federal	2270 - Manutenção das Ações do PACS	498	44.90.52.00	1.621	R$ 8.138,00
TOTAL						**R$ 94.311,00**

Senhora do Livramento – MT. 04 de Agosto de 2022.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2022

Processo: 003486/2022

Assunto: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO MICRO-ÔNIBUS, CHASSI N°93PB58M10NC067869, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**. TR nº62/2022,** para contratação da EMPRESA: **MACROPEÇAS MULT. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI** CNPJ sob o nº **07.838.209/0001-78,** cujo CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONARIA AUTORIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO MICRO-ÔNIBUS , CHASSI N°93PB58M10NC067869, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**. TR nº62/2022.** Sendo o valor apresentado de **R$12.801,48** (doze mil oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despes a que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente do TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Próprio	2216- Manutenção Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39	1.1. 500	R$ 840,00
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	Próprio	2216-Manutenção Programa de Transporte Escolar	129	33.90.30	1.1. 500	R$ 11. 961,48
TOTAL R$12.801,48						

E autorizo o empenho da despesa, no **valor R$12.801,48** (doze mil oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos), em favor EMPRESA: **MACROPEÇAS MULT. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI** CNPJ sob o nº **07.838.209/0001-78,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 62/2022. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 387/2022 visando respaldar a legalidade deste ato

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 04 de Agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2022

Portaria nº 400/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Empresa Action Engenharia **LUIZ MATHEUS AKERLEY DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG 1955839-2 SSP/MT e CPF: 034.047.071-25, domiciliado na Rua: Valdecais Q. 05. Bloco A3 Apt. 202, Várzea Grande, Bairro Jardim Aeroporto**,** como **fiscal no** objeto do Contrato **nº 091/2022-** contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022 LOTE 01 AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL ?PROF.ª NILCE GOMES DE MIRANDA**, Empresa ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, a partir de 29/07/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

Processo: 002946/2022

Assunto: Contratação de empresa de assessoria em gestão estratégica para o ano de 2022, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento:*** TR nº116/2022.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa de assessoria em gestão estratégica para o ano de 2022, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT***, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento:*** TR nº116/2022**. EMPRESA: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI CNPJ: 03.451.104/0001-00,** no valor total contratado **R$ 59. 500,00(cinqüenta e nove mil e quinhentos reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

1.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações 1orçamentárias:

Secretaria	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Finanças	Próprio	2004-Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	037	3.3.90.39.00	1500	**R$ 7.962,50**
Administração	Próprio	2089- Manutenção das Atividades da Secretaria de Adm. E Plan.	506	3.3.90.39.00	2500	**R$ 15.925,00**
Educação	Próprio	2045 - Manutenção dos Encargos da Educação	122	3.3.90.39.00	1500	**R$ 6.562,50**
Saúde	Próprio	2030 - Manutenção dos Encargos da Saúde	258	3.3.90.39.00	1500	**R$ 6.562,50**
Obras	Próprio	2074 - Manutenção encargos e Salários	366	3.3.90.39.00	1500	**R$ 7.962,50**
Ass. Social	Próprio	2022 - Manutenção da Secretaria de Ass. Social	214	3.3.90.39.00	1500	**R$ 6.562,50**
Cultura	Próprio	2288 - Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	449	3.3.90.39.00	1500	**R$ 7.962,50**
TOTAL R$ 59.500,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 59.500,00(cinqüenta e nove mil e quinhentos reais)**, em favor da **EMPRESA: TRAVESSIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI CNPJ: 03.451.104/0001-00,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 116/2022.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 368/2022, RATIFICA o Processo Administrativo nº002946/2022

Nossa Senhora do Livramento, 04 de agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3626/2022.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 3626/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** ampla concorrência pelo modo de disputa, ABERTO E FECHADO, considerando o **MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAP,** conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTA-

RÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08 de agosto de 2022, às 10:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18 de agosto de 2022, às 09:00 horas - (horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de agosto de 2022, às 09:30 horas - (horário de Brasília - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de agosto de 2022, às 10:30 horas - (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão Eletrônico será realizado no endereço eletrônico www.bll.org.br, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 03 de agosto de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

CONTRATO 096 2022

CONTRATO 096 2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 028/2021 – REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT", CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2021, ABAIXO ESPECIFICADO, E TAMBÉM EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT E A EMPRESA FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA - ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2947/2022 ADESÃO 15/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 54/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 028/2021 – realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Poconé/MT, "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT"**, conforme termo de Referencia e Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 054/2021, abaixo especificado, e também em atendimentos a Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme as condições especificadas no* termo de referência n° 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2947/2022 ADESÃO 014/2022

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, abaixo descrito.

Item	Descrição/Especificação	UND	Qtd.	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UND	15	PROTEC	R$ 200,00	R$3.000,00
02	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M³	UND	200	INOVE	R$ 400,00	R$80.000,00
03	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M³	UND	200	INOVE	R$ 190,00	R$38.000,00
04	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 2M³	UND	150	INOVE	R$ 290,00	R$43.500,00
05	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UND	10	PROTEC	R$ 160,00	R$1.600,00
TOTAL R$ 166.100,00 (Cento e Sessenta Mil Cem Reais)						

DO PRESENTE CONTRATO

A validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT 04 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FLAVIO ZANATTO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob o nº 12.247.916/0001-20,

Flavio Zanatto de Oliveira

RG: nº036.865 SSP/MS

CPF nº312.233.381-34

PORTARIA Nº 399/2022

Portaria nº 399/2022

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04,residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 090/2022 -** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 034/2021 do Pregão Presencial (SRP) nº 034/2021 – Processo Administrativo 758/2021 realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS PARA AS AREAS URBANAS E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e também para atender a Secretaria de Finanças e Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TR 094/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002687/2022 ADESÃO 0109/2022, Empresa GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, a partir de 28/07/2022.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMC

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Cultura

Resolução Nº 001/2022/CMC

O Conselho Municipal de Cultura – CMC de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 405/1999,

Considerando o seu Regimento Interno, no Capítulo II, Artigo IIIº, e & de I a VIII,

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMC, realizada no dia 02 de Agosto de 2022 sob o Registro da Ata Nº 001/2022/CMC;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto Natal Iluminado 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se.

Nª Srª do Livramento, 02 de Agosto de 2022.

João Pinto da Guia

Presidente do CMC

Nossa Senhora do Livramento -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n.º **045/2022,** Processo Licitatório n° **083/2022,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO.**

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

Empresa: LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

CNPJ: 44.227.505/0001-69

Valor Total R$ 83.300,70 (oitenta e três mil trezentos reais e setenta centavos);

Empresa: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

Valor Total R$ 590.059,92 (quinhentos e noventa mil cinquenta e nove reais noventa e dois centavos);

Empresa: L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Valor Total R$ 423.914,00 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quatorze reais);

Empresa: WAGNER BORBA DE AZEVEDO

CNPJ: 20.060.598/0001-11

Valor Total R$ 23.583,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e três reais);

Empresa: CONNECTGOV LTDA

CNPJ: 38.047.263/0001-29

Valor TotalR$ 70.348,80 (setenta mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

Empresa: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 36.838.263/0001-49

Valor TotalR$ 1.991,76 (mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos);

Empresa: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.435.299/0001-84

Valor TotalR$ 90.400,00 (noventa mil quatrocentos reais);

Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor TotalR$ 120.056,00 (cento e vinte mil cinquenta e seis reais);

Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Valor TotalR$ 102.904,00 (cento e dois mil novecentos e quatro reais);

Empresa: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ: 18.861.730/0001-42

Valor TotalR$ 7.000,00 (sete mil reais);

Empresa: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 07.835.442/0001-05

Valor TotalR$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais);

Empresa: ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

Valor TotalR$ 350.682,00 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e dois reais);

Empresa: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97

Valor TotalR$ 118.876,16 (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos);

Empresa: MARCOS S BIUDES-ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Valor TotalR$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);

Empresa: DATAGOV INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.074.895/0001-95

Valor TotalR$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais);

Empresa: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 08.096.586/0001-41

Valor TotalR$ 46.719,84 (quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71

Valor TotalR$ 36.880,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais);

Empresa: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Valor TotalR$ 30.812,50 (trinta mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);

Empresa: CONTIGO TELECOM

CNPJ: 14.065.989/0001-26

Valor TotalR$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de agosto de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ.30.263.780/0001-23, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1505, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, portador do RG n°. 9.806.893-7 e inscrito sob o CPF n°. 053.610.169-85, residente e domiciliada situada na Av. Mato Grosso, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 059/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*****,*** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780/0001-23

ENDEREÇO: Av. Jose Francisco Otênio, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 98413-7844

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	210.000	R$ 9,06	R$ 1.902.600,00

02	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO ADITIVADA, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	101.650	R$ 6,99	R$ 710.533,50

Valor total do fornecedor R$2.613.133,50 (dois milhões seiscentos e treze mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente nos tanques dos veículos da Frota Municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, de forma **IMEDIATA** após a solicitação do setor competente, mediante apresentação/autorização de requisição assinada pelo responsável.

5.2.1 Correrá por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.10** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA fiscaliza os fornecimentospara aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 311/2022, Servidor ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 – FMAS – BLOCO DE GESTÃ BOLSA FAMILIA CAS. UNICO
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 213 – IGD, SUAS, MANUTENÇÃO E CUSTEIO
616 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 695 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
660 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 059/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, CNPJ nº 70.430.558/0001-92,** situada na Avenida Miguel Sutil, nº 3031, Areão, Cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica, originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Bandeirantes/MT."

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, I da Lei 8.666/93.

JURIDICO
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 030/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: **TRATOMAQ AUTO PEÇAS EIRELI, CNPJ nº 10.574.100/0001-85,** situada na estrada realeza, s/nº, Cidade de Nova Bandeirantes – MT.

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica, originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva da frota com entrega parcelada para atender as necessidades do município de Nova Bandeirantes/MT."

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: art. 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos 79, I da Lei 8.666/93.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 14.932.036/0001-18, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1054, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **IRINEU DA ROCHA**,

portador do RG n°. 1010599 e inscrito sob o CPF n°. 550.604.551-49, residente e domiciliada situada na Av. Jose Francisco Otênio, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 059/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*****,*** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

ENDEREÇO: Av. Jose Francisco Otênio, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 3572-1452/ (66) 98411-0040

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
01	ALCOOL HIDRATADO UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	36.500	R$ 4,89	R$ 178.485,00

Valor total do fornecedor R$ 178.485,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente nos tanques dos veículos da Frota Municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, de forma **IMEDIATA** após a solicitação do setor competente, mediante apresentação/autorização de requisição assinada pelo responsável.

5.2.1 Correrá por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.10** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA fiscaliza os fornecimentospara aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 311/2022, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 – FMAS – BLOCO DE GESTÃ BOLSA FAMILIA CAS. UNICO
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 213 – IGD, SUAS, MANUTENÇÃO E CUSTEIO
616 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 695 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
660 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 059/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.º 059/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 059/2022, Processo Licitatório n° 109/2022, cujo objeto e o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*****,*** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

Valor Total R$ 178.485,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);

EMPRESA: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0002-01

Valor Total R$ 5.055.684,40 (cinco milhões cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

EMPRESA: RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780/0001-23

Valor Total R$ 2.613.133,50 (dois milhões seiscentos e treze mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de agosto de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO | **PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 090/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE d**e outro lado a empresa **FUNERÁRIA PAX CRISTO REI EIRELI**, CNPJ n.º **27.139.155/0001-60**, estabelecida na AV. Jose Francisco Otênio, nº1483 , Bairro Centro no Município de Nova Bandeirantes - MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CEZAR SOUZA TEOTÔNIO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 925.942.986-20, portador da Cédula de Identidade n° 58780015X SSP/SP, residente e domiciliado na AV. Jose Francisco Otênio, nº 1483 , Centro no Município de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 103/2021, Tomada de Preços nº. 003/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **FUNERÁRIA PAX CRISTO REI EIRELI**, resolvem:

- ADITAR O CONTRATO Nº. 090/2021, DA SEGUINTE FORMA:

DOS PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 11/08/2022 á 11/08/2023**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio do Gabinete.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.4, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DOS SALDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVICO FUNERARIO DO TIPO TRANSLADO DE CORPO POR KM (IDA E VOLTA) FORA DO LIMITE TERRITORIAL DO MUNICIPIO, PARA O SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITO, POR KM RODADO.	KM	--------	38.750	R$ 1,80	R$ 69. 750,00
02	**SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL** – URNA FUNERÁRIA INDUSTRIALIZADA BRANCA PARA CRIANÇAS, EM MADEIRA E EUCATEX, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM; PADRÃO. TRANSLADO DO CORPO DENTRO DO PERIMETO URBANO, DO LOCAL DO VELORIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	CAS	15	R$ 100,01	R$ 1. 500,15
03	**SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA GRANDE** INDUSTRIALIZADA QUE SUPORTE ATÉ 130 KG, EM MADEIRA E EUCATEX, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 2,10M DE COMPRIMENTO, 0,080 CM DE LARGURA E 0,50 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2.20 MT DE COMPRIMENTO, 0.90 CM DE LARGURA E 0,56 CM DE ALTURA. TRANSLADO DO CORPO DENTRO DO PERIMETO URBANO, DO LOCAL DO VELORIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	CAS	10	R$ 300,03	R$ 3. 000,30
04	**SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA PADRÃO** INDUSTRIALIZADA QUE SUPORTE ATÉ 100 KG, EM MADEIRA E EUCATEX, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, C/ VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO C/ BABADO, C/ PAPEL BRANCO OU TNT. TAM. INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAM. EXTERNO: 2,00 MT DE COMPRIMENTO, 060 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. TRANSLADO DO CORPO DENTRO DO PERIMETO URBANO, DO LOCAL DO VELORIO ATÉ O CEMITÉRIO.	UN	CAS	100	R$ 200.00	R$ 20. 000,00
05	PREPARAÇÃO - SERVICO FUNERARIO - TIPO CONSERVACAO DE CADAVER COM PROCESSO QUIMICO TANATOPRAXIA, UNIDADE, COM FORNECIMENTO DE 01 MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTO DA URNA	UN	CAS	94	R$ 25,00	R$ 2. 350,00
06	COROA DE FLORES – ARTIFICIAIS – TAMANHO 80CM – 80CM	UN	MODIAL	42	R$ 25,00	R$ 1. 050,00
07	ORNAMENTAÇÃO DE FLORES – ARTIFICIAIS – 01 POR PREPARAÇÃO	UN	MODIAL	42	R$ 25,00	R$ 1. 050,00
08	VELA 7 (SETE) DIAS	UN	MODIAL	93	R$ 4,23	R$ 393,39
09	SACO ZIPADO PARA COVID 19	UN	MODIAL	50	R$ 20,01	R$ 1. 000,50
	Valor total					**R$ 100. 094,34**

– O valor global do Aditivo é R$ 100.094,34 (cem mil e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Tomada de Preços n°. 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FUNERÁRIA PAX CRISTO REI EIRELI

CNPJ N°: 27.139.155/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 114/2021

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 114/2021

QUARTOI TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa:**C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ n.º **34.134.962/0001-55**, situada na Rua Jorge Amado, n° S/N, na cidade de Poxoreo - MT**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador do RG n°. 0355581163-7 – DETAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 997.003.101-59, residente e domiciliada situada na Rua Jorge Amado, n°. SN, na cidade de POXOREU - MT **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 144/2021, Tomada de Preços nº. 005/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, encontra embasamento legal artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **C CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, resolvem:

ADITAR O CONTRATO Nº. 114/2021, DA SEGUINTE FORMA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 8,25% do valor do contrato firmado entre as partes em 14/10/2021, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO

3.1 O valor a ser aditivado será de 87.846,02 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), o valor global do contrato, após o acréscimo, é R$ 1.153.171,18 (um milhão cento e cinquenta e três mil cento e setenta e um reais e dezoito centavos).

3.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor global do contrato vigente com acréscimo de 8,25%.

3.3 - Os efeitos financeiros decorrentes ao acréscimo passam vigoram a partir da publicação do referido Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Tomada de Preços n°. 005/2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 02 de agosto de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ 34.134.962/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DEPARTEMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO
LAUDO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO
CONTRATO Nº 139/2021

DEPARTEMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO

LAUDO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO

CONTRATO Nº 139/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE DE EMPRESAS PARA REFORMA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO DO NORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA VILA PARAÍSO DO NORTE DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Melhoria na estrutura física para o Desporto e Lazer do município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº **139/2021** na modalidade Tomada de Preços nº **007/2022**, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, firmado com a empresa **GUILHERME LUIZ AIMI** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 15.469.819/0001-70,** estabelecida na AV. Maringa n.º 905, bairro Dic. Distrito Industrial e Comercial, Cidade de Sinop - MT, responsável pela exe1cução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de agosto 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA/MT:048926

_____

GUILHERME LUIZ AIMI

CNPJ nº. **15.469.819/0001-70**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **059/2022**, Processo Licitatório n° **109/2022**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 14.932.036/0001-18

Valor Total R$ 178.485,00 (cento e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);

EMPRESA: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0002-01

Valor Total R$ 5.055.684,40 (cinco milhões cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos);

EMPRESA: RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780/0001-23

Valor Total R$ 2.613.133,50 (dois milhões seiscentos e treze mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de agosto de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DEPARTEMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO
LAUDO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO
CONTRATO Nº 123/2021

DEPARTEMENTO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO

LAUDO DE CONCLUSÃO E ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO

CONTRATO Nº 123/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **DEFINITIVAMENTE DE EMPRESAS PARA REFORMA DO BARRACÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE JAPURANÃ MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

A CONTRUÇÃO DO TELHADO EM ESTRUTURA METÁLICA, CONSTRUÇÃO DE UMA PAREDE DE ALVENARIA E REFORMA, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO; DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

Melhoria na estrutura física para o Desporto e Lazer do município de Nova Bandeirantes-MT, Processo Licitatório nº **123/2021** na modalidade Tomada de Preços nº **006/2022**, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022, firmado com a empresa **MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ nº. 44.038.085/0001-72,** estabelecida na Rua Castanheira nº 578, Bairro São José Operário, Cep: 78580-000, cidade de Alta Floresta -MT, responsável pela exe1cução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de agosto 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

_____

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA/MT:048926

_____

MARCELO DE OLIVEIRA RUELA LTDA

CNPJ nº. 44.038.085/0001-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL** nº 059/2022, realizada em 29/08/2022, a empresa **BANDEIRANTES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **14.932.036/0001-18**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta para o Item 02 em razão do equívoco para elaboração da proposta no descritivo por se tratar de GASOLINA ADITIVADA, sendo que empresa ainda não consta com bomba instalada para fornecimento imediato, por esse motivo solicitou o cancelamento da proposta em questão.

Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada a empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.263.780/0001-23, já devidamente habilitada nos autos, para que compareça no prazo de 02 (duas) horas, para manifestar seu interesse em contratar com a Administração e negociar o valor de Referência, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de agosto de 2022.

Ciente em:

_____/____/_____

_____

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ nº 30.263.780/0001-23

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 09.176.226/0002-01, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1343, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **RAFAEL SANTOS SILVA**, portador do RG n°. 1486151-8 e inscrito sob o CPF n° 005.553.051-63, residente e domiciliada situada na Rua 06 de Agosto, n°. 145, na cidade de Alta Floresta-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 059/2022** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL, OLEO S-10, GASOLINA E ETANOL, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT*****,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0002-01

ENDEREÇO: Av. Jose Francisco Otênio, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 3572-1252/ (66) 98413-1570

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
03	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	LTS	571.910	R$ 8,84	R$ 5.055.684,40

Valor total do fornecedor R$ 5.055.684,40 (cinco milhão cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento diariamente nos tanques dos veículos da Frota Municipal, dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, de forma **IMEDIATA** após a solicitação do setor competente, mediante apresentação/autorização de requisição assinada pelo responsável.

5.2.1 Correrá por conta da CONTRATADA todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto em questão, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento deste objeto;

5.2.2 O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT – INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.9 Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **6.10** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A PREFEITURA fiscaliza os fornecimentospara aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir está ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar está Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 311/2022, Servidor ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua

execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
28 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
66 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
134 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
142 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12-EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
159 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
162 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
164 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
251 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
303 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
392 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
431 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
506 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
485 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
541 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
527 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
586 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 – FMAS – BLOCO DE GESTÃ BOLSA FAMILIA CAS. UNICO
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 213 – IGD, SUAS, MANUTENÇÃO E CUSTEIO
616 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
650 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 695 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA GOVERNO
660 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 059/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

G3 COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 09.176.226/0002-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 045/2022, Processo Licitatório n° 083/2022, cujo objeto e **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, TONERS PARA IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO.**

Empresa: LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

CNPJ: 44.227.505/0001-69

Valor Total R$ 83.300,70 (oitenta e três mil trezentos reais e setenta centavos);

Empresa: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 13.201.732/0001-91

Valor Total R$ 590.059,92 (quinhentos e noventa mil cinquenta e nove reais noventa e dois centavos);

Empresa: L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Valor Total R$ 423.914,00 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e quatorze reais);

Empresa: WAGNER BORBA DE AZEVEDO

CNPJ: 20.060.598/0001-11

Valor Total R$ 23.583,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e três reais);

Empresa: CONNECTGOV LTDA

CNPJ: 38.047.263/0001-29

Valor TotalR$ 70.348,80 (setenta mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);

Empresa: PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 36.838.263/0001-49

Valor TotalR$ 1.991,76 (mil novecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos);

Empresa: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.435.299/0001-84

Valor TotalR$ 90.400,00 (noventa mil quatrocentos reais);

Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor TotalR$ 120.056,00 (cento e vinte mil cinquenta e seis reais);

Empresa: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Valor TotalR$ 102.904,00 (cento e dois mil novecentos e quatro reais);

Empresa: DIGITALPAR INFORMATICA LTDA

CNPJ: 18.861.730/0001-42

Valor TotalR$ 7.000,00 (sete mil reais);

Empresa: ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 07.835.442/0001-05

Valor TotalR$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais);

Empresa: ARUANAS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 40.735.739/0001-66

Valor TotalR$ 350.682,00 (trezentos e cinquenta mil seiscentos e oitenta e dois reais);

Empresa: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97

Valor TotalR$ 118.876,16 (cento e dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos);

Empresa: MARCOS S BIUDES-ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

Valor TotalR$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);

Empresa: DATAGOV INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.074.895/0001-95

Valor TotalR$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais);

Empresa: RCC COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 08.096.586/0001-41

Valor TotalR$ 46.719,84 (quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

Empresa: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71

Valor TotalR$ 36.880,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais);

Empresa: V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Valor TotalR$ 30.812,50 (trinta mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos);

Empresa: CONTIGO TELECOM

CNPJ: 14.065.989/0001-26

Valor TotalR$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT 04 de agosto de 2022.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CESINHA E MATHEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CNPJ: **21.333.934/0001-15.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOTORA DE SHOWS ARTISTICOS COM A DUPLA "CESINHA E MATHEUS", PARA PROMOVER E REALIZAR A PROGRAMAÇÃO DA 25ª EXPOBRAS NA CIDADE DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022.**

VALOR TOTAL R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

ASSINATURA: **05 de agosto de 2022.**

VIGENCIA: **05 de agosto de 2022 a 04 de outubro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022

EXTRATO DO PROCESSO: Nº.071/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2022/ REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.041/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.035/2021 SRP/ DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **J LAIRES PEREIRA FILHO LTDA**

CNPJ: Nº. 01.495.043/0001-58

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.041/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021 SRP - PROCESSO Nº.075/2021 DO MUNICIPIO **DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (COM MOTORISTA/ OPERADOR, COMBUSTIVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, em atendimento a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

DATA DA ADESAO: 04/08/2022

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE**PONTAL DO ARAGUAIA-MT**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°071/ 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°071/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MARKELE ROSA DE ASSIS FREITAS.**

CNPJ: **26.883.700/0001-65.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias**,** vigorando a partir de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURA**: 29 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°070/ 2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°070/ 2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NELO UHDE.**

CNPJ: 13.234.296/0001-57**.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias**,** vigorando a partir de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

ASSINATURA**: 29 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022

Objeto:	Contratação de empresa promotora de shows artísticos com a dupla **"CESINHA E MATHEUS"**, para promover e realizar a programação da 25ª EXPOBRAS na cidade de Nova Brasilândia/MT.
Favorecido	CESINHA E MATHEUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.333.934/0001-15
Prazo de Execução	06 de agosto de 2022
Valor global	**R$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso III da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação **nº 011/2022** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 05 de agosto de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 367/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Jefferson Balestrin, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Públicos, lotada no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de obras Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 232/2022/GP/PMNG, de 03/05/2022.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 021/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 05/08/2022 à 05/08/2023

CONTRATADA: **JAFERSON BALESTRIN**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.500,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO 04.122.0006.2044

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 370/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Weliton Rodrigo Dente, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada no Gabinete do Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, neste município de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 052/2021/GP/PMNG, de 09/02/2021.

ART. 2° - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, deste município de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 02/01/2014.

ART. 3° - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Gabinete do Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aditar à Ata de Registro de Preço 060/2021, decorrente do Pregão Presencial 053/2021, devido reajuste de preços ao reequilíbrio econômico e aumento que recaíram sobre os itens relacionados abaixo, aceitos pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na alinea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/199393. A partir desta data, o preço desses produtos passa a ser conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ANTERIOR	RAJUSTE %	VALOR REAJUSTE	VALOR ATUAL
044 – CARVEDILON – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADM. ORAL EMBALADOS EM BLISTER	R$ 0,11	45,4545 %	**R$ 0,05**	**R$ 0,16**
105 – FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA, VIA ADM ORAL, BEM. BLISTER	R$ 0,40	20,0000%	**R$ 0,08**	**R$ 0,48**
169 – PARACETAMAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, FRASCO, CÁPSULA, VIA ADM. ORAL – FRASCO DE 10 ML.	R$ 0,75	157,3333 %	**R$ 1,18**	**R$ 1,93**

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 060/2021 permanecem inalteradas.

Nova Lacerda – MT, 22 de julho de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 50/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 50/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 50/2022.

ABERTURA: 18 de agosto de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 04 de agosto de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2022

Data: 04 de Agosto de 2022.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL RELACIONADAS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias as Servidoras Pública Municipal relacionadas abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT	AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04/08/2022	23/08/2022
			20 DIAS DE FÉRIAS	
ELIDA SOAVE CAJANGO	AGENTE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA E TESOURARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	05/08/2022	24/08/2022
			10 DIAS DE FÉRIAS	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS – 04/08/2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 222/2022

DATA: 04 de Agosto de 2022

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 10 (DEZ) EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia à Servidora Pública Municipal Sr.ª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0565333-5 – SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 05/08/2022 e termino no dia 24/08/2022, retornando às atividades no dia 25/08/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seus cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 04/08/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO ADM Nº 009/2021

Nova Marilândia – MT, 04 de Agosto de 2022.

A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI

AG: NOVA MARILÂNDIA - MT

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, solicitar que o servidor público abaixo nominado, seja autorizado a realizar movimentação das contas, com poderes abaixo relacionados, de acordo com atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão:

RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM**

CNPJ: **13.715.755/0001-14**

REGINALDO SANTOS DA SILVA, portador do RG Nº 1073968-8 - SEJSP/MT e CPF: 830.358.181-34 residente e domiciliado em Nova Marilândia-MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHE-

QUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇOES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇAO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Secretária Municipal Administração de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO ADM Nº 008/2021

Nova Marilândia – MT, 04 de Agosto de 2022.

AO BANCO DO BRASIL

AG: ARENÁPOLIS - MT

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, solicitar que o servidor público abaixo nominado, seja autorizado a realizar movimentação das contas, com poderes abaixo relacionados, de acordo com atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão:

RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM**

CNPJ: **13.715.755/0001-14**

REGINALDO SANTOS DA SILVA, portador do RG Nº 1073968-8 - SEJSP/MT e CPF: 830.358.181-34 residente e domiciliado em Nova Marilândia-MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇÃO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIÁRIAS, PENSÕES, SALARIO 073 – ASSINAR APÓLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATÓRIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Secretária Municipal Administração de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO ADM Nº 007/2021

Nova Marilândia – MT, 04 de Agosto de 2022.

AO BANCO BRADESCO

AG: ARENÁPOLIS - MT

Prezado (a) gerente;

Vimos através do presente, solicitar que o servidor público abaixo nominado, seja autorizado a realizar movimentação das contas, com poderes abaixo relacionados, de acordo com atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão:

RAZÃO SOCIAL: **FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA MARILÂNDIA - PREVINOM**

CNPJ: **13.715.755/0001-14**

REGINALDO SANTOS DA SILVA, portador do RG Nº 1073968-8 - SEJSP/MT e CPF: 830.358.181-34 residente e domiciliado em Nova Marilândia-MT.

Segue relação dos poderes:

045 – AMPLOS PODERES 009 – EMITIR CHEQUES 010 – ABRIR CONTAS DE DEPOSITO 011 – AUTORIZAR COBRANÇA 018 – UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES 020 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO 026 – SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES 027 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES 031 – AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES 036 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS 038 – ENDOSSAR CHEQUE 094 – SUSTAR / CONTRA-ORDENAR CHEQUES 095 – CANCELAR CHEQUES 096 – BAIXAR CHEQUES 098 – EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS 099 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS 100 - EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE 102 – EFETUAR SAQUES – POUPANÇA 104 – EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO 105 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO 118 – CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECU 119 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.FINANC 124 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS 125 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇOES DE CRED 126 – EMITIR COMPROVANTES 128 – EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE 133 – ENCERRAR CON-

TAS DE DEPOSITO 137 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZ 150 – ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC 049 – AVALIZAR CHEQUES 062 – ASSINAR ORÇAMENTO 063 – ASSINAR MENÇAO ADICIONAL 064- ASSINAR ADITIVO DE QUALQUER ESPECIE 023 – REIVINDICAR DIREITOS 028 – RECEBER GRATIFICAÇÕES, DIARIAS, PENSOES, SALARIO 073 – ASSINAR APOLICE DE SEGURO 113 – RECEBER ORDENS DE PAGAMENTO 145 – FECHAR OPERAÇÕES A TERMO 146 – FECHAR OPERAÇÕES DE OPÇÕES 160 – CONSULTAR RELATORIOS DE SERVIÇOS DE ADMINISTR

Sendo o que nos apresenta para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

MICHELE CRISTIANE MACEDO

Secretária Municipal Administração de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 220/2022

DATA: 04 de Agosto de 2022.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS."**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª ADRIELLE CALDEIRA DOS SANTOS,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 2318650-0 – SSP/MT, cadastrada no CPF nº 054.747.301-01, ocupante do cargo em Comissão como SECRETÁRIA ADJUNTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, iniciando a partir do dia 18/07/2022, encerrando-se no dia 13/01/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 04/08/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2022

MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS

Inscrição n° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **K DE J M G MARTINS ME com CNPJ 47.145.783/0001-65**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022**, para os serviços constantes no item 02, 03 e 04 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 04 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO - ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 029/2022.

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA EM ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT.

CARTA CONVITE 001/2022.

Por este instrumento de Aditivo de Valor e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sr.ª ª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portador do CPF: 378.869.831-xx e RG n.º 14009xx SSP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Araguaia, Nº 90, Centro, São José do Rio Claro/MT, Cep. 78435-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 31.172.587/0001-40, representado neste ato pelo Sócio-Diretor **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424.077-xx e inscrito no RG: 181875xx SSP/ES, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente ADITIVO de VALOR ao CONTRATO Nº 029/2022, nos termos da Carta Convite 001/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA EM ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA – MT**, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**,** conforme especificações e condições constantes em contrato, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os itens a serem aditivados no referido contrato encontram-se em anexo conforme Planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	PERCENTUAL APROXIMADO	VALOR ADITIVADO	VALOR APÓS ADITIVO
01	**CONSTRUÇÃO DE 04 SALAS DE AULA EM ANEXO A CRECHE MUNICIPAL ROSA CAMACHO**	R$ 338.085,94	10.677%	R$ 36.096,08	R$ 374.182,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

(05.001.12.365.0004.1030.449051.0000 – 204 - R$ 36.096,08 (trinta e seis mil noventa e seis reais e oito centavos) – recurso próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 04 de Agosto de 2022.

_____/ _____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE / CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado/ Contratante

_____

GÉSSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: CPF: 014.935.091-01

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

a) EMILY R. BUCHS D CRUZ/ b) ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

CPF: 061.821.981-17 /CPF: 017.895.851-38

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 214/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 015/2022 e autorizo a contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** com o **CNPJ: 03.725.725/0001-35,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, DIVULGAÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO COM LEIS DO RESPECTIVO ESTADO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no Valor total de **R$ 8.388,00** (oito mil trezentos e oitenta e oito reais)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 04 de Agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 213/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação 017/2022 e autorizo a contratação da empresa **SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO** com o **CNPJ: 03.534.450/0001-52,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS NA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DE HORTIFRUTÍCOLAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, no Valor total de **R$ 12.956,40** (Doze mil novecentos e cinquenta e seis e quarenta centavos)**.** A presente Inexigibilidade de Licitação está enquadrada no artigo 74, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 04 de agosto de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022 – CREDENCIAMENTO 007/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 085/2022 de 10 de março de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 013/2022 – Credenciamento nº 007/2022.

PROCESSO 001/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 013/2022 – CREDENCIAMENTO 007/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM MOTORISTA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM

OPERADOR PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MTAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA	05.129.233/0001-02

Nova Maringá, MT, 04 de Agosto de 2022.

Edi Carlos Rodrigues Julio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 085/2022 de 10 de março de 2022, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 010/2022 – Credenciamento nº 005/2022.

PROCESSO 005/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 010/2022 – CREDENCIAMENTO 005/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MEDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CNPJ
C T BARBOSA ME	47.138.113/0001-11

Nova Maringá, MT, 04 de Agosto de 2022.

Edi Carlos Rodrigues Julio

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE

PORTARIA Nº 251, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR **ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS** PARA DESEMPENHAR INTERINAMENTE A FUNÇÃO DE **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a mencionada Secretaria, deverá ser conduzida por um titular e na sua ausência por um servidor designado para o mesmo fim;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar o servidor Anderson Rodrigues dos Santos, matricula 1425, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para desempenhar interinamente a função de **Secretário Municipal de Saúde**do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4602/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS REMANESCENTES PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1827/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 45/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 25 de julho de 2022 às 13:30 horas as seguintes:
EMPRESAS:
Ø **ANGELA MARIA DALLA COSTA** inscrita no **CNPJ nº 23.824.666/0001-60**, para um Valor Total de **R$ 2.760,00** (dois mil, setecentos e sessenta reais);
Ø **LINO DA SILVA E CIA LTDA ME** inscrita no **CNPJ nº 07.652.815/0001-02**, para um Valor Total de **R$ 7.271,62** (sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos);
Ø **LOGOMARKA DESIGN LTDA** inscrita no **CNPJ nº 37.339.309/0001-10**, para um Valor Total de **R$ 12.375,50** (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Ø **WALTER JOVANNI COCCIA** inscrita no **CNPJ nº 29.033.374/0001-95**, para um Valor Total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços/produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4602/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51,

residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas: **WALTER JOVANNI COCCIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 29.33.374/0001-95, localizada na Rua Arlinda Nossol nº 60, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Sr. Walter Jovanni Coccia, portador do RG nº 3.469.538-5 SSP/PR e CPF nº 616.424.449-87; **ANGELA MARIA DALLA COSTA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.824.666/0001-60, localizada na Av. Robson Silva nº 300, Cidade Alta, Alta Floresta/MT, neste ato representada pela Sra. Ângela Maria Dalla Costa portadora do RG nº 994406 SSP/MT e CPF nº 667.465.741-72; **LINO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.652.815/0001-02, localizada na Av. Mato Grosso nº 65, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Lino da Silva portador do RG nº 95813720 SESP/PR e CPF nº 065.148.359-02; **LOGOMARKA DESIGN LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 37.339.309/0001-10, localizada na Av. Clementino Lima da Silva nº 22ª, Centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representada pelo Sr. Messias Silva do Nascimento, portador do RG nº 38633230 SESP/MT e CPF nº 015.758.262-08; nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 45/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS REMANESCENTES PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1827/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 45/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: WALTER JOVANNI COCCIA

CNPJ nº 29.33.374/0001-95

ENDEREÇO: Rua Arlinda Nossol nº 60, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
13	323539	CONTRATACAO DE PALESTRANTE, PARA MINISTRAR AS SEGUINTES PALESTRAS COM TEMAS SOBRE A QUESTAO DE GENERO, DIREITOS DA MULHER E POLITICA PARA MULHER SERAO 4 PALESTRA.	Unid.	4	**R$ 7.000,00**	**R$ 28.000,00**
14	323540	CONTRATACAO DE PROFESSOR DE TEATRO PARA MINISTRAR 8 ENCONTROS.	Unid.	8	**R$ 4.000,00**	**R$ 32.000,00**
					Total	**R$ 60.000,00**

FORNECEDOR: ANGELA MARIA DALLA COSTA

CNPJ nº 23.824.666/0001-60

ENDEREÇO: Av. Robson Silva nº 300, Cidade Alta, Alta Floresta/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
9	323567	CAMISETAS MALHA ALGODAO FIO 30 PENTEADO 100% ALGODAO CAMISETAS BABY BABY LUK FEMININA GOLA POLO	UNIDADE	36	**R$ 69,00**	**R$ 2.484,00**
10	323568	CAMISETAS MALHA ALGODAO FIO 30 PENTEADO 100% ALGODAO CAMISETAS MASCULINA GOLA POLO	UNIDADE	4	**R$ 69,00**	**R$ 276,00**
					Total	**R$ 2.760,00**

FORNECEDOR: LINO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ nº 07.652.815/0001-02

ENDEREÇO: Av. Mato Grosso nº 65, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	45679	AÇÚCAR CRISTAL - EMBALAGEM COM 2 KG. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE AÇUCAR. APRESENTANDO 20 KÇAL POR PORÇÃO. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E	UNIDADE	15	**R$ 8,77**	**R$ 131,55**

		ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
2	50266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP- EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	4	**R$ 5,14**	**R$ 20,56**
3	2301	ALCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	4	**R$ 9,69**	**R$ 38,76**
4	45689	BANANA MAÇÃ - ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DA ESPÉCIE, SÃ, FRESCA, NÃO DEVE ESTAR GOLPEADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHOS. EM PENCAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO. DEVE ESTAR ACOMODADA EMBALAGEM ADEQUADA QUE NÃO DANIFIUE A FRUTA.	KILO	10	**R$ 4,92**	**R$ 49,20**
5	8663	BANANA NANICA	DUZIA	10	**R$ 6,24**	**R$ 62,40**
6	45694	BOLACHA AGUA E SAL - EMBALAGEM DUPLA, DE PLÁSTICO COM 400 G. VALOR CALÓRICO POR PORÇÃO 121 KCAL. COM CONTEUDO DE SODIO MAXIMO DE 271 MG E 0% DE GORDURA TRANS, COM NO MINIMO 0,9 GRAMAS DE FIBRA ALIMENTAR POR PORÇÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO. COM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	20	**R$ 6,85**	**R$ 137,00**
7	28587	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO PACOTE COM 1KG	UNIDADE	10	**R$ 45,77**	**R$ 457,70**
8	35786	CAFE TORRADO E MOIDO INDUSTRIALIZADO PACOTE COM 500 g G	UNIDADE	4	**R$ 18,24**	**R$ 72,96**
11	43109	CESTA BASICA CONTENDO DIVERSOS ITENS EMBALADA COM SACO PLASTICO TRANSPARENTE OU CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO: 01 PACOTE DE ARROZ 5KL; 01 PACOTE DE FEIJÃO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE AÇUCAR C/ 02 KL; 02 LITROS DE OLEO 900ML; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO C/ 01 KL; 01 PACOTE DE FUBÁ C/ 01 KL; 02 PACOTE DE MACARRÃO C/ 01 KL; 02 EXTRATO DE TOMATE 130 GR; 01 CAFE PACOTE C/ 500GR; 01 PACOTE DE SAL C/ 01 KL; 02 BOLACHA RECHEADA 90GR, 02 CREME DENTAL 90GR; 03 SABONETE, 01 PAPEL HIGIENICO 4X1;	UNIDADE	30	**R$ 143,63**	**R$ 4. 308,90**
12	45708	CHA MATE A GRANEL - CAIXA COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	4	**R$ 9,02**	**R$ 36,08**
15	9462	DETERGENTE LAVA LOUCA GLICERINADO FRASCO COM 500ML	UNIDADE	4	**R$ 2,93**	**R$ 11,72**
16	50295	ESPONJA SINTETICA DUPLA FACE P/ LOUCA EMB. C/ 03 UND. COMPOSICAO DO PRODUTO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA E/Y CARGA INORGANICA.	PACOTE	4	**R$ 3,99**	**R$ 15,96**
23	13457	LARANJA	KILO	20	**R$ 6,78**	**R$ 135,60**
24	45745	MAÇA NACIONAL - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	10	**R$ 10,07**	**R$ 100,70**
25	45750	MAMÃO FORMOSA - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE NÃO ALTERE A QUALIDADE DO ALIMENTO.	KILO	10	**R$ 6,62**	**R$ 66,20**
26	23541	MELANCIA	KILO	10	**R$ 3,46**	**R$ 34,60**
27	30949	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE DE 60 METROS CADA	UNIDADE	20	**R$ 7,43**	**R$ 148,60**
28	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	1	**R$ 253,33**	**R$ 253,33**
29	9466	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA E GRAFADA C/ 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DEV 22CM X 20 CM	UNIDADE	10	**R$ 6,32**	**R$ 63,20**
37	45763	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SEM AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES, NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PACOTE 100 GRAMAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL, ORIGINAL, DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO BEM LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	200	**R$ 2,37**	**R$ 474,00**
38	40637	POTE DE SORVETE COM NO MINIMO 1,8 LITROS	UNIDADE	20	**R$ 17,00**	**R$ 340,00**
39	6923	REFRIGERANTE 2 LITROS DIVERSOS SABORES	UNIDADE	60	**R$ 5,21**	**R$ 312,60**
					Total	**R$ 7. 271,62**

FORNECEDOR: LOGOMARKA DESIGN LTDA

CNPJ nº 37.339.309/0001-10

ENDEREÇO: Av. Clementino Lima da Silva nº 22ª, Centro, Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
40	323818	SERVICO DE CERIMONIALISTA PARA ABERTURA DO PROJETO - LUGAR DE MULHER E ONDE ELAS QUEREM	un	1	**R$ 1. 500,00**	**R$ 1. 500,00**
41	323817	SERVICO DE CERIMONIALISTA PARA ENCERRAMENTO DO PROJETO - LUGAR DE MULHER E ONDE ELAS QUEREM	un	1	**R$ 1. 350,00**	**R$ 1. 350,00**

42	323541	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNERS PARA EVENTOS 1,50 X 2,00 MTS	un	4	**R$ 89,00**	**R$ 356,00**
43	323544	SERVICO DE CONFECCAO DE PANFLETO INFORMATIVO, COLORIDO EM 4 CORES, TAM 15X21 CM EM PAPEL COUCHE 90g COM BRILHO.	un	1000	**R$ 0,47**	**R$ 470,00**
46	30033	SERVICO DE SONORIZACAO PARA DIVULGACAO DE CAMPANHAS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL (SOM DE RUA)	HORAS	60	**R$ 28,00**	**R$ 1. 680,00**
47	323543	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FOLDERS COLORIDOS TAM: APROX 21 X 30 ,3 DOBRAS EM PAPEL COUCHE 90g, 4 CORES COM BRILHO .	unidade	1000	**R$ 6,97**	**R$ 6. 970,00**
48	323542	SERVICOS DE MIDIA DIGITAL "FOLDER DIGITAL"	un	1	**R$ 49,50**	**R$ 49,50**
					Total	**R$ 12. 375,50**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05 – Secretaria Municipal de Educação

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0025 – Cultura é Qualidade de Vida

2 042 – Manutenção do Departamento de Cultura

257 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

05 – Secretaria Municipal de Educação

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0025 – Cultura é Qualidade de Vida

2 042 – Manutenção do Departamento de Cultura

259 – 33.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

05 – Secretaria Municipal de Educação

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0025 – Cultura é Qualidade de Vida

2 042 – Manutenção do Departamento de Cultura

261 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 45/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

WALTER JOVANNI COCCIA

CNPJ nº 29.33.374/0001-95

ANGELA MARIA DALLA COSTA

CNPJ nº 23.824.666/0001-60

LINO DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ nº 07.652.815/0001-02

LOGOMARKA DESIGN LTDA

CNPJ nº 37.339.309/0001-10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº152, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 - SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. ANA CARINA EFFTING, DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº152, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **ANA CARINA EFFTING**, DO CARGO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sra. **ANA CARINA EFFTING**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 05 de agosto de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde – MT, 04 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARONA DE PREGÃO Nº. 58/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARONADE**PREGÃO Nº. 58/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6845/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GIRANDOLA, MORTEIRO, FOGUETES E TORTA CHINESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO AO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Adesão à Ata De Registro De Preços de nº 006/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 75/2021, realizado pelo Município Santa Juliana/MG, onde fica habilitada a fornecer o item para a Prefeitura de Nova Monte Verde/MT, a seguinte:

EMPRESA:

Ø **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO, CNPJ: 05.921.782/0001-15,** no valor de R$ 29.979,20 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos de Pregão Presencial 75/2021 do Município de Santa Juliana/MG.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 248/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

PORTARIA N.º 248/2022

04 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 40/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da Ata de Registro de Preços nº 40/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **ROSINEL VAZ DOMICIANO.**

Pregão Presencial Nº 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5674/2022

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2022 e 04 de agosto de 2023

VALOR: R$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

SUPLENTE: DADYLENE FREITAS BARBOSA

RG Nº: 5914714 SSP/MT

CPF Nº: 047.173.281-83

CARGO: AUXILIAR DE SALA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3090

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3141

SUPLENTE: MONIQUE GONÇALVES DE ARAUJO MANTUANI

RG Nº: 102669096

CPF Nº: 057.623.649-76

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3814

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

RG Nº: 27798518

CPF Nº: 060.537.131-80

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3684

SUPLENTE: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL: MARIA LUIZA LIMA THIS

RG Nº: 24149810

CPF Nº: 046.952.771-40

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3756

SUPLENTE: FLAVIA MARTINS CORREA

RG Nº: 1480742-4 SSP/MT

CPF Nº: 006.903.121-56

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 2456

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: ANDREIA CRISTINA MENDES

RG Nº: 21636354

CPF Nº: 059.666.101-00

CARGO: SECRETARIA EXEC. DOS CONSELHOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 3859

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

MATRICULA: 3629 **Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04de agosto de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 250/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022

PORTARIA N.º 250/2022

04 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 41/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 41/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **WALTER JOVANNI COCCIA**, **ANGELA MARIA DALLA COSTA**; **LINO DA SILVA & CIA LTDA**; **LOGOMARKA DESIGN LTDA.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4602/2022

OBJETO**: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DIVERSOS REMANESCENTES PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 1827/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL***

VALOR: **R$ 82.407,12** (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e doze centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

FISCAL: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de agosto de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
PORTARIA N.º 249/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 87/2022

PORTARIA N.º 249/2022

04 de agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 87/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 87/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Dispensa de Licitação Nº 62/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6607/2022

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA TECNOLÓGICAS COM METODOLOGIAS SEBRAETEC, DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA NAS AREAS DA PISCICULTURA, CULTIVO DE PUPUNHA E CAFEICULTURA (SEBRAE-MT).**

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022

VALOR: R$ 27.194,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e quatro reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA

FISCAL: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO:ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

MATRICULA: 3629

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de agosto de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5674/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ROSINEL VAZ DOMICIANO** inscrito no CNPJ.: 37.521.036/0001-20, localizada na Avenida Genésio Alves da Fonseca, centro, Nova Monte Verde/MT, neste ato representado pelo Senhor Rosinel Vaz Domiciano, portador do CPF nº 547.032.719-15 e RG nº 2621820-8 SSP/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 51/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES,***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 51/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROSINEL VAZ DOMICIANO

CNPJ.: 37.521.036/0001-20

ENDEREÇO: Avenida Genésio Alves da Fonseca, centro, Nova Monte Verde/MT

10	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	29314	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA DUAS PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	185	**R$ 200,00**	**R$ 37.000,00**
2	29384	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA QUATRO PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	95	**R$ 300,00**	**R$ 28.500,00**
3	29315	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA TRES PESSOAS - DIARIA	UNIDADE	110	**R$ 260,00**	**R$ 28.600,00**
4	29313	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO COM AR CONDICIONADO PARA UMA PESSOA - DIARIA	UNIDADE	210	**R$ 130,00**	**R$ 27.300,00**
					Total	**R$ 121.400,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

135 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Fundo Municipal de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – **Gestão Eficiente dos Processos Administrativos**

2 006– Manutenção da Secretaria Munic. De Planejamento e Administração

63 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 046 – Manutenção do Gabinete do Sec. Agric. Meio Ambiente e Saneamento

304 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 070– Manutenção Gabinete Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

544 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete da Secretaria de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0031 – Gestão do SUS

2 054 – Manutenção dos Serviços de Saúde

376 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 51/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ROSINEL VAZ DOMICIANO

CNPJ.: 37.521.036/0001-20

CONTRATADA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5674/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, PELO PERIODO DE 12 MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 51/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 02 de agosto de 2022 às 08:30 horas as seguintes:
EMPRESAS:
Ø **ROSINEL VAZ DOMICIANO** inscrita no CNPJ nº 37.521.036/0001-20, para um Valor Total de **R$ 121.400,00** (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para **APLICAÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DE NOVA NAZARÉ,** conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 19/08/2022.

HORAS: 08:30 hs (Horário Brasília).

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr de segunda a quinta-feira e sexta feira das 07:00hr às 11:30hr, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br**.

Nova Nazaré - MT, 04 de agosto de 2022.

_____

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA C.C.G FERREIRA COSTA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **C.C.G FERREIRA COSTA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 33.225.526/0001-29, com sede na Rua 28 de dezembro, setor Sul s/n, Nova Nazaré-MT, representada pela Sra. **TATINE GRACIANO CORDEIRO**, portadora do CPF nº 902.954.121-00, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 028/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 084/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 25/01/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de diversos equipamentos e suprimentos de informatica para as atividades das secretarias.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 084/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 20 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C.C.G. FEREIRA COSTA

TATIANE GRACIANO CORDEIRO

CPF 703.399.391-92

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C. ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

01:_____

01:_____

CPF nº _____ CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA RAINHA CENTER-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr.

JOÃO TEODORO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a **RAINHA CENTER LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 13.318.346/0001-84, Localizada á Av: Julio Campos n°691, Setor Operário, Agua Boa-MT, neste ato representada pelo Sr: **AILTON PORFIRIO DOS SANTOS,** ocupando o cargo de Proprietário, inscrito no RG nº 610620 SSP/MT e no CPF 395.765.581-15, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 028/2021** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato nº 082/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 25/01/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2021, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de diversos equipamentos e suprimentos de informatica para as atividades das secretarias.

2.2 – Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula Terceira, inciso 3.13** do contrato e ainda conforme o art. 57, § 1º da Lei 8666/93, dentro do limite de legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 084/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 20 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RAINHA CENTER LTDA

AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

CPF nº 395.765.581-15

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C. ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

01:_____

01:_____

CPF nº _____ CPF nº _____

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Nazaré-MT atendimento ao Art. 48º, § 1º, Inciso I da Lei Complementar Federal nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública na sala da contabilidade da Prefeitura Municipal, para apresentação Elaboração e Discussão do Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

AUDIÊNCIA	DIA	HORAS
Avaliação do Cumprimento de Metas e Riscos Fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2022.	**10 de Agosto de 2022**	**19:00**

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, esta será realizada forma on-line do sitio eletrônico: www.novanazare.mt.gov.br/audiencias.

Fica aberto o envio de questionamentos e sugestões através de e-mail **contabilidade@novanazare.mt.gov.br .**

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa conforme a Lei nº 10.257/01 Estatuto das Cidades.

Desde Já agradecemos a vossa presença virtual.

Nova Nazaré-MT, 04/08/2022.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JR

CONTADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4188 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

" Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público".

JOAO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4182 de 14 de JUNHO de 2.022 que dispõem sobre a convocação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO que o Candidato ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

PROFESSOR HELENA CRISTINA PERNÉ DUTRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

Processo nº. 058/2022

Pregão Presencial nº. 024/2022

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 058/2022**– Pregão Presencial **nº 024/2022**, tendo por OBJETO o *Registro de Preços para futura e eventual* **contratação de empresa para serviços de Veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação de informativo municipal na imprensa faladae transmissões ao vivo de forma diária e fracionada *para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré*** conforme especificações do edital,conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa **IAPPE & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.172.069/0001-00**, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01,** com o valor unitário de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** totalizando o valor global de **R$ 42.000,00** (**quarenta e dois mil reais) e do item 02,** com o valor unitário de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** totalizando o valor global de **R$ 45.000,00** (**quarenta e cinco mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 04 de agosto de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **03/08/2022** na modalidade de **Pregão Presencial nº 024/2022**, menor preço por item, foi declarada **vencedora:** a empresa **IAPPE & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.172.069/0001-00**, foi vencedora da 1ª fase, na etapa de lances **item 01,** com o valor unitário de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** totalizando o valor global de **R$ 42.000,00** (**quarenta e dois mil reais) e do item 02,** com o valor unitário de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** totalizando o valor global de **R$ 45.000,00** (**quarenta e cinco mil reais).**

Nova Nazaré-MT, 04 de agosto de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal Agricultura, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Tomada de Preço nº 008/2022, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa para Execução da Obra de Manutenção e Reforma do Parque de Exposição Municipal no Município de Nova Santa Helena/MT, Numa Dimensão Total de 57.731,00 Metros Quadrados, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL e Adjudicando Vencedora do Certame Licitatório a Empresa A. S. VIEIRA DE MIRANDA ME, inscrita no CNPJ n° 24.823.774/0001-80, com valor total de R$ 152.168,98 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos). Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 04 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2022, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE DISCO GRADE 28X7,5MM RECORTADO EIXO 1 3/4, EIXO GRADE 1 5/8X 1350MM ARADORA 12/24 DISCOS, MANCAL GRADE ARADORA 15/8X270MM GRAXA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS:

JOSIEL N. COELHO & CIA LTDA – CNPJ 31.574.991/0001-40

QUANTIDADE DE ITENS: 01

VALOR: 33.200,00

KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI – CNPJ 42.471.988/0001-17

QUANTIDADE DE ITENS: 02

VALOR: 6.600,00

Nova Santa Helena/MT, 04 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.089.243/0001-00, para a Aquisição de Cabos de Alumínio para extensão de rede elétrica e iluminação do Parque de Exposição, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 17.340,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 04 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TATIANE PEREIRA MERENDEIRA

Nova Santa Helena/MT. 03 de agosto de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 003/2021** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **MERENDEIRA** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerada desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge quando casado civilmente - 1 (uma) cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia legível;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. 1 (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial do município;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado (a).

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

TATIANE PEREIRA RG Nº 2295882-7 SESP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 66/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMO-

LOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS,JOGOS DE MESAS, SHOWS PIROTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

J. MILHEIRO ME com o valor total de R$ 9.600,00;

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI com o valor total de R$ 29.035,00;

ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI - ME com o valor total de R$ 56. 000,00; e

GRAFPEL LOCAÇÕES LTDA com o valor total de R$ 116.000,00.

Valor Total Homologado R$: 210.635,000 (duzentos e dez mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 04 de agosto de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: COOPERATIVA DAS FAMÍLIAS ARTESÃS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÂNIA – COOFACPAM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR: R$ 144.288,80 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: 04/08/2022 até 31/12/2022

Data de Assinatura: 04/08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 04 de Agosto de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

61 - ADE NUTRICAO NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5º	DARC ANA ARAUJO DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO

59 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5º	LUCILANE DE JESUS LIMA	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS

43- TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5º	LUIZA MEDINA	3,5	CLASSIFICADO

02 - PSICÓLOGO – SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
2º	ARIEL BAZZO FURTADO	6,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 04 de Agosto de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 047/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 04 de Agosto de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

362 - TEC. DE DES. OU AUX .DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - E. M. PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
459	DEBORA NAYARA LOPES MARTINES	18	0	4	22	7º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 04 de Agosto de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 063/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 063/2022

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 04 de Agosto de 2022

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 049 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – SEDE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000311	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	14º CLASSIFICADO
0000001481	NOEMIA DE FRANÇA	15º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 04 DE AGOSTO DE 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 30.313.649/0001-23**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HOSPMED COMERCIO EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ nº 18.224.182/0001-40**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ nº 31.372.346/0001-44**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 11.050.321/0001-17**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 56.014.475/0001-91**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 28.767.561/0001-30**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 95.433.397/0001-11**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ANDREIA LORENZI,** inscrita no **CNPJ nº 17.189.700/0001-79**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 22.228.679/0001-03**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 42.650.279/0001-07**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 11.352.553/0001-20, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 028/2.021, previsto na cláusula sexta, pelo período de 28 de julho de 2.022 a 27 de julho de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93

JOÃO MAHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa IDEALINE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.331.320/0001-00. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 052/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**, Inscrito no **CNPJ n. º 11.073.488/0001-01**. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, QUE TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 012 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público a homologação e a adjudicação, referente a **CHAMADA PÚBLICA nº 003/2.022, objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL.** Licitantes habilitadas vencedoras: **ROSANGELA MARIA WERLE BACH,** inscrita noCPF nº 652.169.381-68**, Item: 1 –** mandioca congelada sem conservantes(em pacotes de 01 kg), com valor unitário de **R$ 6,00** (seis reais) e valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e **Item: 2** – Abacaxi in natura, com valor unitário de **R$ 6,00** (seis mil reais) e valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e **LUCAS FERNANDES MEIRA**, inscrito no CPF nº 028.849.081-96, **Item: 5 -** Ovos tipo semi caipira, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, com valor unitário de **R$ 10,95** (dez reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de agosto de 2.022.

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MARIA LUZIA FREITAS DA SILVA,** inscrita no **CNPJ nº 09.434.888/0001-45**. O objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS E MOTORES DE POPA PARA FESTIVAL DE PESCA DE NOVA XAVANTINA.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.883.236/0001-77**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, TELÃO, CAMARIM, GRADE DE ISOLAMENTO, TÚNEL, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 07.626.776/0001-60**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DE-

MANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 18.258.209/0001-15**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 71.505.564/0001-24**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.316.524/0001-14**. O objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 33.068.320/ 0001-32**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 046/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA**, Inscrito no **CNPJ n.º 30.987.969/0001-69**. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PLANTÕES DOS PROFISSIONAIS E, SUAS ESPECIALIDADES, ENFERMEIRO, BIOMÉDICO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RIO-X, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO, TÉCNICO DE SAÚDE INTEGRATIVA TERAPÊUTICA, AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, PEDAGOGO (CAPSI), COM VISTAS À COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$3.790.000,00 (três milhão, setecentos e noventa mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 31.499.939/0001-76**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI,** inscrita no **CNPJ nº 38.285.172/0001-21**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 07.897.039/0001-00**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 053/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFCÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, Inscrito no **CNPJ n. º 03.449.844/0001-02**. O presente contrato tem por objeto a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, QUE TEM POR OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS DE BEBÊ PARA ATENDER AS GESTANTES EM SITUÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é deR$34.390,00 (trinta e quatro mil e trezentos e noventa reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.743.288/0001-08**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 15.631.700/0001-51**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 36.327.075/0001-29**. O objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO**.** A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 046/2021

EXTRATO DO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 046/2021

Espécie: TERMO DECONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT;

Contratado: M.R.G.C ABRAHÃO LTDA;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Resíduo Sólido Domiciliares e comerciais da estação de transbordo do município para estação de tratamento de Sinop/MT;

Natureza da Despesa: 11.003.15.451.0015.2067.33.90.30.39.000000;

Código reduzido: 0610-Outros serviços Terceiros pessoa jurídica;

Modalidade: Pregão presencial nº034/2021

Valor Unitário: R$ 197.960,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).;

Data da assinatura: 25/07/2022

Vigência: 25/07/2023

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr.João Luiz Crosara Abrahão – representante legal da empresa;

Fiscais de Contrato: Melissa Raimundi Rodrigues;

Assessor Jurídico: Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 149/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***CRISTIELLE KUFFEL***, portadora da cédula de identidade Nº 2503569-0 SSP/MT e CPF N° 054.630.261-06, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato administrativo é a contratação de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,*** O presente contrato será executado no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde. A carga horária é de 40 horas semanais.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ 1.782,50 *(Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)* mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pa-

	gamento de servidores efetivos do município, com recursos do Programa de Agente Comunitário de Saúde.
Vigência do Contrato	**03/08/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 03 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 150/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	***SILVIO ALVES DE CARVALHO***, portador da cédula de identidade Nº 10275827 SJ/MT e CPF N° 295.702.358-02, brasileiro,
	residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.238,22** (Dois mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**04/08/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 04 de agosto de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 064/2022

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE PEIXE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **H. CECCHIN E I. PIEREZAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.243/0001-30, localizada na rua Avenida Ayrton Senna, Bairro Setor III, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000, representada pelo seu socio senhor **HELIO CECCIN**, CPF nº 915.613.459-20, RG sob o nº 12R2549964 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Turmalina, Bairro setor III, cidade Novo Mundo - MT,

CÓD.	FORN.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
236067	Saco de 25kg	500	RACAO PARA PEIXES - RACAO EXTRUSADA (TERMINACAO) DE 5 A 6MM, COMPOSTA DE 200MG DE VITAMINA C, COM VALIDADE DE 90 DIAS, EXTRATO ETERO(MINIMO) 5%, DE 22 A 28%.	PAP PEIXES	100,00	50.000,00

Novo Mundo, 01 de agosto de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021, de 01/10/2021, torna público aos interessados que a licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 19 de agosto de 2022.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 08/08/2022

Do encerramento das Propostas: Dia 19/08/2022 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 19/08/2022, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 19/08/2022, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 04 de agosto de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/ SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **HOSPITAL DO VALE DO ARAGUAIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.898.942/0001-92**, com sede na Avenida Tropical, nº. 195, Bairro; Centro II, Cep: 78.635-000, na cidade de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **EVANILDO PERES BATISTA**, brasileiro(a), casado, médico, residente e domiciliado(a) na Avenida Araguaia nº. 22043, Setor Norte, Cep: 78.635-000, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº **11302143** SSP/MT e CPF/MF n.º **865.794.601-72** e **DETENTORA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 003/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 003/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unt.	Valor Total
1	7	SERVIÇOS TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (DIVERSAS SEM CONTRASTE)	Unidade		80	R$ 750,00	R$ 60. 000,00
1	8	EXAME - SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO GASTROENTEROLOGIA - ENDOSCOPIA DIGESTIVAALTA	Unidade		80	R$ 450,00	R$ 36. 000,00
1	9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X -	Unidade		50	R$ 65,00	R$ 3. 250,00
1	10	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - FEMUR	Unidade		50	R$ 65,00	R$ 3. 250,00
1	11	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	Unidade		80	R$ 800,00	R$ 64. 000,00
1	12	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	Unidade		80	R$ 600,00	R$ 48. 000,00
1	13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAABDOME TOTAL COM CONTRASTE	Unidade		80	R$ 800,00	R$ 64. 000,00
1	14	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CRANIO PARA ORBITA E SELAS TURSICA COM CONTRASTE	Unidade		80	R$ 600,00	R$ 48. 000,00
1	15	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE	Unidade		80	R$ 440,00	R$ 35. 200,00
1	16	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO (PARTES MOLES,LARINGE,TIREOIDE E FARINGE)SEM CONTRASTE	Unidade		80	R$ 570,00	R$ 45. 600,00
1	17	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Unidade		80	R$ 650,00	R$ 52. 000,00
1	18	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS PARA CALCULOS	Unidade		80	R$ 550,00	R$ 44. 000,00
1	19	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOCO (PARTES MOLES ,LARINGE,TIREOIDE E FARINGE) COM CONTRASTE	Unidade		80	R$ 650,00	R$ 52. 000,00
1	20	SERVICO DE EXAME - DOM TIPO COLONOSCOPIA VIRTUAL	Unidade		80	R$ 700,00	R$ 56. 000,00
1	21	SERVICO DE EXAME - MAMOGRAFIA	Unidade		80	R$ 200,00	R$ 16. 000,00
1	22	SERVICO DE EXAME - RADIOGRAFIA DE BACIA	Unidade		80	R$ 120,00	R$ 9. 600,00
1	23	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Unidade		80	R$ 700,00	R$ 56. 000,00
1	27	RAIO X COLUNA CERVICALA.P LAT T.O	Unidade		80	R$ 130,00	R$ 10. 400,00
1	28	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA CERVICAL -3 INCIDENCIAS	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	29	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - COLUNA CERVICAL -2 INCIDENCIAS	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	30	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - OMBRO - 1 INCIDENCIAS	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	31	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE MAO	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - BACIA	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	33	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMURAL	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	34	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO OU ROTULA, AP - LAT - AXIAL - 3 INCIDENCIAS	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	35	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X PE	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00

1	36	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - JOELHO, AP AXIAIL, TUNEL	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X - TORAX - 1 INCIDENCIA	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	38	SERVICO DE EXAME - DO TIPO RAIO X DE COLUNATORACICA	Unidade		80	R$ 65,00	R$ 5. 200,00
1	39	SERVICO DE EXAME - TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	Unidade		80	R$ 740,00	R$ 59. 200,00
1	40	SERVIÇOS DO TIPO EXAME TOMOGRAFIA CRANIO	Unidade		80	R$ 630,00	R$ 50. 400,00
1	41	EXAME ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Unidade		80	R$ 500,00	R$ 40. 000,00
1	42	EXAME DE COLONOSCOPIA	Unidade		80	R$ 700,00	R$ 56. 000,00
1	43	PRESTAÇÃO SERVIÇOS EXAMES COLONOSCOPIA	UNIDADE		50	R$ 700,00	R$ 35. 000,00
1	44	SERVICO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA	Unidade		80	R$ 72,65	R$ 5. 812,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.006. 912,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A empresa detentora da Ata de Registro de preço deverá realizar os exames, conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento, sendo que a empresa deverá estar à disposição do Município de Novo Santo Antônio-MT.

4.3 O local para realização dos exames deve será estabelecido e instalado no município de Novo Santo Antônio – MT e/ou na sede do contratado – até 400 km de distância do município de Novo Santo Antônio-MT - com o deslocamento dos pacientes por conta do contratante, com agendamento prévio de data e horário de acordo com a necessidade do paciente.

4.5 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente,

sob pena de rescisão contratual.

4.6 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.7 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

4.9 Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável.

4.10 O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar vestimentas em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para a utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames, bem como deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

5.4. A CONTRATADA ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.6. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.7. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8. O fornecedor fica obrigado a apresentar relatórios mensais, da realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022** a propostas da empresa **HOSPITAL DO VALE DO ARAGUAIA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

HOSPITAL DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 10.898.942/0001-92

DETENTORA

EVANILDO PERES BATISTA

CPF: 865.794.601-72 RG: 11302143 SSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e de outro lado a Srº **RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, residente e domiciliada na Rua Abrão Alves de Sousa, nº 61, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso-MT, portador do CPF n.º 048.445.621-00 e RG: 7312007 1ª VIA PC/GO, neste ato representada pelo(a) responsável, Srª **RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), enfermeira, portador do CPF n. º 048.445.621-00 e RG: 7312007 1ª VIA PC/GO, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 08/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8. 666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 08/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO – TECNICO EM ENFERMAGEM 01.		Mês	12	R$ 2.845,00	R$ 34.140,00
QTDE DE ITENS **VALOR TOTAL**							**01** **R$ 34.140,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) PESSOA FÍSICA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contratado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (MÉDICOS)

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 a proposta da Sr **RODRIGO PEREIRA DA SILVA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RODRIGO PEREIRA DA SILVA

CPF: 048.445.621-00 **RG:** 7312007 1ª VIA

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **GUILHERME ARNOLDO JOST – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.832.161/0001-59**, com sede na Rua 7, nº. 338, Sala, Centro, Cep: 78.635-000, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a) **GUILHERME ARNOLDO JOST**, brasileiro(a), solteiro, médico, residente e domiciliado(a) na Avenida Araguaia, nº 970, Bairro: Centro II, Cep: 78.635-000, na cidade Agua Boa, Estado de Mato Grosso , portador da C.I. RG. nº **11560752** SEJUSP/MT e CPF/MF n.º **713.117.341-04** doravante denominadas "**DETENTORAS DAS ATAS**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 003/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X, MAMOGRAFIA, TOMOGRAFIA, RADIOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ENDOSCOPIA E EXAMES LABORATORIAIS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 003/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG ABDOMEN TOTAL	Unidade		500	R$ 250,00	R$ 125.000,00
1	2	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG DE MAMAS.	Unidade		300	R$ 250,00	R$ 75.000,00
1	3	SERVIÇOS DE EXAME - DO TIPO USG OBSTETRICO	Unidade		400	R$ 250,00	R$ 100.000,00
1	4	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL	Unidade		400	R$ 240,00	R$ 96.000,00
1	5	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSOM DE RINS E BEXIGA E VIAS.	Unidade		200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
1	6	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO USG SUPERIOR E/OU ABDÔMEN INFERIOR	UNIDADE		130	R$ 250,00	R$ 32.500,00
VALOR TOTAL							**R$ 478.500,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A empresa detentora da Ata de Registro de preço deverá realizar os exames, conforme prazo informado nos comprovantes de agendamento, sendo que a empresa deverá estar à disposição do Município de Novo Santo Antônio-MT.

4.3 O local para realização dos exames deve será estabelecido e instalado no município de Novo Santo Antônio – MT e/ou na sede do contratado – até 400 km de distância do município de Novo Santo Antônio-MT - com o deslocamento dos pacientes por conta do contratante, com agendamento prévio de data e horário de acordo com a necessidade do paciente.

4.5 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente,

sob pena de rescisão contratual.

4.6 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.7 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

4.9 Todos os exames devem possuir laudos técnicos acompanhados das imagens, devidamente assinados pelo radiologista responsável.

4.10 O fornecedor dos serviços deverá disponibilizar vestimentas em quantidade suficiente e devidamente higienizada e lacrada, para a utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames, bem como deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

5.4. A CONTRATADA ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.6. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.7. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8. O fornecedor fica obrigado a apresentar relatórios mensais, da realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022** a proposta da **GUILHERME ARNOLDO JOST – ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GUILHERME ARNOLDO JOST – ME

CNPJ: 20.832.161/0001-59

GUILHERME ARNOLDO JOST

CPF: 713.117.341-04 RG: 11560752 SEJUSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

VIGÊNCIA: 23/05/2022 A 23/05/2023

No dia 23 de Maio do ano de 2022**,** compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO nº. 033/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
5357	SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	4

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	13.167.245/0001-50	ELINALDO DE OLIVEIRA CARMO	911.255.021-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRASLADO DE CORPO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	TOTAL
1	1	SERVICO FUNERARIO PARAADULTO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, TANATOPRAXIA COM FORNECIMENTO DE URNA, ROUPA E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	Unidade		10	R$ 1.995,00	R$ 19.950,00
1	2	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO TRASLADO DE CORPO	QUILOMETRO RODADO		10.000	R$ 2,48	R$ 24.800,00
1	3	SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL- CRIANÇAS, DO TIPO HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA COM FORNECIMENTO DE URNA, ROUPA E ORNAMENTAÇÃO DA URNA COM FLORES E VÉU.	Unidade		5	R$ 1.287,30	R$ 6.436,50
1	4	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, TANATOPRAXIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL: URNA FUNERARIA, ESPECIAL (OBESO), DE MADEIRA ENVERNIZADA FORRADA COM TNT BRANCO E ACRILON SEM VISOR, COM 06 ALCAS DE FERRO GALVANIZADO 2100/1000MM, CONTENDO 2 MOCAS DE CRISANTEMOS AMARELO E DUAS BRANCAS.	Unidade		3	R$ 3.589,00	R$ 10.767,00
VALOR TOTAL							**R$ 61.953,50**

VALOR TOTAL R$ 61.953,50 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antonio – MT, 23 de Maio de 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SERVIR ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS POSTUMOS LTDA

CNPJ: 13.167.245/0001-50

CONTRATADA

ELINALDO DE OLIVEIRA CARMO

CPF: 911.255.021-34

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e de outro lado a Srª **ALCELI PEREIRA SILVA CAVALCANTE**, residente e domiciliada na Av. Prefeito Valdemir Silva, s/n, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso-MT, portadora do RG. nº 7157783

PC/GO e CPF/MF n.º 034.074.871-00, neste ato representada pelo(a) responsável, Srª ALCELI PEREIRA SILVA CAVALCANTE, brasileiro(a), enfermeira, portador da C.I. RG. nº 7157783 PC/GO e CPF/MF n.º 034.074.871-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 08/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 08/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ENFERMEIRO 03		Mês	12	R$ 10.851,00	R$ 130.212,00
QTDE DE ITENS **VALOR TOTAL**							**01** **R$ 130.212,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) PESSOA FÍSICA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contratado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (MÉDICOS)

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 a proposta da Srª **ALCELI PEREIRA SILVA CAVALCANTE** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALCELI PEREIRA SILVA CAVALCANTE

CPF: 034.074.871-00 **RG:** 7157783 PC/GO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **37.008.448/0001-61**, com sede na Rua Antônio Damaso da Silva, nº 13, Bairro Centro, na cidade de Damolandia, Estado de Goiás - GO, CEP 75.420-000, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Av. Ademar Ferrugem, nº 813,Bairro Campinas, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás - GO, portador da C.I. RG. nº 137115 2ª VIA e CPF/MF n.º 071.518.531-49, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho

de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 011/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TENDAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**

1.1. . Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 011/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0	1	PALCO TIPO II LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 12 (DOZE) METROS DE FRENTE X 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE, COM ORELHA E PLATAFORMA PARA BATERIA; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS;	TRANSBRASIL	DIARIA	40,00	R$ 6.950,00	R$ 278.000,00
0	2	SOM TIPO II SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PA:01 MESAANALÓGICA OU DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTAUDIO OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CL, DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 ANALISADOR RTA (KLARK TEKNIC OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CRESTAUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185 ; DIRECT BOX: 02 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARAALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP IGUAL MELHOR OU SIMILAR	TRANSBRASIL	DIARIA	40,00	R$ 8.450,00	R$ 338.000,00
0	3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO II: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARAATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 48 REFLETORES PAR 64 FOCOS OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 08 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MOLEFAY OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS DTS XR-9 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 16 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	TRANSBRASIL	DIARIA	40,00	R$ 4.450,00	R$ 178.000,00
0	4	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIATIPO II: LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARATRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	TRANSBRASIL	DIARIA	40,00	R$ 3.000,00	R$ 120.000,0
0	5	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO TENDA MEDINDO 5,00 X 5,00M , FIXACAO DE 4 PES, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.	TRANSBRASIL	DIARIA	90,00	R$ 550,00	R$ 49.500,00
0	6	BANHEIRO QUIMICO TIPO I LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. IGUAL, MELHOR OU SIMILAR.	TRANSBRASIL	DIARIA	40,00	R$ 225,00	R$ 9.000,00
0	7	LOCACAO DE MATERIAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL,COM CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO, PISO ENTIDERRAPANTE, INDENTIFICACAO (MASC/FEM), PONTO	TRANSBRASIL	DIARIA	40,00	R$ 270,00	R$ 10.800,00

		DE VENTILACAO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, TETO TRANSLUCIDO, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO,RAMPA DE ACESSO## SUPORTE DE APOIO, ALTURA 2.200MM## LARGURA 1.600MM## PROFUNDIDADE 1.900MM## ASSENTO 450MM## TANQUE 220 LITROS, SUCCAO DE DEJETOS A VACUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.					
Total Geral							**R$ 983. 300,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, **em especial ao evento do Festejo ao Padroeiro da cidade (Santo Antônio) que acontecerá do dia 04 ao dia 13 de junho de 2022 e demais eventos.**

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.4 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.1.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.13. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

5.2. DA DETENTORA DA ATA

5.2.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

5.2.3. Executar o objeto em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e nas condições estabelecidas no edital, nesta ata e no contrato.

5.2.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais,

insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

5.2.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos

serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.2.8. Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o

atendimento aos prazos e qualidade dos serviços, sob pena de multa e sanções previstas na

legislação.

5.2.9. Garantir a segurança na execução dos serviços, cabendo-lhe relatar por escrito.

5.2.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do futuro registro de preços e/ou Contrato.

5.2.11. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

5.2.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições

competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

5.2.13. Comunicar a Administração, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.

5.2.14. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do contrato e acompanhamento destes.

7.1.15. Se dispor a toda e qualquer fiscalização desta Administração, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.

5.2.16. Emitir notas fiscais individualizadas, separadas por secretaria, sendo obrigatório indicar o número do instrumento contratual, o número da conta em que o pagamento deve ser efetuado.

5.2.17. Fornecer o objeto de forma fracionada mediante requisição emitida pelo Departamento de

Compras Municipal, observando o preço unitário, marca, prazo, local de entrega, a quantidade e demais condições fixadas neste Instrumento e na Ordem de Fornecimento.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022** a proposta da empresa **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 30 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS - ME

CNPJ: 37.008.448/0001-61

DETENTORA

FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS

CPF: 071.518.531-49 RG: 137115 2ª VIA SSP/GO

Sócio Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e de outro lado a Srª **OLIVA DAS NEVES SILVA**, residente e domiciliada na Rua Sabino Costa, nº 63, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso-MT, portador do CPF n.º 833.449.691-53 e RG: 1180934 SJ/MT, neste ato representada pelo(a) responsável, Srª **OLIVA DAS NEVES SILVA**, brasileiro(a), enfermeira, portador do CPF n.º 833.449.691-53 e RG: 1180934 SJ/MT, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 08/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 08/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO – TECNICO EM ENFERMAGEM 03.		Mês	12	R$ 2.845,78	R$ 34.149,36
QTDE DE ITENS VALOR TOTAL							**01 R$ 34.149,36**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) PESSOA FÍSICA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contratado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (MÉDICOS)

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 a proposta da Srª **OLIVA DAS NEVES SILVA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLIVA DAS NEVES SILVA

CPF: 833.449.691-53 **RG:** 1180934 SJ/MT

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO E MOTORISTAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a pessoa física **ELISIANA SANTOS CEZAR SILVA**, portador da RG. nº 6609746 SSP/GO e CPF/MF n.º 825.089.332/67 residente na Rua C 81, QD 166, LT 8, APTO 201, Bairro Setor Sudoeste, CEP 74.303-090, na cidade de Goiânia, Estado Goiás/GO, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 012/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços de Enfermeiro e Motorista para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, **Pregão Presencial nº 012/2022**, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Código	Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39020655	1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO 04	12	MÊS	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00
Valor						**R$ 84.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas CND MUNICIPAL, devidamente válida, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contactado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

4.2. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

4.3. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

4.4. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

5.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

5.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

5.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

5.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.7. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

5.9. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.10. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

5.11. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

5.12. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

5.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.15. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022** a proposta da pessoa **ELISIANA SANTOS CEZAR SILVA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 06 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELISIANA SANTOS CEZAR SILVA

CPF: 825.089.332-87 RG: 6609746 SSP/GO

CONTRATADA

ELISIANA SANTOS CEZAR SILVA

Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

No dia 19 de Maiodo ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas/autônomos abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2022, Processo Licitatório nº. 021/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
15234	F. MARQUES – ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
F. MARQUES – ME	11.501.241/0001-30	FREDERICO MARQUES	904.665.861-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: F. MARQUES – ME CNPJ: 11.501.241/0001-30

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	5	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS -DO TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM POTENCIA MINIMA 139 CV, POTENCIA 200 KW ANO DE FABRICAÇÃO DE 2018 EM DIANTE COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, COM ANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora		1.500	R$ 540,00	R$ 810.000,00
TOTAL							**R$ 810.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de Serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A empresa detentora do registro de preço terá o prazo máximo para retirada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Locação/Serviço junto à sede da Contratante em até 24h00min (vinte e quatro) horas, contados da comunicação ao fornecedor, que será via telefone ou via e-mail

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, , em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Maio de 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

F. MARQUES – ME

CNPJ: 11.501.241/0001-30

CONTRATADA

Frederico Marques

CPF: 904.665.861-91 RG: 4063786 DGPC/GO

Responsavel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL COM FORNECIMENTO DE CONTEINER.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **GUARUJA COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.226.699/0001-91, com sede na Avenida F, nº 374, Lote 46, Quadra DEP, CEP: 78.745-820, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso – MT, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ANTONIO APARECIDO GONSALES JUNIOR, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Av. Ponce de Arruda, 1141, Centro, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso - MT, portador da C. I. RG. nº 1307462-8 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.616.321-41, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 010/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL COM FORNECIMENTO DE CONTEINER.**

1.1. . Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 010/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Item	Cód	Produto	Qtd	Unid	Valor	Valor

					Unit	Total
01	39.019.603	LOCACAO DE CONTAINER - DO TIPO CONTAINER ECOLOGICO, CAPACIDADE MINIMA 40M³, SEM VAZAMENTOS, PARA DEPOSITOS DE RESIDUOS DE LIMPEZA URBANA.	12	Mês	R$ 4.950,00	R$ 59.400,00
02	39.019.604	SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DE RESIDUO SOLIDO E ENTULHO, ACONDICIONADO EM CONTAINER, COM COLETA E TRANSPORTE PARAATERRO SANITARIO DEVIDAMENTE LEGALIZADO.	17.000	km	R$ 12,00	R$ 204.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA-anexo I.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.4 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

5.4. A CONTRATADA ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.6. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.7. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8. O fornecedor fica obrigado a apresentar relatórios mensais, da realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços;

5.9. A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo 02(dois) Containers de, no mínimo 40 m3 (quarenta metros cúbicos), para armazenagem dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e Rejeito), para posterior recolhimento, transporte e destinação final dos mesmos.

5.10. A retirada do container deverá ser feita em até 02 (dois) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Educação.

5.11. As retiradas serão feitas conforme a demanda, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

5.12. A cada retirada de container cheio, a empresa deverá disponibilizar outro container vazio com a mesma capacidade do primeiro.

5.13. Os containers não poderão permanecer em seus locais de destino por mais de 07 (sete) dias, devendo acontecer até este período a sua remoção, ocorrendo a sua substituição por um container vazio.

5.14. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a retirada do container cheio e reposição do container vazio.

5.15. A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Obras as fotografias de cada local onde houver a remoção e substituição dos containers.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2022** a proposta da empresa GUARUJÁ COMERCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Junho de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUARUJÁ COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.226.699/0001-91

CONTRATADA

ANTONIO APARECIDO GONSALES JUNIOR

CPF: 027.616.321-41 RG: 1307462-8

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022.

No dia 27 de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2022, Processo Licitatório nº. 36/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS/ITENS DE VIDRAÇARIA (INSTALADOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
1811	LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194	20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194	24.320.126/0001-01	JONATHAN SILVA LUZ	013.221.861-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS/ITENS DE VIDRAÇARIA (INSTALADOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: LARA GUIMARAES AGUIAR 04844802194

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANTONEIRA - CANTONEIRA EM "L" EM FERRO DE 1.1/4 POLEGADA CHAPA 18 , BARRA DE 6,00 METROS.		Unidade	2	R$ 156,00	R$ 312,00
2	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTAÇÃO, PONTIAGUDA, NUMERO 01		TONELADA	3	R$ 348,00	R$ 1.044,00
3	COLUNA PARA DIVISORIA - DE FERRO, ESPESSURA DE 8MM, 6 METROS DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA FAZER VIGAS, CINTAS, COLUNAS, BALDRAMES, MUROS E PARATRAVAMENTO DE PAREDES		Unidade	9	R$ 188,00	R$ 1.692,00
4	ARAME - DE ACO RECOZIDO		Quilograma	1	R$ 31,30	R$ 31,30
5	TELHA ONDULADA METALICA, DE 6 M		UNIDADE	4	R$ 449,00	R$ 1.796,00
6	TUBO DE FERRO - TUBO INDUSTRIAL DE FERRO, REDONDO, POLEGADA 3" #16, BARRA DIMENSAO 6 METROS DE COMPRIMENTO, NBR 7480		METRO	48	R$ 319,00	R$ 15.312,00
8	BARRA DE METALON GALVANIZADO PARA INSTALACAO, FORRO PVC 15X15MM DE 6 METROS		UNIDADE	20	R$ 39,90	R$ 798,00
9	RODA FORRO PVC 6M		METRO	23	R$ 34,90	R$ 802,70
10	FOLHA DE FORRO, PVC 6M		Unidade	42	R$ 35,70	R$ 1.499,40
11	REFLETOR - LED 150W, LUZ BRANCO FRIO BIVOLT		UNIDADE	25	R$ 345,00	R$ 8.625,00
12	VALVULA DE DESCARGA		Unidade	6	R$ 182,00	R$ 1.092,00
17	PISO CERAMICO - TIPO CERAMICO, PARA SER APLICADO EM LOCAL PUBLICO (PEI5), MEDINDO MINIMO 50X50CM, CORES DIVERSAS, MASSA DE FABRICACAO BRANCA, ANTI-		CAIXA 2 MT²	100	R$ 44,90	R$ 4.490,00

	DERRAPANTE, APRESENTANDO ACABAMENTO S/BRILHO, ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6%, EMBALADO EM CX DE PAPELAO, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO.					
18	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACIII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA SOB OUTRA JA APLICADA, CONFORME NBR 13749,13754,8214.		Quilograma	200	R$ 44,90	R$ 8.980,00
19	FORRO - DE PVC, MEDINDO 4,0 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA - NEVE - GELO.		Unidade	400	R$ 34,90	R$ 13.960,00
20	NIVELADOR - PARA PORCELANATO 1,0 MM.		UNIDADE	500	R$ 0,29	R$ 145,00
21	NIVELADOR - PARA PORCELANATO 1,5 MM.		UNIDADE	500	R$ 0,29	R$ 145,00
22	NIVELADOR - PARA PORCELANATO 2,0 MM.		UNIDADE	500	R$ 0,29	R$ 145,00
23	TUBO - METALON GALVANIZADO PARA INSTALACAO, FORRO PVC 20X20MM, BARRA DE COM 6 METROS.		UNIDADE	150	R$ 39,90	R$ 5.985,00
24	ELETRODO - DE FERRO PARA SOLDA, COM BITOLA DE 1/2.		QUILOGRAMA	20	R$ 37,90	R$ 758,00
25	CUNHA - PARA NIVELADOR PORCELANATO		UNIDADE	1.500	R$ 0,29	R$ 435,00
Valor Total						**R$ 68.047,40**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio – MT, 27 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

LARA GUIMARAES AGUIAR

CNPJ: 24.320.126/0001-01

DETENTORA

LARA GUIMARÃES AGUIAR

CPF: 048.448.021-94 RG: 24376361 SSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **S. J. S. FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o número **45.007.177/0001-58**, com sede na Av. Lucio Pereira Luz, s/n, Centro, na cidade de Luciara, Estado de Mato Grosso-MT, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA**, brasileiro(a), medico, portador da C.I. RG. nº 21176973 SSP/MT e CPF/MF n.º 033.059.791-43, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 08/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 08/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL 24 HORAS DE PLANTÃO.**		Unidade	144,00	1.785,0000	257.040,00
1	2	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPIO MÉDICO CLINICO GERAL 14 HORAS DE PLANTÃO.		UNIDADE	144,00	930,0000	133.920,00
QTDE DE ITENS VALOR TOTAL							**02 R$ 390.960,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) PESSOA FÍSICA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contratado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (MÉDICOS)

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 a proposta da empresa **S. J. S. FERREIRA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

S. J. S. FERREIRA

CNPJ: 45.007.177/0001-58

CONTRATADA

SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA

CPF: 033.059.791-43 RG: 21176973 SSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2022.

No dia 27 de Junho do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 09/2022, Processo Licitatório nº. 36/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS/ITENS DE VIDRAÇARIA (INSTALADOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT,** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
1812	V. SILVA TORRES - ME	03

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
V. SILVA TORRES - ME	40.828.558/0001-84	VIVIANE SILVA TORRES	004.139.971-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS/ITENS DE VIDRAÇARIA (INSTALADOS) PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: V. SILVA TORRES - ME

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, 4 FLS, COR FUME, COM 8MM, 1500X1000.		Unidade	6	R$ 1. 025,00	R$ 6. 150,00
14	PORTA DE VIDRO - DE CORRER - VIDRO TEMPERADO FUMÊ, (2,10X1,00) 10 MM DE ESPESSURA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.		UNIDADE	11	R$ 1. 670,00	R$ 18. 370,00
15	PORTA DE VIDRO - DE CORRER - VIDRO TEMPERADO FUMÊ (2,10 X 0,90) 10MM DE ESPESSURA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.		UNIDADE	10	R$ 1. 500,00	R$ 15. 000,00
Valor Total						**R$ 39. 520,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio – MT, 27 de Junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

V. SILVA TORRES - ME

CNPJ: 40.828.558/0001-84

DETENTORA

VIVIANE SILVA TORRES

CPF: 004.139.971-46 RG: 16056272 SSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

Processo Nº 047/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Validade: 12(doze) meses.

Às 15 horas do dia 05 de julho de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO,** reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **COPTEC COPIADORA LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.353.116/0001-51, Inscrição estadual nº 13.804.466-0,** situada na Rua Vitoria, nº 67, Bairro Real Parque, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso - MT, CEP 78.095-524, E-MAIL: daniela@coptec.com.br Fone: (65) 3023-2023, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **DANIELA NOTHEN DA COSTA**, empresaria, portador(a) da RG nº 0446143-6 SSP/MT, CPF nº 689.094.891-20, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.095-524, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 047/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 010/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2022, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLETS), CONFORME CONVÊNIO SIGCON Nº 0720/2021 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: COPTEC COPIADORA LTDA						
CNPJ: 36.353.116/0001-51			**INSCRIÇÃO ESTADUAL**: 13.804.466-0			
ENDEREÇO: Rua Vitoria, nº 67, Bairro Real Parque						
CEP: 78.095-524	**CIDADE/UF:** CUIABÁ - MT					
TELEFONES: (65) 3023-2023			**E-MAIL:** daniela@coptec.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA NOTHEN DA COSTA						
RG: 0446143-6 SSP/MT			**CPF:** 689.094.891-20			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	**Cod. Produto**	**Descrição dos Produtos**	**Und.**	**Marca/Modelo**	**Pr. Unit.**	**Pr. Total**
01	39020075	COMPUTADOR DE MAO - DO TIPO TABLET, TELA 8,7 POLEGADAS; RESOLUCAO TELA 1340 X 800 OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONALANDROID 11 OU SUPERIOR; CAMERATRASEIRA 8 MP; MEMORIA INTERNA 64GB, MEMORIA RAM 4GB; CAPACIDADE DA MEMORIA EXPANSIVEL MICROSD ATE 1TB, PROCESSADOR OCTA CORE 1.8 GHZ, CONEXOES WI-FI, 3G, 4G, GPS. EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, ACOMPANHA: 01 CARREGADOR, 01 CABO MICRO USB, GARANTIA DE 12 MESES.	59	Samsung/ Galaxy A8	R$ 1. 256,00	R$ 74. 104,00
QUANTIDADES DE ITEM VALOR TOTAL						**01 R$ 74. 104,00**

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na

execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os equipamentos/materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal solicitante, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;

II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

4.2. O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

5.1. O Município de Novo santo Antônio, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - Receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referencia;

IIII - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.2. Caberá ao Município promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.3. Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;

5.4. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável pelo da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a entrega;

5.6. O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

b) c) d) e) f) **6. A CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7 DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no ato da entrega dos materiais, com apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 1.1. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **1.2. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria

Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico

nº 010/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 05 de julho de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

12.3. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio - MT, em 05 de Julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

COPTEC COPIADORA LTDA

CNPJ: 36.353.116/0001-51

DETENTORA

DANIELA NOTHEN DA COSTA

CPF: 689.094.891-20 RG: 0446143-6 SSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

Processo Nº 014/2022

Pregão Presencial nº 01/2022

Validade: 12(doze) meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO MISTA/ROTATIVA E STP (STANDARD PENETRATION TEST) PARA DETERMINAR CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE SOLO EM DIVERSOS LOCAIS," CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Pelo presente instrumento **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, situada à RUA 29 DE SETEMBRO, nº 77, BAIRRO CENTRO, NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CEP: 78674-000 Fone: (66) 3548-11140 Fax: (66) 3548-11140, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590. 181-91, e a empresa **RCN OBRAS E SONDAGENS EIRELI**, cadastrada no CNPJ nº **37.107.509/0001-48,** situada na Rua Bela Vista QD 05 LT. 01, nº

s/n, Bairro Vila São José, CEP: 75.195-000, e-mail: rcnsondagens@hotmail.com cidade de Bonfinópolis, estado de Goias-GO – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Reginaldo Camilo Neris, brasileiro, portador(a) do RG nº 1735772-2 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 816. 455.031-00, residente e domiciliado na cidade de Bonfinopolis, estado de Goias-GO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Presencial nº 01/2022, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO MISTA/ROTATIVA E STP (STANDARD PENETRATION TEST) PARA DETERMINAR CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE SOLO EM DIVERSOS LOCAIS,'' CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO Santo Antônio/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01					
Código	**Descrição**	**Quat.**	**Unidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
39020229	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - VENTORIZACAO DE CARTAS,DE SONDAGEM ROTATIVA	90	Metro	R$ 116,00	R$ 10. 440,00
39020230	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - EXECUCAO DE RELATORIO, COM TESTEMUNHO DE ROCHA EM CAIXA DE AMOSTRA,DE SONDAGEM ROTATIVA NW	18	Metro	R$ 490,00	R$ 8. 820,00
39020273	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - PRESTACAO DE SERVICO DO TIPO INSTALACAO POR FURO EM SOLO/TERRA FIRME	3	Unidade	R$ 300,00	R$ 900,00
39020236	ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - DO TIPO ESTUDO GEOTECNICO-ENSAIO DE INFILTRACAO/ PERCOLAÇÃO.	1	Unidade	R$ 300,00	R$ 300,00
39020233	INSTALACAO PROVISORIA - DO TIPO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM DO SOLO.	1	Unidade	R$ 6. 000,00	R$ 6. 000,00
39020274	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - PRESTACAO DE SERVICO DO TIPO INSTALACAO POR FURO SOBRE BALSA	3	Unidade	R$ 700,00	R$ 2. 100,00

VALOR TOTAL LOTE 01: R$ 28.560,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

LOTE 02

Código	**Descrição**	**Quat.**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39020237	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TECNICA - DO TIPO RECONHECIMENTO DO SUBSOLO, INCLUSIVE COM DESLOCAMENTO ENTRE FUROS, SPT - A PARTIR DE 10M,SONDAGEM SIMPLES.	17	Unidade	R$ 525,00	R$ 8. 925,00
39020236	ELABORACAO DE ESTUDOS TECNICOS - DO TIPO ESTUDO GEOTECNICO-ENSAIO DE INFILTRACAO/ PERCOLAÇÃO.	4	Unidade	R$ 300,00	R$ 1. 200,00
39020233	INSTALACAO PROVISORIA - DO TIPO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM DO SOLO.	1	Unidade	R$ 4. 800,00	R$ 4. 800,00

VALOR TOTAL LOTE 02: R$ 14.925,00 (Quatorze Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

VALOR TOTAL LOTE 01 E 02: R$ 43.485,00 (Quarenta e Tres Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

4.1. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

4.2. A quantidade é mera estimativa para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras do Município de Novo Santo Antônio, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

5.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, a Empresa s Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação: **5.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluí7das no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, ma4 o de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessa7 rias a: perfeita execução dos serviços. **5.1.2.** Após a homologaça4 o da licitaça4 o, assinar a **Ata de Registro de Preços,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital; **5.1.3. 21.1.2. 21.1.3.** Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada. **5.1.4.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestaça4 o dos

Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção , obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências; **5.1.5.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas a: prestação dos serviços, de acordo com a especificaça4 o e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho". **5.1.6.** O fornecedor devera7 emitir 01 (uma) ART por terreno investigado; **5.1.7.** Os relatórios de sondagem, análises, entre outros, deverão ser entregues ao Fiscal da Obra/Serviço em meio digital e 02 vias em papel, assinados por seus responsáveis técnicos; **5.1.8.** O fornecedor tambe7 m devera7 emitir Declaração de Conformidade com Normas Té7cnicas Brasileiras. **5.1.9.** As cópias fí7sicas e digitais deverão ser entregues diretamente ao Fiscal, na sede da Contratante. Por conveniência do Fiscal, as co7 pias digitais tambe7 m podera4 o ser entregues via e-mail. **5.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, deste Edital; **5.1.11.** Comunicar a: Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento. **5.1.12.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitaçã4o. **5.1.13.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho; **5.1.14.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessa7 rio para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital. **5.1.15.** Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão o de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação o que lhe for entregue oficialmente. **5.1.16.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no Edital; **5.2. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato; 5.2.1.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato; **5.2.2.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito: **5.2.3. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital; 5.2.4. 21.2.4.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que devera7 ter suas solicitaço4 es atendidas imediatamente; **5.2.3. 5.2.4. 5.2.5.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, na4 o sendo exclúi7da, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93; **5.3.** Credenciar junto ao Múnicí7pio de Novo Santo Antônio-MT funcionário(s) que atendera7 (a4 o) a: s solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender a:s requisições;

Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIAGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. O Município de Novo santo Antônio, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser efetuados os serviços;

II - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referencia;

IIII - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ENTEGA DOS SERVIÇOS

01 - FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Novo Santo Antônio/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos recebidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

02. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2. O objeto desta licitaça4 o refere-se a uma estimativa de utilizaça4 o dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, na4 o poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisiço4 es emitidas pelo Órgão solicitante. **7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá7 prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposiço4 es e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexos I. 4. 5. 6. **6.3. 6.4.** A execução dos serviços, será7 **de forma parcelada,** na medida da necessidade, da Secretaria interessada, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos serviços junto a: contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsa7 vel. **6.5. OFORNECEDORREGISTRADO deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para mobilização da equipe e equipamentos junto ao local da sondagem e 05 (cinco) dias úteis para entrega dos produtos (relatórios, etc.) por terreno amostrado, após a desmobilização,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, apo7 s recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será7 convocada para o fornecimento do mesmo. **6.5.1.** Os prazos sera4 o contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL **6.6.** Caso não seja possí7vel a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada devera7 , imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões a: unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. **6.7.** A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito a: Secretaria de Administração. **6.8.** A licitante vencedora deverá7 responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de- obra, necessários a: perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitaça4 o ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, na4 o cabendo a: Municipalidade, nenhum custo adicional; **6.9.** Os serviços executados, sera4 o recebidos pelo Múnicí7pio, mediante Termo de Medição, emitido pelos fiscais da Secretaria participante do processo, formalmente nomeada para este fim, e aceitos pelo ordenador da despesa, que deverá7 atestar seu recebimento. **6.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficara7 a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá7 proceder a: avaliaça4 o de desempenho e atesto da nota fiscal. **6.11. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante. 6.12.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, a: s suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuí7zo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. **6.13.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** na4 o será7 obrigada a firmar as contratações que dela poderá7 advir, facultando-se a realização de licitação especí7fica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. **6.14.** O municí7pio reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretario de Obras e pelo Engenheiro Fiscal do município.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços ora apresentados.

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.4.1. As taxas referente ao envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7.1. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (**cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

10.3. Ocorrendo reajustamento de preços, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

10.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registrado no Pregão, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Contrato.

10.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

11.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.2.3. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.2.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.3. Ocorrendo cancelamento do percentual registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

11.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.1;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item nesta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 09/2021 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. ANDRÉ PEREIRA DIAS (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo Santo Antônio – MT, 14 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

RCN OBRAS E SONDAGENS EIRELI

CNPJ: 37.107.509/0001-48

Reginaldo Camilo Neris

CPF: 816.455.031-00 RG: 1735772-2 2ª VIA SSP/GO

Responsável Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

Processo Licitatório nº 022/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Validade: 12(doze) meses

Às 14:00 horas do dia 20 de Abril de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **34.444.108/0001-95**, Inscrição estadual nº 003510549.00-61, situada na Av. Leopoldino de Oliveira, nº. 5100, Bairro Vila Olímpica, cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais-MG, CEP 38.066-015, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **PRISCILLA LEAL GONÇALVES**, brasileira, portador(a) da RG nº 11.717.758 CPF nº 049.900.426-46, residente e domiciliado(a) na cidade de Uberaba, estado de Minas Gerais-MG, CEP 38.010-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório n° 022/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CADEIRAS DE RODAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**						
CNPJ: **34.444.108/0001-95**			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003510549.00-61			
ENDEREÇO: Av. Leopoldino de Oliveira, nº. 5100, Bairro Vila Olímpica, cidade de Uberaba -MT						
CEP: 38.066-015	CIDADE/UF: Uberaba -MT					
TELEFONES: (34) 3313-0053 (34) 99880-0212			E-MAIL: diretoria@vidashopping.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: **PRISCILLA LEAL GONÇALVES**						
RG: 11.717.758			CPF: 049.900.426-46			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**39015108**	CADEIRA DE RODAS - EM METAL CROMADO COM PINTURA EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, RODAS PNEUMATICAS INFLAVEIS, COM FREIO NAS RODAS, ESCAMOTEAVEIS, FIXO, ASSENTO EM NYLON, ENCOSTO EM NYLON.	PROLIFE/SEMI PLUZ	3	R$ 1.068,00	R$ 3.204,00
4	**39020150**	CADEIRA DE RODAS - ADULTO, DOBRAVEL EM X OU C/ ENCOSTO REBATIVEL, ALUMINIO TUBULAR LIGA AERONAUTICA COM PINTURA ELETROSTATICA, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON REFORCADO, ALMOFADA EM ESPUMA,ALTA DENSIDADE C/ 3CM ESPESSURA, RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATORIAS C/PNEUS MACICOS C/ROLAMENTO BLINDADO NOS EIXOS, RODAS TRASEIRAS GRANDES C/PNEUS INFLAVEIS OU MACICOS C/ ARO PROPULSOR,FREIO C/SISTEMA ESTICADOR, PORTA-BRACO REMOVIVEL, APOIO PARA OS PES COM ALTURA AJUSTAVEL E REMOVIVEL, COM FAIXA DE APOIO PARA AS PANTURRILHAS, FREIO BILATERAL, PLACA DE FIXACAO DAS RODAS TRASEIRAS C/6 FUROS PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA,MUDANCA ANGULO ASSENTO, DEMAIS DETALHES CONFORME SOLICITACAO/EDITAL.	ORTOMOBIL/MA3F	3	R$ 2.015,00	R$ 6.045,00
TOTAL DE ITENS..... VALOR TOTAL.....						**02 R$ 9.249,00**

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **secretaria correspondente**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quais-

quer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará

pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido

de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 06/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 20 de Abril de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 19 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.444.108/0001-95

CONTRATADA

PRISCILLA LEAL GONÇALVES

CPF: 049.900.426-46RG: 11.717.758

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e de outro lado a Srª **ELIENE FARIAS**, residente e domiciliada na Rua, s/n, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso-MT, portador do CPF n.º 000.430.721-60 e RG: 1682860-7 SSP/MT, neste ato representada pelo(a) responsável, Srª **ELIENE FARIAS**, brasileiro(a), enfermeira, portador do CPF n.º 000.430.721-60 e RG: 1682860-7 SSP/MT, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 08/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 08/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO – TECNICO EM ENFERMAGEM 04.		Mês	12	R$ 2.845,77	R$ 34.149,24
QTDE DE ITENS VALOR TOTAL							**01 R$ 34.149,24**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) PESSOA FÍSICA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contratado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (MÉDICOS)

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 a proposta da Srª **ELIENE FARIAS,** classificada em 1º lugar no certame supra-numerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELIENE FARIAS

CPF: 000.430.721-60 **RG:** 1682860-7 SSP/MT

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Processo Licitatório nº 022/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Validade: 12(doze) meses

Às 14:00 horas do dia 20 de Abril de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **00.789.321/0001-17**, Inscrição estadual nº 13.341.049-8, situada na Av. Mato Grosso, nº. 92-N, Bairro modulo 02, cidade de Juína, estado de Mato Grosso, CEP 78.320-000, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, portador(a) da RG nº 01188718957 DNT-MT CPF nº 907.910.101-04, residente e domiciliado(a) na cidade de Juína, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.320-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório n° 022/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CADEIRAS DE RODAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **OLMI INFORMATICA LTDA**						
CNPJ: **00.789.321/0001-17**			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.341.049-8			
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, nº. 92-N, Bairro modulo 02, cidade de Juína -MT						
CEP: 78.320-000	CIDADE/UF: Juína -MT					
TELEFONES: (66) 3566-1240 (66) 9649-4581			E-MAIL: olmieletro@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: **ANDREY RICARDO IORIS**						
RG: 01188718957 DNT-MT			CPF: 907.910.101-04			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	39019590	BICICLETA - DO TIPO COMUM ARO 26, SEM MARCHA, COM BAGAGEIRO E PARA-LAMAS, TIPO FEMININO, EM FERRO FUNDIDO.	CAIRU/ STAR	R$ 12,00	R$ 750,00	R$ 9. 000,00
TOTAL DE ITENS…….. VALOR TOTAL……..						**01 R$ 9. 000,00**

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará

ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **secretaria correspondente**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 %

(dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 06/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 20 de Abril de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio - MT, em 19 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ: 00.789.321/0001-17

CONTRATADA

ANDREY RICARDO IORIS

CPF: 907.910.101-04 RG: 01188718957

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

Processo Licitatório nº 022/2022

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Validade: 12(doze) meses

Às 14:00 horas do dia 20 de Abril de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GERAÇÃO 2000**

CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.449.844/0001-02**, Inscrição estadual nº 13.195.304-4, situada na Rua Pernambuco, nº. 456, Bairro CPA II, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, CEP 78.055-428, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**, brasileiro, portador(a) da RG nº 1506534-0 SSP/MT CPF nº 016.662.711-95, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso-MT, CEP 78.055-428, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo Licitatório n° 022/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CADEIRAS DE RODAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**						
CNPJ: **03.449.844/0001-02**			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.195.304-4			
ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº. 456, Bairro CPA II, cidade de Cuiabá -MT						
CEP: 78.055-428	CIDADE/UF: Cuiabá -MT					
TELEFONES: (65) 3641-1894 (65) 98115-3837			E-MAIL: geracao2000esportes@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA**						
RG: 1506534-0 SSP/MT			CPF: 016.662.711-95			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	**39019591**	BICICLETA - PARA PASSEIO, TIPO URBANA SIMPLES, ARO 26, COM FREIOS, SEM MARCHAS MASCULINO.	CAIRU/ FLASH	12	R$ 730,00	R$ 8. 760,00
TOTAL DE ITENS……. VALOR TOTAL……..						**01 R$ 8. 760,00**

01. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **02. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **secretaria correspondente**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.

44ONTRATANTE

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante

a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 06/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 20 de Abril de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca

deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 19, de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

CONTRATADA

WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA

CPF: 016.662.711-95 RG: 15065340 SSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

No dia 19 de Maiodo ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas/autônomos abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2022, Processo Licitatório nº. 021/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
11838	JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30.709.546/0001-87	JONATHAN SILVA LUZ	013.221.861-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 CNPJ: 30.709.546/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	4	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO - DO TIPO CAMINHAO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 MIL LITROS, COM BICO JATO E RABO DE PAVAO EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO.	Mês		12	R$ 22.900,00	R$ 274.800,00
TOTAL							**R$ 274.800,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de Serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A empresa detentora do registro de preço terá o prazo máximo para retirada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Locação/Serviço junto à sede da Contratante em até 24h00min (vinte e quatro) horas, contados da comunicação ao fornecedor, que será via telefone ou via e-mail

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, , em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antonio – MT, 19 de Maio de 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JONATHAN SILVA LUZ – ME

CNPJ: 30.709.546/0001-87

CONTRATADA

Jonathan Silva Luz

CPF: 013.221.861-54 RG: 16037014 SSP/MT

Responsavel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

No dia 19 de Maiodo ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas/autônomos abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2022, Processo Licitatório nº. 021/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
16232	ROBERIO FLORIANO DE FREITAS	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
ROBERIO FLORIANO DE FREITAS	45.423.745/0001-00	ROBERIO FLORIANO DE FREITAS	041.410.251-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES E HORAS MÁQUINAS, (ESCAVADEIRA, TRATOR SOBRE ESTEIRA, ROLO COMPACTADOR) A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT. tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: ROBERIO FLORIANO DE FREITAS CNPJ: 45.423.745/0001-00

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	CAMINHAO BASCULANTE TRUCADO - CAMINHAO BASCULANTE COM 3 EIXOS (TRUCADO) DIESEL, CAPACIDADE MINIMA DE CACAMBA 12 M3. (COM OPERADOR, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO)...	DIARIA		250	R$ 1.199,00	R$ 299.750,00
TOTAL							**R$ 299.750,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da execução dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de Serviços efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A empresa detentora do registro de preço terá o prazo máximo para retirada da Autorização de Fornecimento/Ordem de Locação/Serviço junto à sede da Contratante em até 24h00min (vinte e quatro) horas, contados da comunicação ao fornecedor, que será via telefone ou via e-mail

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, , em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antonio – MT, 19 de Maio de 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ROBERIO FLORIANO DE FREITAS

CNPJ: 45.423.745/0001-00

CONTRATADA

Roberio Floriano de Freitas

CPF: 041.410.251-78 RG: 1913982-9 SSP/MT

Responsavel

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

PROCESSO Nº 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Às 09:00 horas do dia 31 de março de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.228.679/0001-03**, Inscrição estadual nº 10.628.982-9, situada na Av. Mangueiras, nº. s/n, Bairro Vila Alzira, cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás-GO, CEP 74.913-360, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, brasileiro, portador(a) da RG nº 125464919998 GEJSPC/MA CPF nº 015.569.363-89, residente e domiciliado(a) na cidade de Aparecida de Goiânia, estado do Goiás - GO, CEP 74. 913-360, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 04/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 04/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022, nas condições em que segue:

1. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR VERTICAL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**							
CNPJ: **22.228.679/0001-03**				INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.628.982-9			
ENDEREÇO: Av. Mangueiras, nº. s/n, Bairro - Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO							
CEP: 74.913-360	CIDADE/UF: Aparecida de Goiânia/GO						
TELEFONES: 62-3085-6368 (62) 99554-4380				E-MAIL:comercial.lbdistribuidora@hotmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR PEREIRA QUIRINO							
RG: 125464919998 GEJSPC/MA				CPF: 015.569.363-89			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**		**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	39019374	FREEZER - FREEZER VERTICAL DO TIPO REFRIGERADOR VERTICAL: EQUIPAMENTO VERTICAL DE FORMA EXTERNO E INTERNO RETANGULAR,DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTIFICA,CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 340 LITROS UTEIS OU 22.000 DOSES DE 05 ML.REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMETICO,SELADO,DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA,COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO,GARANTIDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA.DEGELO SECO AUTOMATICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. CAMARA INTERNA CONSTRUIDA EM AÇO INOXIDAVEL PARA LONGA VIDA UTIL E PERFEITA ASSEPSIA.05 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTE FABRICADA EM AÇO INIXIDAVEL COM CONTRAS PORTAS EM ACRILICO.ISOLAMENTO TERMICO MINIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC.EQUIPADO COM 04 RODIZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FACIL TRAVAMENTO.PAINEL D ECOMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR,DE FACIL ACESSO,COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED,PROGRAMAVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATERMICA.ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA UTIL,COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL.SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MINIMA TEMPERATURA,FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA,DOTADA D EBATERIA RECARREGÁVEL.SILENCIADOR DO ALRME SONORO DE APENAS UM TOQUE,SISTEMA DE REDUNDANCIA ELÉTRICO/ELETRONICO,GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA,TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECANICO E FILTROS.CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA.EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 VOLTS,50/60 HZ,REGISTRO NA ANVISA CLASSE II.MANUAL PROPRIETÁRIO EM PORTUGUES,SISTEMA DE EMERGÊRNCIA PARA AUTONOMIA DE ATÉ 36 HRS NA FALTA,SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTOMO POR PEN DRIVE,PARA REEGISTRO DE TEMPERATURAS,ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFWARE OU COMPUTADOR.DISCADORA DE TELEFONE PARA ATÉ 90 NUMEROSPRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELETRICA;PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES EM TOUCH SCREEN, COM VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS DAS TEMPERATURAS EM TEMPO REAL E MONITORAMENTO INDIVIDUAL PARA ATÉ 06 PONTOS DISTINTOS ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM;CERTIFICADO;CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC;PROCESSO DE QUALIFICAÇÕES QO/QP/QI; QBS:CONFORME REGISTRO NA ANVISA,SISTEMA DE EMERGENCIA PODE TER ALTERAÇAOES DE ATÉ 96H.MEDICAS APROXIMADAS:ALTURA 185,00 CM LARGURA 75 CM PROFUNDIDADE:85,00 CM.		ELBER GELADEIRAS	2,00	R$ 23.500,00	R$ 47.000,00
Qtde de Itens Vencedores…….. Valor Total……..							**01 R$ 47.000,00**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Municipal, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **secretaria correspondente**, do Município Novo Santo Antônio-MT, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **3.13.**

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

4.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

4.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

4.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

4.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

5.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

5.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.8. Comunicar a SMS/NSA no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

5.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

5.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

06. DA CONTRATAÇÃO 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **7. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. **7.3.** Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.4.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.5.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.6.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.7.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.7.1.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em com-**

patibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 8. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1.** Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **9. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.2.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.2.2.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.2.3.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.2.4. E**m qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea “b”;

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** Advertência por escrito; **b)** Alicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 04/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **12.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 04/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 31 de março de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **12.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **12.5.** E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 31, de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

CONTRATADA

OSMAR PEREIRA QUIRINO

CPF nº 015.569.363-89 RG nº 125464919998 GEJSPC/MA

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

No dia 09 de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT** , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a**) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) E ADUELAS PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
85194	GLEIDIMAR P LUZ - ME	08

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
GLEIDIMAR P LUZ - ME	33.531.656/0001-90	Darcy Pereira Rosa	474.507.971-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) E ADUELAS PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: **Fornecedor: GLEIDIMAR P LUZ – ME.**

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2X2M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	Unidade		40	R$ 4.630,00	R$ 185.200,00
1	2	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NORMAS DAABNT; COM DIAMETRO DE 1200MM X 1000MM, CLASSE PA-2- MACHO/FEMEA, PARA AGUAS PLUVIAIS.	Unidade		100	R$ 580,00	R$ 58.000,00
1	3	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME NORMAS DAABNT; COM DIAMETRO DE 400MM X 1000MM, CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, PARA AGUAS PLUVIAIS	Unidade		200	R$ 140,00	R$ 28.000,00
1	4	TUBO DE CONCRETO ARAMADO - PONTA E BOLSA 1,00 X 1,00 M LARGAMENTE UTILIZADO EM OBRAS DE DRENAGEM URBANA, NA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM RODOVIAS E SIMILARES. GARANTE MAIOR RIGIDEZ NA LIGAÇÃO ENTRE AS PEÇAS EM RELAÇÃO AO TUBO UN.	Unidade		150	R$ 475,00	R$ 71.250,00
1	5	TUBO DE CONCRETO - ARMADO, FABRICACAO CONFORME NORMAS DAABNT, COM DIAMETRO DE 800MM X 1000MM CLASSE PA-1- MACHO/FEMEA, PARAAGUAS PLUVIAIS	Unidade		900	R$ 398,00	R$ 358.200,00
1	6	TUBO DE CONCRETO ARMADO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO DE 600 MM, CLASSE PA1, COM COMPRIMENTO UTIL DE 1000 MM	Unidade		200	R$ 305,00	R$ 61.000,00
1	7	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO - COM COMPRIMENTO DE 1M, SEÇÃO DE 2,5X2,5M, E ESPESSURA DE PAREDES DE 20 CM, FORMA QUADRADA.	Unidade		30	R$ 5.220,00	R$ 156.600,00
1	8	COMBOGO - DE CIMENTO, CONCRETO, (ELEMENTO VAZADO) 7CM X 40CM X40CM	Unidade		1.500	R$ 50,00	R$ 75.000,00
Total							**R$ 993.250,00**
Total Geral							**R$ 993.250,00**

Valor Total R$ 993.250,00 (Novecentos e Noventa e Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente

licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÈTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no pátio da Secretaria Municipal de Obras do município de Novo Santo Antônio/MT, situada na Rua Antônio Zacarias, s/nº, Centro, em Novo Santo Antônio /MT e/ou no local onde serão executados os serviços de colocação das aduelas;

7.2. A solicitação do Produto será feita parcelada, mediante Requisição feita pela Secretaria Municipal de Obras;

7.3. Para entrega dos produtoso prazo máximo para a entrega será de **10 (dez) dias**, a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis;

7.4. A entrega em discordância com as disposições contidas no presente Termo e no processo licitatório ensejara na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos com transporte, carga e descarga do material, e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato.

7.6 Os contratos de aquisição decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

7.7. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.8. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra e/ou nota de empenho.

7.9. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e/ou nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequente a realização da entrega dos produtos.

8.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Srª. ***WAGNER BARROS REGO*** (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT para dirimir quaisquer dúvidas surgidas nesta relação contratual desta, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e compromissadas, mutuamente assinam o presente Termo, em 02 (vias) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio - MT, 09 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GLEIDIMAR PEREIRA LUZ 90468384120

CNPJ: 33.531.656/0001-90

DARCY PEREIRA ROSA

CPF: 474.507.971-00 RG: 712379 SSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e de outro lado a Srª **LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua 13 de junho, s/n, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso-MT, portadora do RG. nº 2385793-5 SSP/MT e CPF/MF n.º 026.556.841-25 neste ato representada pelo(a) responsável, Srª **LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS**, brasileiro(a), enfermeira, portador da C.I. RG. nº 2385793-5 SSP/MT e CPF/MF n.º 026.556.841-25, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 08/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8. 666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 08/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ENFERMEIRO 01		Mês	12	R$ 10.851,00	R$ 130.212,00
QTDE DE ITENS **VALOR TOTAL**							**01** **R$ 130.212,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) PESSOA FÍSICA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contratado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (MÉDICOS)

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 a proposta da Srª **LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS

CPF: 026.556.841-25 **RG:** 2385793-5 SSP/MT

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e de outro lado a Srª **JANAINA BELEM MARINHO**, residente e domiciliada na Rua Jose Vieira Rodrigues, s/n, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso-MT, portador do CPF n.º 051.342.471-70 e RG: 5951218 2.A VIA SSP/GO, neste ato representada pelo(a) responsável, Srª **JANAINA BELEM MARINHO**, brasileiro(a), enfermeira, portador do CPF n.º 051.342.471-70 e RG: 5951218 2.A VIA SSP/GO, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 08/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 08/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO – TECNICO EM ENFERMAGEM 02.		Mês	12	R$ 2.845,78	R$ 34.149,36
QTDE DE ITENS **VALOR TOTAL**							**01** **R$ 34.149,36**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) PESSOA FÍSICA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contratado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (MÉDICOS)

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 a proposta da Srª **JANAINA BELEM MARINHO,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANAINA BELEM MARINHO

CPF: 051.342.471-70 **RG:** 5951218 2.A VIA SSP/GO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM O PROCESSO 486442/2019 SUIMES.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/ SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e a empresa **T S RAMOS – ENGENHARIA E CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 43.809.990/0001-16, com sede na Avenida Severiano Neves, nº. 00063, Centro, Cep: 78. 670-000, na cidade de São Felix do Araguaia, Estado-MT, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), THIAGO SALLES RAMOS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Avenida Severiano Neves, nº. 00063, Centro, Cep: 78.670-000, na cidade de São Felix do Araguaia, Estado-MT, portador da C.I. RG. nº 6782330 SSP/GO e CPF/MF n.º 053.331.893-90, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 005/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ACORDO COM O PROCESSO 486442/2019 SUIMES.**

1.1. . Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 005/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
39020440	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CEMITÉRIO DE ACORDO COM O PROCESSO 486442/2019 - SUIMIS	**1,00**	Unidade	**R$: 38. 000,00**	**R$: 38. 000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

3.2. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade do Município de Novo Santo Antônio - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA-anexo I.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Novo Santo Antônio-MT, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; também é obrigado a comunicar ao Município de Novo Santo Antônio-MT a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, bem como sanar os problemas imediatamente, sob pena de rescisão contratual.

4.2 O fornecedor dos serviços é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.4 O Fornecedor dos serviços deverá disponibilizar profissionais capacitados, conforme as disposições deste Edital, em número suficiente para atender a demanda do Município e com observância da legislação brasileira.

5. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

5.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

5.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

5.3. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

5.4. A CONTRATADA ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

5.6. A CONTRATADA deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização

da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

5.7. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

5.8. O fornecedor fica obrigado a apresentar relatórios mensais, da realização do atendimento, contendo a descrição dos serviços, bem como assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

7.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

7.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

7.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

09. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2022** a proposta da empresa T S RAMOS – ENGENHARIA E CONSULTORIA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

10.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 05 de Maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Gerenciador

T S RAMOS – ENGENHARIA E CONSULTORIA

CNPJ 43.809.990/0001-16

EMPRESA DETENTORA

THIAGO SALLES RAMOS

Sócio Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

VALIDADE: 12(DOZE) MESES.

Às 10:00 horas do dia 01 de Abril de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO** , reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, com sede na Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado à Av. Santo Antônio, n°.244, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, portador do RG n° 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-91, denominada como **GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, pessoa jurídica de **direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.717.170/0001-45, Inscrição estadual nº 13.368.964-6,** situada na Av. Julio Domingos de Campos, nº. 6969, Bairro Santa Isabel, cidade de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, CEP 78.150-538, denominada **DETENTORA**representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr(a). **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, brasileiro, empresário, portador(a) da RG nº 13378163 SSP/MT, CPF nº 009.284.081-75, residente e domiciliado(a) na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso - MT, CEP 78.060-634, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 020/2022, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 05/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2022, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DA (ETA) ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA						
CNPJ: 10.717.170/0001-45			INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.368.964-6			
ENDEREÇO: Av. Julio Domingos de Campos, nº. 6969, Bairro Santa Isabel, Varzea Grande-MT						
CEP: 78.150-538	CIDADE/UF: Varzea Grande-MT					
TELEFONES: (65) 2193-9003 (65) 9636-7554			E-MAIL: licitacao@cmtquimica.com.br vendas01@cmtquimica.com.br			
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL						
RG: 13378163 SSP/MT			CPF: 009.284.081-75			
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS						
Nr. Item	**Cd Produto**	**Descrição Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	39017743	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO ISENTO DE FERRO.	BOMBONA MARCA DE 45K	180	R$ 22,00	R$ 3. 960,00
2	39019462	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) MINIMO DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL	SACO DE 25 KG	10. 000	R$ 3,74	R$ 37. 400,00
Qtde de Itens Vencedores…… Valor Total……..						**02 R$ 41. 360,00**

02. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Nor-

mativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93. **2.2.** A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **Detentora**, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **60 (sessenta) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata. **03. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA 3.1.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários: 8h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00, que será recebido pelo servidor Responsável, e pelo Fiscal responsável pelo Contrato**,** em sua totalidade conforme autorização emitida pela Secretaria solicitante. **3.2.** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por e-mail ou contato telefônico. **3.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designado por cada secretaria; **3.4.** A empresa detentora deverá entregar os produtos, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços**; 3.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas. **3.6.** A entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município Novo Santo Antonio , sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes da cláusula primeira. **3.7.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 03 (três) dias úteis. **3.8.** Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou irregularidade. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste instrumento e legislação vigente. **3.9.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital. **3.10.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor. **3.11.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, as despesas e custos de transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato. **3.12.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados. **04. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA 4.1.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **4.2.** Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **4.3.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a: **a)** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado. **b)** A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços. **c)** Assinar a ata da sessão pública de pregão e os relatórios com os preços ofertados nas etapas de lances verbais que substituirão a apresentação de nova proposta adequada ao preço ofertado. Se a empresa não se fizer representar até o final da sessão deverá então apresentar a nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão. **d)** Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura. **e)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes. **f)** Manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto as condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato. **g)** Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **h)** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas. **i)** Comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos. **05. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 5.1.** Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos. **5.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências. **5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor. **5.5.** Efetuar o pagamento á CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital. **5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. **5.7.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.8.** Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes ao contrato vigente, pela empresa CONTRATADA. **5.9.** Garantir a Detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa; **5.10.** Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados; **06. DA CONTRATAÇÃO 6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 05/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados. **6.2.** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **6.3.** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato. **07. DO PAGAMENTO À CONTRATADA 7.1.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Se-

cretaria Solicitante. **7.2.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até o décimo (10º) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. **7.3.** As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida; **7.4.** Nas Notas Fiscais apresentadas para pagamento os materiais relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento. **7.5.** As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos. **7.6.** Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**; **7.6.1 .** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **7.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. **7.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". **7.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal). 08. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS 8.1.** Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados**, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico- financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie,

considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata. **8.3.** Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado. **8.3.1** . Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente. **8.4.** Caberá à Administração, à cada prestação de serviço, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores. **09. DA RECISÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9.1.** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **9.2.** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando: **9.3.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **9.3.1.** A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **9.3.2.** A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **9.3.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **9.3.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução; **9.3.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração; **9.3.6.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **9.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **9.4.** A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **9.4.1.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis**,** caso não sejam aceitas as razões do pedido. **9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **9.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93. **10. DAS PENALIDADES 10.1.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

10.1.2 A multa prevista no item 10.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2, alínea "b";

10.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito; **b)** aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **d)** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93; **10.3.** Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica. **10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica; **10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sr. LEANDRO DOS SANTOS, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), Independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas. **13.2.** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 05/2022, conforme decisão do Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada em 01 de Abril de 2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal. **13.3.** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente. **13.4.** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Santo Antônio -MT, em 01 de Abri de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ: 10.717.170/0001-45

CONTRATADA

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

CPF: 009.284.081-75 RG: 13378163 SSP/MT

Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av. Santo Antônio, s/nº, em Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, portador da RG nº 738.751/SSP-MT e CPF/MF nº 604.590.181-91, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", e de outro lado a Srª **ROSILENE SILVA DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Rua Antônio Zacarias de Souza, s/n, Centro, na cidade de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso-MT, portador do CPF n.º 016.128.031-56 e RG: 4439047 2.A VIA SSP/GO, neste ato representada pelo(a) responsável, Srª **ROSILENE SILVA DOS SANTOS**, brasileiro(a), enfermeira, portador da C.I. RG. nº 4439047 2.A VIA SSP/GO e CPF n.º 016.128.031-56, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão**

Presencial n. 08/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 05/2013, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, Para a Prestação de Serviços Médicos para Realização de Plantões na Unidade de Pronto Atendimento do município de Novo Santo Antônio, conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial nº 08/2022, para Registro de Preços, abaixo especificados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO ENFERMEIRO 02		Mês	12	R$ 10.851,00	R$ 130.212,00
QTDE DE ITENS **VALOR TOTAL**							**01** **R$ 130.212,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Novo Santo Antônio não será obrigado a utilização, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das escalas de plantões e folha de assinatura de pontos fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até 10 (dez) dias subsequente a realização dos serviços.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

3.4.1. ***As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;***

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.9. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL/INSS, FGTS E CNDT (TRABALISTA), devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

a) PESSOA JURÍDICA

4.1. A empresa contratada para atendimento aos plantões deverá disponibilizar profissional e/ou profissionais por plantão, que deverá responsabilizar-se pelo atendimento médico de crianças, adolescentes, adultos e idosos com diversos tipos de enfermidade segundo a demanda de usuários da Unidade de Pronto Atendimento, com prioridade aos casos de vida ou de urgência, tratando, orientando ou encaminhando a outros serviços, a fim de promover e estabelecer a saúde e o bem estar do usuário. Para tanto deverá:

I. Prestar atendimento médico a pacientes em caso de emergência e urgência, no suporte de vida, no tratamento de patologias em geral, na investigação clínica, laboratorial e radiológica, com resolução ou encaminhamento para serviços de maior resolutividade;

II. Prestar atendimento médico a usuários que não caracterizam casos de emergência ou urgência, atendendo-lhes conforme a queixa principal e patologia subjacente e encaminhando-lhe para serviços com resolutividade específica para acompanhamento investigação diagnóstica e resolução;

III. Realizar o acompanhamento médico de pacientes com necessidades de observação, ou internação sob uso de medicação e encaminhamento para serviços hospitalares daqueles com evolução desfavorável ou com necessidades de observação mais prolongada;

IV. A escala será conforme a licitante vencedora, devendo o vencedor cumprir os plantões dos dias descritos em cada item;

V. Os profissionais ficam responsáveis pelos plantões a que estiverem escalados mensalmente e por eventuais trocas, que somente poderão ser efetuadas mediante anuência prévia da chefia imediata a qual estiverem subordinados.

VI. É vedado ao profissional deixar de comparecer ao plantão no horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de seu substituto, exceto na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, com conhecimento e anuência da chefia imediata.

VII. Na hipótese de motivo devidamente comprovado, que impossibilite o profissional a comparecer ao plantão, o comunicado deverá ser feito previamente ou em tempo hábil ao responsável pela unidade hospitalar, para que possa ser convocado um substituto.

VIII. Qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fralde quanto ao cumprimento da quantidade de plantões, ensejará apuração disciplinar.

IX. O pagamento do plantão esta condicionado ao devido preenchimento destes documentos, no caso dos itens 01 e 02 (Plantões Médicos).

b) PESSOA FÍSICA

4.2. Os serviços de atendimento e remoção de pacientes deverão ser executados por profissionais com experiência comprovada em acompanhamento de pacientes em unidade móvel. No caso da contratação de vários profissionais, estes seguirão um regime de plantão ou escala de viagem, elaborada por profissional da Central de Regulação da Secretaria de Saúde. Quando o contratado não estiver disponível para a remoção, o próximo da escala será chamado e assim por diante.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL (MÉDICOS)

5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. Apresentação de diploma de Médico e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso de no mínimo 02 (dois) médicos com especialidade clinica geral;

2. Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

a) Médico, que deverá comprovar formação e especialidade por meio de prova de título ou residência na área específica, por instituição credenciada pelo MEC;

b) Carga-horária disponível para cadastramento no CNES/MT, respeitando as legislações vigentes;

c) A empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de contrato de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso em contratar os referidos profissionais, quando da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido em contrato;

6.2 Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

DA DETENTORA DA ATA

6.5. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 36 horas;

6.6. Os serviços deverão ser realizados na Unidade de Saúde em regime de plantão, conforme estabelecido no item 4;

6.7. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico e/ou enfermeiro, devidamente registrado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA/COREN;

6.8. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

6.9. Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado;**

6.10. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

6.11. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS para solicitação de exames e consultas, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos;

6.12. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;

6.13. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

6.14. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.15. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsa-

bilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

6.16. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.17. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

6.18. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

6.19. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a realização, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de alteração da legislação municipal vigente, devidamente regulamentada pelo chefe do executivo municipal.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de MT, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 810 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

9.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

9.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o

Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As prestações de serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022 a proposta da Srª **ROSILENE SILVA DOS SANTOS,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Félix do Araguaia/MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Novo Santo Antônio – MT, 10 de Maio de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSILENE SILVA DOS SANTOS

CPF: 016.128.031-56 **RG:** 4439047 2.A VIA SSP/GO

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 015/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

No dia **23 de Março do ano de 2022**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2022, Processo Licitatório nº. 015/2022** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens
85004	LEDIR GALERA SCHERER-ME	02

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
LEDIR GALERA SCHERER-ME	28.119.434/0001-24	Neuri Valter Scherer	226.586.370-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AGUA BOA-MT. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: LEDIR GALERA SCHERER-ME

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	39014676	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE AGUA BOA - MT PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24 HORAS A PARTIR DA ENTRADA DO PACIENTE INDEPENDENTE DE HORÁRIO. OFERECER QUATRO REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) . TRANSPORTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA, EM CONDIÇÕES DE CHEGADA DE NO MÍNIMO 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA DO HORÁRIO AGENDADO AO DESTINO. TRANSPORTE APROPRIADO CONFORME NECESSIDADE DE CADA PACIENTE, AMBIENTE LIMPO E AREJADO COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. ALAS SEPARADAS: QUARTO FEMININO E QUARTO MASCULINO TODOS COM VENTILADORES OU AR- CONDICIONADO, DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA, PARA USO DE PACIENTES E DOS ACOMPANHANTES QUE PORVENTURA OU EMERGÊNCIA NÃO ESTEJAM PORTANDO TAIS OBJETOS, OBSERVANDO QUE QUALQUER TIPO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO FORNECIDOS E USADOS POR PACIENTES DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ESTERILIZADAS. REFEIÇÃO INDIVIDUAL PARA PACIENTE E ACOMPANHANTE QUE NÃO NECESSITAR DE HOSPEDAGEM.	------	2.000	R$ 65,000000	R$ 130.000,00
2	39017107	REFEIÇÃO PREPARADA - SALADAS, CARNES, MASSAS VARIADAS, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJÃO.		600	R$ 15,000000	R$ 9.000,00
Qtde de Itens Vencedores..... Valor Total.....						**02 R$ 139.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada ordem de serviço, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas)horas da data de recebimento ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais de serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a execução dos serviços e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8. 666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Srª. ANA FLAVIA LUZ SOUSA (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio/MT, 23 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LEDIR GALERA SHERER-ME

CNPJ: 28.119.434/0001-24

Neuri Valter Scherer

CPF: 226.586.370-04 RG: 1745555-3 SSP/MT

Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 20/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT, VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA FORMATURA DOS ALUNOS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTENCIA AS DROGAS E À VIOLENCIA (PROERD), ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT**, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 61/2021.

VALOR TOTAL R$ 28.450,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Novo São Joaquim – MT, 01 de agosto de 2.022.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 18 de agosto de 2022,** O **credenciamento** será das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE SOLTEIRO ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Edital disponível nositio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 04 de agosto de 2022.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 273 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 273 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSALINA MARTINS DE SOUZA**, Matrícula 2239, inscrita no CPF/MF sob o 473.968.491-87 e no RG n. 07069081 SESP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (D)"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	15/08/2022 À 12/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 272 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 272 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. ARLINDO DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula 5456, portador do RG sob o nº 495698 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 383.828.731-20 ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/08/2022 À 29/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2022.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação nº 62/2022.

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos para Piscina, para Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica, **em** Atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.

CONTRATADA: LUIZ ALBERTO DA SILVA BARREIROS ME CNPJ: 19. 108.690/0001-25

Valor da contratação: R$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Data da contratação: 04/08/2022.

Dispensa de Licitação nº 62/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social a Senhora **Fátima Rosane Ritter** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 04 de agosto de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.Dispensa de Licitação nº 62/2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 268 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 268 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. SILVIA MARIA DE MORAIS CORTE**, Matrícula 1878, inscrita no CPF/MF sob o 021. 622.019-09 e no RG n. 2704853-5 SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/08/2022 À 14/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 274 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 274 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 3879, inscrita no CPF/MF sob o 695. 542.349-53 e no RG n. 48308473 SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/08/2022 À 14/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 275 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA N° 275 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – REVOGAR a Portaria n. 336 de 27 de setembro de 2021 que nomeava os servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO DE APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO, "A PROVA DE CONCEITO, MEIO PARA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS PELAS LICITANTES – VINCULADO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT**, da Secretaria de Administração e Planejamento.

PRESIDENTE: ITAMAR RODRIGUES, inscrito no CPF n. 035.089. 718-21;

MEMBRO: BEMVINDA RODRIGUES GALDINO, inscrita no CPF n. 896. 708.251-72;

MEMBRO: DERICK SALES DUARTE, inscrito no CPF n. 038.336.361-65;

MEMBRO: LIANE MARIA GOMES BEZERRA DA SILVA, inscrita no CPF n. 018.372.641-39;

MEMBRO: JULIO CEZAR PEREIRA DIAS, inscrito no CPF n. 060.254. 321-55;

MEMBRO: IZABEL PEREIRA BARREIRA, inscrita no CPF n. 550.626. 951-04

MEMBRO: ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF n. 013.534.521-90.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 270 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 270 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSILENE GONÇALVES BARBOSA DA SILVA**, Matrícula 1860, inscrita no RG n. 0706902 SSP/MT e CPF/MF sob o 550.716.861-04, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/08/2022 À 29/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 271 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 271 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VANILDE PEREIRA DE MACEDO**, Matrícula 4202, inscrita no RG n. 523788 SSP/MT e CPF/MF sob o 004.131.591-08, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/08/2022 À 29/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 269 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 269 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO**, Matrícula 3781, inscrita no RG n. 2140866-1 SSP/MT e CPF/MF sob o 038.610.221-09, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - D"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao Decreto n. 1764 de 29 de maio de 2020, publicado em 02 de junho de 2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, |Ano XV, n. 3.491.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/08/2022 À 29/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.384/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

495 - 4.4.90.52.00.00 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

2.4.2.2.50.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNIC 800.000,00

Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 069/2022

Às 14:01:35 horas do dia 27 de Julho de 2022 reuniram-se no site *www.licitanet.com.br*, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	Microempresa
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	Grande Porte
BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	19.180.210/0001-37	Microempresa
AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82635	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20250792000160	MERCEDES	SPRINTER 14M³ AMBULÂNCIA	R$ 380.000,00	Classificada	--
96932	REAVEL VEICULOS EIRELI	30260538000104	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 14 M³ - AMBULÂNCIA UTI	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 14 M³ - AMBULÂNCIA UTI	R$ 430.000,00	Classificada	--
85529	BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	19180210000137	MERCEDES	SPRINTER FURGAO AMBULANCIA	R$ 500.000,00	Classificada	--
68492	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07137068000166	mercedes	sprinter furgão	R$ 410.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	19.180.210/0001-37	R$ 500.000,00	26/07/2022 15:25:53	Classificado
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 430.000,00	26/07/2022 15:16:20	Classificado

AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 410.000,00	26/07/2022 21:12:34	Classificado
BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	19.180.210/0001-37	R$ 381.000,00	27/07/2022 14:03:29	Intermediario
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 380.000,00	26/07/2022 14:51:23	Classificado
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 379.000,00	27/07/2022 14:09:14	Manual
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 378.800,00	27/07/2022 14:09:58	Manual
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 377.000,00	27/07/2022 14:10:47	Manual
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 376.900,00	27/07/2022 14:10:56	Manual
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 375.000,00	27/07/2022 14:11:08	Manual
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 374.900,00	27/07/2022 14:11:20	Manual
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 373.000,00	27/07/2022 14:11:36	Manual
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 372.900,00	27/07/2022 14:11:49	Manual
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 372.000,00	27/07/2022 14:12:06	Manual
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 371.900,00	27/07/2022 14:12:12	Manual
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 370.000,00	27/07/2022 14:12:24	Manual
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 369.900,00	27/07/2022 14:12:29	Manual
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 369.000,00	27/07/2022 14:12:48	Manual
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 368.900,00	27/07/2022 15:29:39	Manual
REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 365.000,00	27/07/2022 15:31:03	Manual
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 364.950,00	27/07/2022 15:36:36	Manual
CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 268.900,00	27/07/2022 14:12:58	Lance Excluído

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
Sistema	27/07/ 2022 14:01:35	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	27/07/ 2022 14:01:42	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	27/07/ 2022 14:03:28	Boa tarde, está aberta a fase de lances.
Sistema	27/07/ 2022 14:11:42	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	27/07/ 2022 14:14:58	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	27/07/ 2022 14:16:25	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 60 minutos.
Fornecedor 82635	27/07/ 2022 14:16:56	Boa tarde
Fornecedor 82635	27/07/ 2022 14:17:56	informo ao senhor pregoeiro que não conseguimos diminuir o valor do veiculo. Pois nesses últimos meses ouve um aumento muito grande nos veículos.
Fornecedor 82635	27/07/ 2022 14:22:46	Sr pregoeiro solicito cancelamento do meu lance
Fornecedor 82635	27/07/ 2022 14:23:09	O lance foi digitado incorreto
Fornecedor 82635	27/07/ 2022 14:23:47	Pois o lance correto seria. no valor de R$ 368.000,00(TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REIAS)
Fornecedor 82635	27/07/ 2022 14:24:08	Peço que abra novamente para lance
Pregoeiro	27/07/ 2022 14:36:41	Estamos entrando em contato com o suporte técnico, aguarde.
Fornecedor 82635	27/07/ 2022 14:37:36	Fico no aguardo
Sistema	27/07/ 2022 14:48:06	Fornecedor: 82635, seu lance no valor de R$ 268.900,00, foi cancelado pelo motivo abaixo: A PEDIDO DO FORNECEDOR.!
Fornecedor 68492	27/07/ 2022 14:51:58	Boa tarde acredito que deve ser aberto novamente a rodada de lances devido a erro do Licitante acabou prejudicando a disputa e favorecendo apenas o segundo colocado quem acaba perdendo com isso e a Prefeitura
Fornecedor 82635	27/07/ 2022 14:53:59	Informo que estamos na margem de desempate.
Sistema	27/07/ 2022 15:01:38	O tempo de negociação foi encerrado.
Fornecedor 96932	27/07/ 2022 15:03:09	Não vejo razões legais para a reabertura do sessão. Não houve prejuízo a disputa, e o "favorecimento" da segunda colocada só existiu pelo fato da primeiro empresa ter solicitado o cancelamento do seu próprio lance. Tendo o mesmo ainda mencionado que; "quem acaba perdendo com isso e a Prefeitura", não vejo prejuízo a esta comissão, uma vez que os valores já estavam abaixo do estimado cotado pela prefeitura.
Pregoeiro	27/07/ 2022 15:13:20	Conforme EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
Pregoeiro	27/07/ 2022 15:15:09	NO ITEM 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

Pregoeiro	27/07/2022 15:17:10	9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível; 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem ao equipamento e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Sistema	27/07/2022 15:26:06	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: DIANTE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E OS FORNECEDORES NÃO MANIFESTARAM QUESTIONAMENTO CONTRÁRIO AO VALOR DADO, A FASE DE LANCES ENCERROU-SE AUTOMATICAMENTE, POSTERIORMENTE JÁ NA FASE DE NEGOCIAÇÃO O FORNECEDOR ASSUME O ERRO DE VALORES INEXEQUÍVEIS PREJUDICANDO A FASE DE DISPUTA. PORTANTO O PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDEM EM REABRIR A FASE DE LANCES PARA QUE ALCANCEMOS MELHORES LANCES E TRAGA VANTAJOSIDADE A ADMINISTRAÇÃO.
Fornecedor 96932	27/07/2022 15:27:02	Senhor pregoeiro, conforme indicado no ITEM 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que HAJA A PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço; Deste senhor pregoeiro como houve iniciada a prorrogação automática, não cabe a equipe de apoio mesmo justificado tomar a reabertura da sessão de lances. Pelo fato de ter iniciado a prorrogação automática.
Pregoeiro	27/07/2022 15:35:26	FIQUEM ATENTOS AO TEMPO
Sistema	27/07/2022 15:36:09	ID: 82635 - Data Prop.: 26/07/2022 14:51:23 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	27/07/2022 15:36:09	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	27/07/2022 15:43:25	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R$364.950,00.
Pregoeiro	27/07/2022 16:44:37	CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006: § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)
Fornecedor 82635	27/07/2022 16:53:03	Sr. Pregoeiro, tem alguma certidão com data vencida?
Pregoeiro	27/07/2022 17:03:53	NÃO ENCONTRAMOS NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITÇÃO DO FORNECEDOR O SEGUINTE ITEM: 11.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; D. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
Fornecedor 82635	28/07/2022 11:48:05	Todos os documentos foram anexados.
Pregoeiro	28/07/2022 18:40:07	ENVIOU O : 11.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS?
Pregoeiro	28/07/2022 18:44:18	PRAZO DE DOCUMENTAÇÃO LEGAL AINDA ESTÁ VIGENTE, EXTINTO ESTE PRAZO, CASO O FORNECEDOR NÃO APRESENTE ESTE Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, DAREMOS COMO INABILITADO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO.
Fornecedor 82635	29/07/2022 09:05:53	Bom diia
Fornecedor 82635	29/07/2022 09:06:24	Aguarde. Vou anexar agora
Fornecedor 82635	29/07/2022 09:19:09	Sr. pregoeiro solicito ao senhor que libere o habilitanet para que possamos anexar a documentação.
Fornecedor 82635	29/07/2022 09:37:52	Enviado por e-mail.
Fornecedor 82635	29/07/2022 09:39:28	Não esta aberto para envio de documentos. Por tanto envie por e-mail como solicitado por telefone.
Sistema	29/07/2022 09:44:49	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI -20.250.792/0001-60 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/08/2022 17:37:29	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/08/2022 18:07:30	Despacho: *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
Sistema	04/08/2022 10:04:49	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI	20.250.792/0001-60	R$ 364.950,00
2º	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 365.000,00
3º	BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	19.180.210/0001-37	R$ 381.000,00
4º	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	07.137.068/0001-66	R$ 410.000,00

Mensagens Geral

Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	27/07/2022 14:03:05	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!

Sistema	27/07/2022 15:03:28	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Sistema	27/07/2022 15:12:03	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	27/07/2022 15:44:15	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/07/2022 15:45:00hs até o dia 27/07/2022 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es):CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
Sistema	27/07/2022 15:50:20	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_atualizada_1658947820.pdf no proposta final.
Sistema	27/07/2022 15:50:35	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	27/07/2022 16:21:01	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/07/2022 16:25:00hs até o dia 28/07/2022 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es):CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
Sistema	27/07/2022 18:00:01	O prazo para o fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Sistema	28/07/2022 11:46:27	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR falencia_06_08_1659019587.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:27	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR estadual_09_09_1659019587.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:29	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR federal_14_11_22_1659019588.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:29	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR simplificada_24_07_1659019589.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:36	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR cndt_03_10_1659019596.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:36	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR sintegra_07_09_1659019596.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:40	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR cnpj_07_09_1659019599.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:40	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR municipal_06_08_1659019600.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:40	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR alvar_2022_1659019600.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:40	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR insc_estadual_1659019600.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:44	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR alvar_sanitario_2022_1659019604.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:52	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR andre_autenticado_1659019612.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:52	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR insc_municipal_1659019612.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:52	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR conceito_4_alter_contratual_1659019612.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:46:57	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR balan_o_patrimonial_2022_1659019616.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:47:08	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR simplificada_1659019628.pdf no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 11:47:16	O fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI acabou de ENVIAR atestados_1659019636.zip no habilitanet.
Sistema	28/07/2022 12:00:02	O prazo para o fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.
Pregoeiro	29/07/2022 09:38:15	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/07/2022 09:40:00hs até o dia 29/07/2022 12:00:00hs para o(s) fornecedor(es):CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI.
Sistema	29/07/2022 12:00:02	O prazo para o fornecedor CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI enviar os documentos complementares está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:04:49 horas do dia 04 de Agosto de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Fernando Arantes Correa da Costa

Pregoeiro(a) Oficial

Vagmar Pereira da Costa

Equipe de Apoio

Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

Antonio Wezelle Brito de Sa

Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 406/2022 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR INTERINAMENTE COMO SECRETÁRIO NA COMISSÃO DE VALORES DE ITBI

DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 095 de 14 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a composição da **comissão de valores de ITBI.**

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal o Senhor **Levino José de Oliveira**, matrícula 3902, para atuar interinamente como secretário na comissão de valores de ITBI, até o término das férias concedida ao servidor Yalles Moraes da Silva através da Portaria nº 371/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.381/2022 - AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA INSTITUIR O PROGRAMA PASSAGEM LIVRE AO ESTUDANTE DO MUNICÍPIO QUE UTILIZAR O TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para instituir o programa Passagem Livre ao Estudante do município que utilizar o transporte intermunicipal de passageiros para estudar no município de Rondonópolis, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Passagem Livre ao Estudante é um benefício criado pelo Governo Municipal de Pedra Preta para todos os alunos que se enquadrem nos critérios propostos nessa Lei, como forma de possibilitar o acesso a modalidades educacionais não ofertadas no município.

Seção I

DA PASSAGEM LIVRE AO ESTUDANTE

Art. 2º A Passagem Livre ao Estudante é a distribuição, a título gratuito, de bilhete de passagem para utilização no transporte intermunicipal de passageiro, rota Pedra Preta/Rondonópolis/Pedra Preta, regulado pela AGER/MT.

§1º Serão considerados usuários os alunos residentes no Município de Pedra Preta que estiverem matriculados, e com frequência ativa, em unidades públicas ou particulares: de ensino superior, tecnológico e ou de educação básica não ofertada no município.

§2º Não poderão ser inscritos no programa Passagem Livre os alunos matriculados em instituições públicas, estaduais ou municipais localizadas no município de Rondonópolis, que ofertem educação básica, exceto aquelas administradas em regime militar.

§3º A emissão de bilhete será exclusivamente para os dias letivos ou atividades curriculares obrigatórias compreendidos entre segunda-feira e sábado.

Seção II

DO DIREITO AO BENEFÍCIO

Art. 3º Será beneficiário do Programa Passagem Livre o estudante residente na Cidade de Pedra Preta, maior de doze anos, matriculado em instituições de ensino relacionada no §1º do artigo anterior.

§1º O estudante quando maior de idade ou seu representante legal, quando menor de idade, poderá requerer o benefício do programa, na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta.

§2º Perderá direito ao benefício o estudante que não mantiver frequência escolar mínima de 75% (setenta e cinco por cento), comprovada bimestralmente.

Art. 4º O aluno só terá direito a uma passagem de ida e volta por dia letivo, mesmo que matriculado em mais de uma instituição de ensino.

Parágrafo único: O estudante que na situação de Estágio Curricular fora do horário regular de aula, terá direito a mais um conjunto de duas passagens, desde que haja entre o horário de aula e o de estágio um intervalo não inferior a 4 horas.

Art. 5º Os bilhetes de passagens distribuídos aos estudantes beneficiados na forma da Lei, deverão ser utilizados, exclusivamente, nos dias e horários descritos nos mesmos.

Parágrafo Único: A remarcação de bilhete para horário posterior ao indicado deverá ocorrer de acordo com as normas legais em comunicado antecipado à empresa.

Seção III

DO CADASTRAMENTO

Art.6º Para todos os fins estabelecidos nessa Lei o cadastramento será obrigatório e semestral e realizado na Secretaria Municipal de Educação deste município, juntado ao requerimento os seguintes documentos:

I. Comprovante de matrícula; II. Horário escolar em documento oficial da instituição de ensino; III. Comprovação do estágio ou atividade curriculares obrigatórios. IV. Atestado de frequência bimestral.

Seção IV

DOS DEVERES DOS ESTUDANTES CADASTRADOS

Art. 7º São deveres dos estudantes cadastrados no programa de transporte:

I. Manter frequência não inferior a 75% (setenta e cinco por cento); II. Não ceder ou negociar, por qualquer meio, a Passagem Livre, sob pena de ser cancelado do Programa; III. Não adulterar as informações inseridas no bilhete; IV. Respeitar os prazos estipulados em Decreto regulamentador; V. Obedecer todas as regras de transporte exigidas.

Seção V

DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

Art. 8º Compete à concessionária de transporte intermunicipal:

I. Emitir os bilhetes de passagens em nome dos participantes do programa, na quantidade e periodicidade, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação; II. Controlar o uso adequado dos bilhetes distribuídos, informando a tentativa de fraude; III. Disponibilizar, de forma racional, veículos em quantidade necessária ao transporte dos estudantes pertencentes ao Programa; IV. Organizar os horários dos itinerários de forma que permita aos estudantes chegar sem atraso às instituições de ensino que frequentam. V. Organizar a rota de transporte de forma a que os alunos desembarquem o mais próximo possível da entrada principal das Unidades Educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O uso indevido do Programa, ou seu repasse a terceiros, apurado em processo administrativo, sujeita ao infrator de forma cumulativa:

I. À suspenção do programa ao infrator no período de 06 (seis) meses; II. Ao pagamento integral de todas as passagens usadas de forma irregular.

Art. 10º Esta Lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.384, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional especial, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.061. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

MUNICIPAL

495 - 4.4.90.52.00.00 20 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

2.4.2.2.50.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNIC 800.000,00

Total da Receita: 800.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/2022 - RESTAURA A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO E LICENÇA PRÊMIO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS

DE 04 DE *AGOSTO DE 2022*.

Restaura a contagem do tempo de serviço para fins de aquisição de adicional de tempo de serviço e licença prêmio, aos servidores públicos, que estiveram em efetivo exercício, no período de 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as restrições impostas aos servidores públicos, entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, dispostas na Lei Complementar (LC) nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), mesmo tendo os servidores do Poder Executivo Municipal mantido regular exercício de suas atribuições no respectivo período;

CONSIDERANDO que a própria redação do inciso IX, do artigo 8º da LC nº 173/2020 dispõe que os direitos suspensos não devem trazer qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins dos servidores;

CONSIDERANDO que, embora a LC nº 173/2020 tenha instituído possíveis restrições, é preciso definir os reais efeitos destas, pois a norma não significou a revogação dos direitos ali descritos, mas meramente a sua suspensão temporária, não impedindo que estes voltassem a ser concedidos posteriormente, com base nesse mesmo tempo de efetivo exercício, vez que as preocupações orçamentárias teriam sido dissipadas com fim da calamidade decretada;

CONSIDERANDO que, apesar dos impactos negativos gerais da pandemia, a atividade econômica se recuperou, com significativo aumento da arrecadação, enquanto, por outro lado, os servidores tiveram de exercer suas funções durante uma pandemia impactante, sob efetivos inflacionários que superam dois dígitos;

CONSIDERANDO aprovação, da LC nº 191/2022, de 08 de março de 2022, que altera a LC nº 173/2022, garantindo aos servidores da saúde e segurança pública o pagamento de direitos associados ao tempo de serviço, suspensos durante o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, com justificativa de que as respectivas categorias mantiveram o exercício das atividades durante o respectivo período;

CONSIDERANDO que é fato que os servidores da área da saúde, estiveram, neste período, na linha de frente no combate a pandemia, mas, igualmente, outras categorias, proporcionalmente, também continuaram exercendo regulamente suas funções durante o período de estado de calamidade pública, observa-se assim, uma patente quebra de igualdade entre os servidores públicos, que se submetem ao mesmo Regime Jurídico, e que na execução rigorosa desta nova norma, contariam com um hiato em sua contagem de tempo, para fins de pagamento de ATS, ainda que tenham efetivamente estado em exercício nesses 19 meses interrompidos pela LC nº 173/2020;

CONSIDERANDO que a pandemia exigiu extremo esforço de diversas categorias de servidores, e não apenas para servidores das carreiras da saú-

de, a exemplo, houve aumento significativos das atividades na área da assistência social, aumento da carga de trabalho nas áreas administrativas, nos departamentos de compras, licitação, recursos humanos, dentre outros;

CONSIDERANDO que na hipótese de se conceder recontagem de um tempo de serviço distinta a servidores em geral, e a servidores pertencentes a um mesmo cargo público, que estão lotados em unidades administrativas diferentes, à exemplo de psicólogos, assistente sociais, nutricionistas, agentes administrativos, continua/limpeza, motoristas, que pertencem a carreira da Administração-Geral, e são designados tanto para a área de saúde, como para as áreas afetas a assistência social e educação, seriam violados os princípios constitucionais da isonomia e igualdade, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que atividade econômica vem se recuperando, com significativo aumento da arrecadação, e melhoria na capacidade orçamentária e financeira, e considerando às disposições e garantias estabelecidas na Lei Municipal nº 075/1998, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, e ainda, as previsões orçamentárias e financeiras estabelecidas nas Leis Municipais nº 1.322/2021 – PPA - Plano Plurianual do Município para o período 2022/2025, nº 1.280/2021 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2022, nº 1.323/2021 – LOA - Lei Orçamentária Anual para exercício 2022;

CONSIDERANDO que a incorporação aos vencimentos de todos os servidores públicos municipais, de direitos associados ao tempo de serviço, suspensos pela LC 173/2020, apenas a partir de 1º de janeiro de 2022, sem caráter retroativo, não gerará prejuízos aos cofres públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica restaurado, a todos os servidores públicos municipais, em efetivo exercício, no período de 27 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2021, a contagem do tempo de serviço, para fins de aquisição do direito à adicional por tempo de serviço e a licença prêmio, suspensa por força da Lei Complementar nº 173/2020.

§ 1º O período aquisitivo, contemplado pelo disposto no caput, não gera direito ao pagamento de atrasados.

§ 2º Os eventuais efeitos financeiros, decorrentes do disposto no caput, após posterior atualização cadastral, retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, que sejam adotadas as medidas necessárias à implementação do disposto no presente Decreto, estabelecendo a atualização do cadastro funcional, e posterior pagamento dos efeitos financeiros, retroagidos a 1º de janeiro de 2022.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 007/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022 DO MUNICÍPIO DE VILA RICA MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - CNPJ/MF SOB O Nº 03.773.942/0001-09, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORRÊA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO PREFEITO, ADERE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2022 DO MUNICÍPIO DE VILA RICA MT, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Do outro lado o Preponente **REAVEL VEÍCULOS, CNPJ: 30.260.538/0001-04,** estabelecida na Rua C, nº 176, Bairro Nova Suiça, no município de Goiânia – GO. Os Itens ao qual foi adjudicado em favor da proponente devera, ser executados conforme exige o Contrato firmado entre as partes e seu termo de referencia sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma ***INTEGRAL*** de acordo com a necessidade da Administração com prévia ordem de fornecimento (***REQUISIÇÃO*****),** onde constará o objeto, quantidade e a repartição solicitante. A adesão atenderá as necessidades da Prefeitura de Pedra Preta/ MT, a mesma foi autorizada pelo **OFÍCIO N° 029/2022 da Prefeitura Municipal de Vila Rica MT**, e anuência da empresa **REAVEL VEÍCULOS.**

Pedra Preta - MT, 04 de Agosto de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 163/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.383, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o aberto Crédito Adicional especial, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.053. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

497 - 3.1.90.34.00.00 72 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 400.000,00

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

498 - 3.3.90.36.00.00 72 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

FÍSICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

1.7.2.3.50.01.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal 600.000,00

Total da Receita: 600.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 162/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.382, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional especial, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.053. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

494 - 3.1.90.34.00.00 13 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 500.000,00

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

1.7.2.4.99.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE 500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 009/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 203/**2022**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana, no Bairro São Pedro Apóstolo, referente ao Termo de Convênio nº 0069-2022/SINFRA;

Data da Abertura: Dia 19/08/2022 ás 13hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta MT, 04 de Agosto de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 203/2022) Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022 DO MUNICIPIO DE VILA RICA MT.

Valor Total de R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Razão Social: REAVEL VEÍCULOS, CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Proceda - se a Homologação da empresa: REAVEL VEÍCULOS, CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Pedra Preta - MT, 04 de Agosto de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.385/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.053. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

499 - 3.1.90.34.00.00 14600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 100.000,00

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

1.7.1.3.50.21.00.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio) - MAC 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	015/2022
b) Modalidade :	**Pregão: Eletrônico**
c) Data Homologação :	04/08/2022
d) Objeto Homologado :	A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MEDICA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 028/2021, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20.250.792/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ambulância UTI- tipo furgão mínimo 14 MT³, carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Ambulância de suporte avançado de vida - sav Tipo - furgão mínimo 14 mt³, carroceria em aço e original de fábrica, Longo, de teto alto, zero km. Modelo – adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e Portas traseiras dimensões: • Comprimento total mínimo = 5.900mm. • Distância entre eixos mínimo = 3600 mm. • Capacidade de carga mínimo = 1.600 kg. • Comprimento salão atendimento mínimo = 3.300 mm. • Largura interna mínima = 1.750mm • altura interna mínima: 1900 mm MOTOR • Dianteiro = 4 cilindros; turbo com Inter cooler. • Combustível = Diesel • Potência mínima = 150cv • Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica • ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL: capacidade mínima = 70 litros; • DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica. • AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; • TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; • TRAÇÃO – Traseira equipamentos e acessórios que irão compor o veículo Acessórios Básicos: a) Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; b) Espelhos retrovisores esquerdos e direito externos; c) Tacômetro (conta-giros) do motor; d) Indicador do nível de combustível; e) Marcador de temperatura de motor; f) Isolamento termo acústico compartimento do motor; g) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; h) Ventilador/desembaçador com ar quente; i) Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; j) Tomada de 12V; k) Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. DESCRIÇÃO TECNICA DA TRANSFORMAÇÃO • Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado interno será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico; • A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela de comunicação; • Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; • A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento; • Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvim ou similar) na cor preta; • Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; • Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com o CONTRAN;	UND	MERCEDES	1,00	R$ 364.950,0000	R$ 364.950,0000

	• Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. SISTEMA ELÉTRICO • Será o original do veículo com montagem de bateria adicional; • Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 120AH, sem manutenção, 14 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; • O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, f					

Valor Total Homologado - R$ 364.950,00

PEDRA PRETA, 04 de agosto de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 165/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.385, de 04 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.053. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

499 - 3.1.90.34.00.00 14600 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 100.000,00

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

1.7.1.3.50.21.00.00 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (custeio) - MAC 100.000,00

Total da Receita: 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.382/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.053. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

494 - 3.1.90.34.00.00 13 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 500.000,00

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

1.7.2.4.99.01.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE 500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, objeto: **"Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20.250.792/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ambulância UTI- tipo furgão mínimo 14 MT³, carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Ambulância de suporte avançado de vida - sav Tipo - furgão mínimo 14 mt³, carroceria em aço e original de fábrica, Longo, de teto alto, zero km. Modelo – adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e Portas traseiras dimensões: • Comprimento total mínimo = 5.900mm. • Distância entre eixos mínimo = 3600 mm. • Capacidade de carga mínimo = 1.600 kg. • Comprimento salão atendimento mínimo = 3.300 mm. • Largura interna mínima = 1.750mm • altura interna mínima: 1900 mm MOTOR • Dianteiro = 4 cilindros; turbo com Inter cooler. • Combustível = Diesel • Potência mínima = 150cv • Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica • ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima = 70 litros; • DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica. • AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; • TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; • TRAÇÃO – Traseira equipamentos e acessórios que irão compor o veículo Acessórios Básicos: a) Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; b) Espelhos retrovisores esquerdos e direito externos; c) Tacômetro (conta-giros) do motor; d) Indicador do nível de combustível; e) Marcador de temperatura de motor; f) Isolamento termo acústico compartimento do motor; g) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; h) Ventilador/desembaçador com ar quente; i) Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; j) Tomada de 12V; k) Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. DESCRIÇÃO TECNICA DA TRANSFORMAÇÃO • Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado interno será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico; • A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela de comunicação; • Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; • A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento; • Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvim ou similar) na cor preta; • Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; • Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com o CONTRAN; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. SISTEMA ELÉTRICO • Será o original do veículo com montagem de bateria adicional; • Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 120AH, sem manutenção, 14 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; • O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, f	UND	MERCEDES	1,00	R$ 364. 950,0000	R$ 364. 950,0000

Valor Total Adjudicado - R$ 364.950,00

PEDRA PRETA, 08 DE AGOSTO DE 2022.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria nº 409/2021

LEI Nº 1.383/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.053. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS

497 - 3.1.90.34.00.00 72 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 400.000,00

DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

498 - 3.3.90.36.00.00 72 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 200.000,00

FÍSICA

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Excesso de arrecadação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64:

Receita

1.7.2.3.50.01.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Principal 600.000,00

Total da Receita: 600.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Nelson Antônio Orlato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	015/2022
b) Modalidade :	**Pregão: Eletrônico**
c) Data Adjudicação :	04/08/2022
d) Objeto Adjudicado :	A AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA UTI MEDICA, EMENDA PARLAMENTAR Nº 028/2021, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ/CPF: 20.250.792/0001-60

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ambulância UTI- tipo furgão mínimo 14 MT³, carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, modelo adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Ambulância de suporte avançado de vida - sav Tipo - furgão mínimo 14 mt³, carroceria em aço e original de fábrica, Longo, de teto alto, zero km. Modelo – adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e Portas traseiras dimensões: • Comprimento total mínimo = 5.900mm. • Distância entre eixos mínimo = 3600 mm. • Capacidade de carga mínimo = 1.600 kg. • Comprimento salão atendimento mínimo = 3.300 mm. • Largura interna mínima = 1.750mm • altura interna mínima: 1900 mm MOTOR • Dianteiro = 4 cilindros; turbo com Inter cooler. • Combustível = Diesel • Potência mínima = 150cv • Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica • ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima = 70 litros; • DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica. • AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; • TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; • TRAÇÃO – Traseira equipamentos e acessórios que irão compor o veículo Acessórios Básicos: a) Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; b) Espelhos retrovisores esquerdos e direito externos; c) Tacômetro (conta-giros) do motor; d) Indicador do nível de combustível; e) Marcador de temperatura de motor; f) Isolamento termo acústico compartimento do motor; g) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; h) Ventilador/desembaçador com ar quente; i) Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; j) Tomada de 12V; k) Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. DESCRIÇÃO TECNICA DA TRANSFORMAÇÃO • Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado interno será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico; • A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela de comunicação; • Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca;	UND	MERCEDES	1,00	R$ 364. 950,0000	R$ 364. 950,0000

	• A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento; • Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvim ou similar) na cor preta; • Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; • Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com o CONTRAN; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. SISTEMA ELETRICO • Será o original do veículo com montagem de bateria adicional; • Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 120AH, sem manutenção, 14 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; • O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, f					

Valor Total Adjudicado - R$ 364.950,00

PEDRA PRETA, 04 de agosto de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2022

Processo nº:	**11/2022**
Modalidade:	**PREGÃO SRP**
Forma:	**ELETRÔNICA**
Tipo:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto:	**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.**

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Diante do **DESCUMPRIMENTO** da Ata de Registro de Preço a empresa fornecedora: **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/CPF: **10.761.735/0001-91** está **INABILITADA.**

Portanto a Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **RETIFICAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008-2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** chamando o **SEGUNDO** colocado, para cumprimento da oferta:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 10.761.735/0001-91

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
80	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NEOQUIMA NEOQUIMA	50.000,00	R$ 0,2000	R$ 10.000,0000
82	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
108	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM,COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA CRISTALIA	50.000,00	R$ 0,1800	R$ 9.000,0000
124	ACETILCISTEINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 3ML;	AMPOLA	GEOLAB GEOLAB	1.500,00	R$ 1,8300	R$ 2.745,0000
129	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 1.000 ML;	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 5,9600	R$ 11.920,0000
148	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	UNIAO UNIAO	10.000,00	R$ 2,4500	R$ 24.500,0000
149	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - 2ML	AMPOLA	UNIAO UNIAO	1.000,00	R$ 1,7100	R$ 1.710,0000
152	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	EQUIPLEX EQUIPLEX	2.000,00	R$ 0,3700	R$ 740,0000
166	CEFEPIMA,CLORIDRATO 2 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 20,7200	R$ 103.600,0000
177	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 1,0200	R$ 5.100,0000
181	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	BLAU BLAU	16.000,00	R$ 0,7300	R$ 11.680,0000
183	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML- EV.	AMPOLA	NYCOMED NYCOMED	6.000,00	R$ 3,3600	R$ 20.160,0000
184	ISOSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRI	ACHE ACHE	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000

190	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	BLAU BLAU	2.000,00	R$ 41,3000	R$ 82.600,0000
197	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA HYPOFARMA	5.000,00	R$ 1,5100	R$ 7.550,0000
198	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	2.000,00	R$ 7,5500	R$ 15.100,0000
200	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	FARMACE FARMACE	30.000,00	R$ 0,7400	R$ 22.200,0000
206	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA ISOFARMA	16.000,00	R$ 0,5300	R$ 8.480,0000
207	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HALEXISTAR HALEXISTAR	2.000,00	R$ 2,2000	R$ 4.400,0000
211	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	FRASCO	BLAU BLAU	3.000,00	R$ 11,5900	R$ 34.770,0000
216	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % SISTEMA FECHADO 250 ML	FRASC	EQUIPLEX EQUIPLEX	5.000,00	R$ 5,4200	R$ 27.100,0000
229	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 1,8700	R$ 18.700,0000
230	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	BLAU BLAU	10.000,00	R$ 3,4800	R$ 34.800,0000
235	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	NOVAFARMA NOVAFARMA	10.000,00	R$ 1,2300	R$ 12.300,0000
237	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	1.000,00	R$ 3,7800	R$ 3.780,0000
256	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 200 MG- CAPSULA.	CPS	CIFARMA CIFARMA	10.000,00	R$ 1,2100	R$ 12.100,0000
257	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOLIZADO 200 MG - ENVELOPE.	ENVE	CIFARMA CIFARMA	10.000,00	R$ 1,3400	R$ 13.400,0000
259	PENTOXIFILINA INJETAVEL 20 MG/ML,CAIXA COM 50 AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO.	AMPOLA	UNIAO UNIAO	2.000,00	R$ 2,4000	R$ 4.800,0000
261	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	AUROBINDO AUROBINDO	8.000,00	R$ 0,5900	R$ 4.720,0000

Valor Total Homologado - R$ 523.055,00

Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUARIA.	COMPRI	HIPOLABOR CX C/ 500 1134301590024 HIPOFOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
13	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM	FRASC	PRATI DONADUZZI 1256801850081 CX C/ 50 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 5,4000	R$ 5.400,0000
21	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405130030 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	400,00	R$ 2,1000	R$ 840,0000
24	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201900220021 DEXAGREEN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,0500	R$ 10.500,0000
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR CX C 20 1057100860035 PLABEL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	8.000,00	R$ 0,0800	R$ 640,0000
37	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C/ 20 1558403080028 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1500	R$ 150,0000
41	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 80G., EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	HIPOLABOR CX C/ 50 1134301790023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 6,3000	R$ 6.300,0000
43	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	BELFAR CX C 1 1057100820025 BACINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,4500	R$ 14.500,0000
45	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201901220023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	3.000,00	R$ 3,6000	R$ 10.800,0000
53	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	IFAL CX C/ 50 1353100020084 PIOLIXINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	500,00	R$ 2,1500	R$ 1.075,0000
56	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL CX C 500 1071402370044 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	5.000,00	R$ 0,0600	R$ 300,0000
68	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CELLERA CX C/ 4 1044001570030 ENDROSTAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1800	R$ 180,0000

72	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 500 1542302430086 BESILAPIN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000
74	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	VITAMEDIC CX C/30 1039201680093 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
88	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CIMED CX C/ 30 1438101460145 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MED QUIMICA CX C/ 500 1091700930042 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	150.000,00	R$ 0,0300	R$ 4.500,0000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 30 1037005050027 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	300.000,00	R$ 0,0500	R$ 15.000,0000
99	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C 30 1558401690031 NEO FEDIPINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	50.000,00	R$ 0,1100	R$ 5.500,0000
100	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 600 1542300170044 POLOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	100.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.000,0000
122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 20 1037003210027 PROFERGAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1300	R$ 2.600,0000
127	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML	FRASC	HADASSAH CX C/30 81196230001 DERMATROL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 3,3000	R$ 33.000,0000
176	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI	PRATI D CX C 500 1256803100101 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,2600	R$ 260,0000

Valor Total Homologado - R$ 135.545,00

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 07.847.837/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0600	R$ 6.000,0000
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	2.000,00	R$ 0,1600	R$ 320,0000
95	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0800	R$ 8.000,0000
101	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANDOZ DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	50.000,00	R$ 0,0700	R$ 3.500,0000
104	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
105	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	20.000,00	R$ 0,4900	R$ 9.800,0000
132	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCA	BLAU DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100,00	R$ 142,9400	R$ 14.294,0000
178	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	BISNA	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 13,3500	R$ 133.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 177.614,00

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME

CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	teuto	80.000,00	R$ 0,1600	R$ 12.800,0000
255	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG - CAPSULA	CPS	repoflor	10.000,00	R$ 0,6000	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.800,00

Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.511.821/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI Comprimido	10.000,00	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
40	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE	TUBO	PRATI TUBO	2.000,00	R$ 4,9900	R$ 9.980,0000
44	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI FRASCO	500,00	R$ 4,0600	R$ 2.030,0000
51	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	80.000,00	R$ 0,1000	R$ 8.000,0000
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	20.000,00	R$ 0,1700	R$ 3.400,0000
97	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	20.000,00	R$ 0,3400	R$ 6.800,0000
98	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	15.000,00	R$ 0,8500	R$ 12.750,0000
110	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	HIPOLABOR Comprimido	5.000,00	R$ 0,3100	R$ 1.550,0000
128	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	1.000,00	R$ 9,8400	R$ 9.840,0000
170	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G	BISNA	PHARLAB Bisnaga	10.000,00	R$ 2,1800	R$ 21.800,0000
174	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	5.000,00	R$ 1,8000	R$ 9.000,0000
191	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	8.000,00	R$ 1,2700	R$ 10.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 98.610,00

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	3.000,00	R$ 0,9400	R$ 2.820,0000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 1,1800	R$ 11.800,0000
11	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	2.000,00	R$ 2,6500	R$ 5.300,0000
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB IBUPROTRAT	1.000,00	R$ 1,5500	R$ 1.550,0000
34	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB HELMILAB	800,00	R$ 1,4000	R$ 1.120,0000
71	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	20.000,00	R$ 0,3200	R$ 6.400,0000
75	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI DONADUZZI GENERICO	120.000,00	R$ 0,0400	R$ 4.800,0000
86	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA GLICONIL	130.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.900,0000
114	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA LONGACTIL	10.000,00	R$ 0,2500	R$ 2.500,0000
249	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 43.290,00

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	UNICHEM(SP) CAP	80.000,00	R$ 0,1900	R$ 15.200,0000
107	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIAS(SP) CPR	35.000,00	R$ 0,2200	R$ 7.700,0000
126	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML;	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	4.000,00	R$ 4,6500	R$ 18.600,0000
141	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML -5ML	AMP1	MYLAN(ES) F/A	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
192	ESCINA 10 MG/G + SALICILATO DE DIETILAMONIO 50MG/G, GEL - 30G.	BISNAG	BIOLAB SANU(SP) BIS	200,00	R$ 18,3800	R$ 3.676,0000
214	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	5.000,00	R$ 6,2000	R$ 31.000,0000
220	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	BLAU FARMAC(SP) F/A	20.000,00	R$ 14,5000	R$ 290.000,0000
232	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - POTE 400G	POT400	PRATI DONAD(PR) POT	2.000,00	R$ 31,1700	R$ 62.340,0000
242	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	10.000,00	R$ 1,6700	R$ 16.700,0000

244	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	3.000,00	R$ 1,7500	R$ 5.250,0000
252	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	2.000,00	R$ 7,2500	R$ 14.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 479.466,00

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/24	1.000,00	R$ 0,3700	R$ 370,0000
194	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	FRASC	ALLERGAN UND	300,00	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
260	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA	COMPRI	E.M.S CX C/30	3.000,00	R$ 0,1900	R$ 570,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.940,00

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA.	COMPRI	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	150.000,00	R$ 0,0400	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	E.m.s E.m.s	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
31	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamedic Vitamedic	8.000,00	R$ 0,3900	R$ 3.120,0000
73	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	80.000,00	R$ 0,0300	R$ 2.400,0000
96	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	200.000,00	R$ 0,0800	R$ 16.000,0000
111	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	30.000,00	R$ 0,0500	R$ 1.500,0000
115	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Nova Quimica Nova Quimica	20.000,00	R$ 0,0600	R$ 1.200,0000
131	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 500 ML	FRASC	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 3,3000	R$ 6.600,0000
144	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	25.000,00	R$ 3,2200	R$ 80.500,0000
180	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	AMPOLA	Santisa Santisa	5.000,00	R$ 0,6800	R$ 3.400,0000
205	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSAA	Fresenius Fresenius	5.000,00	R$ 3,5800	R$ 17.900,0000
209	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	5.000,00	R$ 4,7000	R$ 23.500,0000
221	OXACILINA SÓDICA 500 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Nova Farma Nova Farma	18.000,00	R$ 1,0500	R$ 18.900,0000
223	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
224	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL - FRASCO 20ML	AMP1	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
231	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO PARA SOLUCÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP1	Fresenius Fresenius	3.000,00	R$ 8,9800	R$ 26.940,0000
243	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	FRASCO	Eurofarma Eurofarma	30.000,00	R$ 6,8700	R$ 206.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 478.560,00

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
167	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	isofarma bolsa	8.000,00	R$ 20,0000	R$ 160.000,0000
213	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150 ML	BOLSAA	halexistar bolsa	2.000,00	R$ 24,5000	R$ 49.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 209.000,00

Fornecedor: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.138.304/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	hypofarma Ampola	16.000,00	R$ 1,1200	R$ 17.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.920,00

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 2,9800	R$ 2.086,0000
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 4,6300	R$ 3.241,0000
4	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Cimed Cimed	200,00	R$ 2,4500	R$ 490,0000
14	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,5800	R$ 17.400,0000
19	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	Teuto Teuto	1.200,00	R$ 6,9900	R$ 8.388,0000
20	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	40.000,00	R$ 0,3100	R$ 12.400,0000
22	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML:, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	Cimed Cimed	400,00	R$ 5,0900	R$ 2.036,0000
23	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	20.000,00	R$ 0,1800	R$ 3.600,0000
33	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Loratamed	3.000,00	R$ 2,5700	R$ 7.710,0000
36	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Mariol Mariol	1.000,00	R$ 0,9900	R$ 990,0000
42	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Hipolabor Hipolabor	300,00	R$ 2,3200	R$ 696,0000
46	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDÁRIA.	COMPRI	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
57	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Sanval Sanval	30.000,00	R$ 0,1400	R$ 4.200,0000
58	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	800,00	R$ 4,4500	R$ 3.560,0000
65	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamed Vitamed	50.000,00	R$ 0,0300	R$ 1.500,0000
83	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	1Farma/Cimed 1Farma/Cimed	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
87	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	20.000,00	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000
102	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,1200	R$ 3.600,0000
103	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 4,3500	R$ 2.175,0000
106	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	70.000,00	R$ 0,0600	R$ 4.200,0000
109	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	FRASC	Sanval Sanval	200,00	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000
112	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 2,5500	R$ 1.275,0000
116	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Santisa Santiazepam	80.000,00	R$ 0,0700	R$ 5.600,0000
117	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	Teuto Teuto	80.000,00	R$ 0,1100	R$ 8.800,0000
123	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	CX30	Teuto Teuto	60.000,00	R$ 0,0700	R$ 4.200,0000
135	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,6100	R$ 43.050,0000
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,0000	R$ 40.000,0000
140	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASC	Teuto Teuto	5.000,00	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000

146	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP1	Blau Cefariston	6.000,00	R$ 5,5200	R$ 33.120,0000
147	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Blau Blau	15.000,00	R$ 4,9900	R$ 74.850,0000
161	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	FRASCO	Teuto Teuto	1.000,00	R$ 4,8900	R$ 4.890,0000
175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2ML.	AMPOLA	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 1,2600	R$ 12.600,0000
186	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	500,00	R$ 7,5300	R$ 3.765,0000
215	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	2.000,00	R$ 7,1600	R$ 14.320,0000
253	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Fresenius Kabi Fresenius Kabi	30.000,00	R$ 24,6700	R$ 740.100,0000
254	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Cellera Protamina	10.000,00	R$ 3,1900	R$ 31.900,0000
262	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Cimed Cimed	4.000,00	R$ 0,1100	R$ 440,0000
263	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	4.000,00	R$ 0,5400	R$ 2.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.113.590,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
188	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	2.000,00	R$ 23,7300	R$ 47.460,0000

Valor Total Homologado - R$ 47.460,00

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE A Z EIRELI

CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 24.484.451/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	FRASC	BELFAR BELFAR	1.000,00	R$ 5,8500	R$ 5.850,0000
79	CASTANHA,DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	CPS	LEDAL QUIMICA LEDAL QUIMICA	5.000,00	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
137	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, INJ	FRASCO	BALU BALU	2.000,00	R$ 5,7000	R$ 11.400,0000
195	FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000,00	R$ 2,9700	R$ 14.850,0000
245	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISNA	NOVARTIS NOVARTIS	100,00	R$ 46,0000	R$ 4.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.000,00

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
84	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	EMS EMS	60.000,00	R$ 0,2000	R$ 12.000,0000
189	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	6.000,00	R$ 26,4900	R$ 158.940,0000
196	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	2.000,00	R$ 3,1900	R$ 6.380,0000
251	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG+ 500MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL FRASCO AMPOLA.	FRASCO	FRESENIUS KABI FRESENIUS KABI	10.000,00	R$ 22,8400	R$ 228.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 405.720,00

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D)500 MG + 400 UI , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	40.000,00	R$ 0,0500	R$ 2.000,0000
18	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	10.000,00	R$ 0,0500	R$ 500,0000
32	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	SOINVIE SOINVIE	800,00	R$ 6,7000	R$ 5.360,0000
54	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUDARIA.	FRASC	ARTE NATIVA ARTE NATIVA	800,00	R$ 7,8900	R$ 6.312,0000
76	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
77	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.272,00

LEIA-SE:

Fornecedor: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 10.761.735/0001-91

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUÁRIA.	COMPRI	HIPOLABOR CX C/ 500 1134301590024 HIPOFOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
13	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM	FRASC	PRATI DONADUZZI 1256801850081 CX C/ 50 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 5,4000	R$ 5.400,0000
21	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558405130030 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	400,00	R$ 2,1000	R$ 840,0000
24	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201900220021 DEXAGREEN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,0500	R$ 10.500,0000
35	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR CX C 20 1057100860035 PLABEL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	8.000,00	R$ 0,0800	R$ 640,0000
37	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C/ 20 1558403080028 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1500	R$ 150,0000
41	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 80G., EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	HIPOLABOR CX C/ 50 1134301790023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 6,3000	R$ 6.300,0000
43	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA BISNAGA DE10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	BELFAR CX C 1 1057100820025 BACINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 1,4500	R$ 14.500,0000
45	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	BISNA	GREEN PHARMA CX C/ 50 1201901220023 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	3.000,00	R$ 3,6000	R$ 10.800,0000
53	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	IFAL CX C/ 50 1353100020084 PIOLIXINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	500,00	R$ 2,1500	R$ 1.075,0000
56	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL CX C 500 1071402370044 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	5.000,00	R$ 0,0600	R$ 300,0000

68	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CELLERA CX C/ 4 1044001570030 ENDROSTAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,1800	R$ 180,0000
72	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 500 1542302430086 BESILAPIN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	60.000,00	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000
74	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	VITAMEDIC CX C/30 1039201680093 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
88	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CIMED CX C/ 30 1438101460145 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1200	R$ 2.400,0000
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MED QUIMICA CX C/ 500 1091700930042 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	150.000,00	R$ 0,0300	R$ 4.500,0000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 30 1037005050027 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	300.000,00	R$ 0,0500	R$ 15.000,0000
99	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BRAINFARMA CX C 30 1558401690031 NEO FEDIPINA DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	50.000,00	R$ 0,1100	R$ 5.500,0000
100	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	GEOLAB CX C 600 1542300170044 POLOL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	100.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.000,0000
122	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/ 20 1037003210027 PROFERGAN DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	20.000,00	R$ 0,1300	R$ 2.600,0000
127	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML	FRASC	HADASSAH CX C/30 81196230001 DERMATROL DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	10.000,00	R$ 3,3000	R$ 33.000,0000
176	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRI	PRATI D CX C 500 1256803100101 GENERICO DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL.	1.000,00	R$ 0,2600	R$ 260,0000
261	QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	AUROBINDO AUROBINDO	8.000,00	R$ 0,60	R$ 4.800,0000

Valor Total Homologado – R$ 140.345,00

Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 07.847.837/0001-10

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0600	R$ 6.000,0000
91	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	2.000,00	R$ 0,1600	R$ 320,0000
95	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI-DONADUZZI DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100.000,00	R$ 0,0800	R$ 8.000,0000
101	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANDOZ DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	50.000,00	R$ 0,0700	R$ 3.500,0000
104	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
105	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	20.000,00	R$ 0,4900	R$ 9.800,0000
132	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRASCA	BLAU DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	100,00	R$ 142,9400	R$ 14.294,0000
178	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	BISNA	ABBOTT DE ACORDO COM A PROPOSTA ANEXADA	10.000,00	R$ 13,3500	R$ 133.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 177.614,00

Fornecedor: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI -ME

CNPJ/CPF: 09.315.996/0001-07

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	teuto	80.000,00	R$ 0,1600	R$ 12.800,0000
255	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOFILIZADO 100 MG - CAPSULA	CPS	repoflor	10.000,00	R$ 0,6000	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.800,00

Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.511.821/0001-70

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI Comprimido	10.000,00	R$ 0,3300	R$ 3.300,0000
40	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 50G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE	TUBO	PRATI TUBO	2.000,00	R$ 4,9900	R$ 9.980,0000
44	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI FRASCO	500,00	R$ 4,0600	R$ 2.030,0000
51	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	80.000,00	R$ 0,1000	R$ 8.000,0000
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	BELFAR Comprimido	20.000,00	R$ 0,1700	R$ 3.400,0000
97	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	20.000,00	R$ 0,3400	R$ 6.800,0000
98	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SANVAL Comprimido	15.000,00	R$ 0,8500	R$ 12.750,0000
110	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	HIPOLABOR Comprimido	5.000,00	R$ 0,3100	R$ 1.550,0000
128	ADENOSINA 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	1.000,00	R$ 9,8400	R$ 9.840,0000
170	LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%) GELÉIA - BISNAGA 30G	BISNA	PHARLAB Bisnaga	10.000,00	R$ 2,1800	R$ 21.800,0000
174	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	5.000,00	R$ 1,8000	R$ 9.000,0000
191	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	HIPOLABOR Ampola	8.000,00	R$ 1,2700	R$ 10.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 98.610,00

Fornecedor: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	3.000,00	R$ 0,9400	R$ 2.820,0000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 1,1800	R$ 11.800,0000
11	AMOXICILINA 50 MG/ ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM COPO DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	FRASC	PRATI DONADUZZI GENERICO	2.000,00	R$ 2,6500	R$ 5.300,0000
30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO DE 30ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB IBUPROTRAT	1.000,00	R$ 1,5500	R$ 1.550,0000
34	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO DE 30 ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	NATULAB HELMILAB	800,00	R$ 1,4000	R$ 1.120,0000
71	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	RANBAXY GENERICO	20.000,00	R$ 0,3200	R$ 6.400,0000
75	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	PRATI DONADUZZI GENERICO	120.000,00	R$ 0,0400	R$ 4.800,0000
82	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA MEDQUIMICA	200.000,00	R$ 0,0600	R$ 12.000,0000
86	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	MEDQUIMICA GLICONIL	130.000,00	R$ 0,0300	R$ 3.900,0000
114	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIA LONGACTIL	10.000,00	R$ 0,2500	R$ 2.500,0000
249	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRI	RANBAXY GENERICO	10.000,00	R$ 0,3100	R$ 3.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 55.290,00

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA

CNPJ/CPF: 08.778.201/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	UNICHEM(SP) CAP	80.000,00	R$ 0,1900	R$ 15.200,0000
107	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	CRISTALIAS(SP) CPR	35.000,00	R$ 0,2200	R$ 7.700,0000
126	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML;	AMPOLA	HIPOLABORM(MG) AMP	4.000,00	R$ 4,6500	R$ 18.600,0000
141	BROMETO DE ROCURÔNIO 10MG/ML -5ML	AMP1	MYLAN(ES) F/A	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
192	ESCINA 10 MG/G + SALICILATO DE DIETILAMONIO 50MG/G, GEL - 30G.	BISNAG	BIOLAB SANU(SP) BIS	200,00	R$ 18,3800	R$ 3.676,0000

214	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	5.000,00	R$ 6,2000	R$ 31.000,0000
220	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	BLAU FAR-MAC(SP) F/A	20.000,00	R$ 14,5000	R$ 290.000,0000
232	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO - POTE 400G	POT400	PRATI DO-NAD(PR) POT	2.000,00	R$ 31,1700	R$ 62.340,0000
242	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	10.000,00	R$ 1,6700	R$ 16.700,0000
244	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	3.000,00	R$ 1,7500	R$ 5.250,0000
252	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR-M(MG) AMP	2.000,00	R$ 7,2500	R$ 14.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 479.466,00

Fornecedor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 28.093.678/0001-85

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	TEUTO CX C/24	1.000,00	R$ 0,3700	R$ 370,0000
194	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	FRASC	ALLERGAN UND	300,00	R$ 10,0000	R$ 3.000,0000
260	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO, EMBALEGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA	COMPRI	E.M.S CX C/30	3.000,00	R$ 0,1900	R$ 570,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.940,00

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	BRASTERAPICA BRASTERAPICA	150.000,00	R$ 0,0400	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 42.092.374/0001-24

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	E.m.s E.m.s	1.000,00	R$ 14,5000	R$ 14.500,0000
31	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamedic Vitamedic	8.000,00	R$ 0,3900	R$ 3.120,0000
73	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	80.000,00	R$ 0,0300	R$ 2.400,0000
96	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Geolab Geolab	200.000,00	R$ 0,0800	R$ 16.000,0000
111	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Geolab Geolab	30.000,00	R$ 0,0500	R$ 1.500,0000
115	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Nova Quimica Nova Quimica	20.000,00	R$ 0,0600	R$ 1.200,0000
131	AGUA DESTILADA (AGUA PARA INJEÇÃO) - DILUENTE INJETAVEL ENDOVENOSO 500 ML	FRASC	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 3,3000	R$ 6.600,0000
144	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	25.000,00	R$ 3,2200	R$ 80.500,0000
166	CEFEPIMA,CLORIDRATO 2 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	TEUTO TEUTO	5.000,00	R$ 29,10	R$ 145.500,0000
180	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	AMPOLA	Santisa Santisa	5.000,00	R$ 0,6800	R$ 3.400,0000
190	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	BLAU BLAU	2.000,00	R$ 45,4900	R$ 90.980,0000
205	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	BOLSAA	Fresenius Fresenius	5.000,00	R$ 3,5800	R$ 17.900,0000
209	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMPOLA	Hypofarma Hypofarma	5.000,00	R$ 4,7000	R$ 23.500,0000
221	OXACILINA SÓDICA 500 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Nova Farma Nova Farma	18.000,00	R$ 1,0500	R$ 18.900,0000

223	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 20 ML	FRASCO	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
224	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETAVEL - FRASCO 20ML	AMP1	Fresenius Fresenius	2.000,00	R$ 14,0000	R$ 28.000,0000
231	SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO PARA SOLUCÃO INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	AMP1	Fresenius Fresenius	3.000,00	R$ 8,9800	R$ 26.940,0000
243	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO FRASCO AMPOLA	FRASCO	Eurofarma Eurofarma	30.000,00	R$ 6,8700	R$ 206.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 715.040,00

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A

CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
167	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	BOLSA	isofarma bolsa	8.000,00	R$ 20,0000	R$ 160.000,0000
213	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150 ML	BOLSAA	halexistar bolsa	2.000,00	R$ 24,5000	R$ 49.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 209.000,00

Fornecedor: INOVAÇÕES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 32.138.304/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
246	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	hypofarma Ampola	16.000,00	R$ 1,1200	R$ 17.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.920,00

Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12.889.035/0001-02

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 2,9800	R$ 2.086,0000
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Cimed	700,00	R$ 4,6300	R$ 3.241,0000
4	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, BISNAGA DE 10G EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Cimed Cimed	200,00	R$ 2,4500	R$ 490,0000
14	AZITROMICINA 500 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,5800	R$ 17.400,0000
19	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASCO	Teuto Teuto	1.200,00	R$ 6,9900	R$ 8.388,0000
20	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	40.000,00	R$ 0,3100	R$ 12.400,0000
22	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML;, EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	Cimed Cimed	400,00	R$ 5,0900	R$ 2.036,0000
23	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	20.000,00	R$ 0,1800	R$ 3.600,0000
33	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Cimed Loratamed	3.000,00	R$ 2,5700	R$ 7.710,0000
36	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, FRASCO DE 10 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Mariol Mariol	1.000,00	R$ 0,9900	R$ 990,0000
42	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	TUBO	Hipolabor Hipolabor	300,00	R$ 2,3200	R$ 696,0000
46	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 CÁPSULAS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SEGUDÁRIA.	COMPRI	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 0,2200	R$ 2.200,0000
57	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Sanval Sanval	30.000,00	R$ 0,1400	R$ 4.200,0000
58	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, FRASCO DE 60 ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	800,00	R$ 4,4500	R$ 3.560,0000
65	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Vitamed Vitamed	50.000,00	R$ 0,0300	R$ 1.500,0000
83	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	1Farma/Cimed 1Farma/Cimed	60.000,00	R$ 0,0500	R$ 3.000,0000
87	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	20.000,00	R$ 0,0700	R$ 1.400,0000
102	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Cimed Cimed	30.000,00	R$ 0,1200	R$ 3.600,0000
103	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDÁRIA.	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 4,3500	R$ 2.175,0000
106	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	Teuto Teuto	70.000,00	R$ 0,0600	R$ 4.200,0000
109	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	FRASC	Sanval Sanval	200,00	R$ 8,9900	R$ 1.798,0000

112	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, FRASCO DE 20ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	Hipolabor Hipolabor	500,00	R$ 2,5500	R$ 1.275,0000
116	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMPRI	Santisa Santiazepam	80.000,00	R$ 0,0700	R$ 5.600,0000
117	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	COMPRI	Teuto Teuto	80.000,00	R$ 0,1100	R$ 8.800,0000
123	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA.	CX30	Teuto Teuto	60.000,00	R$ 0,0700	R$ 4.200,0000
135	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,6100	R$ 43.050,0000
136	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Teuto Bepeben	5.000,00	R$ 8,0000	R$ 40.000,0000
140	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASC	Teuto Teuto	5.000,00	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000
146	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMP1	Blau Cefariston	6.000,00	R$ 5,5200	R$ 33.120,0000
147	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Blau Blau	15.000,00	R$ 4,9900	R$ 74.850,0000
161	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	FRASCO	Teuto Teuto	1.000,00	R$ 4,8900	R$ 4.890,0000
175	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 2ML.	AMPOLA	Teuto Teuto	10.000,00	R$ 1,2600	R$ 12.600,0000
186	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	500,00	R$ 7,5300	R$ 3.765,0000
215	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	AMPOLA	Teuto Teuto	2.000,00	R$ 7,1600	R$ 14.320,0000
253	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	Fresenius Kabi Fresenius Kabi	30.000,00	R$ 24,6700	R$ 740.100,0000
254	PROTAMINA, CLORIDRATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	Cellera Protamina	10.000,00	R$ 3,1900	R$ 31.900,0000
262	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Cimed Cimed	4.000,00	R$ 0,1100	R$ 440,0000
263	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	4.000,00	R$ 0,5400	R$ 2.160,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.113.590,00

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -ME

CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
188	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	2.000,00	R$ 23,7300	R$ 47.460,0000

Valor Total Homologado - R$ 47.460,00

Fornecedor: MEDICAMENTOS DE A Z EIRELI

CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 34.772.843/0001-28

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

Valor Total Homologado - R$ 0,00

Fornecedor: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 24.484.451/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
39	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	BELFAR BELFAR	1.000,00	R$ 5,8500	R$ 5.850,0000
79	CASTANHA DA INDIA (AESCULUS HIPOCASTANUM) 250MG, CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CPS	LEDAL QUIMICA LEDAL QUIMICA	5.000,00	R$ 0,4600	R$ 2.300,0000
137	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI, INJ	FRASCO	BALU BALU	2.000,00	R$ 5,7000	R$ 11.400,0000
195	FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR HIPOLABOR	5.000,00	R$ 2,9700	R$ 14.850,0000
245	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	BISNA	NOVARTIS NOVARTIS	100,00	R$ 46,0000	R$ 4.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.000,00

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 06.065.614/0001-38

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
84	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	EMS EMS	60.000,00	R$ 0,2000	R$ 12.000,0000
189	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML EV/SC SERINGA	SERING	MYLAN MYLAN	6.000,00	R$ 26,4900	R$ 158.940,0000
196	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 2 ML	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	2.000,00	R$ 3,1900	R$ 6.380,0000
251	IMIPENEM + CILASTATINA SODICA 500 MG+ 500MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL FRASCO AMPOLA.	FRASCO	FRESENIUS KABI FRESENIUS KABI	10.000,00	R$ 22,8400	R$ 228.400,0000
257	SACCHAROMYCES BOULARDII LIOLIZADO 200 MG - ENVELOPE.	ENVE	CIFARMA CIFARMA	10.000,00	R$ 1,3500	R$ 13.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 419.220,00

Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ/CPF: 22.862.531/0001-26

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D)500 MG + 400 UI , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	40.000,00	R$ 0,0500	R$ 2.000,0000
18	CARBONATO DE CALCIO 500 MG - COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUDARIA.	COMPRI	SOINVIE SOINVIE	10.000,00	R$ 0,0500	R$ 500,0000
32	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	FRASC	SOINVIE SOINVIE	800,00	R$ 6,7000	R$ 5.360,0000
54	POLIVITAMINA LIQUIDO (VITAMINA A 3000UI+ VITAMINA B1 2MG/ML+ VITAMINA B3 1,5 MG/ML+ VITAMINA B5 10 MG/ML + VITAMINA B6 2MG/ML + VITAMINA B8 0,2 MG/ML + VITAMINA C 80MG/ML + VITAMINA D2 900UI/ML) , FRASCO DE 100ML; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUDARIA.	FRASC	ARTE NATIVA ARTE NATIVA	800,00	R$ 7,8900	R$ 6.312,0000
76	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1100	R$ 1.100,0000
77	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMPRI	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA	10.000,00	R$ 0,1000	R$ 1.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.272,00

PEDRA PRETA, 26 DE JULHO DE 2022.

_____

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

Portaria 203/2022

_____

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 02.520.829/0001-40
ODAIR JOSE BALESTRIN
CPF/MF. 811.773.489-34
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/MF 06.065.614/0001-38
AGNALDO DO CARMO CHAGAS
CPF/MF. 895.030.901-72
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 03.652.030/0003-32
EDIVAR SZYMANSKI
CPF/MF. 670.481.290-34
Rep. Legal do Fornecedor Registrado
GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF 17.472.278/0001-64
MARCELO MAROSTICA
CPF/MF. 820.347.290-72
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

DECRETO Nº 161/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.000.0000.0.000. Administração

04.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

04.001.04.123.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

04.001.04.123.0001.2.017. AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS - PARCELAMENTOS

75 - 4.6.90.71.00.00 1 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento/Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.15.452.0004.2.036. MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

101 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 04 de agosto de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.386/2022 - DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o piso salarial para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências**.**

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Pedra Preta-MT, no valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

ADJUDICAR: O Procedimento Licitatório na Modalidade Adesão (Carona) para A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, de acordo com a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2022 DO MUNICIPIO DE VILA RICA MT.

Valor Total de R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Razão Social: REAVEL VEÍCULOS, CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Proceda - se a ADJUDICAÇÃO da empresa: REAVEL VEÍCULOS, CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Pedra Preta - MT, 04 de Agosto de 2022.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

RECURSOS EVENTUALMENTE APRENSETADOS PELOS

LICITANTES E RESPECTIVAS MANISFESTAÇÕES DE DECISÕES

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

O Pregoeiro Municipal, Srº. **Fernando Arantes Corrêa da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 cumulado com a Portaria Municipal **Nº 434/2021 de 09 de Julho de 2021** por intermédio da Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a **Sr.ª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria **nº 203/2022** de 14 DE ABRIL DE 2022.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022 – Aquisição de Ambulância UTI médica através de recurso de emenda Parlamentar Estadual nº 252 e Termo de Compromisso 028/2021, de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. NENHUM** dos participantes manifestou interesse.

PEDRA PRETA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

_____

Fernando Arantes Corrêa da Costa

Pregoeiro Portaria Nº 409/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO N° 154/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI.**

O presente Contrato é para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONTANDO TAMBÉM COM UM ESCRITÓRIO DE APOIO EM CUIABÁ, PARA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO QUANDO NECESSÁRIO CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES CONSTANTES NA CLÁUSULA QUARTA DESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

1. CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO 1.1 Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**
2. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 1542 DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CHEILA MIGLIAVACA,** matrícula **Nº 8608 (fiscal titular) e BRUNO CENCI SILVA,** matrícula **Nº 8462 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e JACSON MACIEL DA SILVA,** matrícula **Nº 8457 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **162/2022**, referente a contratação da empresa: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 26.206.127/0001-55**, localizada Rua Luiz Mena, nº 2.622, Centro, na cidade de Matupá-MT - CEP 78.525-000,**referente ao PREGÃO ADESÃO 020/2022**, que tem como objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1539 DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5429 (fiscal titular) e SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** matrícula **Nº 1725 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais dos Contratos nº **159 à 161/2022**, referente a contratação das pessoas credenciadas no processo de **CHAMADA PUBLICA 003/2022**, que tem como objeto**, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de junho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1537 DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula **Nº 6824 (fiscal titular) e MESSIAS GOMES DE SOUZA,** matrícula **Nº 7803 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **157/2022**, referente a contratação da empresa: **WG LABORATORIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 19.099.625/0001-80**, localizada na Rua Ministro Cesar Cals, nº 287, Bairro Centro, Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000,referente ao **PREGÃO 020/2022**, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1536 DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ADRIANA GONÇALVES PINHEIRO,** matrícula **Nº 2924 (fiscal titular) e MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** matrícula **Nº 7957 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **156/2022**, referente a contratação da empresa: **JOSE ALDAIR DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 05.279.038/0001-69**, localizada na Rua Quinze, nº 4206, Bairro Cidade Alta, cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000,**referente ao PREGÃO 007/2022**, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO DO NORTE) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1535 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA**, **Matrícula: 7566.**

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidor **LUIZ CARLOS SANTANA**,matrícula nº **8569 (fiscal titular)** representante da Secretaria de Saúde, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **151/2021** que antes era fiscalizado pelo Servidor **Jhony Bruno de Jesus Sousa,** acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as clausulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ***com efeitos retroativos a 13/07/2022***, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 26 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2021 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 026/2021 do Município de, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT"**, conforme proposta e contrato firmado com a empresa LEANDRO DE SOUZA BRITO ME CNPJ nº 18.137.593/0001-06 no valor total de **R$ 1.606.228,00 (um milhão, seiscentos e seis mil, duzentos e vinte oito reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto de 2022.

Mauricio ferreira de souza

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1515 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **PATRÍCIA SOARES DA SILVA,** matrícula **Nº 8483 (fiscal titular) e MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA,** matrícula **Nº 1392 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **155/2022**, referente a contratação da empresa: **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 14.378.830/0001-61**, localizada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro Centro, cidade de Vitória da Conquista/BA, CEP 45.000-010,**referente ao PREGÃO 016/2022**, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1507 DE 25 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal titular)** representante do Gabinete do Prefeito, para atuarem como fiscais do Contrato nº **158/2022**, referente a contratação da empresa **ACS SERVIÇOS DE BUFFET E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **17.165.004/0001-22,** estabelecida na RODOVIA MT 419, Nº 100, Bairro Setor Chácaras – Próximo ao IFMT, na cidade de guarantã do Norte - MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESTILO BUFFET PARA APROXIMADAMENTE 450 PESSOAS, COM PRATOS, TALHERES E GARÇONS A SER SERVIDO NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA APARECIDA, DURANTE A VISITA DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E COMITIVA EM PEIXOTO DE AZEVEDO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E ENTREGAS DE OBRAS".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1505 DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **RAFAELA SOUZA TEIXEIRA,** matrícula **Nº 8703 (fiscal titular) e LELIA LAURA DA SILVA,** matrícula **Nº 8426 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **154/2022**, referente a contratação da empresa: **ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PÚBLICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 42.411.472/0001-87**, localizada na rua I (LOT PRQ ELDORADO), número 105, Quadra 19A Lote 10 11 12 13, Bairro Alvorada, no município de Cuiabá – MT – CEP 78.048-832,referente ao **PREGÃO ADESÃO 021/2022**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONTANDO TAMBÉM COM UM ESCRITÓRIO DE APOIO EM CUIABÁ, PARA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO QUANDO NECESSÁRIO CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES CONSTANTES NA CLÁUSULA QUARTA DESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA VENCEDORA, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1504 DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matrícula **Nº 8700 (fiscal titular) e ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matrícula **Nº 8447 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Governo, para atuarem como fiscais do Contrato nº **153/2022**, referente a con-

tratação da empresa **G. N. DE ARAUJO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº **08.117.757/0001-71,** estabelecida na Avenida Pedras Branca, Nº 1410, Bairro Liberdade, no município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, CEP 76898-000, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA TRÊS DIAS, CONTENDO 24 (VINTE QUATRO) METROS DE ARQUIBANCADA COM 09 (NOVE) DEGRAUS DE ASSENTO, PASSARELA DE 1,50 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS), COM COBERTURA E RESPONSABILIDADES DE PROFISSIONAL TÉCNICO COMPETENTE E LIBERAÇÃO JUNTO AO BOMBEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 20 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1431 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JOSIRENE REGO FERNANDES,** matrícula **Nº 5459 (fiscal titular) e SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** matrícula **Nº 1725 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **152/2022**, referente a contratação da empresa **SOL COLÉGIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº **20.867.353/0001-09,** estabelecida na Rua Vila Maria, Nº 99,2º e 3º Andar, Bairro do Baú, na cidade de Cuiabá - MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 19 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM____/___/___
Resp._____

PORTARIA Nº 1349 DE 11 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **UELEN PELISSARI,** matrícula **Nº 8445 (fiscal titular) e MAURA PEDRODO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do Contrato nº **151/2022**, referente a contratação da empresa **ELIACIR PEDROSA DA SILVA 32817932153**, inscrita no CNPJ sob o Nº **33.631.372/0001-75,** estabelecida na Rua Genésio Gallio, Nº 82, Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Leverger - MT, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA E CONTEÚDO DIGITAL COM TEMA "COMBATE AO TRABALHO INFANTIL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO DO AEPETI) ".**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 11 de julho de 2022.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 138/2020,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 138/2020.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SOLUÇÃO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 193/2020,** cujo objeto é a **""FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 193/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/08/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SOLUÇÃO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 151/2020,** cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE +AZEVEDO E DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 151/2020:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **06/08/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **E. C ZOCANTE & CIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 145/2021,** cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT COM O OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÃO PARA A ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORTALECENDO A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DA GESTÃO COMPLETA DA SAÚDE.**

Pelo presente instrumento fica alterada as seguintes Cláusulas do Contrato nº 149/2021:

1. Fica alterada a **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** altera-se o valor unitário dos itens do contrato.

2. Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Fica autorizado o reajuste do valor dos serviços, outrora supressos.

2.1. A razoabilidade do valor decorrente do presente termo aditivo abaixo exposto foi demonstrada através da **C.I Nº 2176/2022 da Secretaria de Saúde**.

2.2. Assim fica acrescentado o valor de **R$ 28.461,65 (Vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

2.3. O presente aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R$ 318.297,65(Trezentos e dezoito mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos),** sendo o valor de **R$ 4.308,53 (Quatro mil, trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos)**, da implantação de um dos módulos que foi suprimido no **1º Termo Aditivo**, e o valor mensal a ser pago em **12 (Doze**) parcelas no valor de **R$ 26.165,76 (Vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos),** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. 2.4. **-** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** da emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

2.5. **-** O pagamento se dará a conta apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo (s) Fiscal (ais) do Contrato.

2.6. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **26/07/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. D. LOPES EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 141/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 141/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 970.636,40 (Novecentos e setenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PHOENIX – GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E DIAGNOSE LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 140/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 140/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 812.894,80 (Oitocentos e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **O. J. ALMEIDA EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 139/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 139/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 188.114,00 (Cento e oitenta e oito mil, cento e quatorze reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **NAYARA NEVES DA SILVA - ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 138/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 138/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 66.950,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 21 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MEIRIELEN DE FÁTIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 137/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 137/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 283.542,00 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **M. A. DA CRUZ CLÍNICA – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 136/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 136/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 743.474,48 (Setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **J. E. M. PADILHA – ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 135/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 135/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 316.576,00 (Trezentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CARRARA VIVER BEM -LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 133/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 133/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 104.850,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. G. R. MARTINS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 132/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 132/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 99.086,00 (Noventa e nove mil e oitenta e seis reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLINICA ROSSETTI LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 129/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 129/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE IMAGEM BERTINETTI LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 128/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 128/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 318.130,00 (Trezentos e dezoito mil, cento e trinta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 127/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 127/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 333.130,00 (Trezentos e trinta e três mil, cento e trinta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CAZELLA LINHARES SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 126/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 126/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante. **2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 17.080,00 (Dezoito mil e oitenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A. F. AYALA CLINICA MEDICA ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 124/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS TERMOS DA PLANILHA DE SERVIÇOS".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 124/2021.

1 – CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

1.1. Este aditivo terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor bruto de **R$ 40.057,20 (Quarenta mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO - OAMASH.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 122/2021,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE IDOSO "CASA DE REPOUSO" SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA SENHORA SIRLEI SIMOES NA AMASH "ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO, NO MUNICIPIO DE TAPURAH-MT EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 122/2021:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **31/12/2022.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 13.380,00 (Treze mil, trezentos e oitenta reais)**, divididos em **06 (seis) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de junho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **R. R. MACIEL & CIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 110/2020,** cujo objeto é a "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO "B" OU TIPO "D" EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 110/2020

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **27/07/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 205.500,00 (Duzentos e cinco mil e quinhentos reais). A serem utilizados de acordo com as necessidades da secretaria.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 157/2021,** cujo objeto é a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PREFEITURA MUNICIPAL**

DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT. DIFUNDIR IDEIAS INFORMANDO E CONSCIENTIZANDO O PÚBLICO EM GERAL; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES: I – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE PESQUISAS E OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O PÚBLICO-ALVO, DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; II – PRODUÇÃO, EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E DE PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; III - CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 157/2021

1. Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30/07/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

2. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 30 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 155/2021,** cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N°038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 155/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **29/07/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 12.078.066,00 (Doze milhões, setenta e oito mil, sessenta e seis reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 152/2021,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGENS DE SOLO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS PARA AS AREAS URBANAS E RURAL DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de nº 152/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2022,** de acordo com o máximo previsto em Lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **AFC AUTOMAÇÃO ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 151/2021,** cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO Nº 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT COM O OBJETIVO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LOGICA (VOZ/DADOS) E TELEFONIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇOES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato de nº 151/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **31/12/2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 14 de julho de 2022.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO - ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 145/2021,** cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO ASFALTICA E FABRICA DE TUBOS DO MUNICIPIO – CIMENTO E TELA METÁLICA PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICPAL DE OBRAS DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas do **Contrato nº 145/2021:**

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** Fica autorizado o reequilíbrio econômico-financeiro, ***reajustando*** o valor dos serviços.

1.1 A razoabilidade do valor decorrente do reequilíbrio abaixo exposto foi devidamente demostrada através de justificativa da Empresa.

1.2 O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II "d", 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ITEM 11.1** Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3 –Fica acrescentado ao valor inicial, o valor de **R$ 70.770,00 (Setenta mil, setecentos e setenta reais)**, passando o Contrato ao valor total de **R$ 469.670,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLICKNET PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 123/2021,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL, SOBRE O LOTE 16/C, QUADRA 02, SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO, COM APROXIMADAMENTE 158,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA ROTARY INTERNACIONAL, Nº396, BAIRRO BELA VISTA, MATÍCULA 2.282, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021:**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **01/07/2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de**R$ 150.552,60 (Cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos),** conforme demonstrado na tabela de preços a seguir:

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ON LINE COMERCIO DE BOLSAS EIRELI.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 121/2022,** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO PASTA "BOLSA DO PROFESSOR", "KIT MATERIAL PEDAGOGICO", "KIT UNIFORMES ESCOLAR" E "KIT PREVENÇÃO COVID-19" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 121/2022.

1 – Fica alterada **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR** Fica acrescentado ao valor inicial o valor de **R$ 644.589,77 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos),** passando o contrato ao valor total de **R$ 3.223.536,29 (Três milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de julho de 2022.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **SIDNEI GUEDES FERREIRA.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 113/2021,** cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL, SOBRE O LOTE 16/C, QUADRA 02, SETOR INDUSTRIAL 02, EM PEIXOTO DE AZEVEDO, COM APROXIMADAMENTE 158,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADA NA RUA ROTARY INTERNACIONAL, Nº396, BAIRRO BELA VISTA, MATÍCULA 2.282, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 113/2021

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES BÁSICAS:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **17/06/2023.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

3 - O valor ora acordado será pago mensalmente no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME.**

O presente Contrato é para: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **20/07/2023**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO – AGRIPAC.**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**,

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 131.506,30 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**,

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 22.350,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA.**

O presente Contrato é para: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEAEE, E PANEI DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**,

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade até **31/12/2022**, contados a partir de sua assinatura.

2. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R$ 84.975,80 (Oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ACS SERVIÇOS DE BUFFET E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESTILO BUFFET PARA APROXIMADAMENTE 450 PESSOAS, COM PRATOS, TALHERES E GARÇONS A SER SERVIDO NO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA APARECIDA, DURANTE A VISITA DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E COMITIVA EM PEIXOTO DE AZEVEDO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS E ENTREGAS DE OBRAS".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 17.600,00 (dezessete e seiscentos reais) refere-se à prestação de serviço, e aquisição de peças.**
2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. Este contrato terá validade por **(30) trinta dias**.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 157/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **WG LABORATORIO EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 142.672,00 (Cento e quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 156/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOSE ALDAIR DA SILVA-ME.**

O presente Contrato é para: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO DO NORTE) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oito reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 155/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA.**

O presente Contrato é para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

1.1. O presente Contrato terá validade de **03 (Três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ao final de sua vigência, um novo contrato será realizado por igual período até o limite máximo de 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. **O valor total deste contrato é deR$ 3.515,00 (Três mil, quinhentos e quinze reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 153/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G. N. DE ARAUJO EIRELI.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA TRÊS DIAS, CONTENDO 24 (VINTE QUATRO) METROS DE ARQUIBANCADA COM 09 (NOVE) DEGRAUS DE ASSENTO, PASSARELA DE 1,50 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS), COM COBERTURA E RESPONSABILIDADES DE PROFISSIONAL TÉCNICO COMPETENTE E LIBERAÇÃO JUNTO AO BOMBEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE GOVERNO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO. 1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ R$ 17.599,98 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). 2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. Este contrato terá validade por **30 dias**, e o fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e conveniência do órgão requisitante

Peixoto de Azevedo-MT, 20 de julho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 152/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SOL COLÉGIO LTDA ME.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA MOTIVACIONAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO. 1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** refere-se à prestação de serviço. **2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 Este contrato terá validade por **(30) trinta dias**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de julho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ELIACIR PEDROSA DA SILVA 32817932153.**

O presente Contrato é para: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA E CONTEÚDO DIGITAL COM TEMA "COMBATE AO TRABALHO INFANTIL", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (MANUTENÇÃO DO AEPETI)".**

1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO. 1.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** refere-se à prestação de serviço. **2. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 Este contrato terá validade por **(30) trinta dias**.

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de junho de 2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 150/2022

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MARRAFON, ROBL E GRANDINETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O presente Contrato é para: "**CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA; ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0000221-49.1991.8.11.0023 RELACIONADO AO PRECATÓRIO Nº 0001636-97.1995.8.11.0000 OU PROPOR OUTRA MEDIDA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA CABÍVEL COM OBJETIVO DE PROMOVER A REVISÃO DE PLANO DE PAGAMENTOS, SUSPENSÃO DE COBRANÇAS E BLOQUEIOS OU ANULAR REFERIDO PRECATÓRIO".**

1. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O VALOR PELOS SERVIC?OS PRESTADOS É DE **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).**

2. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 2.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93, considerando as peculiaridades do caso concreto, desde que devidamente informados, justificados pela secretaria demandante.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. RETIFICAÇÃO DO EDITAL PR Nº 038/2022. PROCESSO Nº 076/2022.

O setor de licitações torna público aos interessados a retificação da publicação no DOU no dia 04/08/2022, seção 3, pág. 225, DOE Nº 28.301, página 82, Diário de Cuiabá A7, em 04/08/2022 e no Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, pág. 494, em 04/08/2022, **onde se lê COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 15/08/2022, leia-se COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 17/08/2022,** permanecendo inalteradas as demais condições e especificações do edital e seus anexos**.** O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: (66) 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES-PREGOEIRA.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO Nº 077/2022. PR SRP Nº 039/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 039/2022**, tendo como **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) E INSTALAÇÃO NA ATIVAÇÃO POR MEIO FÍSICO (FIBRA ÓPTICA), CAPACIDADE DE 100 MBPS (EMPRESARIAL) E (FIBRA ÓPTICA LINK DEDICADO), CAPACIDADE DE 100 MBPS NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, DO EDITAL,*** com realização prevista para o dia **19/08/2022 ás 08:00 HORAS** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br.** Comissão de pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, **Tel:** 66 3328-6101. **ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA**

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 069/2022. **PR SRP-** 033/2022**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/ ESTADUAIS OU RECURSOS PRÓPRIOS,conforme especificações constantes no **ANEXO I-B** deste Termo de Referênciaparte integrante do edital.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 033/2022, retro mencionada, realizada na data de 19 de julho de 2022.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.**

ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI, CNPJ nº 32.642.372/0001-08, sediada à Rua Aguapei, Bairro Centro, CEP 78.855-000 Planalto da Serra, **CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 37.200.096/0001-41, sediada à Rua Para (Lot. Colinas Verdejantes), nº 09, Bairro São Simão, CEP 78. 145-445, Várzea Grande-MT, **ERLI PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ N. 36. 863.602/0001-10**,**sediada** à Rua Diamante, 444, Centro, CEP 78.855-000, **JOSILENE DOMINGA DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ n. 32.815.099/ 0001-76,** sediada à Avenida São Pedro, nº 443, Centro, Planalto da Serra-MT, **IVALDO RODRIGUES, CNPJ n. 30.907.764/0001-26,** sediada àRua São Luís, s/n, Centro, CEP 78.855-000, Planalto da Serra-MT**,** através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de **02** (dois) dias contados da data de publicação desta **CONVOCAÇÃO**, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 355/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 332/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WILSON GALDINO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/ 2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010. 821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 333/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WILSON GALDINO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 345/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 342/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WILSON GALDINO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 359/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M. C. VARDASCA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 331/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: WILSON GALDINO DA SILVA ME

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, Pregão Presencial Nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 358/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M. C. VARDASCA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº *056.010.821-46* lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº027/2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 321/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 319/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Pregão Presencial Nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 320/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº 056.010.821-46 lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

C

IÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010. 821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-4

PORTARIA Nº 306/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão Presencial Nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 307/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**", portador do CPF nº 056.010.821-46 lotadona Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL**, portador do CPF nº 056.010.821-46 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

BRAYON JOSÉ RONDON MACIEL - CPF nº 056.010.821-46

PORTARIA Nº 357/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M. C. VARDASCA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão Presencial Nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 308/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 372/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Pregão nº 009/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 329/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COTERM SOLUÇÕES TERMICAS E ELETRICAS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATO Nº 20/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, CNPJ nº. 12.022.696/0001-36

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para operacionalização e controle de margem consignável no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, entre os servidores públicos municipais e às Instituições Financeiras que realizam emprestimos consignados, bem como, a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, treinamento e suporte do referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63 -03.001.04.122.0003.2008.3.390.39.1.500.00000000

Valor Global: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais),

Período: 12 meses

Poconé, 04 de julho de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 346/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Juliana Macedo"**, portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Juliana Macedo,** portadora do CPF nº 000.048.681-70, lotada na Secretaria Municipal de Finanças declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Juliana Macedo

CPF nº 000.048.681-70

PORTARIA Nº 368/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M. C. VARDASCA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134. 891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2022

Ata de Registro de preço n° 082/2022 – Carona de Pregão Presencial n° 12/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, CNPJ/MF: 07.838.209/0001-78

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, NOVO, ANO E MODELO 2022 OU ACIMA, POTÊNCIA MINIMA 152 CV, MÍNIMO 28 POLTRONAS, COM AR CONDICIONADO, ACESSIBILIDADE TIPO DPM.

DOTAÇÃO: 391 – fonte 1500.1002 – SEC. MUN. DE SAÚDE

Valor Registrado: 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 04 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 344/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: CLIMATEC CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, Pregão Presencial Nº 007/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 004/2022.

TERMO DE FOMENTO: 004/2022.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Poconé

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO EQUOTERAPIA SANTA CLARA, CNPJ sob Nº 39.510.370/0001-04

OBJETO: estabelecer as condições para a execução do **Projeto Equoterapia Santa Clara**, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

468-07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.00.00.00.1.500.1002

Vigência: 12 meses

Poconé, 05 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Pregão nº 009/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PORTARIA Nº 370/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, Pregão Presencial Nº 009/2022 Fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

PORTARIA Nº 371/2021

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a Servidora "**Jessica Caroline da Silva Nunes", CPF nº 024.835.881-23** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal da Ata de Registro de Preços n° 028/2022, Pregão nº 009/2022 fiscal esse que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jessica Caroline da Silva Nunes, CPF nº 024.835.881-23** lotada na Secretaria Municipal de Administração declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jessica Caroline da Silva Nunes

CPF nº 024.835.881-23

PORTARIA Nº 317/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**", portador do CPF nº 595.134.891-91 lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2022, Pregão nº 007/2022 fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 20 de maio de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Joeldes Sebastião Ferreira Gomes**, portador do CPF nº 595.134.891-91, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF nº 595.134.891-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: I. O. MARQUES-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.561.718,84 (UM MILHÃO QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA E QUATROP CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 102.339,67 (CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 741.599,65 (SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 176.839,15 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: M V RESENDE EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 205.834,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 040/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

DATA DA ASSINATURA: 01 DE AGOSTO DE 2022

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 451.624,18 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N°. 06/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº06/2022 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CERCA OPERACIONAL DO AERODROMO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, CONFORME PROJETO BASICO CONTRATO DE REPASSE Nº 0851/2022 SINFRA. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 26/08/2022 as 9h00min, local: Prefeitura endereço provisória Av. Sebastião Pereira s/nº , Setor Central ,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo e projeto básico estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210. Porto Alegre do Norte, 04 de Agosto de 2022.

Presidente da CPL

Valdisson dos Santos Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 135/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 135/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, 30 dias de férias aos servidores (as) abaixo relacionadas.

CELINA BATISTA DE OLIVEIRA – matrícula 665, período aquisitivo de 24/03/2020 A 23/03/2021.

JOMARA DOS SANTOS CARVALHO – matrícula 1042, período aquisitivo de 12/03/2020 A 11/03/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2022.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 134/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 134/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidora efetiva do município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE JULHO DE 2022**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário que deverá ser paga a servidora efetiva nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2022.

KÁRITA FERNANDA ALMISSE MARIANO, matrícula 10151-2, referente ao período aquisitivo de 06/06/2017 A 05/06/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2022.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N° 136/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 136/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de licença prêmio para servidor efetivo do Município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE AGOSTO DE 2022**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses, Agosto, Setembro e Outubro para a servidora.

BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES, Matrícula 8650-2, período aquisitivo 01/06/2017 A 31/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO - 2023

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2023, com base no art. 48 e parágrafo único da LRF, que será realizada no dia **24 de Agosto de 2022** as **08h00m** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA - 2023

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, caixa postal 11, CEP 78.560-000, Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, por meio de seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, vem respeitosamente à presença de todos para convidar a população em geral, bem como os Vereadores e demais autoridades, para uma audiência pública referente à Apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2023, que será realizada no dia **25 de Agosto de 2022 a partir das 08h00m,** no plenário da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, essa audiência será apresentada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças.

Porto dos Gaúchos MT, em 03 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 704, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

. **Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N° 003/2022 composta dos seguintes membros:

I- DAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA - PRESIDENTE II- TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS - SECRETARIA III- PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA – MEMBRO IV- MATEUS RUMMENIGGE OLIVEIRA DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MONITOR DE CRECHE			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**

CLAUDIA CORREA FERRAZ RODRIGUES	**384738**	**64**	**42º**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

CONTABILIDADE
RELATORIOS RREO - 3 º BIMESTRE 2022

MUNICÍPIO DE POXOREU
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.286.558,79	10.396.938,25		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	11.286.558,79	10.396.938,25		
Empréstimos	8.731.644,17	8.125.597,33		
Interna	8.731.644,17	8.125.597,33		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.516.208,52	2.232.634,82		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	2.516.208,52	2.232.634,82		
Demais Dívidas Contratuais	38.706,10	38.706,10		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	14.531.266,20	18.130.862,17		
Disponibilidade de Caixa	14.531.266,20	18.130.862,17		
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.861.648,15	22.567.228,43		
(–) Restos a Pagar Processados	2.053.110,88	3.554.448,70		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	277.271,07	881.917,56		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-3.244.707,41	-7.733.923,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.305.079,46	68.868.373,56		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	73.305.079,46	68.868.373,56		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	15,40	15,10		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-4,43	-11,23		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	87.966.095,35	82.642.048,27		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	79.169.485,82	74.377.843,44		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	1.657.039,50	809.720,23		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2022 as 13h e 21m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

www.elotech.com.br — Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.823.844,66	5.892.555,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.431.853,00	931.857,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.063.582,00	1.854.630,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.748.389,66	2.864.337,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	580.020,00	241.730,44
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.797.894,30	24.173.195,61
2.1- Cota-Parte FPM	17.341.258,00	9.542.344,06
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.735.430,00	9.542.344,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.605.828,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.438.083,05	13.270.238,54
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.102,00	59.658,54
2.4- Cota-Parte ITR	2.500.000,00	146.369,66
2.5- Cota-Parte IPVA	1.383.451,25	1.154.584,81
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**51.621.738,96**	**30.065.751,30**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.638.413,26**	**4.834.639,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.267.021,48**	**2.681.798,70**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.867.503,53	6.469.624,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.867.503,53	6.469.624,08
6.1.1- Principal	9.751.066,96	5.668.542,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.436,57	801.081,10
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.112.653,70	833.903,86

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.149.146,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-1.149.146,17
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.469.624,08**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.856.568,46	3.873.584,89	3.873.584,89	3.716.533,81	0,00
10.1- Educação Infantil	2.049.149,46	1.573.828,36	1.573.828,36	1.513.752,10	0,00
10.1.1 - Creche	2.049.149,46	1.573.828,36	1.573.828,36	1.513.752,10	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.807.419,00	2.299.756,53	2.299.756,53	2.202.781,71	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.738.198,50	185.228,82	170.397,57	164.949,44	14.831,25
11.1- Educação Infantil	817.049,73	80.047,80	77.013,80	76.113,80	3.034,00
11.1.1 - Creche	817.049,73	80.047,80	77.013,80	76.113,80	3.034,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	921.148,77	105.181,02	93.383,77	88.835,64	11.797,25
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.594.766,96**	**4.058.813,71**	**4.043.982,46**	**3.881.483,25**	**14.831,25**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.873.584,89	3.873.584,89	3.716.533,81	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.248,76	26.248,76	26.248,76	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.528.736,86	3.873.584,89	3.873.584,89	59,87
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	646.962,41	6.443.375,32	6.443.375,32	99,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÀVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	18.999,97	379.999,45	0,00	0,00	0,00	379.999,45
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.999,97	379.999,45	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.904.089,61	2.835.028,00	2.667.708,80	2.531.553,46	167.319,20
24.1 - Creche	4.904.089,61	2.835.028,00	2.667.708,80	2.531.553,46	167.319,20
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.053.285,12	6.410.177,13	5.560.666,90	5.305.259,08	849.510,23
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**14.957.374,73**	**9.245.205,13**	**8.228.375,70**	**7.836.812,54**	**1.016.829,43**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	8.254.624,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	833.903,86
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.420.720,60**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.516.437,83	7.420.720,60	24,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	911.376,57	1.181.537,02
35.1- Salário-Educação	527.436,57	1.024.863,44
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	129.000,00	93.732,00
35.4 - PNATE	254.940,00	59.761,58
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.180,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	940.000,00	2.256.293,36
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	2.000.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.505.000,00	1.459.031,37
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**6.356.376,57**	**4.896.861,75**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.150.325,95	3.079.513,41	2.912.194,21	2.775.031,46	167.319,20
41.1- Creche	5.150.325,95	3.079.513,41	2.912.194,21	2.775.031,46	167.319,20
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	10.653.285,12	6.436.425,89	5.586.915,66	5.331.507,84	849.510,23
43- ENSINO MÉDIO	3.000,00	1.603,80	0,00	0,00	1.603,80
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**15.806.611,07**	**9.517.543,10**	**8.499.109,87**	**8.106.539,30**	**1.018.433,23**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.806.611,07	9.517.543,10	8.499.109,87	8.106.539,30	1.018.433,23
47.1- Despesas Correntes	14.090.105,07	8.387.352,36	7.765.705,65	7.408.254,62	621.646,71
47.1.1- Pessoal Ativo	8.968.957,07	5.135.060,25	5.135.060,25	4.962.044,34	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	328.500,00	126.427,00	126.427,00	123.227,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.792.648,00	3.125.865,11	2.504.218,40	2.322.983,28	621.646,71
47.2- Despesas de Capital	1.716.506,00	1.130.190,74	733.404,22	698.284,68	396.786,52
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.716.506,00	1.130.190,74	733.404,22	698.284,68	396.786,52

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.294.600,08	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.668.542,98	223.782,34
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	6.963.143,06	223.782,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.963.143,06	223.782,34

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2022 as 13h e 41m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.296.211,00	9.885.705,79	14.410.505,21
Investimentos	22.815.455,00	8.827.171,28	13.988.283,72
Inversões Financeiras	48.000,00	27.000,00	21.000,00
Amortização da Dívida	1.432.756,00	1.031.534,51	401.221,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.296.211,00	9.885.705,79	14.410.505,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**22.296.211,00**	**9.885.705,79**	**12.410.505,21**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2022 as 13h e 42m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	7.976.288,46	8.006.890,22	-30.601,76	22.363.618,40
2022	9.258.452,81	7.892.950,86	1.365.501,95	23.790.323,87
2023	11.332.572,48	8.423.562,94	2.909.009,54	26.699.333,42
2024	11.444.250,72	8.904.260,09	2.539.990,63	29.239.324,05
2025	11.499.199,20	9.509.886,74	1.989.312,46	31.228.636,51
2026	11.536.892,01	10.044.454,07	1.492.437,94	32.721.074,45
2027	11.533.228,73	10.612.431,38	920.797,35	33.641.871,79
2028	11.494.265,77	11.173.342,39	320.923,38	33.962.795,18
2029	11.530.025,88	11.307.590,87	222.435,01	34.407.665,19
2030	11.486.532,73	11.699.805,50	-213.272,77	33.758.684,64
2031	11.485.273,86	11.827.626,17	-342.352,31	33.287.252,79
2032	11.452.559,85	12.025.996,04	-573.436,19	32.482.732,73
2033	11.476.240,59	11.956.518,43	-480.277,84	32.095.613,24
2034	11.438.614,33	12.107.039,30	-668.424,97	31.239.041,14
2035	11.423.139,31	12.122.899,56	-699.760,25	30.507.945,61
2036	11.386.110,78	12.189.196,57	-803.085,79	29.601.534,27
2037	11.367.060,38	12.154.720,12	-787.659,74	28.829.300,58
2038	11.313.332,69	12.223.180,78	-909.848,09	27.797.264,15
2039	11.277.913,15	12.187.840,25	-909.927,10	26.887.258,04
2040	11.315.959,57	11.890.136,64	-574.177,07	26.648.831,00
2041	11.294.696,06	11.834.745,17	-540.049,11	26.142.909,84
2042	11.254.158,59	11.831.440,59	-577.282,00	25.528.394,95
2043	11.199.961,17	11.848.575,18	-648.614,01	24.808.448,92
2044	11.235.962,04	11.548.903,68	-312.941,64	24.831.179,65
2045	11.241.686,10	11.391.188,75	-149.502,65	24.845.115,98
2046	11.259.840,84	11.210.970,71	48.870,13	25.092.358,89
2047	11.343.868,43	10.851.626,37	492.242,06	26.027.972,88
2048	11.421.442,60	10.581.005,09	840.437,51	27.216.605,83
2049	11.533.436,84	10.259.090,25	1.274.346,59	28.924.861,50
2050	11.673.719,14	9.921.356,06	1.752.363,08	31.155.241,07
2051	11.804.435,23	9.689.049,86	2.115.385,37	33.633.648,73
2052	12.009.806,86	9.296.953,60	2.712.853,26	36.943.969,88
2053	12.283.836,56	8.805.864,32	3.477.972,24	41.187.061,10
2054	12.579.580,21	8.381.463,91	4.198.116,30	46.105.321,46
2055	12.910.693,17	7.978.489,45	4.932.203,72	51.771.612,60
2056	2.828.436,15	7.539.455,02	-4.711.018,87	37.417.371,14
2057	2.537.069,72	7.105.907,32	-4.568.837,60	32.990.714,80
2058	2.271.457,80	6.635.406,19	-4.363.948,39	28.831.655,63
2059	2.005.069,12	6.212.431,66	-4.207.362,54	24.780.878,95
2060	1.760.557,75	5.343.343,71	-3.582.785,96	21.396.131,98
2061	1.527.573,07	5.343.343,71	-3.815.770,64	17.347.376,65
2062	1.305.903,86	4.933.971,34	-3.628.067,48	13.907.012,33
2063	1.095.263,35	4.542.877,11	-3.447.613,76	10.639.852,29
2064	895.277,22	4.170.924,26	-3.275.647,04	7.536.171,97
2065	705.483,67	3.818.573,96	-3.113.090,29	4.585.638,43
2066	525.354,78	3.485.989,39	-2.960.634,61	1.777.459,50
2067	354.308,29	3.172.906,82	-2.818.598,53	-899.102,96
2068	231.252,82	2.878.625,60	-2.647.372,78	-2.647.372,78
2069	208.660,39	2.602.440,88	-2.393.780,49	-2.393.780,49
2070	187.660,20	2.344.503,10	-2.156.842,90	-2.156.842,90
2071	168.220,48	2.104.667,36	-1.936.446,88	-1.936.446,88

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

2072	150.287,56	1.882.492,38	-1.732.204,82	-1.732.204,82
2073	133.806,72	1.677.492,76	-1.543.686,04	-1.543.686,04
2074	118.716,58	1.489.129,43	-1.370.412,85	-1.370.412,85
2075	104.924,03	1.316.503,50	-1.211.579,47	-1.211.579,47
2076	92.328,08	1.158.600,79	-1.066.272,71	-1.066.272,71
2077	80.835,94	1.014.434,15	-933.598,21	-933.598,21
2078	70.375,92	883.179,06	-812.803,14	-812.803,14
2079	60.891,15	764.153,73	-703.262,58	-703.262,58
2080	52.328,46	656.698,72	-604.370,26	-604.370,26
2081	44.631,68	560.109,84	-515.478,16	-515.478,16
2082	37.747,00	473.711,53	-435.964,53	-435.964,53
2083	31.626,33	396.900,80	-365.274,47	-365.274,47
2084	26.225,73	329.126,11	-302.900,38	-302.900,38
2085	21.500,87	269.831,28	-248.330,41	-248.330,41
2086	17.404,34	218.421,44	-201.017,10	-201.017,10
2087	13.885,75	174.264,27	-160.378,52	-160.378,52
2088	10.896,48	136.749,70	-125.853,22	-125.853,22
2089	8.392,16	105.321,10	-96.928,94	-96.928,94
2090	6.328,76	79.425,74	-73.096,98	-73.096,98
2091	4.658,57	58.464,96	-53.806,39	-53.806,39
2092	3.333,57	41.836,34	-38.502,77	-38.502,77
2093	2.309,30	28.981,67	-26.672,37	-26.672,37
2094	1.543,08	19.365,67	-17.822,59	-17.822,59
2095	989,60	12.419,52	-11.429,92	-11.429,92
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1°, inciso II) — Em Reais

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2022 as 13h e 42m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.533,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.533,47	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434.533,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-766.955,04	0,00	-766.955,04

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2022 as 13h e 43m.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.823.844,66	6.823.844,66	5.892.555,69	86,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.431.853,00	1.431.853,00	931.857,68	65,08
IPTU	960.000,00	960.000,00	930.938,19	96,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	471.853,00	471.853,00	919,49	0,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.063.582,00	2.063.582,00	1.854.630,42	89,87
ITBI	2.063.582,00	2.063.582,00	1.854.630,42	89,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.748.389,66	2.748.389,66	2.864.337,15	104,22
ISS	2.258.920,00	2.258.920,00	2.357.700,19	104,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	489.469,66	489.469,66	506.636,96	103,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	580.020,00	580.020,00	241.730,44	41,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.192.066,30	43.192.066,30	24.173.195,61	55,97
Cota-Parte FPM	15.735.430,00	15.735.430,00	9.542.344,06	60,64
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	146.369,66	5,85
Cota-Parte IPVA	1.383.451,25	1.383.451,25	1.154.584,81	83,46
Cota-Parte ICMS	23.438.083,05	23.438.083,05	13.270.238,54	56,62
Cota-Parte IPI-Exportação	135.102,00	135.102,00	59.658,54	44,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.015.910,96**	**50.015.910,96**	**30.065.751,30**	**60,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.438.000,00	4.499.314,00	2.572.725,76	57,18	2.467.210,24	54,84	2.311.771,66	51,38
Despesas Correntes	6.177.300,00	4.315.614,00	2.492.959,61	57,77	2.387.444,09	55,32	2.232.150,26	51,72
Despesas de Capital	260.700,00	183.700,00	79.766,15	43,42	79.766,15	43,42	79.621,40	43,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.491.500,00	7.963.669,65	5.369.729,36	67,43	4.994.072,49	62,71	4.551.849,18	57,16
Despesas Correntes	5.206.800,00	7.729.049,65	5.245.909,84	67,87	4.910.239,64	63,53	4.470.612,28	57,84
Despesas de Capital	284.700,00	234.620,00	123.819,52	52,77	83.832,85	35,73	81.236,90	34,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	660.000,00	905.280,00	748.824,42	82,72	533.667,86	58,95	504.156,74	55,69
Despesas Correntes	630.000,00	900.280,00	748.824,42	83,18	533.667,86	59,28	504.156,74	56,00
Despesas de Capital	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	220.000,00	329.500,00	108.167,23	32,83	106.116,30	32,21	102.112,83	30,99
Despesas Correntes	200.000,00	314.500,00	108.167,23	34,39	106.116,30	33,74	102.112,83	32,47
Despesas de Capital	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	405.500,00	461.700,00	317.573,93	68,78	313.766,87	67,96	297.485,76	64,43
Despesas Correntes	385.500,00	441.700,00	317.573,93	71,90	313.766,87	71,04	297.485,76	67,35
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.505.000,00	3.715.900,00	3.074.320,31	82,73	2.812.245,36	75,68	2.703.606,54	72,76
Despesas Correntes	2.326.900,00	3.614.800,00	3.001.340,46	83,03	2.808.103,51	77,68	2.699.464,69	74,68
Despesas de Capital	178.100,00	101.100,00	72.979,85	72,19	4.141,85	4,10	4.141,85	4,10
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.720.000,00**	**17.875.363,65**	**12.191.341,01**	**68.20**	**11.227.079,12**	**62,81**	**10.470.982,71**	**58,58**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.191.341,01	11.227.079,12	10.470.982,71
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.191.341,01**	**11.227.079,12**	**10.470.982,71**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.509.862,70	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.681.478,31	6.717.216,42	5.961.120,01
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**40,55**	**37,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.509.862,70	12.191.341,01	7.681.478,32	1.720.358,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.681.478,32
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.177.300,00	4.315.614,00	2.492.959,61	57,77	2.387.444,09	55,32	2.232.150,26	51,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.206.800,00	7.729.049,65	5.245.909,84	67,87	4.910.239,64	63,53	4.470.612,28	57,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	630.000,00	900.280,00	748.824,42	83,18	533.667,86	59,28	504.156,74	56,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	314.500,00	108.167,23	34,39	106.116,30	33,74	102.112,83	32,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	385.500,00	441.700,00	317.573,93	71,90	313.766,87	71,04	297.485,76	67,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.326.900,00	3.614.800,00	3.001.340,46	83,03	2.808.103,51	77,68	2.699.464,69	74,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.926.500,00**	**17.315.943,65**	**11.914.775,49**	**68,81**	**11.059.338,27**	**63,87**	**10.305.982,56**	**59,52**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	15.720.000,00	17.875.363,65	12.191.341,01	68,20	11.227.079,12	62,81	10.470.982,71	58,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**-793.500,00**	**-559.420,00**	**-276.565,52**	**49,44**	**-167.740,85**	**29,98**	**-165.000,15**	**29,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2022 as 13h e 44m.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.823.844,66	6.823.844,66	5.892.555,69	86,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.431.853,00	1.431.853,00	931.857,68	65,08
IPTU	960.000,00	960.000,00	930.938,19	96,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	471.853,00	471.853,00	919,49	0,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.063.582,00	2.063.582,00	1.854.630,42	89,87
ITBI	2.063.582,00	2.063.582,00	1.854.630,42	89,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.748.389,66	2.748.389,66	2.864.337,15	104,22
ISS	2.258.920,00	2.258.920,00	2.357.700,19	104,37
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	489.469,66	489.469,66	506.636,96	103,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	580.020,00	580.020,00	241.730,44	41,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.192.066,30	43.192.066,30	24.173.195,61	55,97
Cota-Parte FPM	15.735.430,00	15.735.430,00	9.542.344,06	60,64
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	146.369,66	5,85
Cota-Parte IPVA	1.383.451,25	1.383.451,25	1.154.584,81	83,46
Cota-Parte ICMS	23.438.083,05	23.438.083,05	13.270.238,54	56,62
Cota-Parte IPI-Exportação	135.102,00	135.102,00	59.658,54	44,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.015.910,96**	**50.015.910,96**	**30.065.751,30**	**60,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.438.000,00	4.499.314,00	2.572.725,76	57,18	2.467.210,24	54,84	2.311.771,66	51,38
Despesas Correntes	6.177.300,00	4.315.614,00	2.492.959,61	57,77	2.387.444,09	55,32	2.232.150,26	51,72
Despesas de Capital	260.700,00	183.700,00	79.766,15	43,42	79.766,15	43,42	79.621,40	43,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.491.500,00	7.963.669,65	5.369.729,36	67,43	4.994.072,49	62,71	4.551.849,18	57,16
Despesas Correntes	5.206.800,00	7.729.049,65	5.245.909,84	67,87	4.910.239,64	63,53	4.470.612,28	57,84
Despesas de Capital	284.700,00	234.620,00	123.819,52	52,77	83.832,85	35,73	81.236,90	34,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	660.000,00	905.280,00	748.824,42	82,72	533.667,86	58,95	504.156,74	55,69
Despesas Correntes	630.000,00	900.280,00	748.824,42	83,18	533.667,86	59,28	504.156,74	56,00
Despesas de Capital	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	220.000,00	329.500,00	108.167,23	32,83	106.116,30	32,21	102.112,83	30,99
Despesas Correntes	200.000,00	314.500,00	108.167,23	34,39	106.116,30	33,74	102.112,83	32,47
Despesas de Capital	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	405.500,00	461.700,00	317.573,93	68,78	313.766,87	67,96	297.485,76	64,43
Despesas Correntes	385.500,00	441.700,00	317.573,93	71,90	313.766,87	71,04	297.485,76	67,35
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.505.000,00	3.715.900,00	3.074.320,31	82,73	2.812.245,36	75,68	2.703.606,54	72,76
Despesas Correntes	2.326.900,00	3.614.800,00	3.001.340,46	83,03	2.808.103,51	77,68	2.699.464,69	74,68
Despesas de Capital	178.100,00	101.100,00	72.979,85	72,19	4.141,85	4,10	4.141,85	4,10
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.720.000,00**	**17.875.363,65**	**12.191.341,01**	**68.20**	**11.227.079,12**	**62,81**	**10.470.982,71**	**58,58**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.191.341,01	11.227.079,12	10.470.982,71
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.191.341,01**	**11.227.079,12**	**10.470.982,71**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.509.862,70	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.681.478,31	6.717.216,42	5.961.120,01
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**40,55**	**37,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.509.862,70	12.191.341,01	7.681.478,32	1.720.358,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.681.478,32
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.177.300,00	4.315.614,00	2.492.959,61	57,77	2.387.444,09	55,32	2.232.150,26	51,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.206.800,00	7.729.049,65	5.245.909,84	67,87	4.910.239,64	63,53	4.470.612,28	57,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	630.000,00	900.280,00	748.824,42	83,18	533.667,86	59,28	504.156,74	56,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	314.500,00	108.167,23	34,39	106.116,30	33,74	102.112,83	32,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	385.500,00	441.700,00	317.573,93	71,90	313.766,87	71,04	297.485,76	67,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.326.900,00	3.614.800,00	3.001.340,46	83,03	2.808.103,51	77,68	2.699.464,69	74,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.926.500,00**	**17.315.943,65**	**11.914.775,49**	**68,81**	**11.059.338,27**	**63,87**	**10.305.982,56**	**59,52**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	15.720.000,00	17.875.363,65	12.191.341,01	68,20	11.227.079,12	62,81	10.470.982,71	58,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**-793.500,00**	**-559.420,00**	**-276.565,52**	**49,44**	**-167.740,85**	**29,98**	**-165.000,15**	**29,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2022 as 13h e 44m.

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.829.550,41
Previsão Atualizada	71.596.726,55
Receitas Realizadas	46.168.971,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.272.319,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.521.283,75
Dotação Atualizada	82.560.779,72
Despesas Empenhadas	46.752.230,70
Despesas Liquidadas	39.916.915,53
Despesas Pagas	37.381.400,98
Superávit Orçamentário	6.252.055,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	46.752.230,70
Despesas Liquidadas	39.916.915,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	87.070.281,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	87.070.281,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.070.281,32

Continua Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.228.607,17	0,00
Resultado Primário	0,00	8.427.526,07	0,00

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.053.110,88	0,00	1.034.187,18	1.018.923,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.657.039,50	9.671,42	837.637,40	809.730,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.710.150,38	9.671,42	1.871.824,58	1.828.654,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.420.720,60	<18% / 25%>	24,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.873.584,89	70%	59,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.885.705,79	14.410.505,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.258.452,81	11.452.559,85	11.254.158,59	2.537.069,72
Despesas Previdenciárias	7.892.950,86	12.025.996,04	11.831.440,59	7.105.907,32
Resultado Previdenciário	1.365.501,95	-573.436,19	-577.282,00	-4.568.837,60
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.227.079,12	15,00	37,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Continua Página: 4

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2022 as 13h e 47m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.829.550,41	71.596.726,55	19.750.077,52	27,59	46.168.971,40	64,48	25.427.755,15
RECEITAS CORRENTES	66.521.283,75	67.088.459,89	18.155.593,83	27,06	43.874.764,93	65,40	23.213.694,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.225.006,00	7.225.006,00	1.969.775,44	27,26	6.242.456,65	86,40	982.549,35
Impostos	6.823.844,66	6.823.844,66	1.831.929,59	26,85	5.963.517,79	87,39	860.326,87
Taxas	401.161,34	401.161,34	137.845,85	34,36	278.938,86	69,53	122.222,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	669.446,31	669.446,31	149.056,55	22,27	342.513,10	51,16	326.933,21
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	669.446,31	669.446,31	149.056,55	22,27	342.513,10	51,16	326.933,21
RECEITA PATRIMONIAL	116.436,57	116.436,57	297.948,51	255,89	801.081,10	688,00	-684.644,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	116.436,57	116.436,57	297.948,51	255,89	801.081,10	688,00	-684.644,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	990.121,33	990.121,33	262.808,14	26,54	587.420,08	59,33	402.701,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	989.121,33	989.121,33	262.808,14	26,57	587.420,08	59,39	401.701,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.514.758,44	58.081.934,58	15.475.705,19	26,64	35.900.994,00	61,81	22.180.940,58
Transferências da União e de suas Entidades	22.361.047,04	22.361.047,04	7.417.754,80	33,17	14.838.124,62	66,36	7.522.922,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.390.644,44	25.957.820,58	5.987.506,05	23,07	15.387.952,51	59,28	10.569.868,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.751.066,96	9.751.066,96	2.068.722,34	21,22	5.668.542,98	58,13	4.082.523,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	12.000,00	12.000,00	1.722,00	14,35	6.373,89	53,12	5.626,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.515,10	5.515,10	300,00	5,44	300,00	5,44	5.215,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	515,10	515,10	300,00	58,24	300,00	58,24	215,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.308.266,66	4.508.266,66	1.594.483,69	35,37	2.294.206,47	50,89	2.214.060,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.258.266,66	2.458.266,66	1.594.483,69	64,86	2.294.206,47	93,33	164.060,19
Transferências da União e de suas Entidades	2.113.000,00	2.313.000,00	1.124.483,69	48,62	1.824.206,47	78,87	488.793,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.266,66	145.266,66	470.000,00	323,54	470.000,00	323,54	-324.733,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.829.550,41	71.596.726,55	19.750.077,52	27,59	46.168.971,40	64,48	25.427.755,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.829.550,41	71.596.726,55	19.750.077,52	27,59	46.168.971,40	64,48	25.427.755,15
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	70.829.550,41	71.596.726,55	19.750.077,52	27,59	46.168.971,40	64,48	25.427.755,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.272.319,83	-	-	7.272.319,83	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.272.319,83	-	-	7.272.319,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.599.706,19	78.888.297,19	16.759.691,41	44.600.726,10	34.287.571,09	13.777.934,19	37.904.561,96	40.983.735,23	35.671.585,19
DESPESAS CORRENTES	47.101.892,19	54.984.842,19	12.198.119,06	35.144.892,98	19.839.949,21	11.270.968,00	31.713.472,74	23.271.369,45	30.144.732,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.656.418,19	24.041.944,54	4.866.913,63	14.014.422,23	10.027.522,31	4.866.913,63	14.006.696,78	10.035.247,76	13.858.031,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	52.486,00	0,00	0,00	52.486,00	0,00	0,00	52.486,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.195.474,00	30.890.411,65	7.331.205,43	21.130.470,75	9.759.940,90	6.404.054,37	17.706.775,96	13.183.635,69	16.286.700,81
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.195.474,00	30.890.411,65	7.331.205,43	21.130.470,75	9.759.940,90	6.404.054,37	17.706.775,96	13.183.635,69	16.286.700,81
DESPESAS DE CAPITAL	23.397.814,00	23.863.455,00	4.561.572,35	9.455.833,12	14.407.621,88	2.506.966,19	6.191.089,22	17.672.365,78	5.526.852,49
INVESTIMENTOS	22.269.814,00	22.815.455,00	4.315.249,70	8.827.171,28	13.988.283,72	2.260.643,54	5.562.436,38	17.253.018,62	4.898.199,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	18.000,00	48.000,00	0,00	27.000,00	21.000,00	0,00	27.000,00	21.000,00	27.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.110.000,00	1.000.000,00	246.322,65	601.661,84	398.338,16	246.322,65	601.652,84	398.347,16	601.652,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.411.821,56	3.239.726,53	598.566,18	1.721.631,93	1.518.094,60	598.566,18	1.721.631,93	1.518.094,60	1.421.848,09
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.011.527,75	82.128.023,72	17.358.257,59	46.322.358,03	35.805.665,69	14.376.500,37	39.626.193,89	42.501.829,83	37.093.433,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	509.756,00	432.756,00	70.000,00	429.872,67	2.883,33	74.376,53	290.721,64	142.034,36	287.967,70
Amortização da Dívida Interna	509.756,00	432.756,00	70.000,00	429.872,67	2.883,33	74.376,53	290.721,64	142.034,36	287.967,70
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	509.756,00	432.756,00	70.000,00	429.872,67	2.883,33	74.376,53	290.721,64	142.034,36	287.967,70
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	74.521.283,75	82.560.779,72	17.428.257,59	46.752.230,70	35.808.549,02	14.450.876,90	39.916.915,53	42.643.864,19	37.381.400,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.252.055,87	-	8.787.570,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.521.283,75	82.560.779,72	17.428.257,59	46.752.230,70	-	14.450.876,90	46.168.971,40	-	46.168.971,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 28/jul/2022 as 13h e 29m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.411.821,56	3.239.726,53	598.566,18	1.721.631,93	1.518.094,60	598.566,18	1.721.631,93	1.518.094,60	1.421.848,09
DESPESAS CORRENTES	3.411.821,56	3.239.726,53	598.566,18	1.721.631,93	1.518.094,60	598.566,18	1.721.631,93	1.518.094,60	1.421.848,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.411.821,56	3.239.726,53	598.566,18	1.721.631,93	1.518.094,60	598.566,18	1.721.631,93	1.518.094,60	1.421.848,09

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	71.109.462,19	79.321.053,19	16.829.691,41	45.030.598,77	96,32	34.290.454,42	13.852.310,72	38.195.283,60	95,69	41.125.769,59
ADMINISTRAÇÃO	15.311.474,00	16.891.650,00	3.578.207,29	10.644.052,37	22,77	6.247.597,63	2.933.160,66	9.221.404,46	23,10	7.670.245,54
Administração Geral	11.721.474,00	13.993.164,00	2.906.428,17	8.945.130,76	19,13	5.048.033,24	2.270.188,90	7.691.062,97	19,27	6.302.101,03
Saneamento Básico Urbano	460.000,00	486.500,00	123.323,71	146.043,71	0,31	340.456,29	125.283,01	143.174,01	0,36	343.325,99
Serviço da Dívida Interna	2.384.182,00	1.716.168,00	316.322,65	1.031.534,51	2,21	684.633,49	320.699,18	892.374,48	2,24	823.793,52
Outros Encargos Especiais	745.818,00	695.818,00	232.132,76	521.343,39	1,12	174.474,61	216.989,57	494.793,00	1,24	201.025,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.005.000,00	3.503.400,00	717.072,22	1.816.628,08	3,89	1.686.771,92	604.542,28	1.651.648,90	4,14	1.851.751,10
Administração Geral	817.000,00	1.327.000,00	426.559,73	1.182.290,16	2,53	144.709,84	362.965,75	1.076.223,84	2,70	250.776,16
Assistência ao Idoso	661.600,00	669.900,00	94.072,20	167.706,36	0,36	502.193,64	77.602,40	151.054,06	0,38	518.845,94
Assistência à Criança a ao Adolescente	385.500,00	357.758,38	96.189,58	190.028,85	0,41	167.729,53	73.719,58	159.187,79	0,40	198.570,59
Assistência Comunitária	1.140.900,00	1.148.741,62	100.250,71	276.602,71	0,59	872.138,91	90.254,55	265.183,21	0,66	883.558,41
SAÚDE	14.433.800,00	16.790.949,65	3.781.222,64	11.647.543,26	24,91	5.143.406,39	3.565.339,09	10.683.281,37	26,76	6.107.668,28
Administração Geral	2.185.000,00	3.395.900,00	760.476,80	2.867.717,36	6,13	528.182,64	615.213,59	2.605.642,41	6,53	790.257,59
Atenção Básica	5.817.900,00	4.003.000,00	869.672,54	2.332.818,82	4,99	1.670.181,18	902.374,29	2.227.303,30	5,58	1.775.696,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.220.400,00	7.792.569,65	1.637.640,12	5.328.433,42	11,40	2.464.136,23	1.623.722,85	4.952.776,55	12,41	2.839.793,10
Suporte Profilático e Terapêutico	640.000,00	885.280,00	330.399,04	746.509,44	1,60	138.770,56	240.435,55	531.352,88	1,33	353.927,12
Vigilância Sanitária	190.000,00	299.500,00	53.309,56	101.413,53	0,22	198.086,47	51.258,63	99.362,60	0,25	200.137,40
Vigilância Epidemiológica	380.500,00	414.700,00	129.724,58	270.650,69	0,58	144.049,31	132.334,18	266.843,63	0,67	147.856,37
EDUCAÇÃO	15.406.438,19	14.680.398,54	3.515.485,59	8.902.103,39	19,04	5.778.295,15	3.184.886,94	7.883.670,16	19,75	6.796.728,38
Administração Geral	1.980.000,00	1.364.000,00	345.828,72	686.167,52	1,47	677.832,48	249.910,34	571.114,61	1,43	792.885,39
Ensino Fundamental	7.804.959,00	8.450.533,75	2.045.644,97	5.302.176,08	11,34	3.148.357,67	1.852.777,85	4.572.837,23	11,46	3.877.696,52
Ensino Médio	0,00	3.000,00	1.603,80	1.603,80	0,00	1.396,20	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Infantil	5.551.979,19	4.747.364,79	1.090.062,61	2.832.431,49	6,06	1.914.933,30	1.052.171,73	2.665.112,29	6,68	2.082.252,50
Educação Especial	69.500,00	115.500,00	32.345,49	79.724,50	0,17	35.775,50	30.027,02	74.606,03	0,19	40.893,97
CULTURA	831.000,00	1.328.200,00	193.677,47	432.279,89	0,92	895.920,11	141.345,87	338.445,90	0,85	989.754,10
Administração Geral	350.000,00	398.000,00	50.245,99	164.265,14	0,35	233.734,86	52.344,39	152.911,15	0,38	245.088,85
Difusão Cultural	481.000,00	930.200,00	143.431,48	268.014,75	0,57	662.185,25	89.001,48	185.534,75	0,46	744.665,25
URBANISMO	7.146.400,00	13.222.800,00	1.635.595,94	5.246.039,09	11,22	7.976.760,91	1.322.819,64	4.159.586,97	10,42	9.063.213,03
Infra-Estrutura Urbana	1.412.400,00	6.304.800,00	1.203.947,19	3.155.979,67	6,75	3.148.820,33	923.588,41	2.182.020,58	5,47	4.122.779,42
Serviços Urbanos	2.210.000,00	2.521.000,00	225.009,13	894.864,09	1,91	1.626.135,91	198.091,32	833.860,98	2,09	1.687.139,02
Lazer	3.524.000,00	4.397.000,00	206.639,62	1.195.195,33	2,56	3.201.804,67	201.139,91	1.143.705,41	2,87	3.253.294,59
HABITAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	847.000,00	1.302.000,00	322.992,42	980.968,26	2,10	321.031,74	313.550,42	898.013,17	2,25	403.986,83
Administração Geral	847.000,00	1.302.000,00	322.992,42	980.968,26	2,10	321.031,74	313.550,42	898.013,17	2,25	403.986,83
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Controle Ambiental	150.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AGRICULTURA	5.685.350,00	3.797.650,00	406.612,46	1.118.370,44	2,39	2.679.279,56	385.493,40	932.597,60	2,34	2.865.052,40
Administração Geral	3.805.350,00	2.067.650,00	406.612,46	1.105.770,43	2,37	961.879,57	385.493,40	919.997,59	2,30	1.147.652,41
PROMOCAO DA PRODUÇÃO VEGETAL	1.880.000,00	1.730.000,00	0,00	12.600,01	0,03	1.717.399,99	0,00	12.600,01	0,03	1.717.399,99
COMÉRCIO E SERVIÇOS	254.000,00	130.000,00	8.504,93	12.915,53	0,03	117.084,47	7.956,23	12.366,83	0,03	117.633,17
Administração Geral	49.000,00	49.000,00	2.394,43	4.463,03	0,01	44.536,97	1.845,73	3.914,33	0,01	45.085,67
Turismo	205.000,00	81.000,00	6.110,50	8.452,50	0,02	72.547,50	6.110,50	8.452,50	0,02	72.547,50
TRANSPORTE	7.489.000,00	7.184.645,00	2.565.977,45	4.065.572,87	8,70	3.119.072,13	1.310.729,03	2.285.435,00	5,73	4.899.210,00
Transporte Rodoviário	7.489.000,00	7.184.645,00	2.565.977,45	4.065.572,87	8,70	3.119.072,13	1.310.729,03	2.285.435,00	5,73	4.899.210,00
DESPORTO E LAZER	445.000,00	409.360,00	104.343,00	164.125,59	0,35	245.234,41	82.487,16	128.833,24	0,32	280.526,76
Administração Geral	178.000,00	218.000,00	70.543,00	110.735,36	0,24	107.264,64	48.687,21	76.070,93	0,19	141.929,07
Desporto Comunitário	267.000,00	191.360,00	33.800,00	53.390,23	0,11	137.969,77	33.799,95	52.762,31	0,13	138.597,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.411.821,56	3.239.726,53	598.566,18	1.721.631,93	3,68	1.518.094,60	598.566,18	1.721.631,93	4,31	1.518.094,60
ADMINISTRAÇÃO	726.100,00	646.100,00	108.471,08	323.403,41	0,69	322.696,59	108.471,08	323.403,41	0,81	322.696,59
Administração Geral	726.100,00	646.100,00	108.471,08	323.403,41	0,69	322.696,59	108.471,08	323.403,41	0,81	322.696,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	175.000,00	172.000,00	42.151,45	122.308,14	0,26	49.691,86	42.151,45	122.308,14	0,31	49.691,86
Administração Geral	75.000,00	105.000,00	36.633,12	104.237,49	0,22	762,51	36.633,12	104.237,49	0,26	762,51
Assistência ao Idoso	33.400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Assistência Comunitária	65.100,00	65.100,00	5.518,33	18.070,65	0,04	47.029,35	5.518,33	18.070,65	0,05	47.029,35
SAÚDE	1.286.200,00	1.084.414,00	181.711,54	543.797,75	1,16	540.616,25	181.711,54	543.797,75	1,36	540.616,25
Administração Geral	320.000,00	320.000,00	39.668,55	206.602,95	0,44	113.397,05	39.668,55	206.602,95	0,52	113.397,05
Atenção Básica	620.100,00	496.314,00	94.451,52	239.906,94	0,51	256.407,06	94.451,52	239.906,94	0,60	256.407,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	271.100,00	171.100,00	20.576,68	41.295,94	0,09	129.804,06	20.576,68	41.295,94	0,10	129.804,06
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	1.166,46	2.314,98	0,00	17.685,02	1.166,46	2.314,98	0,01	17.685,02
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	2.497,85	6.753,70	0,01	23.246,30	2.497,85	6.753,70	0,02	23.246,30
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	47.000,00	23.350,48	46.923,24	0,10	76,76	23.350,48	46.923,24	0,12	76,76
EDUCAÇÃO	1.013.521,56	1.126.212,53	224.609,96	615.439,71	1,32	510.772,82	224.609,96	615.439,71	1,54	510.772,82
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	3.411,63	8.709,77	0,02	101.290,23	3.411,63	8.709,77	0,02	101.290,23
Ensino Fundamental	543.021,56	612.751,37	134.695,11	359.648,02	0,77	253.103,35	134.695,11	359.648,02	0,90	253.103,35
Educação Infantil	360.000,00	402.961,16	86.503,22	247.081,92	0,53	155.879,24	86.503,22	247.081,92	0,62	155.879,24
Educação Especial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SANEAMENTO	53.000,00	53.000,00	12.816,61	36.993,44	0,08	16.006,56	12.816,61	36.993,44	0,09	16.006,56
Administração Geral	53.000,00	53.000,00	12.816,61	36.993,44	0,08	16.006,56	12.816,61	36.993,44	0,09	16.006,56
AGRICULTURA	150.000,00	150.000,00	28.805,54	79.689,48	0,17	70.310,52	28.805,54	79.689,48	0,20	70.310,52
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	28.805,54	79.689,48	0,17	70.310,52	28.805,54	79.689,48	0,20	70.310,52
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.022/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL	**74.521.283,75**	**82.560.779,72**	**17.428.257,59**	**46.752.230,70**	**100,00**	**35.808.549,02**	**14.450.876,90**	**39.916.915,53**	**100,00**	**42.643.864,19**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em 28/jul/2022 as 13h e 29m.

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS
CONTADORA

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.088.240,40	6.761.561,15	7.491.651,27	8.931.675,65	7.301.833,17	10.510.743,88	6.081.259,97	7.481.425,50	8.440.047,67	6.797.541,31	9.463.877,28	10.433.319,78	96.783.177,03	75.699.852,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250.850,32	746.345,57	650.739,69	590.430,85	940.651,21	783.680,21	441.279,62	991.771,76	1.978.641,31	860.988,52	1.171.455,12	798.320,32	11.205.154,50	7.225.006,00
IPTU	74.279,46	102.173,79	41.969,05	30.625,60	30.328,94	74.367,58	136.678,54	421.031,24	90.921,85	67.165,00	100.319,12	115.741,93	1.285.602,10	1.431.853,00
ISS	426.181,95	239.030,69	433.145,40	435.418,27	264.039,62	232.670,06	202.731,28	564.658,30	613.908,20	667.998,23	524.702,39	290.338,75	4.894.823,14	2.748.389,66
ITBI	622.331,71	250.315,43	26.095,85	60.182,83	459.631,58	49.950,92	101.869,80	0,00	1.093.614,19	45.187,24	310.101,69	303.857,50	3.323.138,74	2.063.582,00
IRRF	56.633,37	98.937,46	102.365,95	25.233,85	158.961,49	404.084,57	0,00	0,00	91.292,47	171,26	150.102,31	164,40	1.087.947,13	580.020,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.423,83	55.888,20	47.163,44	38.970,30	27.689,58	22.607,08	0,00	6.082,22	88.904,60	80.466,79	86.229,61	88.217,74	613.643,39	401.161,34
Contribuições	40.641,22	45.079,60	29.139,32	35.593,88	40.127,08	49.080,07	4.469,41	58.430,20	48.126,13	82.430,81	3.639,18	145.417,37	582.174,27	669.446,31
Receita Patrimonial	26.785,72	36.999,45	39.468,87	55.926,64	70.852,48	94.997,19	140.915,80	105.087,48	140.303,51	116.825,80	141.184,64	156.763,87	1.126.111,45	116.436,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.785,72	36.999,45	39.468,87	55.926,64	70.852,48	94.997,19	140.915,80	105.087,48	140.303,51	116.825,80	141.184,64	156.763,87	1.126.111,45	116.436,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	99.424,12	96.905,70	89.485,83	99.753,54	104.507,84	101.064,05	76.076,38	75.844,12	92.029,99	80.661,45	179.723,53	83.084,61	1.178.561,16	990.121,33
Transferências Correntes	5.670.535,10	5.836.230,83	6.682.206,50	8.149.059,91	6.144.394,58	9.481.922,36	5.418.518,76	6.250.291,94	6.180.946,73	5.656.634,73	7.967.574,81	9.249.733,61	82.688.049,86	66.693.327,44
Cota-Parte do FPM	1.585.171,09	1.267.394,86	995.332,59	1.109.132,65	1.440.460,13	2.144.406,22	1.489.763,81	2.079.584,67	1.260.728,60	1.494.409,81	1.662.381,78	1.555.475,39	18.084.241,60	17.341.258,00
Cota-Parte do ICMS	2.062.279,36	2.319.652,63	2.186.950,76	2.730.268,37	2.401.569,65	2.227.324,02	2.110.537,57	1.954.341,06	2.434.667,46	1.874.264,55	2.603.178,51	2.293.249,39	27.198.283,33	23.438.083,05
Cota-Parte do IPVA	137.249,98	135.945,24	153.614,61	141.457,47	107.114,89	104.912,00	101.764,56	91.754,47	193.604,60	200.899,11	315.414,63	251.147,44	1.934.879,00	1.383.451,25
Cota-Parte do ITR	14.935,71	12.704,80	181.111,90	1.920.068,98	194.668,18	99.981,57	79.712,08	8.350,35	6.020,67	25.116,00	12.402,82	14.767,74	2.569.840,80	2.500.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.321,15	9.033,83	13.030,51	13.549,05	12.685,30	12.660,40	13.329,22	9.398,36	3.377,69	18.303,99	7.103,07	8.146,21	131.938,78	135.102,00
Transferências do FUNDEB	886.538,01	1.007.720,45	935.986,11	1.195.790,82	1.064.323,21	1.016.241,63	886.580,04	906.272,45	966.783,78	840.184,37	1.098.463,56	970.258,78	11.775.143,21	9.751.066,96
Outras Transferências Correntes	973.039,80	1.083.779,02	2.216.180,02	1.038.792,57	923.573,22	3.876.396,52	736.831,48	1.200.590,58	1.315.763,93	1.203.456,90	2.268.630,44	4.156.688,66	20.993.723,14	12.144.366,18
Outras Receitas Correntes	3,92	0,00	611,06	910,83	1.299,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	3.125,79	5.515,10
DEDUÇÕES (II)	645.224,91	747.139,37	703.401,82	1.180.185,36	828.762,43	785.475,24	756.355,46	826.805,96	779.004,13	718.937,80	918.675,41	822.927,82	9.712.895,71	8.611.392,86
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	645.224,91	747.139,37	703.401,82	1.180.185,36	828.762,43	785.475,24	756.355,46	826.805,96	779.004,13	718.937,80	918.675,41	822.927,82	9.712.895,71	8.611.392,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.443.015,49**	**6.014.421,78**	**6.788.249,45**	**7.751.490,29**	**6.473.070,74**	**9.725.268,64**	**5.324.904,51**	**6.654.619,54**	**7.661.043,54**	**6.078.603,51**	**8.545.201,87**	**9.610.391,96**	**87.070.281,32**	**67.088.459,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.443.015,49**	**6.014.421,78**	**6.788.249,45**	**7.751.490,29**	**6.473.070,74**	**9.725.268,64**	**5.324.904,51**	**6.654.619,54**	**7.661.043,54**	**6.078.603,51**	**8.545.201,87**	**9.610.391,96**	**87.070.281,32**	**67.088.459,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.443.015,49**	**6.014.421,78**	**6.788.249,45**	**7.751.490,29**	**6.473.070,74**	**9.725.268,64**	**5.324.904,51**	**6.654.619,54**	**7.661.043,54**	**6.078.603,51**	**8.545.201,87**	**9.610.391,96**	**87.070.281,32**	**67.088.459,89**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2022 as 13h e 30m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.021 A 6/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

NELSON ANTONIO PAIM	LEYDIANE VIEIRA CORREA MARTINS	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
PREFEITO	CONTADORA	SECRETARIO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/CMDCA/2022 - ASSOCIAÇÃO PARTILHAR

EXTRATOS DE CONTRATOS: TERMOS DE COLABORAÇÃO/CMDCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2022/CMDCA/SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2022/CMDCA/SMAS

EXTRATO DE CONTRATO / TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 -

ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CMDCA/FMCDCA.

CONTRATADA: Associação Partilhar

CNPJ. 007.780.379/0001-49

OBJETO: Execução do **Projeto Florescer**, em conformidade com Edital de Chamamento nº. 02/CMDCA//2022 / Secretaria Municipal de Assistência Social de Poxoréu/MT, publicado em D.O/AMM/MT, datado de 08 de julho de 2022

VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 20/01/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

N°. PARCELAS MENSAIS: 06 parcelas, de R$: 8.333,33 (Oito Mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Fonte dos Recursos: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO: 3.3.50.43.00.752 – Subvenções Sociais

Poxoréu – MT, 04 de agosto de 2022

LAURA CRISTINA XAVIER S. MENEZES GALVÃO

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do FMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, torna público que realizará no dia **18/08/2022 às 08h00 min horas,** Pregão Presencial Registro de preço Referente a Aquisição de Câmeras de Segurança, para atender todas as Secretarias Municipais de Reserva do Cabaçal-MT. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com**.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 04 de Agosto de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA A Sr.ª YASMIN SOUZA CRUZ COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA ABENIL CEZARINO PINTO, CNPJ Nº: 29.27.584/0001-55.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **YASMIN SOUZA CRUZ** cadastrado no CPF nº **062.789.361-94**, responsável pela fiscalização do Contrato nº 40/2022 que tem como objeto Contratação da empresa **ABENIL CEZARINO PINTO**, cadastrada no CNPJ N° **29.827.584/0001-55** para Realização do Show da **BANDA BEM BRASIL** nos dias **14/10/2022 e 15/10/2022** no **13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 04 de Agosto de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: ABENIL CEZARINO PINTO

CNPJ Nº: 29.827.584/0001-55

OBJETO: Contratação da empresa **ABENIL CEZARINO PINTO**, cadastrada no CNPJ N° **29.827.584/0001-55** para Realização do Show da **BANDA BEM BRASIL** nos dias **14/10/2022 e 15/10/2022** no **13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**

VIGÊNCIA: 05 de Agosto de 2022 A 16 de Outubro de 2022

VALOR GLOBAL: R$ **20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SEDE NA AV. MATO GROSSO, 221, CENTRO, CEP: 78.265-000 RESERVA DO CABAÇAL-MT, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **18/08/2022 ÀS 13H 30MIN HORAS,** PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANTÃO MEDICO AOS FINAIS DE SEMANAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 229, CENTRO, NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT OU SOLICITAR PELO E-MAIL: **licitacaoreservadocabacal@gmail.com**

O PROCESSO SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666 DE 21/06/93 (COM ALTERAÇÕES DA LEI 8883/94 E DA LEI Nº 9.648/98).

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 04 DE AGOSTO DE 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT

GESTÃO 2022-2023

ATO 6 – DIVULGA GABARITO.

A Comissão Organizadora do Processo Suplementar de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Reserva do Cabaçal-MT, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **Divulgação do Gabarito**, conforme segue:

GABARITO			
01	C	11	A
02	D	12	B
03	B	13	B
04	D	14	A
05	C	15	A
06	C	16	A
07	C	17	A
08	B	18	B
09	D	19	D
10	N	20	B

Registre-se,

Publique-se,

e cumpra-se.

Reserva do Cabaçal - MT, em 04 de Agosto de 2022.

Alzira Moreira de Souza Sodré

Presidente do C M D C A

LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

OBJETO: Contratação da empresa **ABENIL CEZARINO PINTO**, cadastrada no CNPJ N° **29.827.584/0001-55** para Realização do Show da **BANDA BEM BRASIL** nos dias **14/10/2022 e 15/10/2022** no **13º FEIARTE E FEST PRAIA DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Fundamento legal no art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 567/2015.

LICITANTE: ABENIL CEZARINO PINTO, cadastrada no CNPJ N° **29.827.584/0001-55.**

R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Ratifico a Inexigibilidade em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Drº PAULO CASTRO DA SILVA, OAB/MT nº 18.158**.

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Agosto de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2022

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de Aprovado no Seletivo Simplificado Nº 001/2022 de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO a classificação obtida no **Seletivo Simplificado** Nº 001/2022, com resultado homologado pelo decreto nº 17/2022, de 29 de março de 2022.

RESOLVE:

1 – **Convocar a** candidata aprovada constantes da relação anexa, para, no prazo de até 5 (CINCO) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de **Seletivo Simplificado Municipal** nº. 001/2022, para assumir o cargo o qual foi aprovado com os respectivos Contratos.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de agosto de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ANEXO AO EDITAL Nº 008/2022

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Cargo/função	Total de pontos	Resultado	Lotação
15º	1321	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	5,00	APROVADA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 021/2022

ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 021/2022

Ata de registro de preço, para MATERIAL ELÉTRICO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº:

Reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, situada à AVENIDA PADRE JOAO BOSCO 2067 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 021/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). LUZIA NUNES BRANDAO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de MATERIAL ELÉTRICO. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o órgão licitante, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1.959/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

ANADINA SERVICOS ADIMINISTRATIVO EIRELI

28.613.773/0001-62

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BRAÇO RETO DE 1 METRO INSTALADO NO MUNICIPIO: CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM COSTURA, DIÂMETROS DE 25,4MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, TENDO BASE, TENDO BASE DE 120 X 75 X 25 X X25MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM COM FURO ÚNICO PARA FIXAÇÃO 18MM. NÃO PODERÁ HAVER REBARBAS E RANHURAS, ACABAMENTO COM ZINCAGEM FOGO, CONFORME ABNT.	OLIVO	UNI	1.000,0000	59,0000	59.000,0000
1	3	BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 60, 3MM X 3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA:	OLIVO	UNI	50,0000	820,0000	41.000,0000

		F 15 DA N, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15 MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 ?M (MÉDIA), 86 ?M (PONTO MÍNIMO). O “ANEL PASSA FIO” DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI UV E SERÁ COLOCADO NAABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO					
1	5	CABO FLEX 10,0 MM ANTICHAMA (MARCAS DE REFERENCIA CORFIO / SIIL / PRISMA, TCU ACÓRDO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO)	PW	MTR	1.000,0000	18,2000	18.200,0000

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 1 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 2 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

42.698.864/0001-79

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	CABO PP 3X10,0 MM DUPLA ISOLAÇÃO	LAMESA	MTR	3.000,0000	51,5400	154.620,0000
1	15	LAMPADA SUPER LED 30W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; TEMPERATURA DE COR 6500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 30000LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	AVANT	UNID	300,0000	54,0100	16.203,0000

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

40.690.097/0001-26

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	LAMPADA - LED 65 WATTS DE POTÊNCIA, ALIMENTACAO BIVOLT, LAMPADA LED PUBLICA OVOIDE DE ALTA POTENCIA PARA USO URBANO, RODOVIARIO E INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÕES; BASE E 40 VIDA ÚTIL NOMINAL MINIMA DE 25.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6500K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) MINIMA DE 6.500LM DESIGNAÇÃO DA COR BRANCO (WH) EFICÁCIA LUMINOSA 100.00 LM/W FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ DIMENSÕES D125MMXH 294MM FATOR DE POTENCIA 0.92 IRC80(NOM). APRESENTAR AMOSTRAS 48 HORAS APÓS A LICITAÇÃO JUNTAMENTE COM ENSAIOS LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO	ALLED	UNID	1.000,0000	243,9000	243.900,0000
1	14	LAMPADA - LED 80 WATTS DE POTÊNCIA, ALIMENTACAO BIVOLT, LAMPADA LED PUBLICA OVOIDE DE ALTA POTENCIA PARA USO URBANO, RODOVIARIO E INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÕES; BASE E 40 VIDA ÚTIL NOMINAL MINIMA DE 25.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6500K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) MINIMA DE 8.000LM DESIGNAÇÃO DA COR BRANCO (WH) EFICÁCIA LUMINOSA 100.00 LM/W FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ DIMENSÕES D125MMXH 294MM FATOR DE POTENCIA 0.92 IRC80(NOM).APRESENTAR AMOSTRAS 48 HORAS APÓS A LICITAÇÃO JUNTAMENTE COM ENSAIOS LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO	ALLED	UNID	2.000,0000	189,0000	378.000,0000

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 3 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 4 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

COMERCIAL MENDONÇA LTDA

44.869.839/0001-36

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	BRAÇO DE 3 METROS - BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 3M DESCRIÇÃO: BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 48,3MM X 3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 ?M (MÉDIA), 86 ?M	IBILUX	UNI	3.000,0000	153,0000	459.000,0000

		(PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NAABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELEVEL, NO MINIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.					

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 5 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

27.927.653/0001-77

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	CABO FLEX 16,0 MM ANTICHAMA (MARCAS DE REFERENCIA CORFIO / SIIL / PRISMA, TCU ACORDO 2401/2006, 9.3.2 - PLENARIO)	ENERGY	MTR	1.000,0000	26,1500	26.150,0000
1	7	CABO PP 4X6,0 MM DUPLA ISOLAÇÃO	ENERGY	MTR	600,0000	41,7000	25.020,0000
1	9	CABO PP 4 X10,0MM - CABO FLEXÍVEL PP 4X10,0MM 750V - CONDUTOR ELÉTRICO COBRE ELETROLÍTICO DE ALTA PUREZA - 70ºC CLASSE 5 CONFORME NM280, ALTA RESISTENCIA E ISOLAMENTO	ENERGY	MTR	500,0000	59,5000	29.750,0000

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 6 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 7 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 8 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de MATERIAL ELÉTRICO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 9 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços registrados se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, computados nesse prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. AAta de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,66/1993, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. AAta de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “Orgão não-participantes ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 10 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. AAdministração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.959/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei nº 8,666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão dos preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. AAta de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla

Centi ® e-Assinatura: omVp$Z58teX Emitido em 04/08/2022 08:49 por gustavo.santos Página 11 de 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA Avenida Padre Joao Bosco 2067 - Centro, Ribeirão Cascalheira, Mato Grosso

24.772.113/0001-73

defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. AAta de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8,666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. AAdministração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8,666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8,666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o limite máximo de 20 (vinte) dias; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas ás multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratadas:

BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CLEITON VIEIRA MARQUES

COM PROCURAÇÃO 941.706.145-34

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CLAYTON ANTONIO LUZ COM PROCURAÇÃO

863.027.361-53

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI HELICIO DA SILVA PINTO

COM PROCURAÇÃO 591.296.201-63

COMERCIAL MENDONÇA LTDA RENAN NASCIMENTO COIMBRA COM PROCURAÇÃO 049.058.861-12

ANADINA SERVICOS ADIMINISTRATIVO EIRELI CARLOS BASSAN HURTADO NETO

COM PROCURAÇÃO 016.558.911-62TRO DE PRrEÇOS - Nº 021/2022

Ata de registro de preço, para MATERIAL ELÉTRICO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº:

Reuniram-se no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, situada à AVENIDA PADRE JOAO BOSCO 2067 - CENTRO, CEP: , inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, o Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL, Edital de Licitação nº 021/2022, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) Sr(a). LUZIA NUNES BRANDAO, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para objeto Registro de Preços para futura e eventual compra de MATERIAL ELÉTRICO. na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo: menor preço por item, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender o órgão licitante, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1.959/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

ANADINA SERVICOS ADIMINISTRATIVO EIRELI

28.613.773/0001-62

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BRAÇO RETO DE 1 METRO INSTALADO NO MUNICIPIO: CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM COSTURA, DIÂMETROS DE 25,4MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, TENDO BASE, TENDO BASE DE 120 X 75 X 25 X X25MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM COM FURO ÚNICO PARA FIXAÇÃO 18MM. NÃO PODERÁ HAVER REBARBAS E RANHURAS, ACABAMENTO COM ZINCAGEM FOGO, CONFORME ABNT.	OLIVO	UNI	1.000,0000	59,0000	59.000,0000
1	3	BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 60, 3MM X 3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATERIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15 DA N, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15 MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 ?M (MÉDIA), 86 ?M (PONTO MÍNIMO). O “ANEL PASSA FIO” DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI UV E SERÁ COLOCADO NAABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO	OLIVO	UNI	50,0000	820,0000	41.000,0000
1	5	CABO FLEX 10,0 MM ANTICHAMA (MARCAS DE REFERENCIA CORFIO / SIIL / PRISMA, TCU ACORDO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO)	PW	MTR	1.000,0000	18,2000	18.200,0000

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

42.698.864/0001-79

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	CABO PP 3X10,0 MM DUPLA ISOLAÇÃO	LAMESA	MTR	3.000,0000	51,5400	154.620,0000
1	15	LAMPADA SUPER LED 30W; TENSÃO BIVOLT 127V-240V; TEMPERATURA DE COR 6500K BRANCA FRIA; FLUXO LUMINOSO 30000LM; BASE E27; VIDA UTIL DE 25.000HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS	AVANT	UNID	300,0000	54,0100	16.203,0000

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

40.690.097/0001-26

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	13	LAMPADA - LED 65 WATTS DE POTÊNCIA, ALIMENTACAO BIVOLT, LAMPADA LED PUBLICA OVOIDE DE ALTA POTENCIA PARA USO URBANO, RODOVIARIO E INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÕES; BASE E 40 VIDA ÚTIL NOMINAL MINIMA DE 25.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6500K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) MINIMA DE 6.500LM DESIGNAÇÃO DA COR BRANCO (WH) EFICACIA LUMINOSA 100.00 LM/W FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ DIMENSÕES D125MMXH 294MM FATOR DE POTENCIA 0.92 IRC80(NOM). APRESENTAR AMOSTRAS 48 HORAS APÓS A LICITAÇÃO JUNTAMENTE COM ENSAIOS LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO	ALLED	UNID	1.000,0000	243,9000	243.900,0000
1	14	LAMPADA - LED 80 WATTS DE POTÊNCIA, ALIMENTACAO BIVOLT, LAMPADA LED PUBLICA OVOIDE DE ALTA POTENCIA PARA USO URBANO, RODOVIARIO E INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÕES; BASE E 40 VIDA ÚTIL NOMINAL MINIMA DE 25.000 HS TEMPERATURA DE COR DE 5000K A 6500K FLUXO LUMINOSO (NOMINAL) MINIMA DE 8.000LM DESIGNAÇÃO DA COR BRANCO (WH) EFICACIA LUMINOSA 100.00 LM/W FREQUENCIA DE ENTRADA DE 50 A 60 HZ DIMENSÕES D125MMXH 294MM FATOR DE POTENCIA 0.92 IRC80(NOM).APRESENTAR AMOSTRAS 48 HORAS APÓS A LICITAÇÃO JUNTAMENTE COM ENSAIOS LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO	ALLED	UNID	2.000,0000	189,0000	378.000,0000

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

COMERCIAL MENDONÇA LTDA

44.869.839/0001-36

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	BRAÇO DE 3 METROS - BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO 3M DESCRIÇÃO: BRAÇO CURVO TIPO CISNE DE 3 METROS X 48,3MM X 3MM PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MATÉRIA PRIMA: AÇO CARBONO 1010/1020, LAMINADO. RESISTÊNCIA MECÂNICA: F 15DAN, FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 15MM, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM. REVESTIMENTO: ZINCADO A QUENTE, 100 ?M (MÉDIA), 86 ?M (PONTO MÍNIMO). O "ANEL PASSA FIO" DEVERÁ SER DE MATERIAL COM TRATAMENTO ANTI-UV E SERÁ COLOCADO NAABA SUPERIOR DA CHAPA DE FIXAÇÃO, FUROS E ARESTAS SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS. DEVERÁ SER ESTAMPADO NO CORPO DO BRAÇO OU NA CHAPA DE FIXAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NO MÍNIMO O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO.	IBILUX	UNI	3.000,0000	153,0000	459.000,0000

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

27.927.653/0001-77

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	CABO FLEX 16,0 MM ANTICHAMA (MARCAS DE REFERENCIA CORFIO / SIIL / PRISMA, TCU ACÓRDO 2401/2006, 9.3.2 - PLENÁRIO)	ENERGY	MTR	1.000,0000	26,1500	26.150,0000
1	7	CABO PP 4X6,0 MM DUPLA ISOLAÇÃO	ENERGY	MTR	600,0000	41,7000	25.020,0000
1	9	CABO PP 4 X10,0MM - CABO FLEXÍVEL PP 4X10,0MM 750V - CONDUTOR ELÉTRICO COBRE ELETRÓLITICO DE ALTA PUREZA - 70ºC CLASSE 5 CONFORME NM280, ALTA RESISTENCIA E ISOLAMENTO	ENERGY	MTR	500,0000	59,5000	29.750,0000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de MATERIAL ELÉTRICO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovada, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de razões previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do registro tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando os preços registrados se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b.1) As propostas com novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, computados nesse prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. AAta de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,66/1993, e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. AAta de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “Orgão não-participantes ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. AAdministração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.959/2017;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários até 25% (vinte e cinco por cento) em função do direito de acréscimo tratado no § 1° do art. 65, da Lei nº 8,666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão dos preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. AAta de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. AAta de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8,666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8,666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. AAdministração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8,666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4° do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições

estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8,666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizando pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante de nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o limite máximo de 20 (vinte) dias; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executados pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimentos de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior até 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais comunicações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

11.4. As importâncias relativas ás multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratadas:

BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CLEITON VIEIRA MARQUES

COM PROCURAÇÃO 941.706.145-34

AUGE LUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA CLAYTON ANTONIO LUZ COM PROCURAÇÃO

863.027.361-53

GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI HELICIO DA SILVA PINTO

COM PROCURAÇÃO 591.296.201-63

COMERCIAL MENDONÇA LTDA RENAN NASCIMENTO COIMBRA COM PROCURAÇÃO 049.058.861-12

ANADINA SERVICOS ADIMINISTRATIVO EIRELI CARLOS BASSAN HURTADO NETO

COM PROCURAÇÃO 016.558.911-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JACKSON ELLES BARQUES CARDOSO

Objeto: **Locação do imóvel localizado na Av. Dom Bosco, s/nº, Centro, Rondolândia/MT (Imóvel: 174, Lote nº 8, Quadra 43, inscrição imobiliária Municipal nº 1.1.43.8.1.001**)*, cuja destinação é o funcionamento da Secretaria Municipal da Assistência Social.*

Proc. adm. 122/2021-Sec Mun. Assistência Social

Dispensa de licitação nº. 029/2021

Fundamentação: Art. 24, Inc. X e seguintes da Lei nº 8666/93.

Assunto: 2º Termo aditivo de contrato

Valor global: R$ 12.540,00

Dot. Orç.: 08.122.0118.2150 - 33.90.36-01500

Empenho: 01149/2022 de 06/05/2022

Vigência: 04/05/2022 à 31/12/2022

Ass.: 04/05/2022

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSENIR CASTRO SARAIVA

Objeto: **Locação do imóvel localizado na Rua Jaime Freire, nº 241, Colina Verde, Rondolândia/MT (Imóvel: Lote nº 13, Quadra 13)**, *cuja destinação é o funcionamento da Sede Administrativa do Conselho Tutelar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social.*

Proc. adm. 123/2021-Sec Mun. Assistência Social

Dispensa de licitação n. 030/2021

Fundamentação: Art. 24, Inc. X e seguintes da Lei nº 8666/93.

Assunto: 2º Termo aditivo de contrato

Valor global: R$ 11.160,00

Dot. Orç.: 08.243.0118.2156 - 33.90.36-01500

Empenho: 01153/2022 de 06/05/2022

Vigência: 04/05/2022 à 31/12/2022

Ass.: 04/05/2022

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e JOSÉ FRANCISCO TEODORO DE SOUZA

Objeto: **Locação do imóvel localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, nº 893, Colina Verde, Rondolândia/MT (Imóvel: Lote nº 14, Quadra 40)**, *cuja destinação é o funcionamento do órgão Vigilância em Saúde atendendo a Secretaria Municipal de Saúde*

Proc. adm. 323/2021-Sec Mun. Saúde

Dispensa de licitação n. 035/2021

Fundamentação: Art. 24, Inc. X e seguintes da Lei nº 8666/93.

Assunto: 2º Termo aditivo de contrato

Valor global: R$ 13.200,00

Dot. Orç.: 10.122.0116.2141 - 33.90.36-01500

Empenho: 01154/2022 de 06/05/2022

Vigência: 04/05/2022 à 31/12/2022

Ass.: 04/05/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 025- 2022- - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA NEILA MEDEIROS CARRIÇO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00500/2022.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***NEILA MEDEIROS CARRIÇO****,* ocupante do Cargo efetivo de ***TELEFONISTA,*** Matricula ***nº 47.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) ***NEILA MEDEIROS CARRIÇO***, ocupante do Cargo efetivo de *TELEFONISTA*, Matricula nº 047, referente ao período de aquisição compreendido entre 11/07/2012 à 10/07/2017, gozado nos meses de **JULHO,AGOSTO E SETEMBRO de 2022.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 04 de agosto de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 024- 2022- - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA LUCIA VIEIRA DA SILVA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00500/2022.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***LUCIA VIEIRA DA SILVA****,* ocupante do Cargo efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,*** Matricula ***nº 926.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) ***LUCIA VIEIRA DA SILVA***, ocupante do Cargo efetivo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS*, Matricula nº926, referente ao período de aquisição compreendido entre 10/03/2017 à 10/03/2022, gozado nos meses de **AGOSTO E SETEMBRO E OUTUBRO de 2022.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 04 de agosto de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 023- 2022- - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO FREIRE

ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00207/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO FREIRE***, ocupante do Cargo efetivo de ***INSPETOR(A) DE ALUNOS,*** Matricula ***nº 569.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) ***MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO FREIRE***, ocupante do Cargo efetivo de *INSPETOR(A) DE ALUNOS*, Matricula nº 569, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/07/2007 à 30//07/2022, gozado nos meses de **AGOSTO E SETEMBRO E OUTUBRO de 2022.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 04 de agosto de 2022.

José guedes de souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 005/2022

Proc. adm. nº 354/2022-SEMOSP, de 18/05/2022

PP Nº 013/2022

Contrato Adm. nº 051/2022-PGM-PMR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOCOS INTERVALADOS NA UNIDADE DE SAÚDE HUEVERTON BRUNO DA SILVA RABELO NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA /MT

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na licitação Pregão Presencial n° 013/2022 e em cumprimento ao contrato n° 051/2022-PGM-PMR, autoriza a empresa **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 31.111.264/0001-46**,representado pelo seu proprietário/administrador **Josias Braz dos Santos** a iniciar, em até 10 (dez) dias do recebimento desta Ordem de Serviço - OS, a execução dos *serviços*objeto do contrato acima indicado,em estrita observância às orientações e exigências constantes das peças técnicas do empreendimento, integrantes do contrato referido e Edital PP nº 013/2022.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

Rondolândia/MT, 03 de agosto de 2022.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA **Prefeito Municipal**	**BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** **Josias Braz dos Santos**

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Departamento de Licitação, através de sua através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, considerando a necessidade de retificar a data da abertura do certame publicado no Edital de Chamada do Pregão Presencial nº. 019/2022, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 519/2022, cujo Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA FROTA PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS DE LINHA MECÂNICA E SERVIÇOS EM GERAL NOS VEÍCULOS OPERACIONAIS; MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS, CAMIONETES, VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO TIPO CARTÃO.

RETIFICAR, as publicações realizadas no Jornal oficial dos municípios do estado de mato grosso AMM dia 04/08/2022 ano XVII nº 4.039 pág. 519-520, Diário Oficial da União dia 05/08/2022, Jornal Estadão de Mato Grosso dia 04/08/2022 pag. 07, Diário Oficial do Estado dia 04/08/2022 nº 28.301 pag. 84, no Site da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e Protocolo na Câmara, quanto o ano publicado no Edital de Chamada de Licitação, considerando que o ano a ser utilizado é o que consta na Minuta do Edital:

Considerando um erro material no Edital de Chamada de Licitação, considerando que a data da abertura é o que consta na Minuta do Edital, Retifico como segue:

Onde se Lê: A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 19/08/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

Leia-se: A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 18/08/2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

.

As demais informações permanecem inalteradas tal como a data de julgamento do certame.

Rondolândia - MT, 04 de Agosto de 2022.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de concorrência pública nº 15/2022, tendo como objeto: " Alienação de bens imóveis localizados na zona urbana do Município de Rondonópolis-MT", que após a análise detalhada da documentação e proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, o licitante:

Sr. Aureo Candido Costa, o qual apresentou proposta de preço para o lote 10- um lote de terreno para construção, com 1.983,35m², caracterizado como área "a", antiga rua a-75, localizada entre as quadras 129 e 130, situado no loteamento denominado "Parque Sagrada Família", Avenida Daniel Rodrigues Veodato, zona urbana desta cidade - matrícula sob o nº 132. 491, de 16 de fevereiro de 2021, no valor total de R$ 1.388.345,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais). Os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 foram desertos

Rondonópolis-MT, 19 de julho de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura***

e eventual aquisição de material de higiene e limpeza em geral,para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município,conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 18/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 04 de agosto de 2022.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 136/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 136/2022, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 250/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: PRO NEFRON NEFROLOGIA CLINICA E TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA com endereço na Avenida dom Bosco, 199 – Jardim Guanabara, Rondonópolis - MT, 78734-500, inscrito no CNPJ: 11.506.077/0001-54. Objeto: contratação, para fins de credenciamento à ser realizado de todas as pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas e sem fins lucrativos para prestação de serviços de saúde, cadastrados no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde-SCNES, especializada na prestação de serviço de terapia renal substitutiva, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. valor da inexigibilidade: R$ 5.756.689,04 (cinco milhões setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional A GAZETA, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 78/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, LOCALIZADA NA VILA NABOREIRO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 4.643.303,35 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 04 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2021**

CONTRATADA: **BORGES DE SOUZA E BORGES DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ N. 01.219.111/0001-56;

VINCULAÇÃO: INEXIGIBILIDADE n. 01/2021.

ASSINADA EM: 11 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** nomeada pela Portaria nº 061/2022, de 26 de abrilde 2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022, destinado a selecionar candidatos para o provimento dos cargos de agente comunitário de saúde, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial do dia 02 de agosto de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 03 de agosto de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

HOMOLOGAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

ALEX STEVES BERTO, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL** nomeada pela Portaria nº 061/2022, de 26 de abrilde 2022, **RESOLVE TORNAR PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DOPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, desti-

nado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias**, cujo resultado final foi publicado no Diário Oficial do dia 02 de agosto de 2022.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rosário Oeste/MT, 03 de agosto de 2022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 105/20221

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2021**

CONTRATADA: **SERVIO CLIN,**, inscrita no CNPJ N. 17.207.186/0001-57;

VINCULAÇÃO: INEXIGIBILIDADE n. 01/2021.

ASSINADA EM: 11 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 42/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO EM BOLOS E SALGADOS TÍPICOS, PARA ATENDER OS EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS DAS SECRETARIAS DE GOVERNO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

CONTRATADA: **JUCIMARA CRESTINA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ N. 35.358.987/0001-03;

VINCULAÇÃO: Dispensa n. 28/2022.

ASSINADA EM: 01 de agosto de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 1.672/2022

LEI Nº 1.672/2022

de 04 de Agosto de 2.022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar aporte financeiro para a instituição Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo) com finalidade de quitação de débitos trabalhistas, e da outras providencias".

O Senhor **ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da câmara de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar aporte financeiro para a instituição Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste (Hospital Amparo), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 03.857.372/0001-27 com endereço na Rua Marechal Deodoro nº. 925, Centro, Rosário Oeste – MT com finalidade de quitação de débitos trabalhistas a seguir delineados no valor de R$ 100.550,52 (cem mil, quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos) a serem pagos em parcela única.

Parágrafo Primeiro: O aporte financeiro a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser realizado diretamente a Associação Municipal de Proteção e Assistência de Rosário Oeste ou ainda diretamente aos titulares do recebimento dos direitos trabalhistas ora mencionados e seus procuradores, após autorização expressa por parte da ASSOCIAÇÃO para a transferência direta.

Art. 2º - Os valores citados no artigo 1º desta lei devem ser aplicados exclusivamente para a quitação de direitos trabalhistas ora apresentados nas ações em tramite na vara do Trabalho de Diamantino com o (s) numero (s) de nº. 0000449-90.2018.5.23.0056, 0000429-65.2019.5.23.0056, 0000259-93.2019.5.23.0056 e 0000201-90.2019.5.23.0056, respectivamente.

Parágrafo Único: Para que surtam seus fins legais, comprometem-se as partes envolvidas, com a celebração do acordo firmado mediante lei especifica, retirar quaisquer ônus que venham a recair sob os imóveis constituídos pelas matriculas de nº. 3962, 5371, 20.593, 20.594, 20.595, 20.597, e 20.598 ambas registradas junto ao cartório de registros imobiliários da comarca de Rosário Oeste, bem como após o seu efetivo pagamento dar plena quitação ao debito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rosário Oeste – MT, 04 de Agosto de 2. 022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2021

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALISTAS, EXAMES COMPLEMENTARES DIVERSOS PARA O ANO DE 2021**

CONTRATADA: **LIANNI M. BORGES**, inscrita no CNPJ N. 17.759.831/0001-44;

VINCULAÇÃO: INEXIGIBILIDADE n. 01/2021.

ASSINADA EM: 11 de julho de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial à **Dispensa de Licitação nº 027/2022** que a Prefeitura Municipal de Salto do Céu- MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, pactuaram para incluir dotações orçamentária. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao empenho de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2013 – Manutenção e Encargos ESF- Estratégia Saúde da Família

Rubrica: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.1.500 Dotação: 825

Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, – Da inclusão das dotações orçamentárias

à **Dispensa de Licitação nº 027/2022** da Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT.

Ficam ratificado dotações orçamentáriasos no período de 03/08/2022 a 31/12/2022, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, 03 de Agosto de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 046/2022

OBJETO: Contratação de Professor para ministrar aula de JIU-JITSU em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Salto do Céu-MT. A contratação se fará pelo período de 05 (cinco) meses.

CONTRATADO: EMMANUEL DINIZ SOARES CPF: 004.840.032-75 RG: 886522

PERÍODO: 01/08/2022 à 31/12/2022

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0128/SAD/2022

PORTARIA N°0128/SAD/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. RONISVON ALVES DUTRA,** inscrito no **CPF: 784.129.941-91**, Matrícula **597**, a partir do dia **01/08/2022** a **29/10/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0131/SAD/2022

PORTARIA N°0131/SAD/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. IVANI LAMBRECHT COLBEK,** inscrito no **CPF: 817.113.281-20**, Matrícula **44**, a partir do dia **01/08/2022** a **29/10/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137/SAD/2022

PORTARIA Nº 0137/SAD/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais da Ata de Registro de Preços são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SERGIO ALVES DOS SANTOS ,** Fiscal Substituto – **MARCOS FERREIRA TORRES ,** comoFiscal das ARPS nº 22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33/2022, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n 004/2022.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de Registro de Preços; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0136/SAD/2022

PORTARIA N°0136/SAD/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. MILTON DE SOUSA COSTA,** inscrito no **CPF: 555.261.951-04**, Matrícula **61**, a partir do dia **03/08/2022** a **01/09/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 085/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 085/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **DENILSON KUERWALT CAMARGO,** inscrito no **CPF: 044.858.031-47**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0167/2021 de 15 de outubro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 084/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 084/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **MILTON DE SOUSA COSTA,** inscrito no **CPF: 555.261.951-04**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 013/2021 de 07 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 03 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0135/SAD/2022

PORTARIA N°0135/SAD/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. EDELSON JOSÉ BARRETO,** inscrito no **CPF: 704.374.911-53**, Matrícula **327**, a partir do dia **01/08/2022** a **30/08/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0132/SAD/2022

PORTARIA N°0132/SAD/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. EDIVALDO DE SOUSA MELO,** inscrito no **CPF: 267.051.922-91**, Matrícula **358**, a partir do dia **01/08/2022** a **30/08/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0133/SAD/2022

PORTARIA N°0133/SAD/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. NAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA,** inscrito no **CPF: 466.917.313-87**, Matrícula **62**, a partir do dia **01/08/2022** a **29/10/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0134/SAD/2022

PORTARIA N°0134/SAD/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. SANDRA NERES DA CONCEIÇÃO,** inscrito no **CPF: 401.477.201-25**, Matrícula **76**, a partir do dia **01/08/2022** a **29/10/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 086/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 086/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **YURI GABRIEL SANTOS PEREIRA,** inscrito no **CPF: 077.449.181-77**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 061/2020 de 01 de julho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0129/SAD/2022

PORTARIA N°0129/SAD/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. ELOI DIEHL ARAUJO,** inscrito no **CPF: 569.027.351-15**, Matrícula **39**, a partir do dia **01/08/2022** a **29/10/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0130/SAD/2022

PORTARIA N°0130/SAD/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para o servidor efetivo o **Sr. IRAN EMIDIO DA COSTA,** inscrito no **CPF: 830.610.371-87**, Matrícula **43**, a partir do dia **01/08/2022** a **29/10/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2022

ELEIÇÕES SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

EDITAL Nº 01/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 419/2015 e decreto municipal nº061/SAD/2022,do CMDCA/SANTA CRUZ DO XINGU, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO,** com calendário anexo, para a escolha de Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, que se dará pelos eleitores do município, mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo, no dia de **18 de setembro de 2022,** com posse em **21 de setembro de 2022,** nos termos deste **Edital**, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2015do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e fiscalização do Ministério Público Estadual.

1. DO CONSELHO TUTELAR:

1.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução;

1.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os

deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1015/2015;

1.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 419/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Comarca da Justiça Estadual e Justiça Federal da Região pelas quais o Município esteja inserido;

Observação as certidões podem ser emitida no:http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...

http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos completos até a data da posse;

III - Residir no Município de Santa Cruz do Xingu - MT há pelo menos 2(dois) anos ao tempo da inscrição;

IV - Ter ensino médio completo à data da posse, mediante Certificado e/ou Declaração de conclusão;

V–Ser aprovado em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos, comprovado pela inscrição eleitoral e declaração assinada pelo próprio pretendente;

VII– Não exercer atividades político/partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais à data da posse;

VIII - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

IX - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

§1º. Os requisitos previstos nos incisos VII, VIII e IX, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação e posse, serão declarados nulos.

2.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 419/2015, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão, e receberão proventos no valor conforme Lei Municipal.

3.2. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato, com contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

4.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 02 (dois) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

4.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

5.1.À Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente Processo de Escolha, instituída em conformidade com a legislação indicada no preâmbulo deste:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

5.2. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.1. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de Referência da Assistência Social CRAS, nesta cidade, das 7:30:00 às 17:horas.

6.2. Ao realizar a inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.

6.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas;

6.4. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

6.5. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

6.6. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Especial Eleitoral efetuará a análise da documentação exigida neste Edital, com a publicação da relação dos candidatos inscritos e envio ao Ministério Público.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

8.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato em petição devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação dos inscritos;

8.2. Os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

8.3. A Comissão Especial Eleitoral julgará as impugnações na forma da legislação indicada no preâmbulo deste Edital, fazendo publicações fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de eventuais interposições de recursos;

8.4. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias e, esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

8.5. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

9. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

9.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

9.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

9.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;

9.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

9.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

9.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer;

9.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

9.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

9.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

9.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

9.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

9.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10. DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

10.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de SANTA CRUZ DO XINGU – MT realizar-se-á no dia **18 de Setembro de 2022**, das 08h às 17h,

Conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, **observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;**

10.2. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

10.3. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

10.4. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

10.5. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

10.6. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

10.7. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

10.8. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

10.9. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

10. 10. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local,será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

11. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

11.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

11.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

11.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

11.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

12.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 02 (dois) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

13. DA POSSE:

13.1. A posse do titular e suplentes será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **21 de setembro de 2022**, conforme a decisão e votação e aprovação do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes de Santa Cruz do Xingu MT, e também pela decisão e votação da Comissão Especial eleitoral estabelecida na resolução CMDCA n° 001/2022 08 de julho de 2022.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, bem como, afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1015/2015;

14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos referente o presente Edital;

14.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

14.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

14.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

14.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato.

15. DAS VAGAS

15.1. O Processo de Escolha elegerá 01 (um) titular e 5 (cinco) suplente para composição do colegiado do Conselho Tutelar para o período 2022/2023

Publique-se

Santa Cruz do Xingu-MT, 04 de agosto de 2022.

José Sadi de M. Soares

Presidente do CMDCA

ANEXO I AO EDITAL Nº 01/2022

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	04/08/2022
Inscrições	04/08/2022 a 17/08/2022
Análise dos documentos de inscrições	18/08/2022
Prazo para recurso	19/08/2022
Análise dos recursos	22/08/2022
Publicação da lista dos candidatos com	23/08/2022
Inscrições deferidas e indeferidas	
Divulgação do local e horário de realização da Prova objetiva	24/08/2022
Realização da Prova Objetiva	27/08/2022
Divulgação do Gabarito da Prova	29/08/2022
Resultado da Prova Objetiva em ordem de	30/08/2022
Classificação com as maiores notas.	
Recebimento de recurso contra o resultado da prova objetiva.	31/08/2022

Resultado e publicação final da prova Objetiva	01/09/2022
Avaliação Psicológica	02/09/2022
Resultado da avaliação Psicológica	02/09/2022
Publicação da Lista Definitiva dos Candidatos Homologados para Eleição em Ordem Alfabética	05/09/2022
Período de Campanha Eleitoral aos Candidatos Homologados	06/09/2022 a 16/09/2022
Eleição Unificada dos Candidatos dos Conselheiros Tutelar	18/09/2022
Resultado Final da Eleição unificada dos Conselheiros Tutelares	18/09/2022
Publicação do Resultado da Eleição unificada dos Conselheiros	19/09/2022
Posse dos Conselheiros Tutelares	21/09/2022

ANEXO III AO EDITAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____Bairro _____, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, lotado (a) no órgão/unidade _____ _____, DECLARO para os devidos fins e sob pena da Lei, que o candidato ao cargo de Conselheiros Tutelar _____, residente e domiciliado à _____ Bairro _____ no município de Santa Cruz do Xingu – MT portador do RG nº _____, CPF nº _____, POSSUI PLENA IDONIEDADE MORAL, nada havendo que desabone até esta data.

É a expressão de verdade e dou fé.

Santa Cruz do Xingu – MT, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II AO EDITAL Nº 01/2022

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº_____, _____, natural de _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à_____ Bairro_____, no município de Santa Cruz do Xingu – MT, CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar estabelecido pela lei 419/2015de reestruturação do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Xingu - MT

É a expressão de verdade e fé.

Santa Cruz do Xingu - MT, _____ de _____ de 2022.

ANEXO I AO EDITAL Nº 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Sexo: ( ) F	( ) M. Data de Nascimento: _____/_____/_____ Idade:				
_____	Naturalidade:			Nacionalidade:	
_____		Estado	Civil:	_____	
Escolaridade:	_____			CPF	nº
_____ RG nº _____					

Título de Eleitor (Nº/Zona/Seção/Município/UF) _____

_____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro _____ Município: _____ UF _____

Telefone: _____ _____

E-mail: _____.

Assinatura _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0127/SAD/2022

PORTARIA N°0127/SAD/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio para a servidora efetiva a **Sra. MARILANDI VITÓRIA DONIN,** inscrito no **CPF: 406.401.671-87**, Matrícula **58**, a partir do dia **01/08/2022** a **29/10/2022**, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 333/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 058/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **VILMAR DE PINHO**, Chefe Do Departamento De Cultura, como Fiscal do **CONTRATO Nº 058/2022** – **EMPRESA CONTRATADA**: J B EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob n° 06.085.304/0001-85; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 11/07/2022 ATÉ 10/10/2022; **VALOR DA LICITAÇÃO**: R$ 16.000,00**; OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JONATHAN E ADAM COM DURAÇÃO ESTIMADA DE 02H00-MIN NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, DURANTE O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA**, QUE SERÁ REALIZADO NO SALTO MAGESSI LOCALIZADO NO MUNICIPIO SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 335/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº xxx.022.121-xx (titular) e **MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº xxx.924.641-xx (suplente), como Fiscal do **CONTRATO Nº 069/2022**, cujo objeto é: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADO - PÓ DE PEDRA, PARA A EXECUÇÃO DA LAMA ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2022– fornecedor: **BRITAMIX IND.E COM.CALCARIO E BRITA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.821.738/0001-90.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2022 EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 0292/2022, torna público que, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE ACONTECERÁ NO SALTO MAGESSI, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

Santa Rita do Trivelato - MT, em 04 de agosto de 2022.

_____

DIENIFFER MOURA DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0292/2022

COMPRAS E LICITAÇÃO
VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019

VIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84**, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo de dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 086/2019, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Dotação Secretaria de Saude**: Retirada de saldo

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO DE HORAS

226.779	AGENTE DE APOIO LOGISTICO	
	06/002/42	347,55 HORAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo de dotação orçamentária transferido passa a ser:

TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO TRANSFERIDO

226.779	AGENTE DE APOIO LOGISTOCO	
	07/001/00001	347,55 HORAS

(370) 07.001.12.122.0002.2045.3390.37.00 – FONTE 1500100100

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **ROSSETTO TRANSPORTES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.842.597/0001-97; VIGÊNCIA: 27/07/2022 ATÉ 27/10/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 85.800,00;** OBJETO: Transporte de Pedra e Pó de Pedra, da cidade de Nobres – MT até o Município de Santa Rita do Trivelato – MT**,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021 para REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2022 PUBLICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA Nº 0037/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de**AQUISIÇÃO DE AGREGADO - PÓ DE PEDRA, PARA A EXECUÇÃO DA LAMA ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA – CNPJ Nº21.821.738/0001-90** no valor de **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 04 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AGREGADO - PÓ DE PEDRA, PARA A EXECUÇÃO DA LAMA ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E BRITA LTDA.**

CNPJ **Nº21.821.738/0001-90**

VALOR GLOBAL: **R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais),**

VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 04 de agosto de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 336/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 068/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **VILMAR DE PINHO**, Chefe Do Departamento De Cultura, como Fiscal:

CONTRATO Nº 068/2022 – EMPRESA CONTRATADA: L CARLESSO – MUNDIAL TENDAS & TOALETES, inscrito no CNPJ nº 11.717868/0001-23; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/08/2022 ATÉ 04/09/2022; VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 17.472,00; OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS 3X3, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO 15° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **BRITAMIX IND.E COM. CALCARIO E BRITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.821.738/0001-90; VIGÊNCIA: 04/08/2022 ATÉ 04/10/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 14.700,00;** OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADO - PÓ DE PEDRA, PARA A EXECUÇÃO DA LAMA ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2022

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **L CARLESSO – MUNDIAL TENDAS & TOALETES**, inscrito no CNPJ nº11.717868/0001-23; VIGÊNCIA: 04/08/2022 ATÉ 04/0972022; VALOR ESTIMADO **R$ 17.472,00;** OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS E TENDAS 3X3, QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO 15° FESTIVAL DE PESCA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.,**conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2022

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0334/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 0334/2022

DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076 A 079/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA**, Responsável Pelo Almoxarifado para fiscalização das Atas de Registro de Preços a seguir descritas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2021 - DETENTORA: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.774.463/0001-24; VIGÊNCIA: 04/11/2021 ATÉ 04/11/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 54.568,70;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT** resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2021 - DETENTORA: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 20.357.366/0001-20; VIGÊNCIA: 04/11/2021 ATÉ 04/11/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 148.502,05;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT** resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2021 - DETENTORA: R. M DOS REIS COMERCIAL ME – COMERCIAL GRENN, inscrita no CNPJ sob nº. 33.947.168/0001-68; VIGÊNCIA: 04/11/2021 ATÉ 04/11/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 43.040,95;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT** resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2021 - DETENTORA: MARIA ALICE DA SILVA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 14.284.593/0001-70; VIGÊNCIA: 04/11/2021 ATÉ 04/11/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 57.**

250,00; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT** resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 04 de novembro de 2021.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 026/GP/2.022

EDITAL 026/GP/2.022

DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo, Edital 001/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Processo Seletivo nº 001/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2022

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
	NOME:	FORMAÇÃO	PONTOS
16	Maria Divina dos Santos Bezerra	Propedêutico	0,25

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°108/GP/2022

PORTARIA N°108/GP/2022

DE 03 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de afastamento do cago de Professor, e dá outras providências".

Considerando a Lei Municipal N.° 551/2.012 de 29 De Março De 2.012. art. 62, alínea I.

O prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado De Mato Grosso, ***Thiago Castellan Ribeiro***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1°- CONCEDER afastamento remunerado ao Senhor Francisco Wagner Pires da Silva, Professor Classe C, para exercer atividades em entidade Sindical de Classe para o triênio de 2022 a 2025, conforme consta em ata de posse 001/2022 datada de vinte e oito de julho de 2022.

***Artigo 2°* -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 03 de agosto de 2.022.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 109/2022-GP

PORTARIA N.º 109/2022-GP

DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.

"Dispõe sobre a demissão de Cargo de Auxiliar Administração e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º DEMITIR a pedido o Senhor Wellington Calixto dos Reis, Portador **do CPF nº 016.738.021-41 e RG nº 788.674 SSP/MT. do cargo Agente Comunitário de Saúde** matricula de nº 574 lotada na Secretaria de Saúde de Santa Terezinha-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°106/GP/2022

PORTARIA N°106/GP/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022

"*Designa servidor efetivo para substituição provisória da chefia do posto do DETRAN-MT, em Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".*

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, ***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1°- ***Designar*** o Servidor efetivo ***ADÃO DA COSTA SANTOS,*** matrícula nº 497, lotado na Secretaria Municipal de Administração, CPF 535.

530.121-53, RG 0672506-6 SSP/MT, para responder pela chefia do Posto do ***DETRAN-MT***, em Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pelo período de 90 dias.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 26 de Julho de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 027/GP/2.022

EDITAL 027/GP/2.022

DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo 002/2022, Conforme Edital 017/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital 017/2022 do Processo Seletivo Complementar 002/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR			
	NOME:	FORMAÇÃO	PONTOS
06	Benedito Aparecido de Oliveira	Magistério	2,3
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL			
MOTORISTA			
02	Pedro Filho Moreira de Lima	Ens. Médio	0,5
03	Manoel da Cunha Santos	Ens. fundamental	0,5
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO:			
LIMPEZA			
03	Essi Gomes dos Santos	Ens. Fundamental	0,5

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Agosto de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 121/GP/2022

PORTARIA 121/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 061/2022.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDFRAN CAPELÃO DE SOUZA,** portador do CPF 029.054.491-28,designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através da Comunicação Interna nº 402/2022, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 061/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO, CAL, MEIO-FIO PADRÃO, TUBOS DE CONCRETO, TAMPÃO DE CONCRETO ARMADO E AREIA LAVADA.

CONTRATADA: JR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.860.115/0001-03.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 12 de Julho de 2022.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 320/2022. DE: 04 DE AGOSTO DE 2022.

EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO SR° **RONILSO SERVU**, DO CARGO DE **COORDENADOR DE AGRICULTURA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo1º- EXONERAR do Cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA**, o servidor público comissionado sr° **RONILSO SERVU**.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 AGOSTO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixaçãoem local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - PREVISAL

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2022 até 30/06/2023.

VALOR GLOBAL de R$ 166.888,56 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 11/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 776, DE 25 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 776, DE 25 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCIO ROSA GARCEZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 099/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor MARCIO ROSA GARCEZ** /matrícula **4725-2,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 099/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **065/2022, TOMADA nº 006/2022**

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 3.121,33M². ADVINDO DA PROPOSTA Nº 030742/2021 E CONVÊNIO Nº 922258/2021/JUNTO A MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

Fornecedor: GESSE VITOR LEITE DE BRITO - EPP. CONTRATO 99/2022

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 25 de JULHO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES, Brasileira, Casada, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 034.531.641-05 e Identidade RG nº 6.279.455 - PC-GO, 2ª Via expedida em 26/03/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 78 - Próximo da Praça das Palmeiras - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 210/2022

CONTRATO emitido em 03/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 04/05/2022 e terminando em 04/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.648,51 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 04/08/2022

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 24 dias, de 04/08/2022 a 28/02/2023, totalizando 9 meses e 24 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.648,51 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Secretaria de Saúde

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.054 - Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, TIPO, CAMIONETE 4X4 CARROCERIA ABERTA/ CABINE DUPLA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, PARA ATENDIMENTO DA SUBPREFEITURA DE ESPIGAO DO LESTE, NESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. PARA DAR ASSISTENCIAS AOS MAQUINARIOS TRABALHANDO NA MTS E VIAS VICINAIS NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE; TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.

Empresa: JOELZA DE SOUZA ALVES – MEI, CNPJ: 47.191.080/0001-73, endereço na Avenida Rio Fontoura, s/nº, Casa, Bairro: Centro, Distrito de Espigão do Leste, Cidade: São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, representada por Joelza de Souza Alves.

VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 05 (Cinco) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de agosto de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2022 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GERAIS TIPO REFORMA ESTRUTURAIS DE MANUTENTENÇAO E ACABAMENTO E PINTURA NO ANTIGO PREDIO DO CEFAPRO** EM ATENDIMENTO A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO**. Empresa:** NELIO AS SILVA TAVARES - MEI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 42.589.740/0001-55, estabelecida na Avenida Distrito Vila São Sebastiao/nº, Zona Rural, São Felix do Araguaia - MT, representada neste ato representado por seu Diretor Nélio da Silva Tavares. **VALOR GLOBAL:** R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**;PRAZO DE VIGENCIA:** 60 (sessenta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* ART. 75, INCISO II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de agosto de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORT*ARIA Nº 070/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022 –*** TENDO COMO OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR, TIPO, CAMIONETE 4X4** CARROCERIA ABERTA/ CABINE DUPLA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇAO, **PARA ATENDIMENTO DA SUBPREFEITURA DE ESPIGAO DO LESTE, NESTE MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT**. PARA DAR **ASSISTENCIAS AOS MAQUINARIOS TRABALHANDO NA MTS E VIAS VICINAIS NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE**; TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**;** Empresa: **JOELZA DE SOUZA ALVES – MEI**, CNPJ: 47.191.080/0001-73, endereço na Avenida Rio Fontoura, s/nº, Casa, Bairro: Centro, Distrito de Espigão do Leste, Cidade: São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78.670-000, representada por Joelza de Souza Alves**. VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); PRAZO DE VIGENCIA:** 05 (cinco) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO II,** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 04 de agosto de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORT*ARIA Nº 070/2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
PORTARIA Nº 652/2022, DE 20/06/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 163/2022, EM NOME DE LUZIA SÂNDIA SILVA DE MORAES.

PORTARIA Nº 652/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 163/2022, em nome da Senhora LUZIA SÂNDIA SILVA DE MORAES, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 163/2022 foi emitido em 07/03/2022, com vigência de 07/03/2022 até 16/12/2022;

II - que a contratada requereu, em 20/06/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 20/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 163/2022, emitido em 07/03/2022, com vigência inicial de 07/03/2022 até 16/12/2022, em nome da Senhora LUZIA SÂNDIA SILVA DE MORAES, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 718.306.181-72 e Identidade RG nº 3753618 - DGPC-GO expedida em 20/06/1995, na função de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 20 de junho de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARLI RUZALINA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 004.659.351-92 e Identidade 1.480.720-3 - SSP-MT - Expedição em 31/08/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Rio Fontoura, s/nº - Zona Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2021

CONTRATO emitido em 01/02/2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 01/02/2021 e terminando em 03/05/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

1º ADITIVO emitido em 03/05/2021 - Vigência estendida em mais 1 mês e 28 dias, de 03/05/2021 a 01/07/2021, totalizando 5 meses desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 01/07/2021 - Vigência estendida em mais 9 meses, de 01/07/2021 a 01/04/2022, totalizando 1 ano e 2 meses desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/04/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 4 meses e 1 dia, para o período de 01/04/2022 a 02/08/2022 - Vigência Total desde o início do contrato de 1 ano, 6 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.822,29 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 732, DE 06 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 732, DE 06 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HUGO AFONSO RIBEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 090/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhor HUGO AFONSO RIBEIRO** matrícula **4846-2**, para exercerem a função de Fiscais do Contrato com as características a seguir:

I - Contrato: 090/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **064/2022, Adesão nº 010/2022**

1.1 OBJETO ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) E ADUELAS PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS,CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

II -

Fornecedor: GLEIDIMAR P LUZ-ME

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções

cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º A portaria nº 731 do dia 6 de julho de 2022 fica revogada por está.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 04 de AGOSTO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARLI RUZALINA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 004.659.351-92 e Identidade 1.480.720-3 - SSP-MT - Expedição em 31/08/2000, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Rio Fontoura, s/nº - Zona Rural - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2021

CONTRATO emitido em 01/02/2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 01/02/2021 e terminando em 03/05/2021, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

1º ADITIVO emitido em 03/05/2021 - Vigência estendida em mais 1 mês e 28 dias, de 03/05/2021 a 01/07/2021, totalizando 5 meses desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

2º ADITIVO emitido em 01/07/2021 - Vigência estendida em mais 9 meses, de 01/07/2021 a 01/04/2022, totalizando 1 ano e 2 meses desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração mantida em R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

3º ADITIVO emitido em 01/04/2022 - Vigência estendida em mais 4 meses e 1 dia, de 01/04/2022 a 02/08/2022, totalizando 1 ano, 6 meses e 1 dia desde o início do contrato - Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais - Remuneração alterada para R$ 1.822,29 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) - LOTAÇÃO mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste - DOTAÇÃO mantida em Órgão 05 - Unidade 02 - Projeto-Atividade 2.086 - Elemento de Despesa 3.1.90.04

DATA DE EMISSÃO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02/08/2022

PRAZO DA VIGÊNCIA dilatado em mais 6 meses e 26 dias, para o período de 02/08/2022 a 28/02/2023 - Vigência Total desde o início do contrato de 2 anos e 27 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 4º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 1.822,29 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 05 - Secretaria Municipal de Saúde // 02 - Fundo Municipal de Saúde // 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 557/2022, DE 20/05/2022 - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO Nº 57/2022, EM NOME DE KATIA ALVES BALDUINO

PORTARIA Nº 557/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 057/2022, em nome da Senhora KATIA ALVES BALDUINO, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 057/2022 foi emitido em 25/02/2022, com vigência de 01/02/2022 até 16/12/2022;

II - que a contratada requereu, em 20/05/2022, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 20/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 057/2022, emitido em 25/02/2022, com vigência inicial de 01/02/2022 até 16/12/2022, em nome da Senhora KATIA ALVES BALDUINO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 068.319.971-47 e Identidade RG nº 2.877.194-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/07/2014, na função de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA E NUTRIÇÃO).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 20 de maio de 2022, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
ORDEM DE PARALISAÇÃO - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMENTRAL RUA D, RUA E, RUA C, RUA A E RUA V, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-

ORDEM DE PARALISAÇÃO

	Ordem de Paralisação Nº 01 / 2022			
REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, LOCALIZADO NA AVENIDA PERIMENTRAL RUA D, RUA E, RUA C, RUA A E RUA V, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CEP: 78.670-000.				
CONTRATADA: GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ:28.540.624/0001-10				
CONTRATO				
Nº 026/2022	Prazo de Vigência: 06 meses	Prazo de Execução: 120 dias	Data de início da execução: 09/06/2022	Data de término: 09/09/2022
Valor do Contrato: R$ 1.985.723,00 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e três reais)				
Processo Licitatório nº 06/2022 - Tomada de Preço nº 01/2022				
Fiscal do Contrato/Fiscal da obra			**Gestor do Contrato**	
Titular contrato: Claudio Rocha Martins Engenheiro Civil responsável: Luiz Paulo Moura Costa			Titular: Tayná Bezerra Cavalcante	
A senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a paralisação do serviço de pavimentação asfáltica na avenida perimetral, a partir do dia 25/07/2022 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem. Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes da execução da drenagem profunda e a mudança de posicionamento da rede elétrica de iluminação pública.				
O prazo de paralisação será de 90 (noventa) dias corridos.				
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lei n.º 8666/93.				

São Félix do Araguaia – MT, 04 de agosto de 2022

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 5/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **34/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora:** CUMMINS VENDAS E SERVIÇOS DE MOTORES GERADORES LTDA**, CNPJ nº** CNPJ nº 61.838.884/0002-23**, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 30.766,9400 (Trinta Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 44/2022 - DE 26 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a aprovação do projeto a Aprovação de Projeto Básico de Substituição de pontes de madeira no município de SÃO JOSÉ DO POVO/MT, e dá outras providências”.

Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SÃO JOSÉ DO POVO /MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de substituição de 10 pontes de madeiras em estrada não pavimentadas, por Bueiros Celulares de Concreto (ADUELAS), no Município de São José do Povo-MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE TRECHO RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO

Aprovação do Projeto Projeto básico de Substituição de 10 pontes de madeira por Bueiros Celulares de Concreto (aduelas) em estradas não pavimentadas, contendo Estudo Hidrológicos, Planilha Orçamentária estimativa de custos, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Licenças Ambientais e Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Orçamento e Execução.

Engenheiro Civil : Fabiano Henrique de Aguiar

CREA MT: 51026

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Engenheiro Civil: Cassei Corrêa Damacena

Crea: 029943

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de Julho de 2022.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

CÁSSIE CORRÊA DAMACENA

Eng. Civil - CREA MT: 029943

_____

FABIANO HENRIQUE DE AGUIAR

Eng. Civil - CREA MT: 51026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO Nº. 57/2022 PROCESSO ADM 90/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **33/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: MAURILIO**

BEZERRA COSTA, CPF nº 889.194.988-49, no valor TOTAL de R$ 8. 200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais.).

Obj: Prestação de Serviços de Arbitragem para apitar 20 jogos do Campeonato Municipal de Futebol de São Jose do Povo-MT

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 04 de Agosto do ano de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

PORTARIA N.º 500 /2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza, o retorno de Licença Saúde a servidora **EDNA LOPES AMARAL,** matrícula funcional nº 2030, efetiva no cargo de Professora Curso Superior S/E, a partir de 10/07/2022 conforme determinação da Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES

PORTARIA N.º 493/2022

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO/ORGÃO DE SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo nº 35 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Transfere de lotação/órgão os servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ORGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO/ORGÃO	DATA REMOÇÃO
Adriana Pereira	Vigia (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Afonso Aparecido Mercer	Professor Magistério	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB 70% ESPECIAL	01/07/2022
Andreia Pereira Gonçalves	Professor Curso Superior S/E	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Angélica Santos Moraes	Tec. de Desenv. Infantil (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Beatriz S. G. Dockhorn	Professor Magistério	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/*07/2022
Crevenice Felipe Santiago	Servidor Braçal (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	GAB. SEC. MUN DE EDUCACAO E CULTURA	01/07/2022
Dalzira Caetano Quadros	Vigia (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Daniela Aparecida Sieber	Cozinheira	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Edna Calvário	Professor Curso Superior S/E	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Elisangela Carmos Gusmão	Servidor Braçal	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Geony Lima Ribeiro Novaes	Aux. Serv. Gerais (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Hellen Cristina F. da Silva	Professor Magistério	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Izabel Aparecida da Silva	Tec. de Desenv. Infantil (EDUC)	FUNDEB – Infantil 70%	FUNDEB - Fundamental 70%%	01/07/2022
José Valdir de P. Ferreira	Professor Magistério	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB 70% ESPECIAL	01/07/2022
Josineia Medeiros	Professor Magistério	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Katia L. Melo dos Santos	Professor Magistério	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Katia Luciana Garcez	Professor Curso Superior S/E	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Keli C. Vieira de Medeiros	Tec. de Desenv. Infantil (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Leila Jacob de Lima	Professor Curso Superior S/E	FUNDEB – Infantil 70%	FUNDEB - Fundamental 70%	01/07/2022
Luciana Oliveira de Souza	Professor Magistério	FUNDEB 70% ESPECIAL	FUNDEB - Fundamental 70%	01/07/2022
Luzia Cristina M. Brene	Professor Curso Superior S/E	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Maria Aparecida M. Rodrigues	Tec. De Desenv. Infantil (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Maria Aparecida R. de Novaes	Servidor Braçal	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Maria Benice dos S. Ribas	Monitor (a) I	FUNDEB – Infantil 70%	FUNDEB - Fundamental 70%	01/07/2022
Maria Elizabeth da Silva	Professor Magistério	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB 70% ESPECIAL	01/07/2022
Maria Geralda Campos	Monitor (a) I	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Maria José Albino	Servidor Braçal (EDUC)	FUNDEB – Infantil 70%	FUNDEB - Fundamental 70%	01/07/2022
Maria José Francisco	Servidor Braçal	FUNDEB – Infantil 70%	FUNDEB - Fundamental 70%	01/07/2022
Maria Valmira P. de Souza	Aux. Serv. Gerais (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Maria Vera Lucia Lopes	Professor Curso Superior S/E	FUNDEB – Infantil 70%	FUNDEB - Fundamental 70%	01/07/2022
Marinalva S. T. Jacob	Aux. Serv. Gerais (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Marsele Faleiros do Nascimento	Monitor (a) I	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Mirian Yoshida Ramos	Monitor (a) I	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Ozir Borges Nunes	Vigia	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Patrícia Brito Silva	Tec. De Desenv. Infantil (EDUC)	FUNDEB – Infantil 70%	FUNDEB - Fundamental 70%	01/07/2022
Renata Sofia de Oliveira	Aux. Serv. Gerais (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Roseli A. Vicente Silva	Aux. Serv. Gerais (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022

Roseli Araújo de Souza	Servidor Braçal (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Sandra Regina Ramires	Agente Administrativo (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Sheila Apda. A. Santos	Professor Magistério	FUNDEB – Infantil 70%	FUNDEB - Fundamental 70%	01/07/2022
Silvia S. da Silva Lopes	Professor Magistério	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Tatiane da Silva Fonseca	Professor Curso Superior S/E	FUNDEB – Infantil 70%	FUNDEB - Fundamental 70%	01/07/2022
Valdimara Kolodziey	Vigia	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Valquiria A. Bezerra	Aux. Serv. Gerais (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022
Vanderleia Gomes Silva	Cozinheira (EDUC)	FUNDEB - Fundamental 70%	FUNDEB – Infantil 70%	01/07/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N.º 496/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO**, matrícula funcional nº 2402, para do cargo comissionado **COORDENADOR,** no dia01/08/2022 lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, a servidora **AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO**, matrícula funcional nº 2402, para o cargo comissionado **SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS**,no dia01/08/2022 lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2022.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 09/2021, de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro-MT, 03 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 502/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 136/2022 E 137/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **VANER MALAQUIAS** e **ADRIANO BATISTA**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços descritas abaixo, relacionadas ao Pregão Eletrônico Nº 40/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
136/2022	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – ME	29.567.496/0001-61
137/2022	3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI	29.516.527/0001-55

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE.

PORTARIA N.º 498/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Subseção VII, artigo nº 125 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º §1º da Lei Nº 1.274 de 29 de Julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora comissionada **DANTIELI FERNANDA DA SILVA**, matrícula funcional nº 2606 considerando pelo período de 26/07/2022 a 22/11/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade, com fulcro no artigo nº 125, III, do Estatuto do servidor, iniciando dia 23/11/2022.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

PORTARIA N.º 491/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por iniciativa do Empregador a Srª **ELAINE CRISTINA DE ASSIS,** Conselheira Tutelar, matrícula nº 2633, lotada no Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro- MT a partir do dia 05/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº 129/2022 de 21 de março de 2022 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA.

PORTARIA N.º 499/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDORA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Saúde a servidora **VANILDA DA SIVA OLIVEIRA** matrícula funcional nº 2350, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 09/06/2022 a 07/08/2022 conforme Atestado Médico, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos em 09 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

PORTARIA N.º 501 /2022

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza, o retorno de Licença Saúde o servidor **VANER MALAQUIAS** matrícula funcional nº 1830, efetivo no cargo de Eletricista a partir de 21/07/2022 conforme determinação da Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos em 21/07/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES

PORTARIA N.º 492/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores no mês de agosto/2022, de acordo com as leis nº 991/2014 e nº 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	NOME	CARGO
2604.1	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	ASSESSOR JURIDICO
2194.1	ANTONIO JOSE DE ASSIS FILHO	VIGIA
2402.1	AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
739.1	CLOTILDE DE SOUZA CORTES	AGENTE ADMINISTRATIVO
2190.1	CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
1570.1	DANIELLA SLONGO DA SILVA	FISCAL SANITARISTA
642.1	DARLENE APARECIDA DE SOUZA LEITE	TECNICO EM ENFERMAGEM
2046.1	DIVACI SANTOS PRADO BASSETO	ASSISTENTE SOCIAL
2116.1	EVERTON MAIEL DOS SNTOS	MOTORISTA TRANSP. ESCOLAR
1182.1	GUERINO JOÃO OPENCOSKI	MOTORISTA
808.1	IRENE LUIZ BEZERRA	ACD AUX.CONSULT. DENTARIO
2595.1	ISADORA MAY	COORDENADOR
2607.1	JAKCILENE DE MELO SOARES	SEC.EXEC. DO GAB. PREFEITO
5.1	JOSÉ LUIZ CABOCLO	ENCARREG. DE DEPARTAMENTO
2322.1	LUCAS EDUARDO F. DOS SANTOS	ASSISTENTE CONTABIL
778.1	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	COOD. DEPTO CONTABILIDADE
641.1	MARCELO DA SILVA ARAUJO	ENCANADOR
2540.1	MARCIELE APARECIDA MORALES	AUX.DE SERVIÇOS GERAIS
1222.1	MARCO AURELIO FERREIRA LEITE	ENGENHEIRO AGRONOMO
2337.1	MARIA CELIA RODRIGUES	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
1132.1	MARIA JOSÉ NEGRI OPENCOSKI	ACD AUX. CONSULT. DENTARIO
98.1	MARTA ARRUDA PINTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
2419.1	MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS
2279.1	RITA DE CASSIA CARMO STUGINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
1992.1	ROBERTO RIVELINO SILVA	MOTORISTA
2468.1	ROSELI CASTÃO DE OLIVEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
2331.1	ROSILANE SILVA COSTA	ENFERMEIRO(A)
1849.1	ROZELI APARECIDA IZAIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
767.1	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	ENFERMEIRO(A)
1976.1	VALCIR MEIRELES ROSA	VIGIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA N.º 490/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o senhor **ARLINDO LEONEL FERREIRA,** matrícula nº 1624, do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, por motivo de aposentadoria por idade, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 2 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 503/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **OSVALDO CANDIDO DE M. ALMEIDA MARTELLO** e **ROBERTO BAYER**, como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços descrita abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico Nº 30/2022:

ATA	EMPRESA	CNPJ
97/2022	QFROTAS SISTEMAS LTDA	44.220.921/0001-35

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N.º 489/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO EM CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **THAIS DE OLIVEIRA GONÇALVES** para o cargo de Gerente de Programas a partir de 1º de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos em 1º de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

PORTARIA N.º 484/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora **GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA**, portador do RG Nº 2379823-8 SEJ/SP e CPF Nº 046.283.271-65, matrícula funcional nº 2573, do cargo comissionado **GERENTE DE PROGRAMAS,** no dia **01/07/2022** lotada na Secretaria de Finanças do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º NOMEAR, a servidora **GISLAINE GOMES DA SILVA MIRANDA**, portador do RG Nº 2379823-8 SEJ/SP e CPF Nº 046.283.271-65, matrícula funcional nº 2647, do cargo comissionado **ENCARREGADA DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria de Finanças do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 1º de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 020/2021, de 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 02 de agosto de 2022.

LEVI RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de futura e eventual aquisição de 1 VEÍCULO ADAPTADO, para atender a demanda e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

P G AGUIAR VIEIRA inscrita sob CNPJ nº 27.967.465/0001-72, Valor R$191.800,00

Quantidade 1 Unidade – Marca modelo Chevrolet Spin 1.8 ano/modelo 2022/2022

Descrição: Veículo zero km adaptado para transporte de 1 cadeirante – Descrição mínima: Veículo original de fábrica, 0 km, fabricação/modelo 2022 ou superior, cor branca, cambio automático 6 marchas (sendo cinco frente e 1 ré) 4 Portas, mais porta malas, direção elétrica, flex, motor 1.8 com potência mínima de 105 CV, 4 cilindros, 8 válvulas, injeção eletrônica de combustível, roda de liga leve aro 15 ou 16, pneu 195/65r15 ou 205/60r16, dimensões: comprimento total 4624mm, altura 1686mm, distância entre eixos 2620mm; porta malas 710l, capacidade mínima de 5 pessoas com espaço para rampa de acessibilidade, ar condicionado original de fábrica para motoristas e passageiros, vidros dianteiros elétricos, capacidade do tanque 50l, equipado com air bag duplo, freio a disco nas rodas dianteiras e freio a a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema ABS, Pneus novos, com chave com controle remoto, fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo com as marcas do governo municipal e SUS.O veículo deverá ser adaptado para acesso traseiro de 01 passagei-

ro/cadeirante com a própria cadeira de rodas com instalação de rampa de acesso manual e sistema de cintos elétricos ante-retorno. A rampa a ser instalada no veículo deverá ser do tipo dobrável, sendo vedado o uso de rampas tipo prancha e/ou embaixo do veículo. A rampa, quando não estiver em uso, deve ser inteiramente guardada no interior do veículo, livre de imtempéries e acúmulo de barro, sujeira, etc. É vedado ainda, o uso de rampa solta, ou seja, que não se encontre com uma das partes devidamente ligada, de forma permanente, à estrutura do veículo. O sistema de segurança deverá ser fornecido um cinto de segurança 3 pontos para cadeirante e quatro cintos de ancoragem de carcaça em alumínio sendo dois dianteiros, sistema de bloqueio elétrico, e, dois traseiro, sistema de catraca manual para fixação da cadeira de rodas no piso rebaixado da acessibilidade (fixado no piso do veículo)

Comissão de Pregão, 04 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Gestão em saúde, a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALE IZIDORIO, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE AGOSTO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer cumulativamente o cargo de responsável pelo Setor de Elaboração de Edital no período de 1º a 30 de agosto por motivo da titular do cargo estar exercendo o cargo de Gestor Tributário, o servidor JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA, percebendo os vencimentos somente do cargo de Chefe de Departamento.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE AGOSTO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº **125/2022**. Dispensa nº **75/2022**. **Contrato Nº: 64/2022. Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: MARILZA BERTOLIN GONÇALVES**. **CPF**: 483.443.541-53**. Objeto** A PMSJQM loca da Senhora Marilza Bertolin Gonçalves proprietária de um imóvel residencial denominado Lote nº 05 da Quadra nº 07, situado no Jardim Santa Maria, com área total de 704,00 m2, e área edificada de 146,21 m2, localizado na Rua dos Estados, nº 1067, Bairro Jardim Santa Maria, Cep: 78.285.000. Tendo como finalidade o cumprimento da Medida Judicial nº 186/2009 – Código nº 20.257 – Processo de Dispensa de Licitação. **Valor Global:**R$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais). **Vigência:** 12 meses**. Data de Assinatura:** 04/08/2022. **Fiscal do Contrato:** Cheila Carvalho dos Santos de oliveira. **Jamis Silva Bolandin -** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o Senhor CASSIO FRANCISCO DOS SANTOS, portador do RG 24892266-X - SSP/SP e do CPF. 173.222. 038-79, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 03 DE AGOSTO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DA PORTARIA Nº 289 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

ANEXO I

MÊS 08/2022

MATRICULA	NOME	NIVEL	REFERÊNCIA
43	ADELFON PAULO ASSUNÇÃO	G	15
2040	ANDREA CRISTINA MEDEIROS GARCIA LADEIA	B	13
14829	ANGELO ANTONIO PERES	G	18
1598	APARECIDA DE FATIMA GIRATO	E	16
2047	CELIA DIAS RODRIGUES	E	18
1607	CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANROS	A	20
1965	CLAUDIA CHELES DOS ANJOS DOS SANTOS	E	16

1462	EDEVANIR APARECIDA NOGUEIRA MARTINS	E	16
182	EDILEIA PEREIRA BARBOSA	E	16
1722	EDNA FRANCISCA DE OLIVEIRA	E	15
1978	EDNA RAMOS PAES	E	16
2537	FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONÇA	I	15
2350	JUCEMAR DA SILVA MOTA	A	13
13701	JUSENIR DA SILVA MOTA	G	13
1467	LEONETE DA CRUZ	E	16
173	LETICIA BORGES GUIMARÃES	I	14
248	LUANA NONEZ CHAGAS	F	10
1971	MABIA SIMONE DE ANDRADE	E	16
9214	MAGARETH TOMAZ DA COSTA	A	16
2557	MARIA CRISTINA DA SILVA	E	16
1647	MARIA GORETE SOARES RAYMUNDO	E	18
405	MARINA DE SOUZA CRUZ	E	07
699	MAURICIO SILVA ROCHA	G	12
1779	PAULO CESAR GONÇALVES	A	19
1088	PEDRO RODRIGUES DA SILVA	A	20
50	RENATA LESSI FRIAS	I	14
1835	ROGERIO ALVES CORREA	B	13
864	SANDRA BARBOSA PICOLO	D	13
1585	TEREZINHA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA	E	16
72	VANESSA APARECIDA FERREIRA	E	16
16783	VITOR APARECIDO MILER	E	07

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 133/2022. **Dispensa Nº** 81/2022. **Contrato Nº** 65/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: HELIO DOS SANTOS OLIVEIRA. CPF:** 274.474.801-34. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Helio dos Santos Oliveira proprietário de um imóvel residencial denominado Lote nº 09 da Quadra nº 05, situado no loteamento Vista Alegre, com área total de 420,00 m2, e área edificada de 120,00 m2, localizado na Rua Campos Sales Nº 215, Bairro Jardim Vista Alegre, Cep: 78.285.000. Tendo como finalidade o atendimento a família em vulnerabilidade onde reside o senhor Salesio Zapeline**. Valor Global: R$** 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 meses**. Data de Assinatura:** 04/08/2022. **Fiscal do Contrato:** Cheila Carvalho dos Santos de Oliveira. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 023/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: É "Contratação de empresa especializada para em fornecimento de veículo de 07 lugares incluindo o motorista 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência e edital".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT

FORNECEDORES: EMPRESA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ:** 07.137.068/0001-66, com o valor de **R$ 130.399,00** (cento e trinta mil trezentos e noventa e nove reais).

Data da ata: 03/08/2022

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**,** para é **"Contratação de empresa especializada para construção da quadra poliesportiva da Escola Estadual Antônio Carlos moura no município de Serra Nova Dourada-MT",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 22/07/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME

CNPJ: 05.511.353/0001-70

ENDEREÇO: AV. José Humarcio Carlos Ferreira, s/n, Bairro Centro – CEP: 78.678-000 – Bom Jesus do Araguaia - MT

Serra Nova Dourada – MT, 05 de agosto de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

PORTARIA Nº 096/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear a Senhora **ANA MARCIA MARINHO FERNANDES,** para ocupar o cargo de Fiscal de Contrato (substituto) durante o **mês de agosto**, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Serra Nova Dourada MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 01 de agosto de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/20202

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2022 de 11 de Janeiro de 2022, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 839505/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção Do Estádio De Futebol Na Sede Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 1.038.656,16 (Hum milhão, tinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).**

Tabaporã – MT, 04 de Agosto de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES Comissão Municipal de Licitação Presidente	**SIRINEU MOLETA** Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/20202

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 839505/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção Do Estádio De Futebol Na Sede Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 1.038.656,16 (Hum milhão, tinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 04 de Agosto de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 033/2022

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 033/2022

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO – 001/2022

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Educação - 001/2022 e da Portaria nº 426/2022, de convocação a posse, publicada em 01/08/2022, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA, Sra. MARIA GONÇALINA RODRIGUES NEVES - INSCRIÇÃO 222** apresentou Termo de Desistência, em 02/08/2022.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 05 de Agosto de 2022.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/20202

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 839505/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Modalidade de licitação:..... TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03

Venceu o **LOTE 01**, conforme segue o valore abaixo:

LOTE 01 - Prestação De Serviços De Obras E Serviços De Engenharia Para A Construção Do Estádio De Futebol Na Sede Do Município De Tabaporã – MT.

Com o Valor Global de:

>>> **R$: 1.038.656,16 (Hum milhão, tinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).**

Valor Total Homologado: R$: 1.038.656,16 (Hum milhão, tinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 04 de Agosto de 2022.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro 2022, no uso de suas atribuições, torna pública a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório n° 046/2022 – na modalidade do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2022** - **Registro de Preços** objetivando a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO, CONFORME EXIGÊNCIA NO TERMO DE PROPOSTA N° 14416.015000/1200-06 – FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital, bem como **CANCELAR** a sessão pública designada para o dia 08/08/2022 as 14h:30minh (Horário de Brasília). Tento em vista o motivo da suspensão e o cancelamento o artigo 40 – VII, artigo 43 – IV da Lei n° 8.666/93, e indícios de irregularidade na elaboração do Edital e seu Termo de Referencia – ANEXO I como e ainda em seu sistema de interno de gestão para a Elaboração da Proposta.

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 04 de Agosto de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES Pregoeiro nomeado Portaria n° 002/2022	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**GILBERTO REIS CALADO DA SILVA** Secretario Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 041/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SAMAE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa: **RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA, CNPJ: 11.508.954/0001-26.**

Tangará da Serra/MT, 04 de Agosto de 2022

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A ADESÃO 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 002/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022 – **Ata de Registro de Preço nº 086/2022 do Pregão Eletrônico nº018/2022.** O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que a Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 –REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** VEÍCULOS TIPO DE PASSEIO HATCH E SEDAN; MISTO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES; CABINE DUPLA; CAMINHONETE; MISTO LEVE TIPO FURGÃO; MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO/VIP; UTILITÁRIO TIPO SUV; VAN; VEÍCULO URBANO DE CARGA TIPO ¾ CARCA BAÚ; ¾ GUINCHO COM PLATAFORMA PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS; ¾ CARCA SECA; CAMINHÕES TOCO EQUIPADO COM ESTRUTURA E PLATAFORMA DESLIZANTE; TOCO EQUIPADO PARA TRABALHO EM ALTURA; TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA; TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA; TRUCK EQUIPADO COM BETONEIRA; GUINDASTE HIDRÁULICO; PIPA; ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; FRESADORA SOBRE PNEUS; MINICARREGADEIRA; MOTONIVELADORA; PÁ CARREGADEIRA; RETROESCAVADEIRA; **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO; ROLO COMPACTADOR DOIS CILINDROS LISOS (TIPO ROLO TANDEM); ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO; SEMIRREBOQUE PRANCHA DOIS EIXOS; TRATOR AGRÍCOLA; GRADE ARADORA; ROÇADEIRA HIDRÁULICA; TRATOR CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital, termo de referência e seus anexos, para o município de tangará da serra, através da empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ Nº 13.731.784/0001-70.**.** VALOR R$ **R$ 659.900,00 (Seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais).** (. Tangará da Serra – MT, 04.08.2022 – Secretário– **MAGNO CÉSAR FERREIRA**.

(CANCELAMENTO) - ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº178/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº178/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO SPRINTER PLACA QCC-4G93 DO SAMU, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022

e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

(CANCELAMENTO) - ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº164/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº164/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO:: Aquisição de PASTILHAS DE FREIO DIANT. E MAO DE OBRA DE TROCA DE PASTILHA, para manutenção do veículo AMBULANCIA SPRINTER, placa QCC-4G93 do SAMU, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº170/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº170/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) PASSAGENS AÉREAS, TRECHO CUIABÁ/MT X FÓZ DO IGUACÚ/PR COM SÁIDA DIA 08 DE AGOSTO DE 2022 RETORNO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022., através da empresa **ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ – FLYWORLD TANGARÁ DA SERRA - MT**, inscrita no CNPJ sob n.º **21.790.856/0001-88,** na importância de **R$ 10.347,58(Dez Mil, Trezentos e Quarenta Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 904/2022 de 28.06.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 320/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 197/2022. OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA JOÃO DO PRADO ARANTES Nº 403-W, BAIRRO: CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO O CAPS- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, com fulcro no Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93,de propriedade do Senhor Francismar Sanches Lopes- CPF nº 045.548.258-68**,** cujo valor total é deR$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Tangará da Serra-MT, 04 de Agosto de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.

ERRATA DA ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº170/2022 EM RAZÃO DE VALOR

(ERRATA- ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº170/2022)JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 4.036, Página nº 744 de 01.08.2022- ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº170/2022 EM RAZAO DE VALOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº170/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DOIS) PASSAGENS AÉREAS, TRECHO CUIABÁ/MT X FÓZ DO IGUACÚ/PR COM SÁIDA DIA 08 DE AGOSTO DE 2022 RETORNO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022., através do Departamento de Compras, torna público a ERRATA DO AVISO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR, acima, nos seguintes termos: Onde se lê: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, L**EIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**,. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone 65-3311-4873. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REABERTURA – CONVITE Nº 008/2022

REABERTURA – CONVITE Nº 008/2022. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n° 904/2022 de 28.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados, que considerando que na sessão do dia 04.08.2022 não obtivemos o mínimo de 03 (três) propostas válidas, em cumprimento ao artigo 22 § 7º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação marca nova data de abertura. Portanto, CONVOCAMOS Vossas senhorias para as 08:00 horas do dia 11 de Agosto de 2022, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, PARA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA, localizada na Rua 08-A, S/Nº, Vila Portuguesa – Jardim Rio Preto – Tangará da Serra-MT, através do Convênio Processo n° 483908/2021-SIGCon n° 1215/2021 – conforme planilha orçamentária, Projeto Básico em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes .Tangará da Serra-MT, 04.08.2022. Márcio de Oliveira Lopes. Presidente da CPL.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº171/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº171/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO HILLUX 3.0 PLACA: OBI-6579., através da empresa CENTRO AUTOMOTIVO MULTIMARCAS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob n.º 09.051.300/0001-74, na importância de R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº169/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº169/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) PASSAGENS AÉREAS, TRECHO CUIABÁ/MT X FÓZ DO IGUACÚ/PR COM SÁIDA DIA 08 DE AGOSTO DE 2022 RETORNO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022., através da empresa ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ –

FLYWORLD TANGARÁ DA SERRA - MT, inscrita no CNPJ sob n.º 21.790.856/0001-88, na importância de R$ 14.788,68 (Quatorze Mill Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

(CANCELAMENTO) - ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº159/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº159/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA 75 AH., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

(CANCELAMENTO) - ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº157/2022 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº157/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO HILUX PLACA OBI6539 (CRUZETA CARDAN E ROLAMENTO CARDAN)., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº182/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº182/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SEFAZ
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2022 – RREO 3B2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	431.710.077,22	435.661.164,38	104.402.360,87	23,96	258.862.572,28	59,42	176.798.592,10
RECEITAS CORRENTES	368.638.623,30	372.206.185,96	99.987.149,96	26,86	254.005.151,22	68,24	118.201.034,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.570.793,64	83.570.793,64	22.773.421,10	27,25	56.377.074,29	67,46	27.193.719,35
Impostos	76.718.065,49	76.718.065,49	21.779.773,53	28,39	52.603.236,38	68,57	24.114.829,11
Taxas	6.226.760,76	6.226.760,76	905.908,82	14,55	3.540.507,79	56,86	2.686.252,97
Contribuição de Melhoria	625.967,39	625.967,39	87.738,75	14,02	233.330,12	37,28	392.637,27
CONTRIBUIÇÕES	20.460.372,19	20.460.372,19	3.509.211,89	17,15	9.635.713,66	47,09	10.824.658,53
Contribuições Sociais	12.365.216,16	12.365.216,16	2.232.242,37	18,05	6.218.510,58	50,29	6.146.705,58
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.095.156,03	8.095.156,03	1.276.969,52	15,77	3.417.203,08	42,21	4.677.952,95
RECEITA PATRIMONIAL	2.574.844,30	2.574.844,30	6.070.083,13	235,75	14.185.743,17	550,94	-11.610.898,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	134.945,96	134.945,96	46.549,19	34,49	77.085,51	57,12	57.860,45
Valores Mobiliários	2.439.898,34	2.439.898,34	6.023.533,94	246,88	14.108.657,66	578,25	-11.668.759,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.987.044,39	29.987.044,39	4.797.046,33	16,00	12.404.721,79	41,37	17.582.322,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29.987.044,39	29.987.044,39	4.797.046,33	16,00	12.404.721,79	41,37	17.582.322,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	227.637.222,15	231.204.784,81	61.756.957,37	26,71	158.623.884,18	68,61	72.580.900,63
Transferências da União e de suas Entidades	72.390.640,69	75.706.339,16	26.196.274,91	34,60	55.461.873,93	73,26	20.244.465,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	91.639.012,61	91.890.876,80	19.626.212,63	21,36	59.511.395,40	64,76	32.379.481,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	30.148,22	22,17	75.236,59	55,33	60.734,50
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	63.371.597,76	63.371.597,76	15.903.114,97	25,10	43.574.171,62	68,76	19.797.426,14
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	1.206,64		1.206,64		-1.206,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.408.346,63	4.408.346,63	1.080.430,14	24,51	2.778.014,13	63,02	1.630.332,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	905.435,41	905.435,41	399.085,57	44,08	939.134,29	103,72	-33.698,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	399.587,39	399.587,39	34.757,10	8,70	305.394,57	76,43	94.192,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	3.103.323,83	3.103.323,83	646.587,47	20,84	1.533.485,27	49,41	1.569.838,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	63.071.453,92	63.454.978,42	4.415.210,91	6,96	4.857.421,06	7,65	58.597.557,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.332.552,76	5.332.552,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332.552,76
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.332.552,76	5.332.552,76	0,00	0,00	0,00	0,00	5.332.552,76
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.137.068,00	0,00	0,00	137.068,00	2,23	6.000.000,00
Alienação de Bens Móveis		137.068,00	0,00	0,00	137.068,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.738.901,16	51.985.357,66	4.415.210,91	8,49	4.720.353,06	9,08	47.265.004,60
Transferências da União e de suas Entidades	41.238.901,16	41.238.901,16	1.725.440,73	4,18	1.734.126,38	4,21	39.504.774,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000.000,00	10.246.456,50	2.689.770,18	26,25	2.986.226,68	29,14	7.260.229,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.288.445,31	20.288.445,31	3.965.562,53	19,55	10.950.604,99	53,97	9.337.840,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	451.998.522,53	455.949.609,69	108.367.923,40	23,77	269.813.177,27	59,18	186.136.432,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	451.998.522,53	455.949.609,69	108.367.923,40	23,77	269.813.177,27	59,18	186.136.432,42
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	451.998.522,53	455.949.609,69	108.367.923,40	23,77	269.813.177,27	59,18	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	102.211.928,43			102.211.928,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		102.211.928,43			102.211.928,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	427.341.712,26	536.034.002,74	81.547.585,98	238.410.024,83	297.623.977,91	61.349.290,78	142.316.360,79	393.717.641,95	130.367.665,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	318.491.384,13	366.035.561,85	55.584.131,75	180.307.028,35	185.728.533,50	57.132.825,33	134.126.656,60	231.908.905,25	122.403.873,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.453.585,61	213.726.475,13	35.921.540,27	88.939.519,15	124.786.955,98	36.060.174,34	88.655.658,71	125.070.816,42	79.189.561,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	0,00	190.000,00	130.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	127.717.798,52	151.989.086,72	19.662.591,48	91.177.509,20	60.811.577,52	21.072.650,99	45.470.997,89	106.518.088,83	43.214.312,15	
DESPESAS DE CAPITAL	92.265.660,28	153.413.773,04	25.963.454,23	58.102.996,48	95.310.776,56	4.216.465,45	8.189.704,19	145.224.068,85	7.963.792,30	0,00
INVESTIMENTOS	91.405.660,28	152.553.773,04	25.963.454,23	57.325.996,48	95.227.776,56	4.086.641,07	7.802.533,81	144.751.239,23	7.576.621,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	860.000,00		777.000,00	83.000,00	129.824,38	387.170,38	472.829,62	387.170,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.584.667,85	16.584.667,85			16.584.667,85			16.584.667,85		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.656.810,27	28.615.386,21	4.248.321,87	13.061.251,04	15.554.135,17	4.442.141,16	11.115.158,48	17.500.227,73	9.027.824,60	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	451.998.522,53	564.649.388,95	85.795.907,85	251.471.275,87	313.178.113,08	65.791.431,94	153.431.519,27	411.217.869,68	139.395.490,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	451.998.522,53	564.649.388,95	85.795.907,85	251.471.275,87	313.178.113,08	65.791.431,94	153.431.519,27	411.217.869,68	139.395.490,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				18.341.901,40			116.381.658,00		130.417.687,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	451.998.522,53	564.649.388,95	85.795.907,85	269.813.177,27		65.791.431,94	269.813.177,27		269.813.177,27	0,00
RESERVA DO RPPS	12.682.159,11	12.682.159,11			12.682.159,11			12.682.159,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.288.445,31	20.288.445,31	3.965.562,53	19,55	10.950.604,99	53,97	9.337.840,32
RECEITAS CORRENTES	17.763.074,11	17.763.074,11	3.481.099,66	19,60	9.552.240,99	53,78	8.210.833,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.967.046,75	16.967.046,75	3.381.133,73	19,93	9.380.559,13	55,29	7.586.487,62
Contribuições Sociais	16.967.046,75	16.967.046,75	3.381.133,73	19,93	9.380.559,13	55,29	7.586.487,62
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	796.027,36	796.027,36	99.965,93	12,56	171.681,86	21,57	624.345,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	796.027,36	796.027,36	99.965,93	12,56	171.681,86	21,57	624.345,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.525.371,20	2.525.371,20	484.462,87	19,18	1.398.364,00	55,37	1.127.007,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.525.371,20	2.525.371,20	484.462,87	19,18	1.398.364,00	55,37	1.127.007,20
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	2.525.371,20	2.525.371,20	484.462,87	19,18	1.398.364,00	55,37	1.127.007,20

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.656.810,27	28.615.386,21	4.248.321,87	13.061.251,04	15.554.135,17	4.442.141,16	11.115.158,48	17.500.227,73	9.027.824,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.829.651,59	27.788.227,53	4.248.321,87	12.234.092,36	15.554.135,17	4.304.281,38	10.701.579,14	17.086.648,39	8.614.245,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.283.210,79	24.824.786,73	3.848.067,65	9.539.216,98	15.285.569,75	3.848.067,65	9.539.216,98	15.285.569,75	7.462.745,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.900.000,00	400.000,00	1.900.000,00	0,00	346.603,09	984.784,66	915.215,34	984.784,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.046.440,80	1.063.440,80	254,22	794.875,38	268.565,42	109.610,64	177.577,50	885.863,30	166.715,55	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	413.579,34	413.579,34	413.579,34	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00	137.859,78	413.579,34	413.579,34	413.579,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	427.341.712,26	536.034.002,74	81.547.585,98	238.410.024,83	94,81	297.623.977,91	61.349.290,78	142.216.360,79	92,76	393.717.641,95	0,00
Legislativa	10.608.637,80	10.608.637,80	1.632.538,07	4.239.905,53	1,69	6.368.732,27	1.275.109,47	3.429.010,17	2,23	7.179.627,63	0,00
Ação Legislativa	4.233.000,00	4.233.000,00	643.438,65	1.825.254,22	0,73	2.407.745,78	655.127,31	1.815.469,72	1,18	2.417.530,28	
Controle Externo	445.200,00	445.200,00		350.000,00	0,14	95.200,00	51.205,67	138.499,18	0,09	306.700,82	
FU01 - Administração Geral	5.163.437,80	5.163.437,80	526.948,69	1.488.041,78	0,59	3.675.396,02	506.410,52	1.305.175,08	0,85	3.858.262,72	
FU01 - Demais Subfunções	767.000,00	767.000,00	462.150,73	576.609,53	0,23	190.390,47	62.365,97	169.866,19	0,11	597.133,81	
Judiciária	2.286.491,87	2.086.491,87	475.368,65	1.318.972,52	0,52	767.519,35	487.944,87	1.248.348,28	0,81	838.143,59	0,00
Ação Judiciária					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU02 - Demais Subfunções	2.286.491,87	2.086.491,87	475.368,65	1.318.972,52	0,52	767.519,35	487.944,87	1.248.348,28	0,81	838.143,59	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Administração	48.731.778,57	50.420.874,80	5.837.908,58	25.536.276,12	10,15	24.884.598,68	7.496.182,55	18.749.614,92	12,22	31.671.259,88	0,00
Planejamento e Orçamento	632.999,00	632.999,00	85.835,24	234.990,66	0,09	398.008,34	87.435,24	228.590,66	0,15	404.408,34	
FU04 - Administração Geral	35.689.299,87	36.616.246,03	4.019.669,13	19.224.552,25	7,64	17.391.693,78	5.513.192,44	13.902.131,90	9,06	22.714.114,13	
Administração Financeira	2.803.411,00	2.935.253,69	386.108,59	1.700.858,37	0,68	1.234.395,32	489.958,25	1.363.947,58	0,89	1.571.306,11	
Controle Interno	405.797,00	305.797,00	45.047,66	124.735,28	0,05	181.061,72	47.887,66	121.495,28	0,08	184.301,72	
Normatização e Fiscalização					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Tecnologia da Informação	1.714.579,60	1.714.579,60	84.686,13	644.684,53	0,26	1.069.895,07	172.038,37	333.245,03	0,22	1.381.334,57	
Ordenamento Territorial	2.713.555,63	2.977.863,01	437.922,07	966.736,16	0,38	2.011.126,85	324.817,29	657.723,98	0,43	2.320.139,03	
Formação de Recursos Humanos	929.346,47	894.346,47	140.113,76	374.334,87	0,15	520.011,60	142.609,76	368.811,87	0,24	525.534,60	
Administração de Receitas	3.735.400,00	4.236.400,00	628.791,49	2.240.882,69	0,89	1.995.517,31	707.404,21	1.749.167,31	1,14	2.487.232,69	
Administração de Concessões					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Comunicação Social	107.390,00	107.390,00	9.734,51	24.501,31	0,01	82.888,69	10.839,33	24.501,31	0,02	82.888,69	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Defesa Nacional	81.500,00	81.500,00	9.052,08	22.864,21	0,01	58.635,79	9.052,08	22.864,21	0,01	58.635,79	0,00
Defesa Aérea					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Defesa Naval					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Defesa Terrestre					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU05 - Demais Subfunções	81.500,00	81.500,00	9.052,08	22.864,21	0,01	58.635,79	9.052,08	22.864,21	0,01	58.635,79	
Segurança Pública	565.817,61	1.379.817,61	26.911,29	88.700,50	0,04	1.291.117,11	22.984,93	75.495,59	0,05	1.304.322,02	0,00
Policiamento	207,26	799.207,26	0,00		0,00	799.207,26			0,00	799.207,26	
Defesa Civil	565.610,35	580.610,35	26.911,29	88.700,50	0,04	491.909,85	22.984,93	75.495,59	0,05	505.114,76	
Informação e Inteligência					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Cooperação Internacional					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Assistência Social	7.657.819,71	12.699.299,31	952.568,49	5.183.207,57	2,06	7.516.091,74	888.928,48	3.599.944,65	2,35	9.099.354,66	0,00
Assistência ao Idoso	620.439,18	2.506.344,06	0,00	1.787.962,94	0,71	718.381,12		1.362.370,35	0,89	1.143.973,71	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.572,60	34.839,88			0,00	34.839,88			0,00	34.839,88	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.816.900,30	3.997.614,85	99.271,89	1.162.033,11	0,46	2.835.581,74	190.971,44	561.623,92	0,37	3.435.990,93	
Assistência Comunitária	1.994.183,94	2.488.136,76	435.876,06	955.034,16	0,38	1.533.102,60	291.375,39	713.120,08	0,46	1.775.016,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.203.723,69	3.672.363,76	417.420,54	1.278.177,36	0,51	2.394.186,40	406.581,65	962.830,30	0,63	2.709.533,46	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Previdência Social	17.833.000,00	17.833.000,00	3.054.030,76	8.040.415,96	3,20	9.792.584,04	3.054.030,76	8.040.415,96	5,24	9.792.584,04	0,00
Previdência Básica					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Previdência do Regime Estatutário	17.833.000,00	17.833.000,00	3.054.030,76	8.040.415,96	3,20	9.792.584,04	3.054.030,76	8.040.415,96	5,24	9.792.584,04	
Previdência Complementar					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Previdência Especial					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Saúde	97.350.972,79	117.085.560,75	16.600.541,62	53.840.042,46	21,41	63.245.518,29	17.812.475,84	42.640.699,30	27,79	74.444.861,45	0,00
Atenção Básica	17.209.376,89	20.684.898,95	2.448.562,97	7.878.099,61	3,13	12.806.799,34	2.617.969,95	6.578.123,86	4,29	14.106.775,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.951.902,54	73.009.944,64	11.787.397,53	36.261.082,14	14,42	36.748.862,50	12.054.898,22	27.622.628,91	18,00	45.387.315,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.747.021,76	1.967.691,41	246.204,67	747.606,29	0,30	1.220.085,12	135.050,93	565.999,11	0,37	1.401.692,30	
Vigilância Sanitária	1.545.217,19	2.091.875,35	295.318,77	822.823,81	0,33	1.269.051,54	281.972,95	698.351,63	0,46	1.393.523,72	
Vigilância Epidemiológica	3.807.189,48	5.012.331,29	531.243,29	1.635.683,01	0,65	3.376.648,28	536.994,20	1.357.544,52	0,88	3.654.786,77	
Alimentação e Nutrição					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU10 - Administração Geral	11.090.264,93	14.318.819,11	1.291.814,39	6.494.747,60	2,58	7.824.071,51	2.185.589,59	5.818.051,27	3,79	8.500.767,84	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Trabalho	1.670.108,87	1.608.108,87	24.425,01	93.245,61	0,04	1.514.863,26	32.288,23	80.466,93	0,05	1.527.641,94	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	520.027,80	458.027,80	23.790,66	90.675,76	0,04	367.352,04	30.342,38	78.371,08	0,05	379.656,72	
Relações de Trabalho					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Empregabilidade					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Fomento ao Trabalho	1.150.081,07	1.150.081,07	634,35	2.569,85	0,00	1.147.511,22	1.945,85	2.095,85	0,00	1.147.985,22	
FU11 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Educação	105.049.274,41	139.704.978,18	26.761.859,62	73.593.498,15	29,27	66.111.480,03	18.618.519,82	39.707.547,39	25,88	99.997.430,79	0,00
Ensino Fundamental	53.187.118,32	63.043.339,22	10.370.494,69	32.233.086,08	12,82	30.810.253,14	9.198.505,54	19.702.422,40	12,84	43.340.916,82	
Ensino Médio					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Ensino Profissional					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Ensino Superior					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Educação Infantil	41.954.946,52	65.633.634,77	13.870.208,59	35.313.624,79	14,04	30.320.009,98	7.590.578,01	16.257.351,08	10,60	49.376.283,69	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Educação Especial	2.276.572,29	2.976.572,29	301.907,58	1.678.939,97	0,67	1.297.632,32	551.201,87	1.104.265,66	0,72	1.872.306,63	
Educação Básica					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU12 - Administração Geral	2.363.509,83	2.363.509,83	293.260,19	812.681,51	0,32	1.550.828,32	288.959,89	715.453,40	0,47	1.648.056,43	
FU12 - Demais Subfunções	5.267.127,45	5.687.922,07	1.925.988,57	3.555.165,80	1,41	2.132.756,27	989.274,51	1.928.054,85	1,26	3.759.867,22	
Cultura	1.417.085,53	1.767.085,53	198.795,34	571.932,63	0,23	1.195.152,90	195.297,95	433.652,87	0,28	1.333.432,66	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Difusão Cultural	1.417.085,53	1.767.085,53	198.795,34	571.932,63	0,23	1.195.152,90	195.297,95	433.652,87	0,28	1.333.432,66	
FU13 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Direitos da Cidadania	748.043,27	726.977,32	123.828,98	296.331,65	0,12	430.645,67	94.992,17	259.868,76	0,17	467.108,56	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	748.043,27	726.977,32	123.828,98	296.331,65	0,12	430.645,67	94.992,17	259.868,76	0,17	467.108,56	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Urbanismo	21.574.266,17	39.747.848,67	5.272.209,76	14.169.794,27	5,63	25.578.054,40	2.316.264,29	4.678.253,53	3,05	35.069.595,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	13.891.367,11	28.111.969,53	3.754.520,10	8.473.378,59	3,37	19.638.590,94	1.190.393,38	1.950.670,37	1,27	26.161.299,16	
Serviços Urbanos	7.682.899,06	11.635.879,14	1.517.689,66	5.696.415,68	2,27	5.939.463,46	1.125.870,91	2.727.583,16	1,78	8.908.295,98	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	-0,00			0,00	-0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Saneamento	39.080.322,57	40.968.173,40	2.126.767,06	14.244.046,85	5,66	26.724.126,55	3.396.922,32	7.543.579,85	4,92	33.424.593,55	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Saneamento Básico Urbano	39.080.322,57	40.968.173,40	2.126.767,06	14.244.046,85	5,66	26.724.126,55	3.396.922,32	7.543.579,85	4,92	33.424.593,55	
FU17 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Gestão Ambiental	13.566.565,24	18.638.702,71	404.482,91	3.543.608,22	1,41	15.095.094,49	802.396,31	1.438.493,39	0,94	17.200.209,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.921.596,31	13.968.698,93	338.697,52	1.314.153,73	0,52	12.654.545,20	366.729,50	805.343,82	0,52	13.163.355,11	
Controle Ambiental					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	3.144.928,93	4.169.963,78	65.785,39	2.229.454,49	0,89	1.940.509,29	435.666,81	633.149,57	0,41	3.536.814,21	
Recursos Hídricos	500.040,00	500.040,00			0,00	500.040,00			0,00	500.040,00	
Meteorologia					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Ciência e Tecnologia	1.964.105,00	1.631.804,96	203.924,02	771.322,04	0,31	860.482,92	174.935,29	389.921,45	0,25	1.241.883,51	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.964.105,00	1.631.804,96	203.924,02	771.322,04	0,31	860.482,92	174.935,29	389.921,45	0,25	1.241.883,51	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Agricultura	2.065.614,67	2.365.614,67	16.851,41	1.024.201,72	0,41	1.341.412,95	53.456,11	97.363,69	0,06	2.268.250,98	0,00
Abastecimento					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Extensão Rural	299.921,35	299.921,35	45.000,00	45.000,00	0,02	254.921,35			0,00	299.921,35	
Irrigação					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.765.693,32	2.065.693,32	-28.148,59	979.201,72	0,39	1.086.491,60	53.456,11	97.363,69	0,06	1.968.329,63	
Defesa Agropecuária					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Colonização					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Produção Industrial					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Mineração					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Propriedade Industrial					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Comércio e Serviços	2.211.529,21	2.525.408,05	1.023.337,97	1.381.278,65	0,55	1.144.129,40	655.019,36	753.962,93	0,49	1.771.445,12	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	6.703,30	9.231,30	0,00	100.768,70	2.091,40	3.355,40	0,00	106.644,60	
Comercialização					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Comércio Exterior					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Serviços Financeiros					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Turismo	2.101.529,21	2.415.408,05	1.016.634,67	1.372.047,35	0,55	1.043.360,70	652.927,96	750.607,53	0,49	1.664.800,52	
FU23 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Comunicações	866.100,00	800.500,00	575.398,36	693.304,62	0,28	107.195,38	90.856,74	141.263,00	0,09	659.237,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Telecomunicações					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU24 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,12	0,00			0,00	300.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	566.100,00	500.500,00	275.398,36	393.304,62	0,16	107.195,38	90.856,74	141.263,00	0,09	359.237,00	
Energia	8.698.836,03	10.618.804,71	425.621,44	6.923.340,25	2,75	3.695.464,46	666.143,10	2.373.510,00	1,55	8.245.294,71	0,00
Conservação de Energia	8.698.836,03	10.618.804,71	425.621,44	6.923.340,25	2,75	3.695.464,46	666.143,10	2.373.510,00	1,55	8.245.294,71	
Energia Elétrica					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Biocombustíveis					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Transporte	22.787.945,09	42.558.915,68	15.163.927,94	21.338.026,62	8,49	21.220.889,06	2.477.711,14	5.686.984,33	3,71	36.871.931,35	0,00
Transporte Aéreo	353.200,00	560.432,43	20.227,48	146.383,27	0,06	414.049,16	61.958,67	105.299,40	0,07	455.133,03	
Transporte Rodoviário	22.434.745,09	41.998.483,25	15.143.700,46	21.191.643,35	8,43	20.806.839,90	2.415.752,47	5.581.684,93	3,64	36.416.798,32	
Transporte Ferroviário					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Transportes Especiais					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Desporto e Lazer	1.833.730,00	2.218.730,00	107.199,63	867.665,07	0,35	1.351.064,93	182.434,02	356.522,99	0,23	1.862.207,01	0,00
Desporto de Rendimento	673.000,00	748.000,00	107.199,63	393.101,44	0,16	354.898,56	125.732,21	188.459,84	0,12	559.540,16	
Desporto Comunitário	1.160.730,00	1.470.730,00		474.563,63	0,19	996.166,37	56.701,81	168.063,15	0,11	1.302.666,85	
Lazer					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Encargos Especiais	2.107.500,00	1.372.500,00	530.036,99	628.043,61	0,25	744.456,39	545.344,95	568.576,60	0,37	803.923,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.107.500,00	1.372.500,00	530.036,99	628.043,61	0,25	744.456,39	545.344,95	568.576,60	0,37	803.923,40	
Serviço da Dívida Externa					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Transferências					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	-0,00			0,00	-0,00	
Reserva de Contingência	16.584.667,85	16.584.667,85				16.584.667,85				16.584.667,85	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.656.810,27	28.615.386,21	4.248.321,87	13.061.251,04	5,19	15.554.135,17	4.442.141,16	11.115.158,48	7,24	17.500.227,73	
TOTAL (III) = (I + II)	451.998.522,53	564.649.388,95	85.795.907,85	251.471.275,87	100,00	313.178.113,08	65.791.431,94	153.431.519,27	100,00	411.217.869,68	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.656.810,27	28.615.386,21	4.248.321,87	13.061.251,04	5,19	15.554.135,17	4.442.141,16	11.115.158,48	7,24	17.500.227,73	0,00
Legislativa	605.000,00	605.000,00	80.824,79	227.805,20	0,09	377.194,80	81.147,15	226.254,76	0,15	378.745,24	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00			0,00	45.000,00			0,00	45.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	510.000,00	510.000,00	70.969,61	200.664,46	0,08	309.335,54	71.291,97	199.114,02	0,13	310.885,98	
FU01 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	9.855,18	27.140,74	0,01	22.859,26	9.855,18	27.140,74	0,02	22.859,26	
Judiciária	190.000,00	190.000,00	33.335,52	91.711,47	0,04	98.288,53	33.335,52	91.711,47	0,06	98.288,53	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	33.335,52	91.711,47	0,04	98.288,53	33.335,52	91.711,47	0,06	98.288,53	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.081.552,93	3.307.652,93	493.849,88	1.268.682,42	0,50	2.038.970,51	493.849,88	1.268.682,42	0,83	2.038.970,51	0,00
Planejamento e Orçamento	46.342,00	46.342,00	10.057,69	26.085,48	0,01	20.256,52	10.057,69	26.085,48	0,02	20.256,52	
FU04 - Administração Geral	1.726.792,53	1.681.892,53	263.256,74	678.461,26	0,27	1.003.431,27	263.256,74	678.461,26	0,44	1.003.431,27	
Administração Financeira	374.100,00	374.100,00	54.287,54	147.088,07	0,06	227.011,93	54.287,54	147.088,07	0,10	227.011,93	
Controle Interno	100.713,00	100.713,00	7.367,86	20.227,03	0,01	80.485,97	7.367,86	20.227,03	0,01	80.485,97	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	56.335,40	56.335,40	7.813,15	21.617,79	0,01	34.717,61	7.813,15	21.617,79	0,01	34.717,61	
Ordenamento Territorial	172.070,00	172.070,00	31.116,64	72.618,16	0,03	99.451,84	31.116,64	72.618,16	0,05	99.451,84	
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	150.000,00	21.541,29	55.935,34	0,02	94.064,66	21.541,29	55.935,34	0,04	94.064,66	
Administração de Receitas	440.000,00	726.000,00	98.408,97	246.649,29	0,10	479.350,71	98.408,97	246.649,29	0,16	479.350,71	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00	0,00		0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	422.500,00	452.500,00	73.528,78	201.069,59	0,08	251.430,41	75.131,14	190.838,62	0,12	261.661,38	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	32.000,00	5.331,66	15.168,18	0,01	16.831,82	5.522,81	14.442,66	0,01	17.557,34	
Assistência Comunitária	120.500,00	140.500,00	27.598,66	80.769,00	0,03	59.731,00	28.494,39	74.498,07	0,05	66.001,93	
FU08 - Administração Geral	270.000,00	280.000,00	40.598,46	105.132,41	0,04	174.867,59	41.113,94	101.897,89	0,07	178.102,11	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	6.952.241,17	7.845.778,20	1.090.662,70	3.113.657,37	1,24	4.732.120,83	1.127.916,22	2.864.511,29	1,87	4.981.266,91	0,00
Atenção Básica	2.333.898,28	2.704.649,53	335.372,41	936.875,56	0,37	1.767.773,97	341.101,09	875.209,45	0,57	1.829.440,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.399.878,64	3.610.878,64	573.323,33	1.709.776,24	0,68	1.901.102,40	604.848,17	1.522.296,27	0,99	2.088.582,37	
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	119.888,00	17.105,36	50.256,25	0,02	69.631,75	17.105,36	50.256,25	0,03	69.631,75	
Vigilância Sanitária	264.450,00	264.450,00	45.146,55	111.771,14	0,04	152.678,86	45.146,55	111.771,14	0,07	152.678,86	
Vigilância Epidemiológica	692.254,00	919.677,78	75.313,54	194.061,80	0,08	725.615,98	75.313,54	194.061,80	0,13	725.615,98	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	141.872,25	226.234,25	44.401,51	110.916,38	0,04	115.317,87	44.401,51	110.916,38	0,07	115.317,87	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	29.931,00	21.931,00	2.348,54	6.832,98	0,00	15.098,02	2.348,54	6.832,98	0,00	15.098,02	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	29.731,00	21.731,00	2.348,54	6.832,98	0,00	14.898,02	2.348,54	6.832,98	0,00	14.898,02	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.306.924,39	11.523.863,30	1.774.895,74	4.522.209,51	1,80	7.001.653,79	1.829.993,85	4.279.991,59	2,79	7.243.871,71	0,00
Ensino Fundamental	4.112.154,27	5.032.154,27	803.769,99	2.087.769,80	0,83	2.944.384,47	838.966,56	1.953.912,26	1,27	3.078.242,01	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	4.782.550,17	5.914.946,16	892.548,65	2.253.563,96	0,90	3.661.382,20	911.951,54	2.150.567,56	1,40	3.764.378,60	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	152.345,13	316.888,05	52.811,55	117.805,45	0,05	199.082,60	53.310,20	112.441,47	0,07	204.446,58	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	179.218,73	179.218,73	8.634,04	24.012,24	0,01	155.206,49	8.634,04	24.012,24	0,02	155.206,49	
FU12 - Demais Subfunções	80.656,09	80.656,09	17.131,51	39.058,06	0,02	41.598,03	17.131,51	39.058,06	0,03	41.598,03	
Cultura	153.096,00	153.096,00	13.970,50	47.846,89	0,02	105.249,11	13.970,50	32.846,89	0,02	120.249,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	153.096,00	153.096,00	13.970,50	47.846,89	0,02	105.249,11	13.970,50	32.846,89	0,02	120.249,11	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	49.578,10	49.578,10	8.744,87	23.217,19	0,01	26.360,91	8.744,87	23.217,19	0,02	26.360,91	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	49.578,10	8.744,87	23.217,19	0,01	26.360,91	8.744,87	23.217,19	0,02	26.360,91	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	395.382,00	470.382,00	72.106,59	264.040,94	0,10	206.341,06	77.923,08	209.330,52	0,14	261.051,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	395.382,00	470.382,00	72.106,59	264.040,94	0,10	206.341,06	77.923,08	209.330,52	0,14	261.051,48	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	258.000,00	258.000,00	56.227,71	144.627,64	0,06	113.372,36	56.227,71	144.627,64	0,09	113.372,36	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	258.000,00	258.000,00	56.227,71	144.627,64	0,06	113.372,36	56.227,71	144.627,64	0,09	113.372,36	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	235.000,00	235.000,00	25.116,85	63.878,46	0,03	171.121,54	26.937,91	58.740,81	0,04	176.259,19	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	15.220,32	42.834,70	0,02	57.165,30	15.220,32	42.834,70	0,03	57.165,30	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	135.000,00	135.000,00	9.896,53	21.043,76	0,01	113.956,24	11.717,59	15.906,11	0,01	119.093,89	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	107.908,00	107.908,00	15.849,90	42.902,35	0,02	65.005,65	15.849,90	42.902,35	0,03	65.005,65	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	107.908,00	107.908,00	15.849,90	42.902,35	0,02	65.005,65	15.849,90	42.902,35	0,03	65.005,65	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	54.838,00	54.838,00	4.147,53	21.925,05	0,01	32.912,95	4.734,79	14.512,31	0,01	40.325,69	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	54.838,00	54.838,00	4.147,53	21.925,05	0,01	32.912,95	4.734,79	14.512,31	0,01	40.325,69	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	6.000,00	6.000,00	1.641,97	3.760,72	0,00	2.239,28	1.641,97	3.760,72	0,00	2.239,28	0,00
Conservação de Energia	6.000,00	6.000,00	1.641,97	3.760,72	0,00	2.239,28	1.641,97	3.760,72	0,00	2.239,28	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	406.200,00	531.200,00	101.070,00	249.924,58	0,10	281.275,42	101.070,00	249.924,58	0,16	281.275,42	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	406.000,00	531.000,00	101.070,00	249.924,58	0,10	281.075,42	101.070,00	249.924,58	0,16	281.075,42	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,02	20.000,00	6.855,26	8.108,34	0,01	51.891,66	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00		40.000,00	0,02	20.000,00	6.855,26	8.108,34	0,01	51.891,66	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.327.158,68	2.727.158,68	400.000,00	2.727.158,68	1,08	0,00	484.462,87	1.398.364,00	0,91	1.328.794,68	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.327.158,68	2.727.158,68	400.000,00	2.727.158,68	1,08	0,00	484.462,87	1.398.364,00	0,91	1.328.794,68	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	44,661,764.44	45,756,562.79	40,122,491.29	44,643,087.14	40,581,161.40	55,168,914.59	32,961,423.17	36,447,419.49	47,558,441.27	48,125,466.12	52,577,478.27	53,820,232.67	542,424,442.64	396,216,363.86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,734,462.21	10,301,094.22	6,425,153.54	6,187,870.64	6,627,173.09	14,526,850.92	3,788,436.40	5,823,646.68	5,948,337.24	14,023,232.87	13,855,856.17	8,917,564.93	114,179,668.91	83,570,793.64
IPTU	6,655,389.03	3,513,266.49	1,097,924.44	1,094,821.95	1,121,472.22	1,426,206.00	392,328.58	926,746.98	1,918,290.86	7,455,124.17	7,773,099.22	1,780,706.43	35,155,376.37	22,685,760.60
ISS	4,178,469.54	3,354,437.71	2,660,657.94	2,711,215.35	3,094,352.19	7,906,310.67	2,639,108.39	2,095,613.86	3,619,999.99	3,302,149.99	3,628,084.51	3,471,587.71	42,661,887.85	26,704,119.55
ITBI	1,293,173.51	711,991.89	998,147.97	733,316.12	814,317.57	2,204,859.91	342,560.97	671,587.99	2,044,010.87	1,096,679.59	1,385,140.82	1,073,627.04	13,369,414.25	10,662,791.04
IRRF	323,377.33	1,911,597.22	1,136,933.98	1,248,755.19	1,195,856.32	2,420,646.64	68,406.41	1,374,481.85	1,713,526.95	1,162,945.40	428,355.25	2,239,172.55	15,224,055.09	16,665,394.30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,284,042.80	809,800.91	531,489.21	399,762.03	401,174.79	568,827.70	266,032.05	855,216.00	652,608.57	1,006,333.72	641,176.37	352,471.20	7,768,935.35	6,852,728.15
Contribuições	1,427,022.16	920,911.51	1,393,112.91	1,478,145.96	1,588,343.91	2,863,503.77	1,790,561.86	1,232,032.26	1,582,925.30	1,520,982.35	1,061,729.08	2,447,482.81	19,326,753.88	20,460,372.19
Receita Patrimonial	721,582.00	953,558.72	1,020,216.87	1,183,073.27	1,480,887.98	1,940,237.65	1,768,243.70	1,849,140.31	2,324,499.92	2,173,776.11	2,989,603.25	3,080,479.88	21,485,299.66	2,574,844.30
Rendimentos de Aplicação Financeira	698,254.82	928,968.24	1,003,191.51	1,163,402.29	1,464,706.09	1,910,346.14	1,757,568.89	1,848,863.98	2,324,181.05	2,154,509.80	2,965,760.44	3,057,773.50	21,277,528.75	2,439,898.34
Outras Receitas Patrimoniais	23,327.18	24,590.48	17,025.36	19,670.98	16,179.89	29,891.51	10,674.81	276.33	318.87	19,266.31	23,842.81	22,706.38	207,770.91	134,945.96
Receita Agropecuária												0.00	0.00	0.00
Receita Industrial												0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	2,460,646.99	2,487,899.10	2,357,037.57	2,299,578.41	2,149,701.82	2,186,418.14	1,808,035.39	1,601,108.64	2,146,656.69	2,051,874.74	2,329,019.70	2,468,026.63	26,346,003.82	29,987,044.39
Transferências Correntes	25,802,246.17	30,408,976.95	28,614,450.27	33,189,809.81	28,146,952.52	32,901,117.08	23,530,277.53	25,402,898.65	31,125,026.40	27,883,473.02	31,783,554.33	36,383,964.02	355,172,746.75	257,214,962.71
Cota-Parte do FPM	5,072,547.47	4,055,663.54	3,185,064.29	3,549,224.49	4,609,472.43	6,862,099.91	4,767,244.19	6,654,670.90	4,034,331.51	4,782,111.39	5,319,621.73	4,977,521.27	57,869,573.12	43,502,993.14
Cota-Parte do ICMS	7,077,161.10	7,960,393.59	7,504,998.23	9,369,511.03	8,241,509.73	7,643,547.86	7,869,339.76	6,529,021.88	8,133,686.33	6,261,503.91	8,696,644.45	7,861,239.75	92,148,557.62	70,679,142.74
Cota-Parte do IPVA	1,480,818.17	1,384,324.43	1,657,523.10	1,624,227.02	1,200,046.95	1,105,362.87	905,264.44	925,633.77	2,368,254.15	2,528,989.93	2,940,546.34	2,393,991.68	20,514,982.85	12,219,708.31
Cota-Parte do ITR	34,027.99	2,393,438.19	119,607.10	3,671,587.00	270,820.63	257,425.42	240,796.74	40,707.34	41,928.50	90,261.98	34,304.95	28,936.08	7,223,941.92	6,697,264.54
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	38,850.98	31,001.56	44,717.02	46,496.51	43,532.33	43,446.94	44,769.65	31,397.85	11,284.09	61,149.62	23,729.78	27,214.68	447,591.01	366,084.23
Transferências do FUNDEB	6,756,634.38	7,680,210.90	7,133,497.02	9,113,564.99	8,111,601.28	7,745,154.29	6,810,476.37	6,967,416.00	7,432,626.35	6,459,331.29	8,444,979.44	7,459,242.17	90,114,834.48	63,371,597.76
Outras Transferências Correntes	5,342,206.08	6,903,944.74	8,969,043.51	5,815,198.77	5,669,869.17	9,244,079.79	3,692,386.38	4,254,050.91	9,102,915.47	7,700,124.90	6,323,727.64	13,835,718.39	86,853,265.75	60,378,171.99
Outras Receitas Correntes	515,814.91	684,122.29	312,520.13	304,609.05	588,102.08	730,787.03	355,868.29	438,592.95	430,995.72	472,127.03	557,715.74	522,714.40	5,913,969.62	4,408,346.63
DEDUÇÕES (II)	3,421,387.12	4,196,508.35	3,504,089.08	4,724,576.37	4,004,079.16	4,729,032.64	3,951,425.78	3,693,451.12	4,042,397.56	3,802,379.18	4,580,372.94	4,303,962.56	48,953,661.86	39,875,319.06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	924,389.05	920,911.51	897,952.21	963,364.30	1,028,710.82	1,767,405.25	1,242,039.17	745,716.05	1,004,504.17	994,006.82	1,061,729.08	1,170,513.29	12,721,243.72	12,365,216.16
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	131,134.11	112,400.49	112,698.49	118,302.29	110,978.50	203,458.39	112,857.72	112,857.12	122,253.43	75,789.06	120,420.50	121,111.65	1,454,271.75	1,486,800.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		4,432.57					0.00	4,869.31	0.00	0.00	0.00	0.00	9,301.88	13,125.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,365,863.96	3,158,763.78	2,493,438.38	3,642,909.78	2,864,389.84	2,758,169.00	2,596,528.89	2,830,006.64	2,915,639.96	2,732,573.30	3,398,223.36	3,012,337.62	34,768,844.51	26,010,177.90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	41,240,377.32	41,560,054.44	36,618,402.21	39,918,510.77	36,577,082.24	50,439,881.95	29,009,997.39	32,753,968.37	43,516,043.71	44,323,086.94	47,997,105.33	49,516,270.11	493,470,780.78	358,341,044.80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		744.88	50,860.78	1,000,987.44	151,251.47	136,711.94	1,531.67	149,928.78	1,151,990.93	1,814.46	2,335.31	6,115,640.83	8,763,798.49	298,320.69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	41,240,377.32	41,559,309.56	36,567,541.43	38,917,523.33	36,425,830.77	50,303,170.01	29,008,465.72	32,604,039.59	42,364,052.78	44,321,272.48	47,994,770.02	43,400,629.28	484,706,982.29	358,042,724.11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)						1,642.91	4,237.95	4,495.09	5,578.21	5,097.11	6,579.57	6,511.65	34,142.49	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	41,240,377.32	41,559,309.56	36,567,541.43	38,917,523.33	36,425,830.77	50,301,527.10	29,004,227.77	32,599,544.50	42,358,474.57	44,316,175.37	47,988,190.45	43,394,117.63	484,672,839.80	358,042,724.11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	30.833.187,91	16.269.239,10
Receita de Contribuições dos Segurados	12.365.216,16	6.218.510,58
Ativo	11.599.166,37	5.796.180,37
Inativo	735.230,75	403.903,14
Pensionista	30.819,04	18.427,07
Receita de Contribuições Patronais	16.967.046,75	9.380.559,13
Ativo	16.967.046,75	9.380.559,13
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	13.125,00	4.869,31
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	13.125,00	4.869,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.487.800,00	665.300,08
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.487.800,00	665.300,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.525.371,20	1.398.364,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.525.371,20	1.398.364,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	33.358.559,11	17.667.603,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	17.453.000,00	7.921.841,49	7.921.841,49	7.921.841,49	0,00
Aposentadorias	16.068.000,00	7.168.502,35	7.168.502,35	7.168.502,35	
Pensões por Morte	1.385.000,00	753.339,14	753.339,14	753.339,14	
Outras Despesas Previdenciárias	380.000,00	118.574,47	118.574,47	118.574,47	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	118.574,47	118.574,47	118.574,47	
Demais Despesas Previdenciárias	80.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	17.833.000,00	8.040.415,96	8.040.415,96	8.040.415,96	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.525.559,11	9.627.187,14	9.627.187,14	9.627.187,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	12.682.159,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	41.933.085,06
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.743.695,66
Investimentos e Aplicações	165.287.950,22
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.782.400,00	1.475.079,99	938.294,99	905.058,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	309.500,00	198.243,57	196.060,29	196.060,29	
Demais Despesas Correntes	2.472.900,00	1.276.836,42	742.234,70	708.997,81	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	61.000,00	25.593,50	25.204,10	25.204,10	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.843.400,00	1.500.673,49	963.499,09	930.262,20	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-2.843.400,00	-1.500.673,49	-963.499,09	-930.262,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	372.206.185,96	254.005.151,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.570.793,64	56.377.074,29
IPTU	22.685.760,60	20.246.296,24
ISS	26.704.119,55	18.756.444,45
ITBI	10.662.791,04	6.613.607,28
IRRF	16.665.394,30	6.986.888,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.852.728,15	3.773.837,91
Contribuições	20.460.372,19	9.635.713,66
Receita Patrimonial	2.574.844,30	14.185.743,17
Aplicações Financeiras (II)	2.439.898,34	14.108.657,66
Outras Receitas Patrimoniais	134.945,96	77.085,51
Transferências Correntes	231.204.784,81	158.623.884,18
Cota-Parte do FPM	35.485.255,21	24.428.400,94
Cota-Parte do ICMS	56.543.314,19	35.481.148,97
Cota-Parte do IPVA	9.775.766,65	9.650.144,73
Cota-Parte do ITR	5.357.811,63	381.548,56
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	292.867,38	199.545,67
Transferências do FUNDEB	63.371.597,76	43.574.171,62
Outras Transferências Correntes	60.378.171,99	44.908.923,69
Demais Receitas Correntes	34.395.391,02	15.182.735,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.395.391,02	15.182.735,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	369.766.287,62	239.896.493,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	63.454.978,42	4.857.421,06
Operações de Crédito (VI)	5.332.552,76	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	6.137.068,00	137.068,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	6.137.068,00	137.068,00
Transferências de Capital	51.985.357,66	4.720.353,06
Convênios	51.485.357,66	3.081.667,41
Outras Transferências de Capital	500.000,00	1.638.685,65
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	58.122.425,66	4.857.421,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	427.888.713,28	244.753.914,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	366.035.561,85	180.307.028,35	134.126.656,60	122.403.873,34	1.024.547,80	46.914.168,10	46.710.007,17
Pessoal e Encargos Sociais	213.726.475,13	88.939.519,15	88.655.658,71	79.189.561,19	733.411,60	43.022,06	41.663,27
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	320.000,00	190.000,00	0,00	0,00		81.371,58	81.001,24
Outras Despesas Correntes	151.989.086,72	91.177.509,20	45.470.997,89	43.214.312,15	291.136,20	46.789.774,46	46.587.342,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	365.715.561,85	180.117.028,35	134.126.656,60	122.403.873,34	1.024.547,80	46.832.796,52	46.629.005,93
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	153.413.773,04	58.102.996,48	8.189.704,19	7.963.792,30	621.769,00	20.098.999,75	19.662.093,63
Investimentos	152.553.773,04	57.325.996,48	7.802.533,81	7.576.621,92	621.769,00	20.097.284,39	19.660.378,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	860.000,00	777.000,00	387.170,38	387.170,38		1.715,36	1.715,36
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	152.553.773,04	57.325.996,48	7.802.533,81	7.576.621,92	621.769,00	20.097.284,39	19.660.378,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	16.584.667,85						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	534.854.002,74	237.443.024,83	141.929.190,41	129.980.495,26	1.646.316,80	66.930.080,91	66.289.384,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	46.837.718,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	22.750.652,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.095.424,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	984.784,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	59.948.358,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	22.170.754,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.074.636,34	12.405.039,77
DEDUÇÕES (XXIX)	244.858.739,80	317.781.387,92
Disponibilidade de Caixa	244.858.739,80	317.781.387,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	251.903.448,68	332.309.618,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.044.708,88	14.528.230,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-232.784.103,46	-305.376.348,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	72.592.244,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	72.592.244,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	59.481.604,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.211.928,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	102.211.928,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	12.682.159,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.724.478,90	1.646.336,80	1.646.316,80	0,00	1.724.498,90	35.686.650,06	60.953.321,86	67.013.167,85	66.372.100,80	7.593.905,77	22.674.565,35	24.399.064,25
PODER EXECUTIVO	1.724.478,90	1.646.336,80	1.646.316,80	0,00	1.724.498,90	35.150.677,36	60.551.480,49	66.693.547,06	66.052.480,01	7.593.905,77	22.055.772,07	23.780.270,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.972,70	402.441,37	319.620,79	319.620,79	0,00	618.793,28	618.793,28
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	535.972,70	402.441,37	319.620,79	319.620,79	0,00	618.793,28	618.793,28
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.242.634,76	1.879.822,47	1.879.822,47	0,00	1.242.634,76	524.724,32	352.040,24	41.977,18	41.483,74	74.935,32	760.345,50	2.002.980,26
TOTAL (III) = (I + II)	2.967.113,66	3.526.159,27	3.526.139,27	0,00	2.967.133,66	36.211.374,38	61.305.962,10	67.055.145,03	66.413.584,54	7.668.841,09	23.434.910,85	26.402.044,51

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.242.634,76	1.879.822,47	1.879.822,47	0,00	1.242.634,76	524.724,32	352.040,24	41.977,18	41.483,74	74.935,32	760.345,50	2.002.980,26
PODER EXECUTIVO	1.242.634,76	1.879.822,47	1.879.822,47	0,00	1.242.634,76	524.724,32	352.040,24	41.977,18	41.483,74	74.935,32	760.345,50	2.002.980,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	451.998.522,53
Previsão Atualizada	455.949.609,69
Receitas Realizadas	269.813.177,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	102.211.928,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	451.998.522,53
Dotação Atualizada	564.649.388,95
Despesas Empenhadas	251.471.275,87
Despesas Liquidadas	153.431.519,27
Despesas Pagas	139.395.490,24
Superávit Orçamentário	116.381.658,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	251.471.275,87
Despesas Liquidadas	153.431.519,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	493.470.780,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	484.706.982,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	484.672.839,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.667.603,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.040.415,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.040.415,96
Despesas Previdenciárias Pagas	8.040.415,96
Resultado Previdenciário	9.627.187,14
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	22.750.652,49	46.837.718,36	2,06
Resultado Nominal - Acima da Linha	22.170.754,15	59.948.358,13	2,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.493.272,93	0,00	3.526.139,27	2.967.133,66
Poder Executivo	6.493.272,93	0,00	3.526.139,27	2.967.133,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	97.517.336,48	7.668.841,09	66.413.584,54	23.434.910,85
Poder Executivo	96.578.922,41	7.668.841,09	66.093.963,75	22.816.117,57
Poder Legislativo	938.414,07	0,00	319.620,79	618.793,28
Poder Judiciário				0,00
Ministério Público				0,00
Defensoria Pública				0,00
TOTAL	104.010.609,41	7.668.841,09	69.939.723,81	26.402.044,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.809.329,40	25,00	14,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.641.969,43	70,00	72,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	39.496.187,45	61.037.957,17	71.046.068,15	16.267.492,62
Despesas Previdenciárias	11.791.476,82	36.978.369,39	66.579.732,22	43.244.157,87
Resultado Previdenciário	27.704.710,63	24.059.587,78	4.466.335,93	-26.976.665,25
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.078.808,85	15,00	10,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº181/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº181/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA QCD-0461. (MÃO DE OBRA TROCA DA BOBINA MAGNETICA E HIGENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO. - BOBINA MAGNETICA), o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº180/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº170/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(dois) PASSAGENS AÉREAS, TRECHO CUIABÁ/MT X PORTO ALEGRE/RS COM SAÍDA DIA 16 DE AGOSTO DE 2022 E RETORNO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022, COM HORÁRIO A PARTIR DAS 6:00 HS., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 04 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 116/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VENCEDORES:

ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO ME

CNPJ: 27.108.101/0001-37

R$ 333.133,96

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO

E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DA ATA 022/2022

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Tesouro/MT, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público o resultado do procedimento licitatório **adesão da Ata 022/2022**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTAVÉL E SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**conforme Termo de Referência e anexos, cujo certame teve como vencedoras:

EMPRESA: J F SERVIÇOS ETERCEIRIZAÇOES EIRELI

CNPJ. 10.663.460/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
02	SERVIÇO CAMINHÃO PIPA DE 15 MIL LITROS TRUCK COM AJUDANTE E ASSESSÓRIO TIPO PAVÃO ACOPLADO PARA DISTRIBUIR A ÁGUA LATERALMENTE	25.0000	HS	R$ 166,00	R$ 4.150,00
03	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 10 MIL LITROS COM AJUDANTE	25.0000	HS	R$ 167,00	R$ 4.175,00
VALOR TOTAL					R$ 8.325,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
02	SERVIÇO CAMINHÃO PIPA DE 15 MIL LITROS TRUCK COM AJUDANTE E ASSESSÓRIO TIPO PAVÃO ACOPLADO PARA DISTRIBUIR A ÁGUA LATERALMENTE	100.0000	HS	R$ 166,00	R$ 16.600,00
03	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 10 MIL LITROS COM AJUDANTE	75.0000	HS	R$ 167,00	R$ 12.525,00
VALOR TOTAL					R$ 29.125,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
02	SERVIÇO CAMINHÃO PIPA DE 15 MIL LITROS TRUCK COM AJUDANTE E ASSESSÓRIO TIPO PAVÃO ACOPLADO PARA DISTRIBUIR A ÁGUA LATERALMENTE	1.250,0000	HS	R$ 166,00	R$ 207.500,00
03	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 10 MIL LITROS COM AJUDANTE	1250,0000	HS	R$ 167,00	R$ 208.750,00
VALOR TOTAL					R$ 416.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
02	SERVIÇO CAMINHÃO PIPA DE 15 MIL LITROS TRUCK COM AJUDANTE E ASSESSÓRIO TIPO PAVÃO ACOPLADO PARA DISTRIBUIR A ÁGUA LATERALMENTE	10.0000	HS	R$ 166,00	R$ 1660.00,00
03	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA DE 10 MIL LITROS COM AJUDANTE	15.0000	HS	R$ 167,00	R$ 2.505,00
VALOR TOTAL					R$ 4.165,00

Tesouro - MT, 05 de agosto de 2022

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da CPL

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo de Adesão a Ata 022/2022**, **HOMOLOGA/ADJUDICA.**

Tesouro - MT, 05 de agosto de 2022.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO 0160/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0160/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

CREDENCIAMENTO 002/2022

OBJETO: "Contratação da empresa CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 42.480.390/0001-94, com sede na Avenida Historiador Rubens Mendonça, nº 990, andar 3, sala 305, Bairro Bau, Cuiaba -MT, CEP: 78.008-000, e-mail: vildo.nunes@cmocuiaba.com.br, no valor global de R$ 162.680,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e oitenta reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA/EXAME E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OFMALMOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 01/06/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - CÓDIGO: 339039000000

Ficha: 263

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA, C.N.P.J. sob o n.º 42.480.390/0001-94

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 166/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 0103/2022 – Dispensa de licitação nº 079/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA 03835486160 – CNPJ: 13.069.005/0001-12,** com sede na Rua Bela Vista, nº 09, Bairro Setor Progresso, na cidade de Torixoréu-MT, endereço eletrônico:djvinicius_txu@hotmail.com, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de estrutura consistente em: Tendas e estrutura de back drop, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, na organização da 28ª Festa do Peão de Torixoréu-MT, que acontecerá entre os dias 09 a 11 de junho de 2022.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 06 de maio de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 166/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA 03835486160 – CNPJ: 13.069.005/0001-12, com sede na Rua Bela Vista, nº 09, Bairro Setor Progresso, na cidade de Torixoréu-MT, endereço eletrônico:djvinicius_txu@hotmail.com, através de dispensa de licitação, no valor global de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de estrutura consistente em: Palco, Som, Telão de Led, Tenda e Iluminação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, na realização da "1ª Conferência dos Servidores Municipais de Torixoréu -MT, com o tema: Motivação e Eficiência – desafios na Administração Pública". ".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 06/06/2022 a 13/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 002 - GESTAO DA CULTURA

Função: 1 3 - CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSAO CULTURAL

Programa: 5050 - DIFUSAO CULTURAL

Projeto/Atividade: 2028 - PROMOCAOE EM DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Código: 339039000000

Ficha: 0452 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.5.00.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: MARCOS VINICIUS SOUSA LIMA 03835486160 – CNPJ: 13.069.005/0001-12

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO 172/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Respaldado no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres técnicos, objeto do Processo Licitatório 0109/2022 – Inexigibilidade de licitação nº 004/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta de **EMPRESA AABB- Associação Atlética Banco do Brasil,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.952.907/0001-65, localizada na Rua XV de Novembro, SNª, Centro, Torixoréu-MT, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de espaço físico consistente em clube social, equipado com espaço para atividades e piscinas, para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 04 de julho de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 172/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **EMPRESA AABB- Associação Atlética Banco do Brasil**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.952.907/0001-65, localizada na Rua XV de Novembro, SNª, Centro, Torixoréu-MT, através de inexigibilidade de licitação, no valor global de R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para locação de espaço físico consistente em clube social, equipado com espaço para atividades e piscinas, para atender as demandas da secretaria municipal de assistência social de Torixoréu-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: De 04/07/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 - DIRETORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 0 8 - ASSISTENCIA SOCIAL

SubFunção: 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 6080 - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 2064 - MANUT. DO PROG PISO BAS VARIAVEL II - SERV CONVIV

Código: 339039000000

Ficha: 0380 – Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

Fonte: 1.6.60.000000

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: EMPRESA AABB- Associação Atlética Banco do Brasil – CNPJ sob o n.º 14.952.907/0001-65

EXTRATO DO CONTRATO 0175/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0175/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *036/2022*

CREDENCIAMENTO 002/2022V

OBJETO: "Contratação da empresa **SOUZA E GUIMARAES ATIVIDADES AMBULATORIAIS,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 34.595.559/0001-23, com sede na Rua 1, s/n, quadra 88, lote 06, Setor Norte, Portelandia-GO, CEP: 75.843-000, e-mail: rscarg@hotmail.com no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 11/07/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - CÓDIGO: 339039000000

Ficha: 263

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: SOUZA E GUIMARAES ATIVIDADES AMBULATORIAIS, C.N.P.J. sob o n.º 34.595.559/0001-23

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 026/2022 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 18 de agosto de 2022, às 08:h30min (horário de Brasília/DF), na sede da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM, TENDAS, BANHEIRO QUÍMICO, PALCO, GERADOR E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT NO ÂMBITO DE SUAS SECRETARIAS. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 01 de agosto de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO 0171/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldado no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e nos Pareceres Técnicos do Processo Licitatório 0107/2022 – Dispensa de licitação nº 083/2022, **AUTORIZO** a Contratação direta da pessoa jurídica **F. SANTOS SILVA SERVICOS MEDICOS,** CNPJ 46.847.560/0001-87, com sede na Rua Dom Bosco, nº 56, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médicos generalista na Unidade Básica de Saúde de Torixoréu-MT, a fim de realizar plantões no Centro de Triagem da Covid-19.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 04 de julho de 2022.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 0171/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0107/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 083/2022

OBJETO: "Contratação da pessoa jurídica **F. SANTOS SILVA SERVICOS MEDICOS,** CNPJ 46.847.560/0001-87, com sede na Rua Dom Bosco, nº 56, Centro, Torixoréu-MT, CEP: 78.695-000, no valor global de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de médicos generalista na Unidade Básica de Saúde de Torixoréu-MT, a fim de realizar plantões no Centro de Triagem da Covid-19."

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Termo em 04/07/2022 e 04/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 554 2.602.0000800

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: F. SANTOS SILVA SERVICOS MEDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 0159/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0159/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *036/2022*

CREDENCIAMENTO 002/2022

OBJETO: "Contratação da empresa ***A* R. L. A. M. ALVES – ME,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.524.001/0001-78, com sede na Rua Xavante, nº 802, quadra 31, lote 02, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, CEP: 78.600-048, no valor global de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES GERAIS, PARA ATENDER AS DE-

MANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 01/06/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - CÓDIGO: 339039000000

Ficha: 263

Fontes: 2621311000 – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: A R. L. A. M. ALVES – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.524.001/0001-78

DECRETO Nº 75/2022

DECRETO Nº 75/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispões sobre a Junta Médica Oficial do Município de Torixoréu-MT, nomeação de membros e dá outras providências.

THIAGO TIMO OILIVEIRA, Prefeito Municipal de TORIXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, em observância à previsão do artigo 78, da Lei Complementar Municipal n.º 36 de 25 de abril de 2022.

DECRETA:

Art.1°- Fica nomeada a Junta Médica Oficial, que será composta por servidores da rede pública do município de Torixoréu-MT e, quando necessário, por profissionais técnicos devidamente contratados.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será composta pelos seguintes profissionais: Dr. ANTENOR GONÇALVES FERREIRA NETO – CRM-MT 2062 (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2022); Servidora KENIA DA SILVA PALÁCIO – Agente de Saúde com formação em Técnico de Enfermagem, matriculada sob nº 2491 e pelo Servidor FABIO ASSUNÇÃO VITÓRIA – Agente de Saúde com formação em Enfermagem, matriculado sob nº2391.

§ 1º - A avaliação médica de servidores do quadro efetivo do município deverá apurar se há aptidão para o retorno ao trabalho, assim como conferir a atribuição e validade de Atestado Médico de Incapacidade – em caso de enfermidade provisória ou deficiência permanente causada por doença ou acidente profissional.

§ 2 º - Ao final das avaliações a Junta Médica Oficial deverá apresentar o laudo ou relatório respectivo, indicando a aposentadoria por invalidez, readaptação em outra função, manutenção da licença para tratamento de saúde ou retorno as atividades de seu cargo de origem.

§ 3 º - A junta médica, quando da avaliação de documentos e dos servidores a ela submetidos, poderá contar o auxílio de outros profissionais vinculados ao município, como fisioterapeutas e médicos especialistas.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Torixoréu-MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

THIAGO TIMO OILIVEIRA

PREFEITO DE TORIXORÉU-MT

EXTRATO DO CONTRATO 0161/2022

EXTRATO DO CONTRATO 0161/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº *036/2022*

CREDENCIAMENTO 002/2022

OBJETO: "Contratação da empresa **PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.115.210/0001-26, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12551, ANDAR 17, sala 305, Bairro Brooklin Paulista, São Paulo-SP, CEP: 04.578-903, e-mail: sac@stla.com.br, no valor global de R$ 163.267,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e sessenta e sete reais), através de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: de 01/06/2022 a 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - CÓDIGO: 339039000000

Ficha: 263

Fontes: 1.5.00.100200 – Pessoa Jurídica

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

CONTRATADA: PLANTÃO SERVIÇOS MÉDICOS**,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.115.210/0001-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 820/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida a servidora**VERA LUCIA MACIEL DE FIGUEIREDO**, Matrícula **46567**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional,** referente ao **quinquênio01.06.2017/2022**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**04.07.2022 a 01.10.2022**, interrupção a partir de**01.08.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADGBC

PORTARIA N° 822/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida a servidora**TANIA DO ESPIRITO SANTO GIL**, Matrícula **44601**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Saúde Municipal,** referente ao **quinquênio25.01.2014/2019**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**03.06.2022 a 31.08.2022**, interrupção a partir de**01.08.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADGBC

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2022

Processo n° 758270/2021. Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de Chaves.**

A Pregoeira da Secretaria de Administração, instituída pela portaria 254/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993, informa que tendo em vista desclassificação da única licitante participante do processo, na sessão do dia 04/08/2022, sem interposição de recurso, dentro do prazo estipulado em Sessão, **DECLARA FRACASSADO** o processo licitatório descrito acima. O presente documento encontra-se disponível no site www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 04 de agosto de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PREGOEIRA.

ADESÃO Nº 31/2022

Processo nº. 817835/2022. Objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 DA PREFEITURA MUNICPAL DE GAÚCHA DO NORTE, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência 32/2022. Os itens pleiteados são: Considerando os itens pleiteados, quais sejam: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276), que totalizam o valor total R$ 2.484.277,60 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), cuja empresa proponente é MUDAR COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA, CNPJ n.º 14.888.303/0001-05. AUTORIZADA a ADESÃO à Ata de Registro de Preço supracitada, conforme TR nº 32/2022, o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2022**. SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 819/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida a servidora**LIGIA BEATRIZ LEIVA DO PRADO BRANDAO**, Matrícula **27743**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor I a IV,** referente ao **quinquênio15.02.2017/2022**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**13.06.2022 a 10.09.2022**, interrupção a partir de**01.08.2022.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADGBC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

PORTARIA Nº 219/2022/DAE/VG

REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA LÁCTANTE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal criada pela Lei Municipal nº 1.773/1997 alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o princípio da Dignidade da Pessoa Humana elencado no art. 1º inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando os Direitos Fundamentais elencados no art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o direito a saúde elencada no art. 270 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o art. 5º da Convenção nº. 103 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que reconhece, em nível internacional, o direito à proteção da saúde da gestante ou lactante, ratificada pelo Brasil (Decreto n. 58.820/1996).

Considerando analogicamente a inteligência do disposto nos arts. 207 a 210, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que dispõem sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, relativos à licença à gestante, lactante e à adotante.

Considerando a inteligência da Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016, que Cria o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8. 212 de 24 de julho de 1991.

Considerando o disposto no art. 78 e 218 da lei Municipal nº 1.164 de 20 de novembro de 1991, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais dentre outras providências, relativos à licença à gestante, lactante e à adotante.

Considerando analogicamente o art. 3º do Ato 105/SEGPES GDGSET. GP 8 de março de 2018, do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Considerando a necessidade da regulamentação da jornada de trabalho da servidora lactante no âmbito da administração interna do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE-VG.

Considerando por fim**,** a deliberação do Diretor Presidente da autarquia, visando promover o respeito, dignidade e melhoria na qualidade de vida das servidoras.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias para todas as servidoras lactantes do DAE-VG, até que a criança complete 01 (um) ano de vida.

§1º. A jornadas de trabalho de 06 (seis) horas diárias deve ser das 08:00 ás 14:00 com intervalo de 15 (quinze) minutos;.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias se estende a servidora que fizerem a adoção, até que a criança complete 01 (um) ano de idade.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 01 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
14º TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 164/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses dos Contratos Temporários para Prestação de Serviço.

14º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
BENEDITO CECILIO CURVO	1952	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.08.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
4º TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 164/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses dos Contratos Temporários para Prestação de Serviço.

4º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
BENEDITO BUENO DA SILVA	2290	SEGURANÇA PATRIMONIAL	01.08.2023
JHENNYFFER RAYANA MARTINS	2301	TELEMARKETING	01.08.2023
LUIZ CARLOS RODRIGUES SILVÉRIO	2302	TELEMARKETING	01.08.2023
ROGESTER ALFREDO C. VITÓRIO	2307	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
ACELINO JOSÉ DE ARAUJO SILVA	2308	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA	2309	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
LUCAS VANDERLEY DE M. COELHO	2311	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
PAULO JOSÉ DE ALMEIDA	2312	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	2313	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
JONAS BATISTA DA SILVA	2314	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
ROBSON RIBEIRO DE ARAUJO	2315	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
NILSON ILARIO DE CAMPOS	2316	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
MARIA APARECIDADE M. ALMEIDA	2317	SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA/ COPEIRA	01.08.2023
ANA PAULA DA LUZ SILVA	2318	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTOS INFORMAÇÃO E PESQUISA	01.08.2023
ISAC FARIAS DOS SANTOS	2321	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023
NATALIA HARACEMKO DE OLIVEIRA	2324	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTOS INFORMAÇÃO E PESQUISA	01.08.2023
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	2326	ADVOGADA	01.08.2023
BELISA LEITE JARDINI	2328	AUX. DE SERVIÇOS DE DOCUMENTOS INFORMAÇÃO E PESQUISA	01.08.2023
CLEIDINEIA PEROSO	2330	TELEMARKETING	01.08.2023
JOSELINA ALMEIDA XAVIER	2331	SERVIÇOS GERAIS LIMPEZA/ COPEIRA	01.08.2023
MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO	2333	INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.08.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

PORTARIA GAB/SAD/PMVG 815/2022

Dispõe sobre a instituição da Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições do artigo 31 do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - InstituirComissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, nos termos do Decreto Municipal nº 12/2.017, Decreto Federal n. º 8.420/2.015 e Lei Federal n. º 12.846/2.013;

Art. 2º - Designar o servidor Zaqueu Gonçalves e Silva, matrícula 141.097 para exercer a função de Presidente, Rosemberg Almeida Barcelos, matrícula 46.360 para exercer a função de 1º Membro, Valeska Bonaccardi Trintini,, matricula 151.399 para exercer a função de 2º Membro da Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

Art. 3º - Designar as servidoras Karen Sakamoto Garcia, matrícula 142. 034, como 1º Suplente e Eliete Bomdespacho da Silva, matricula 147.138 como 2º Suplente para compor a Comissão Permanente para Abertura de Processo Administrativo de Pessoa Jurídica pela prática de atos contra a

Administração Pública na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

Art. 4º - Compete aos membros da Comissão auxiliar e praticar os atos determinados pela Presidente.

Art. 5º - Nas ausências e impedimentos da Presidente da comissão assume o 1º membro e assim sucessivamente, o que deve ser documentado aos autos.

Art. 6º - A Comissão tomará suas decisões por maioria simples e funcionará sempre com pelo menos 3 (três) membros presentes, podendo ser substituídos pelos suplentes em ordem estabelecida no art. 3º

Art. 7º - Poderão ser convocados perito/técnico ou profissional de notório saber para auxiliar e expedir parecer mediante convocação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 8º - Poderão ser acrescidos membros ou alterada a composição desta comissão a qualquer momento, por decisão do Secretário Municipal de Administração.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo a data de 25 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes em Várzea Grande, 25 de julho de 2022.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 38 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipalnº. 4.929/2022, a qual dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico Municipal e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.200/2017, a qual dispõe sobre a identificação visual da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 4.929/2022, a qual criou o Diário Oficial Eletrônico Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de aproximar o cidadão Várzea-grandense das ações públicas, cumprindo o princípio constitucional fundamental da publicidade da atuação da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado o Diário Oficial Eletrônico Municipal de **Diário Oficial Municipal de Várzea Grande**.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Comunicação Social, no prazo de implantação do novo sistema, deverá criar a identidade visual do instrumento de publicação dos atos oficiais, e ainda, realizar ampla divulgação do instrumento eletrônico.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 30 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
8º TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 164/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses dos Contratos Temporários para Prestação de Serviço.

8º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
JANDIRA MARIA DA SILVA ANASTACIO	2246	TELEFONISTA	01.08.2023
RODNEY CORREA DIAS	2247	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	2248	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
ANDERSON DE LIMA BARROS	2250	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	2252	FISCAL DE CORTE	01.08.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.08.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

PORTARIA N° 821/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida a servidora**MARIA ROSARIA ROA**, Matrícula**33535**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Apoio dos Serviços do SUS,** referente ao **quinquênio18.09.2011/2016**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**04.05.2022 a 01.08.2022**, interrupção a partir de**01.08.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 04 de agosto de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADGBC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
9º TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 164/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses dos Contratos Temporários para Prestação de Serviço.

9º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
ALEXSSANDRO P. DO NASCIMENTO	2212	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
MILTON DA SILVA GUEDES	2218	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
EZIO GONÇALVES NASCIMENTO	2222	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	2225	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
DAYVISON ALMEIDA ASSIS	2227	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023

ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	2236	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.08.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
10º TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 164/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses dos Contratos Temporários para Prestação de Serviço.

10º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
LUCIANO FERNANDES DE ABREU	2161	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
GERALDO JOSÉ LEITE	2165	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
GONÇALO ADAIR DA SILVA	2188	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
ISRAEL DE MORAES MARTINS	2192	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
VAGNO CIRLEY SILVA	2193	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
GILVAN CARLOS RODRIGUES	2194	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
JARILSON DA SILVA GOMES	2197	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
TIMOTEO DE CAMPOS CURADO	2199	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
EDINALDO PEREIRA DA SILVA	2202	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.08.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
11º TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 164/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses dos Contratos Temporários para Prestação de Serviço.

11º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	2069	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA	2074	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	2075	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
BENEDITO CESAR DA SILVA	2081	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA	2082	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	2086	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
FRANCISCO JOÃO BOTELHO	2090	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	2101	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
JOSÉ GOMES VALADARES	2102	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
MARCOS PEREIRA DA SILVA	2109	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
MARIO MARQUES DA SILVA	2111	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
PAULO CESAR GONÇALVES	2116	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	2118	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
SEBASTIÃO S. AMORIM CURADO	2124	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
SILVIO DOMINGOS CURVO	2126	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
GERVASIO MENDES DE MELO	2137	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
JORGE FERREIRA	2118	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	2151	FISCAL DE CORTE	

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.08.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
12º TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 164/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses dos Contratos Temporários para Prestação de Serviço.

12º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
HELTON LUIZ RAMÃO DA SILVA	1994	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
NELSON JOSÉ DA SILVA MIRANDA	2004	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	2011	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	2025	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
JÉSSICA ROBERTA DE OLIVEIRA CAMPOS	2041	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023
ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	2054	FISCAL DE CORTE	01.08.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.08.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
13º TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico nº 164/2022/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses dos Contratos Temporários para Prestação de Serviço.

13º TERMO ADITIVO

SERVIDOR	MAT.	CARGO	TÉRMINO CONTRATO
JOÃO FERNANDES DA SILVA FILHO	1966	FISCAL DE CORTE	01.08.2023
CARLONO RODRIGUES DA SILVA	1970	AUX. SERVIÇOS GERAIS	01.08.2023

Esta Portaria entra em vigor na data de 01.08.2022.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 04 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente /DAE-VG.

ATO Nº325/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 825825/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Thiago Alexwell dos Santos Miranda matricula nº 134.955 do cargo em Concurso de Agente de Apoio dos Serviços do SUS,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito retroativo,a partir de 27 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de ArrudaPrefeito Municipal

ATO Nº324/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº 826972/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Júlio Engles de Almeida Filho matricula nº 146. 328 do cargo em Concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo,a partir de 25 de julho de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº326/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 325/2022 que exonerouThiago Alexwell dos Santos Miranda,matricula nº 134.955 no cargo em Concurso de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, na Secretaria Municipal de Saúde,com efeito a partir de 27 de julho de 2022.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, através do Processo nº 826457/2022, comunica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobrança administrativa de valores inscritos ou não em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, mediante atividades auxiliares à gestão do processo de negociação de dívidas dos contribuintes, atendendo as necessidades do Município de Várzea Grande, através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**, com a empresa BANCO DO BRASIL SA **-** CNPJ: 00.000.000/0001-91, com vigência do prazo de 12 meses e pagamento nos termos e condições constantes no Termo de Referência n.º 04/2022. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 04 de agosto de 2022. **LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.**

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 11/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 825875/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito, Rua Dezesseis, Rua Dezessete, Rua Cuiabá, Rua A, Rua A cont. Rua Vinte e Quatro de Dezembro e Avenida Um, localizados no Bairro Pequizeiro no Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para **13 de setembro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal **de Viação e Obras** de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br,no campo Licitações. Várzea Grande – MT, 04 de agosto de 2022.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 095/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.32.593.027/0001-21. FUN-

DAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, c/c art. 65, I, a), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 095/2021, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 824677/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FONECIMENTO DO OBJETO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para a execução do serviço de muro para fechamento do Cemitério Municipal do Capão Grande, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 22.787,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais) referente ao acréscimo de 15,50% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor estimado global de R$ 169.787,00 (cento e sessenta e nova mil, setecentos e oitenta e sete reais). UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora Fiscal EMILLY FERREIRA SANTOS, inscrita o CPF n. 061.048. 921-67, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2022

BRENO GOMES

Secretaria Municipal De Serviços Públicos E Mobilidade Urbana

Contratante

A M CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO N. 08/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ n. 02.555.079/0001-42**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento de Convênio se encontra vinculado aos termos e condições do art. 116 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Municipal n. 4.855/2021 e Lei Municipal n. 1.733/1997, no Parecer n. 526/2022 da Procuradoria de Licitação e Contratos da Prefeitura do Município, no Plano de Trabalho da Conveniada, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 825946/2022. OBJETO: O objeto deste instrumento é o repasse de recursos financeiros para Conveniada, visando o custeio de suas atividades no atendimento de seus serviços de distribuição de água nos bairros que tem maior dificuldade de abastecimentos, pois ainda são atendidos por poços artesianos, e que no atual período de estiagem tem sua capacidade de produção reduzida significativamente. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade por 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Convenente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

Conveniada

LEI Nº 4.929/2022

Dispõe sobre o Diário Oficial Eletrônico Municipal e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Parágrafo único: Fica reconhecido o Diário Oficial Eletrônico Municipal como órgão de comunicação oficial dos atos do município de Várzea Grande.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº. 2.854/2006.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal com as regras de publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de seu publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 14 de junho de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 065/2022.

ADESÃO N. 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ:** 07.137.068/0001-66**,** com sede na cidade deCanarana - MT, na Avenida Rio Grande do Sul, 154, Bairro centro, CEP: 78.640-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto Costa Pereira de Souza, portador da Cédula de Identidade N. 700.554 SSP/MT e CPF N. 604.212.151-00; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 008/2022, realizado pelo Município de Ribeirão Cascalheira/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 008/2022**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 008/2022, do Município de Ribeirão Cascalheira/MT**, que trata do “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos (ambulância)”, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	VEICULO TIPO AMBULÂNCIA – TIPO A – AMBULÂNCIA – DO TIPO PICK UP, COM NO MINIMO – ANO/MODELO 2021/2021 MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 FLEX, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONO-BLOCO E ORIGINAL DE FABRICA ZERO KM.	02	148.333,32	R$ 296.666,64
	VALOR TOTAL			**296.666,64**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2022** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **10 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022,** realizado pela prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8. 666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Cultura do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 008/2022, Ata de Registro de Preço 008/2022, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2022e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022, realizados pela prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 296.666,64 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais),** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento do objeto deste contrato, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 295/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.0288– Aquisição Ambulâncias

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 197

R$ 296.666,64

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 11 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** **CNPJ:** 07.137.068/0001-66 Sr. Carlos Augusto Costa Pereira de Souza RG: N. 700.554 SSP/MT CPF N. 604.212.151-00 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 064/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lad, a empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93,** com sede na cidade de Cuiabá - MT, na Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284, Quinhão 12,13E 14**, Bairro Areão,** CEP: 78.010-308, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.

Valter Bruno, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2632413, expedida pela SEJUSP/MS, e do CPF sob o nº 068.507.058-14, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2022**, ratificada em **08 de julho de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição de reagentes laboratoriais,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2022**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - ACIDO URICO.	20	ROCHE	237,00	4.740,00
02	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES COBAS C111 BIL-T 400 TESTES GEN.3- 5795648190-ROUCHE	10	ROCHE	233,00	2,330,00
03	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - BIL-D GEN 2 (100 TST)-5589134190-ROCHE.	10	ROCHE	95,00	950,00
04	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COBAS 111 PRECICONTROL HBA1C 5479207190- ROCHE	10	ROCHE	1. 197,00	11. 970,00
05	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 CFAS HBA1C 3X2ML 4528417190-ROCHE///	10	ROCHE	306,00	3.060,00
06	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - HDL-C 10GEN. 4 PLUS 200 TEST-751228604190-ROCHE	20	ROCHE	573,00	11. 460,00
07	REAG20ENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 HEMOLISANTE HBA1C (AIC-2) 5007232190-ROCHE	10	ROCHE	681,00	6.810,00
08	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 AST IFCC-46575431190-ROCHE/// 400 TESTES	12	ROCHE	192,00	2.304,00
09	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO -COBAS C111 COLESTEROL -4718917190-ROCHE 400 TESTES.	20	ROCHE	202,00	4.040,00
10	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 ALT IFCC 4718569190-ROCHE/// 400 TESTES.	12	ROCHE	237,00	2.844,00
11	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - CREATININA JAFFE (CREJ2)- 540175190 ROCHE/// 400 TESTES.	20	ROCHE	145,00	2.900,00
12	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 UREIA BUN-4657616190- ROCHE 400 TESTES.	20	ROCHE	172,00	3.440,00
13	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 TINA- QUANT PROTEINA C-RECREATIVA -78764321190 ROCHE.	12	ROCHE	963,00	11. 556,00
14	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - CÁLCIO GEN.2 COBAS C111 400 TESTES 5061504190-ROCHE	12	ROCHE	426,00	5.112,00
15	FITA REAGENTE P/ DETECCAO DE SUBSTANCIAS NA URINA - PARA DETECCAO PH DENSIDADE, LEUCOCITOS, HEMOGLOBINA, GLICOSE, CETONAAUTOMATIZADO, COMBUR TEST M, TUBO COM 100 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTABILIZACAO VALID, REG. NO MS, STR-11379208191-ROCHE	60	ROCHE	104,00	6.240,00
16	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO AMILASE -COBAS 111 T (AMYL2) 200 TESTES-5401496190-ROCHE.	12	ROCHE	584,00	7.008,00
17	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 CK-MB 100 TST(NOVO)-7442050190-ROCHE.	10	ROCHE	279,00	2.790,00
18	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 GGT-HICO-5401461190-ROCHE 200 TESTES	10	ROCHE	219,00	2.190,00
19	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS C111 LDH 100 TST-5401674190-ROCHE	10	ROCHE	161,00	1.610,00
20	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 ALP IFCC-HICO-4657373190-ROCHE 200///TESTES	12	ROCHE	337,00	4.044,00
21	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 PHOSPOR 100 TST-5401780190-ROCHE///	10	ROCHE	130,00	1.300,00
22	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 GLICOSE (GLUC2)-4657527190-ROCHE 400 TESTES.	20	ROCHE	142,00	2.840,00
23	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 TRIGLICERÍDEOS-4657594190-ROCHE/// 200 TESTES	40	ROCHE	188,00	7.520,00
24	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 PROTEÍNA TOTAL- 4657586190 ROCHE 400 TESTES	10	ROCHE	192,00	1.920,00
25	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS C111 MAGNESIO G2 100T - 8900019190-ROCHE	10	ROCHE	232,00	2.320,00
26	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS 111 CFAS AUTOMAÇÃO 12X3 ML 10759350190-ROCHE	10	ROCHE	493,00	4.930,00
27	REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO - INTEGRA CLEANER EQUIP. C111 20754765322-ROCHE	10	ROCHE	227,00	2,270,00
28	REAGENTE COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS 111 INTEGRA ISE DESPROTEINIZER -207633071122-ROCHE	10	ROCHE	197,00	1.970,00
29	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - COBAS 111 CFAS LIPE-DES-12172623122-ROCHE	10	ROCHE	306,00	3.060,00
30	SEGMENTO DE MICROCUBETAS - 4357108001 COMPATÍVEL COM ANALISADOR BIOQUÍMICO COBAS 111 ROCHE	12	ROCHE	698,00	8.376,00
31	KIT PARA CONTROLE - DO TIPO KIT DE CONTROLE SOROLOGICO LABORATORIALCOMPOSTO DE SORO CONTROLE PARA LABORATORIO; PRECICONTROL CLINCHEM MULT 2, 20X5ML - COMPATIVEL COM COBAS C 111	10	ROCHE	1. 850,00	18. 500,00
32	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 SULFOLYSER XS1000 CX C/ 3 FR 5976359001-ROCHE	05	ROCHE	566,00	2.830,00
33	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - LYSERCELL WDF 05 LITROS, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350.	10	ROCHE	817,00	8.170,00
34	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - FLUOROCELL WDF CX COM 2X42ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350	10	ROCHE	2. 193,00	21. 930,00
35	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX800 CELLPACK 20 LITROS	10	ROCHE	322,00	3.220,00
36	SOLUCAO ELETROLITICA P/ APARELHO DE LABORATORIO - PARA O SNAPPAK ISE DESTINA-SE A SER UTILIZADO UNICAMENTE NO AVL 9180/AVL 9181, FLUID PACK - BP-5186 PARA AVL 9180/AVL 918., CODIGO BP-5186. COMPOSICAO: STANDARD A: NA 150,0 MMOL/L## K 5,0 MMOL/L## CL 115,0 MMOL/L## CA 0,9MMOL/L## LI 0,3 MMOL/L. STANDARD B:TANDARD B: NA 100,0 MMOL/L## K 1,8 MMOL/L## CL 72,0 MMOL/L## CA 1,5MMOL/L## LI 0,3 MMOL/L. STANDARD C: NA 150,0 MMOL/L## K 5,0 MMOL/L## CL 115,0 MMOL/L## CA 0,9 MMOL/L## LI 1,4 MMOL/L., ACONDICIONADO EM SOLUCAO A - 350 ML## SOLUÇÃO B - 85 ML## SOLUÇÃO C - 85 ML E SOLUÇÃO REFERÊNCIA - 100 ML. REAGENTE DA MESMA MARCA DO FABRICANTE. ARMAZENAMENTO - 15 E 30° C.	10	ROCHE	291,00	2.910,00

37	SOLUCAO DESPROTEINIZANTE P APARELHO DE LABORATORIO - TIPO GASOMETRIA, PARA USO EM EQUIPAMENTO AVL 9XX, OMNI, COMPACT 1,2 E 3, CODIGO BP 0521, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100ML, C/ DADOS DE FABRICACAO E VALIDADE, COMPOSICAO: NACLO, H2O	10	ROCHE	447,00	4.470,00
38	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO CONDICIONADORA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETROLITOS AVL 9180 ROCHE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONDICIONADOR DE SODIO INGREDIENTES ATIVOS: NH4HF 20.1 MOL/L	10	ROCHE	33,00	3.330,00
39	COBAS C111 FILTER FLUID (D13.8 SET OF 10) 28018731001	01	ROCHE	187,00	187,00
40	CUBETA - PLASTICA PARA USO EM COAGULOMETRO CX C/100	05	ROCHE	185,00	925,00
41	REAGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO CK C/ 200 TESTES.	10	ROCHE	701,00	7.010,00
42	SOLUCAO CONTROLE PARA HEMATOLOGIA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE PARA ANALISADOR AUTOMATICO PARA HEMATOLOGIA, CONTROLE XN CHECK 3 NIVEIS 3X3ML, COMPATIVEL COM SYSMEX XN-350.	10	ROCHE	489,00	4.890,00
43	CONTROLE HEMOGLOBINA GLICADA C 111 GEN. 3 C/200 TESTES	10	ROCHE	2.757,00	27.570,00
44	REGENTE COMPATÍVEL PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO - ALBUMINA COBAS C111 ACIDO ÚRICO - 4657608190-ROCHE /// 400 TST	12	ROCHE	210,00	2.520,00
45	KIT TIRA DE CALIBRAÇÃO - ARMAZENADA NO TUBO ORIGINAL, TIRA DE CALIBRAÇÃO: CONTROL TEST M (50 TIRAS).	05	ROCHE	320,00	1.600,00
46	LAMPADA HALOGEN 12V/20W ASSY COBAS 111	02	ROCHE	444,00	888,00
	TOTAL				**244.854,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57 e artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 244.854,00 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.0299 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 212

R$ 244.854,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **293/2021** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**M.S. DIAGNOSTICA LTDA** **CNPJ: 00.970.175/0003-93** Sr. **Valter Bruno** RG nº 2632413 **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 063/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, a senhora **ALESSANDRA GOMES RAMOS**, portadora do RG nº 19616443-0 SSP/MS e do CPF 035.666.461-99, residente e domiciliado na rua Saldanha da Gama, n. 342, bairro santa cruz na cidade de Cáceres – MT, CEP: 78. 205-405, denominado simplesmente de **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2022**, ratificada em **07 de julho de 2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel para instalação da sede da subprefeitura no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com início **08 de julho de 2022,** encerrando-se em **07 de julho de 2023**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 022/2022** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), totalizando, nos 12 (doze) meses, o valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – FGV), de todos, o menor, e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR, em uma única parcela, até o dia 15 do mês subseqüente ao vencido, após a apresentação do Recibo de Aluguel na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Secretário da pasta e pelo Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 292/2022**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR**.

§ 1º. Caberá ao Fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR, conforme descrito na Cláusula sexta deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao secretário da pasta e ao setor de Licitações e Contratos, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário da pasta, o Fiscal de contrato poderá comunicar oficialmente o LOCADOR sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta.

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do locador, o(s) gestor(es) de contrato, expedirá(ão) ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correção no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimento ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

V- ***Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo locador através de ofício ao gestor do contrato.***

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VI - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, são de responsabilidade da beneficiaria da locação, quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I- Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todos o menor.

§ 2º. Do locador:

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 06 (seis) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.0006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 016

R$ 24.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórumda Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 55, inciso IX, da Lei 8666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 08 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO LOCATÁRIO	**ALESSANDRA GOMES RAMOS** RG nº 19616443-0 SSP/MS CPF 035.666.461-99 LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 062/2022

ADESÃO N.015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS - ME, CNPJ: 02.416.362/0001-93,** com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, N. 656, Bairro zero km Várzea Grande - MT, CEP 78.110-600, neste ato representada pela Sra. Renata Cortese de Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.139.038-9, expedida pela SSP/PR, e do CPF sob o nº 513.164.559-04; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Eletrônico Nº 001/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços 011/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhão pipa", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO NOVO, MARCA IVECO, MODELO TECTOR 24-280 6X2, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE-FRONTAL TETO BAIXO C/ AR CONDICIONADO, COMBASCULAMENTO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, TRAÇÃO6X2, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA DE 250 CV, 6 CILINDROSEM LINHA, PBT-PESO BRUTO TOTAL DE 23.000 KG, CMT CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO DE 33.000 KG, TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 6 MARCHAS ÀFRENTE E 1 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, DISTÂNCIA ENTRE1º E 2º EIXO DE 5,17M. PNEUS 275/80R22.5 , NA CORBRANCA, COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE ANO/MODELO EDEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN,COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO INCLUSIVE DOEQUIPAMENTO. EQUIPADO COM TANQUE PIPA DE NOMÍNIMO 15.000 LITROS, ATENDENDO NO MÍNIMO ASCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS DETALHADASCOMO COMPLEMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.VEÍCULO EMPLACADO E ENTREGUE NA SEDE DO CONSÓRCIOCOM ENTREGA TÉCNICA OPERACIONAL	01	600. 000,00	600. 000,00
	VALOR TOTAL			**600. 000,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência se inicia na data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **06 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022,** realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanale as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Infra Estrutura e Serviços Públicos do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico **n. 001/2022**, Ata de Registro de Preço **011/2022**, ambos realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2022** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022**, realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 290/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

09 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

1.0306 – Aquisição de Veículos para Atendimento/Suporte Zona Rural

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 260

R$ 600.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 07 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS – ME** **CNPJ: 02.416.362/0001-93** Sra. Renata Cortese de Oliveira, RG nº 3.139.038-9, SSP/PR CPF sob o nº 513.164.559-04 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 061/2022.

ADESÃO N. 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **RM DAS NEVES & CIA LTDA, CNPJ SOB O Nº 09.319.061/0001-90,** com sede na cidade dePontes e Lacerda/MT, na Av. Marechal Rondon, 2316, Bairro: Buriti CEP: 78.250-000, **neste ato representada peloSocio AdministradorSrº Romauro Marques das Neves**, portador da Cédula de Identidade N. 11559420 SSP/MT e CPF N. 821.701.001-30; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 065/2021 realizado pelo Município de Pontes e Lacerda/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 053/2021**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 065/2021, do Município de Pontes e Lacerda/MT**, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de faixas, banner e adesivos", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PREST. SERV. CONFECÇÃO DE ADESIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO 1000 DPIS	300	47,00	14.100,00
02	PREST. SERV. CONFECÇÃO DE BANNER COLORIDO EM LONA VINILICA COM DUAS HASTES UMA EM CAA EXTREMIDADE, 380 GR DE GRAMATURA	200	68,00	13.600,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETRAS EM PVC EXPANDIDO 20MM COM PINTURA AUTOMOTIVA INSTALADA 22X22	50	102,00	5.100,00
04	PREST. SERV. CONFCÇÃO E PALICAÇÃO DE ADESIVO BRANCO EM LOUSA 3,52M2 CADA	50	70,00	3.500,00
05	SERV. DE CONFECÇÃO DE INSULFILME, TAMANHOS DIVERSOS	50	100,00	5.000,00
06	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS DO TIPO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL DA FACHADA EM PVC, ADESIVADA NA FRENTE, FIXADA COM BUCHA E PARAFUSO, NO FORMATO DE 80,0X150,0 CM 3MM DE ESPESSURA.	100	155,50	15.550,00
07	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE OUTDOOR	70	200,00	14.000,00
	VALOR TOTAL			**70.850,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2021** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 065/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Administração do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 065/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2021, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2021 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 053/2021, realizados pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 70.850,00 (setenta mil oitocentos e cinquenta reais),** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos serviços, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 289/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

02 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

01 – Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

2.0006 – Manutenção da Secretaria Municipal De Administração e Fazenda

3.3.90.39 .00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

FICHA: 017/500

R$ 70.850,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**RM DAS NEVES & CIA LTDA** **CNPJ SOB O Nº 09.319.061/0001-90** Srº Romauro Marques das Neves RG N. 11559420 SSP/MT CPF N. 821.701.001-30 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 059/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de alevinos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA	22.010.255/0001-78	75.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADESÃO N. 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6105/2022

ADESÃO PARCIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E IMPLEMENTOS.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: HIDRAMEC MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI, CNPJ: 10.654.052/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E IMPLEMENTOS.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 04 DE AGOSTO DE 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 056/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA OU VOLUNTÁRIA, PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, ADULTOS DO SEXO MASCULINO.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS	31.665.400/0001-40	800.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de agosto de 2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 055/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA	22.010.255/0001-78	75.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de agosto de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 059/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de alevinos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA	22.010.255/0001-78	75.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de agosto de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 066/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento/Credenciamento N.º 002/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174, CNPJ: 46.661.556/0001-20** domiciliado na Vila São José, bairro km 08, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 002/2022**, com base no que dispõe

a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro conforme planilha do setor de engenharia (em anexo), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O Setor de Engenharia comunica o Setor de Licitações e Contratos quanto ao quantitativo de diárias necessárias para reforma das arquibancadas, banheiro, cantina e vestiário. Nestes locais serão executados revestimento, pintura, instalação de esquadrias, na quadra poliesportiva Melânio de Assunção e em seu entorno.

Para a execução destes serviços estima-se uma quantidade de 83 (oitenta e três) diárias. Sendo cada diária calculada em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 255/500

R$ 12.450,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Pedreiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)**, sendo R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por diária, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 83 (oitenta e três) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **10 de novembro de 2022**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 300/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 15 de julho de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174** **CNPJ: 46.661.556/0001-20** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 060/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de clínica especializada para a prestação de serviços de internação compulsória ou voluntária, para tratamento e recuperação de dependentes químicos, adultos do sexo masculino, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS	31.665.400/0001-40	800.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de agosto de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

NONO TERMO ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 003/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 001/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, PARA OS FINS COMPLEMENTAÇÃO DE TABELA SUS, REFERENTE AO FUNDO ESTADUAL DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – FEEF/MT.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, divorciado, Empresário, médico, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista nº 15, Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade.

CONTRATADA: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, **r**epresentada por sua Diretora, a Sra. **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste na transferência de recursos financeiros oriundos das Portarias nº. 312/2022/GBSES e nº. 411/2022/GBSES, que ordenam o repasse financeiro das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) referente ao mês de **abril e maio/2022**, para despesas de custeio para complementação de Tabela SUS, referente aos saldos financeiros disponíveis das arrecadações decorrentes do presente exercício de 2022, conforme prevê Portaria nº. 040/2022/GBSES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO E REQUISITOS

Os objetivos e requisitos para recebimento estão elencados no âmbito do art. 10 da Lei Estadual nº. 10.709/2018 e alterações, bem como na Portaria nº. 040/2022/GBSES, que versa sobre a transferência de recursos das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT) para custear, em complementação de aproximadamente 8.7 e 1.28 tabelas SUS referentes aos meses de abril e maio, respectivamente, os procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, conforme Tabela SUS, na Entidade Filantrópica Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO REPASSE

Consoante Anexo inerente à Portaria citadas na cláusula primeira, o valor consistente no **objeto** deste aditivo, feito através da presente suplementação será no importe de **R$ 112.207,29 (cento e doze mil duzentos e sete mil reais e vinte e nove centavos)**, referente aos saldos financeiros disponíveis e não empenhados arrecadados em Abril (equivalente a R$ 58.299,89) e Maio (equivalente a R$ 53.907,40) de 2022.

Parágrafo Primeiro – Os valores descritos acimaserão creditados em conta bancária da CONTRATADA criada especificamente para esta finalidade, qual seja Banco do Brasil, Agência nº. 1095-2, Conta Corrente nº. 14175-5 (MCB FEEF MATO GROSSO).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o recurso previsto nas receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal de Mato Grosso (FEEF/MT), fica disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.302.2058.2.0200 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

Emento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta

Fonte: 02.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Estadual

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO RECURSO

A CONTRATADA se obriga a usar os recursos do FEEF/MT, pagos a título decomplementação de Tabela SUS, observando detidamente a sistemática de monitoramento, controle e avaliação de aplicação de receitas expressas na Portaria nº. 040/2022/GBSES e alterações, além da Nota Técnica 001/2022/SAS/GBAVS/SES/MT de 14 de março de 2022, que instrui os procedimentos a serem adotados pelas Comissões de Avaliação de Contratos/CAC no ato de monitorar, controlar e avaliar a aplicação das receitas advindas da arrecadação do Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal em investimentos e em

despesas de custeio complementar da Tabela SUS em âmbito Hospitalar e Ambulatorial pelos municípios nas Ações e Serviços da Rede de Atenção à Saúde/RAS do Estado de mato Grosso.

Parágrafo Único – Consoante o expresso no §2º do art. 2º da Lei Estadual 10.709, fica vedada a utilização dos recursos do FEEF/MT nas seguintes situações:

I - pagamento de folha de ativos e inativos;

II - pagamento de serviço de publicidade;

III - construção de obras novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para realização de ações e/ou serviços de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA** **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** **0545759-9, SSP/MT** **CPF: 395.479.491-87** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205. 977.201-00, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, **JRP TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Artur Francisco Xavier, n° 555, na cidade de Araputanga - MT, CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ: 05.409.467/0001-03, neste ato, representada pelo Sr. Jussemar Rebuli Pinto, portador do RG. N. 963.044-SSP/MT e CPF N. 843.499.481-04, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITIVAR contrato original de nº 031/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestar serviços de licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 02 (dois) meses, de **17/07/2022 a 30/08/2022**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia total de **R$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais)**, sendo o valor mensal de **3.450,00 (**três mil quatrocentos e cinqüenta reais)**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 03 – Secretaria Mun. Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. Administração

2.006 - Manutenção da Secretaria Mun. Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 18/500

R$ 5.175,00

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 20 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**JRP TECNOLOGIA EIRELI** CNPJ: 05.409.467/0001-03 Sr. Jussemar Rebuli Pinto RG. N. 963.044-SSP/MT CPF N. 843.499.481-04 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 060/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 060/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de clínica especializada para a prestação de serviços de internação compulsória ou voluntária, para tratamento e recuperação de dependentes químicos, adultos do sexo masculino, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS	31.665.400/0001-40	800.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 026/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa: **NS CONSTRUTORA LTDA-ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curvelândia-MT, na Rua Portugal, 2665, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.039.081/0001-48**.

OBJETO: Reforma do piso da quadra poliesportiva no complexo Melânio, localizada na rua Cel. Ricardo Franco, esquina com a rua vereador Ênio Fernandes Leite, Quadra 34, Centro - Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

JUSTIFICATIVA: Para viabilizar a conclusão da obra, conforme o contido no Parecer Jurídico n. 199, de 21 de julho de 2022, anexo ao Relatório Técnico de Engenharia n. 012/2022/SE/PMVBST.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** ficam prorrogados por mais **60 (sessenta)** dias. Os prazos passarão a ser de 180 (cento e oitenta) dias para execução e 240 (duzentos e quarenta) dias para a vigência, encerrando-se o prazo de execução em **20/09/2022** e o de vigência em **19/11/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**NS CONSTRUTORA LTDA – ME** CNPJ: 14.039.081/0001-48 Sr. Adilson Pereira de Mendonça RG nº 10828982, SJ/MT CPF nº 001.384.851-86 **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N. 042/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022, QUE ENTRE SI FAZEM À EMPRESA F R DA SILVA EMPEENDIMENTOS E O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no inciso IV, do § 1º, do art. 57, na **Lei Federal nº 8.666/93,** e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a supressão do valor a ser pago à Contratada;

O valor total de **R$ 730.124,42 (Setecentos e Trinta Mil e Cento e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos)** inserido na **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato **n. 042/2022,** será suprimido para **R$ 720.511,90** (setecentos e vinte mil quinhentos e onze reais e noventa centavos).

A presente supressão se dá em virtude de readequação da Planilha Orçamentária conforme apontamentos descritos no **Relatório Técnico de Engenharia n. 005/2022/SE/PMVBST**, e em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A supressão contratual é necessária para readequar o contrato visando a redução de custos do Município e fundamenta-se no artigo 65, inciso II, alínea “b”, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n. 042/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 01 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 34.865.585/0001-24 Sr. Fabrício Rodrigues da Silva RG N. 17131189 SSP/MT CPF N. 020.191.791-21 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 069/2022.

ADESÃO N. 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 00.075.138/000150,** com sede na cidade deNova Lacerda/MT, Rua Goiás, 1391, Bairro: centro CEP: 78.250-000, **neste ato representada peloSócio AdministradorSrº Amarildo Santana**, portador da Cédula de Identidade N. 375757 SSP/RO e CPF N. 305.031.622-00; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 048/2021 realizado pelo Município de Nova Lacerda/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 042/2021**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 048/2021, do Município de Nova Lacerda/MT**, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO ESTIMADO	R$%
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS ORIGINAL OU GENUÍNAS, ACESSORIOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇAO DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO IVECO. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR.	01	40.000,00	36%
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS P/ MANUTENÇAO DA CARROCERIA ABERTA /REBOQUE, MARCA/MODELO: REB/RONDON RQ CS TR. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR	01	5.000,00	36%
03	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO PESADO CAMINHÃO VOLVO. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS FORNECIDOS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR.	01	30.000,00	36%
04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ACESSORIOS E FUNILARIA ORIGINAL OU GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO- AMBULANCIA MERCEDES-BENZ/SPRINTER. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS FORNECIDOS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR.	02	28.571,43	36%
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**132.142,86**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 048/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021, realizados pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor estimado está orçado em **R$ 132.142,86 (cento e trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos),** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos serviços, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 312/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0162– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 101

R$ 75.000,00

08 – Secretaria Municipal de Saúde

08 – Secretaria Municipal de Saúde

2.0200–Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 216

R$ 57.142,86

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância rema-

nescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de julho de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA EPP** **CNPJ: Nº 00.075.138/000150** **Srº Amarildo Santana** RG: N. 375757 SSP/RO CPF N. 305.031.622-00 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 067/2022

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento/Credenciamento N.º 002/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110, CNPJ: 46.661.274/0001-22,** domiciliado na Rua Projetada, s/n, Centro, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 002/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro conforme planilha do setor de engenharia (em anexo), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

O Setor de Engenharia comunica o Setor de Licitações e Contratos quanto ao quantitativo de diárias necessárias para reforma das arquibancadas, banheiro, cantina e vestiário. Nestes locais serão executados revestimento, pintura, instalação de esquadrias, na quadra poliesportiva Melânio de Assunção e em seu entorno.

Para a execução destes serviços estima-se uma quantidade de 76 (setenta e seis) diárias. Sendo cada diária calculada em R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão 09 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

Unidade 01 – Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

2.047- Manutenção do Secretaria Mun. Viação e Obras Publicas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

Ficha: 255/500

R$ 11.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Pedreiro: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, sendo R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por diária, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato é de 76 (setenta e seis) dias a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **31 de outubro de 2022**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 300/2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de CREDENCIAMENTO N.º 002/2022 e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 15 de julho de 2022

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110** **CNPJ: 46.661.274/0001-22** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 068/2022.

ADESÃO N. 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 24.717.067/0001-00,** com sede na cidade deVárzea Grande/MT, na Av. Júlio Domingos de Campos, 3131, Bairro: Marajoara. CEP: 78.138-095, neste ato representada pelaSócia AdministradoraSrª Elba Paranhos da Silva, portadora da Cédula de Identidade N. 12621897 SSP/MT e CPF N. 704.498.211-53; resolvem celebrar o presente com fulcro na Lei do Pregão nº 10. 520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto 7.

892/13 e de acordo com o que consta no Procedimento **Pregão Presencial Nº 048/2021 realizado pelo Município de Nova Lacerda/MT** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a Adesão à **Ata de Registro de Preços 042/2021**, decorrente do **Pregão Presencial Nº 048/2021, do Município de Nova Lacerda/MT**, que trata do "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças mecânicas", conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO ESTIMADO	R$%
01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECANICAS ORIGINAL OU GENUÍNAS, ACESSORIOS E FUNILARIA PARA MANUTENÇAO DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO FORD. BASEANDO-SE SEMPRE NAS TABELAS DE PREÇOS DE PEÇAS' FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVES DO SISTEMA TRAZ VALOR.	03	135. 000,00	36%
	VALOR TOTAL ESTIMADO			**135. 000,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2021** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 048/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da vigência será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021,** realizado pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Administração do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do **Pregão Presencial n. 048/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT** e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2021 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2021, realizados pela prefeitura municipal de Nova Lacerda/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está estimado em **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos serviços, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 312/2022**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.0162– Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FICHA: 101

R$ 135.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 04 de agosto de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** **CNPJ: 24.717.067/0001-00** Srª Elba Paranhos da Silva RG:N. 12621897 SSP/MT CPF N. 704.498.211-53 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 954021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

REALIZAÇÃO: 18/08/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

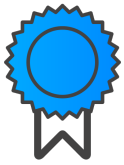
Vila Rica / MT, 04 de Agosto de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Aug 04 22:33:03 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)